SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3908

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 036/2025

Contrato de Rateio nº. 036/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 01.254.422/0001-56**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1.430/2017.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D0DB7A89

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO N° 022/2025/CISAN CENTRAL/RO

Contrato de Rateio do Serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS) que celebram entre si o Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO e o município de Mirante da Serra/RO.

MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede no Edifício situado na Avenida Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, CEP: 76926-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ CARLOS PEREIRADEANDRADE,** brasileiro, casado, portador da RG nº **905* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.849.072-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº **2.61* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)** no âmbito CISAN Central/RO, no que for necessário para a prestação do referido serviço, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente **CONTRATO DE RATEIO** o disposto no Artigo 13º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2007, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto o rateio das despesas para a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde no âmbito do CISAN Central/RO de cada município consorte, objetivando a gestão associada na prestação de serviços públicos que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)** gerados nas unidades públicas sob responsabilidade do CONSORCIADO/CONTRATANTE, os resíduos coletados no município serão destinados a empresa especializada contratada por este Consórcio.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, fixado o valor por quilograma no quanto de R$ 9,00 (nove reais), referente ao Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), conforme especificação na Tabela 1.

Tabela 1 – Estimativa dos valores mensais do Rateio do Serviço de Transporte de RSU

Nº	Município	Média (KG/mês)	R$/KG	Total (R$/mês)	Total Anual
1	Mirante da Serra	460	R$ 9,00	R$ 4.140,00	R$ 49.680,00

CLÁUSULA QUARTA – Após medido e atestado o valor mensal o CONSORCIADO repassará os valores, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, por meio de Boleto Bancário, em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Referente a medição do mês de dezembro, o MUNICÍPIO consorciado deverá efetuar o pagamento antecipado até o dia 10 (dez) de dezembro do exercício de 2025, baseado na medição anterior e a diferença apurada após o fechamento do mês deverá ser ajustada e quitada no mês subsequente.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o Contrato firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO/CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
a) Arcar pontualmente com o pagamento dos valores medidos e atestados, referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSORCIO/CONTRATADO.
c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o Município CONTRATANTE/CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços oriundos deste Contrato de Rateio serão suspensos após 10 (dez) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2025.

Município De Mirante Da Serra
JOSÉ CARLOS PEREIRADEANDRADE
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson Jordão **CPF:** ***.128.582-**	**Nome:** Wildison Cândido Araújo **CPF:** ***.496.702-**

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:FCFF3DB0

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO N° 014/2025/CISAN CENTRAL/RO

Contrato de programa do Serviço de Inspeção Municipal (SIM consorciado), que celebram entre si o Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) e o município de Itapuã do Oeste/RO.

O **MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Airton Senna, nº 1425, Bairro Centro, CEP: 76861-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal IDIZNEI CASTRO MARTINS,** brasileiro, casado, portador do RG nº **4.67* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.131.922-**, residente e domiciliado no Município de Itapuã do Oeste - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº **2.61* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** do **SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)**, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este CONTRATO DE PROGRAMA tem por fundamento a formalização da demanda do Serviço de Inspeção Municipal (SIM Consorciado) no âmbito do Consorcio, bem com as considerações seguintes:
a) Considerando o Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.052/2023 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de produtos de origem animal.
b) Considerando que o Município de Itapuã do Oeste está formalmente consorciado ao CISAN Central/RO, conforme a Lei Municipal nº 264/2008 e Lei Municipal nº1.577/2022.
c) Considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
d) Considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na "execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa".
e) Considerando que o **Sistema de Inspeção Municipal – SIM** é uma política pública municipal de relevante importância para a dinamização da economia local, na medida em que cria oportunidades de instalação de agroindústrias para processamento da produção primária do município, agregando valor, criando empregos e gerando rendas à comunidade, considerando que a organização do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos de garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações.

DO OBJETO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO.

Parágrafo único – O valor especificado neste contrato de programa contempla que o Consórcio CISAN Central/RO atenderá os municípios consorciados nas inspeções periódicas, ficando estabelecido que em caso de demanda de inspeção permanente será celebrado termo aditivo.

DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA TERCEIRA – As ações atinentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM serão desenvolvidas nos municípios consorciados ao CISAN Central/RO, quais são: 1) Alto Paraíso; 2) Ariquemes; 3) Buritis; 4) Cacaulândia; 5) Campo Novo de Rondônia; 6) Cujubim; 7) Governador Jorge Teixeira; 8) Itapuã do Oeste; 9) Jaru; 10) Machadinho D'Oeste; 11) Mirante da Serra; 12) Monte Negro; 13) Ouro Preto do Oeste; 14) Porto Velho; 15) Rio Crespo; 16) Theobroma; 17) Vale do Anari.

DO PRAZO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a partir de **01 de janeiro de 2025, e permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2025**, em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável a cada ente consorciado.

DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, II do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUINTA – As atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio CISAN Central/RO serão as seguintes:
1) normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
2) realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
3) lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CISAN Central/RO, bem como fazer seu julgamento;
4) assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
5) promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;

6) elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
7) verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
8) coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
9) elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
10) elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;
11) elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
12) executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e
13) executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput,* III do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEXTA – A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das atividades referidas na Cláusula Quinta.

DOS PREÇOS PÚBLICOS (art. 33, *caput,* IV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam definidos os valores abaixo constantes.

Parágrafo Primeiro - Em razão da execução, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das ações referidas neste Contrato, na Cláusula Segunda, fica definido o seguinte **valor global de R$ 86.907,76** (oitenta e seis mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos), para o **ano de 2025**, a serem repassados em **12 (doze)** parcelas mensais e consecutivas**, sendo o valor parcela de R$ 7.242,31** (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) que deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2025:
Dotação orçamentaria: 15.452.0004.0013.0001 – Serviço de Inspeção Sanitária; 3.3.90.39.99 – Outros serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Parágrafo Terceiro - O consorciado inadimplente com o CISAN Central/RO será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

Parágrafo Quarto - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Parágrafo Quinto - O pagamento será operacionalizado por meio de boleto bancário, conforme a Resolução 079/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE (art. 33, *caput,* V e XIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao Consórcio CISAN Central/RO fornecer, sempre que solicitado, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento das informações ao CONTRATANTE acerca de determinado mês ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Todos os valores dispendidos em decorrência deste Contrato, sejam os do próprio CONSÓRCIO, sejam os atinentes aos valores excedentes, serão investidos nas ações de saúde pública concernentes ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO (art. 33, *caput,* VI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA NONA - São obrigações:

I. Por parte do CONSÓRCIO, prestar adequadamente o objeto deste contrato, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:
a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) zelar pelos bens patrimoniais colocados à sua disposição;
c) disponibilizar pessoal técnico qualificado e capacitado para executar os serviços previstos neste contrato;
d) compatibilizar o horário da jornada de trabalho da equipe técnica do SIM de acordo com o horário de funcionamento das indústrias locais, inclusive com trabalho nos finais de semana, através de escalas negociadas de comum acordo com o CONTRATANTE e os estabelecimentos fiscalizados;
e) arquivar e manter com segurança a guarda dos documentos fiscais e relatórios de atividades relativos ao SIM, garantindo a rastreabilidade editorial dos produtos e dos empreendimentos inspecionados no município;
f) fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionados com o objeto;
g) responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como taxas, impostos e contribuições e transporte;
h) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto; e
i) adquirir os equipamentos e insumos necessários para executar as atividades.

II. Por parte do CONTRATANTE, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente:
a) empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato;
b) acompanhar a execução do Contrato em seu município;
c) disponibilizar ao apoio logístico, em sendo o caso, tais como sala, mesa, cadeira, computador, armários e demais instalações para o desenvolvimento das parcerias pactuadas;
d) disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;
e) caso necessário, disponibilizar, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades administrativas vinculadas ao SIM;
f) disponibilizar, caso necessário, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades técnicas vinculadas ao SIM, principalmente em casos que se tratar de inspeção permanente; e
g) responder solidariamente nas despesas extraordinárias que surgirem por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - São direitos do CONTRATANTE os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo - São direitos do CONSÓRCIO os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONTRATANTE.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput,* VII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA – Os usuários dos serviços de vigilância sanitária do CONTRATANTE têm seus direitos e deveres devidamente previstos na legislação federal, estadual e municipal respectiva.

DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput,* VIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo CONSÓRCIO poderá ser exercida a qualquer tempo pelo CONTRATANTE por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO; da mesma forma, a execução dos encargos e serviços por parte do CONSÓRCIO poderá ser objeto de fiscalização por parte do CONTRATANTE a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, o agente designado pelo CONTRATANTE poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO (art. 33, *caput,* IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Serão aplicadas penalidades ao CONSÓRCIO apenas no caso de apresentação de reclamações pelo CONTRATANTE que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele.

Parágrafo Primeiro - Formulada a reclamação pelo CONTRATANTE, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso o CONSÓRCIO não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o CONTRATANTE aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

DA EXTINÇÃO (art. 33, *caput,* X do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:
I. recesso ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;

II. de forma unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; e
e) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput,* XV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONSÓRCIO publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao CONTRATANTE.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES (art. 33, *caput,* XI e XII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do *caput* do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá, no âmbito deste contrato, bens reversíveis ou critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

DA PERIODICIDADE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO (art. 33, *caput,* XIV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a fiscalização dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO, a ser exercida por um representante do CONTRATANTE, ocorrerá sempre que houver necessidade.

DA CEDENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO (art. 23, caput, do Decreto Federal nº 6.17/2007)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O município de Itapuã do Oeste/RO, procederá com a cessão da Servidora **ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 6887-1, para provimento do Cargo de Médica Veterinária do município, para executar os serviços de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos de inspeção permanente via consorcio CISAN Central/RO.

Cláusula Primeira – A sessão da servidora ao SIM Consorciado do CISAN Central/RO será exclusivamente para realizar as inspeções permanentes em abatedouros e frigoríficos dentro do próprio município de Itapuã do Oeste/RO.

Cláusula Segunda – A carga horária da servidora a ser executada pelo CISAN Central/RO é de 20 (vinte) horas semanais, não alterando a carga horária originalmente estabelecida para suas funções.

Cláusula Terceira – O município de Itapuã do Oeste/RO assumirá o ônus da remuneração da Servidora Andressa Ribeiro da Silva, matrícula nº 6887-1.

DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS (art. 33, *caput,* XVI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Parágrafo único - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ariquemes/RO, 14 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
EDIZNEI CASTRO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PRESIDENTE
(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

Nome: Walleson Jordão**Nome**: Adriano Ramos dos Santos
CPF: ***.128.582-** **CPF: *****.411.532-**

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:91D4B81C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto a Aquisição de Materiais elétricos**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Faz-se necessário esta aquisição com finalidade de trazer maior segurança e confiabilidade com a manutenção das avenidas principais. A manutenção regular de órgão públicos é fundamental para garantir a eficiência dos serviços prestados à população, a segurança das instalações e a preservação do patrimônio público.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 60.040,60 (sessenta mil, e quarenta reais e sessenta centavos)**, em favor da empresa**: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ALTO ALEGRE LTDA - 06.199.861/0001-27.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,*caput,* inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 29 de Janeiro de 2025.

_____
Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:AA533412

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº. 001/PGM/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATO Nº. 001/PGM/2024, de 23 de janeiro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 23/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, CNPJ nº. 05.099.538/0001-19; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 23/01/2026; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002412.02.07-2023/SEMURB; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.4520012.2043, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Ficha 169; **Valor Global**: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); **Nota de Empenho:** nº 108/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Allan Thiago Muller Cirino.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A240AB54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **052/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, retifica a **HOMOLOGAÇÃO** através do Processo Administrativo nº 2728/2024, cujo objeto é: "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIS DE CACAU (N. CIENTÍFICO: THEOBROMA CACAO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERIODO DE 12 MESES**"

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado na AROM – Associação Rondoniense de Municípios, Código Identificador: 64455811; no dia 07/10/2024-pág 03; Diário em 07/10/2024, Diário Oficial do Estado – DOE, ed.187-404 de 04/10/2024; Imprensa Nacional, seção 03 nº 194 de 07/10/2024; Portal Nacional de contratação Publicação 03/10/2024.

ONDE SE LÊ:
(...) em favor das seguintes empresas: **1) CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA** - 08.362.723/0001-42, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

LEIA-SE:
(...) em favor das seguintes empresas: **1)** L. E. OLIVEIRA LTDA-32.639.446/0001-57. no **Valor total homologado de R$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, e quinhentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 28 de janeiro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C780D8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **041/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1988/2024, a despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO TUBO CORRUGADO DE PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 184/2024/PGE-DERADM PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP),** em favor da seguinte empresa: **1) AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 84.616.069/0001-34, no **Valor total homologado de R$ 54.881,28 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).**

Alto Paraíso-RO, 29 de janeiro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:759CAD36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA N° 016/GAB/2025 DA SERVIDORA ROSELI KRAUSER DE MOURA.

De 28 de Janeiro de 2025

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N°140/2025 , que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a cedência com ônus á **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO** a servidora Sr.ª **ROSELI KRAUSER DE MOURA**, no cargo de Especialista Educacional, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidora prestará serviços para **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO**, por um período de (12) meses, de 01/01/2025 á 31/12/2025, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JAIR LUIZ
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:6804CD6D

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº 3027-1/IMPRES/2022
Contrato nº 001/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE/RO-IMPRES.
Contratada: INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA – LTDA.
Objeto: O presente contrato tem objeto Contratação tem por objetivo a contratação de Empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira e locação de software de gerenciamento financeiro, bem como serviço de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IMPRES, fazendo mediante as cláusulas e condições seguintes:
Conforme planilha e projeto básico em anexo ao processo administrativo nº 3027-1/IMPRES/2022.
Valor : R$ 19.132,40 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo setor de finanças a pedido e atestado pelo gestor e fiscal de contrato, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas respectivas.
Alvorada do Oeste-RO, 05 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:4D2104E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 17/GAB/2025

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDO que a necessidade de se fazer cumprir a Lei nº 561 de 28 de dezembro de 2007, no que concerne a apuração atualizada do valor venal, que determina a base de cálculo, do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), por ato oneroso, bem como do IPTU (Imposto Territorial Urbano), de bens imóveis situados nas áreas urbana e rural do município de Alvorada D'Oeste;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação Imobiliária, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes neste Decreto.
Parágrafo Único - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação Imobiliária levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:
I - O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
III - A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
IV - A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.
Art. 2º. A Comissão será composta pelos 03 (três) membros, no qual ficam nomeados
os seguintes servidores:
a) **Carlos Henrique de Jesus Araujo** – presidente – cadastro nº 3352
b) **Raiane Ferreira Silvério** – membro – cadastro nº 3315
c) **Vania Cristina de Araujo** – membro – cadastro nº 255

Art. 3º. As atribuições da Comissão de Avaliação Imobiliária, se restringe a aferição dos valores médios de mercado das propriedades urbanas e rurais, para fins de cobrança de do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), e IPTU (Imposto Territorial Urbano), quando for necessária reavaliação do valor venal do imóvel.
Art. 4º. Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A4C3312A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO

Nº 3/2024

ALVORADA DO OESTE/RO, 19 de dezembro de 2024.

"DISPÕES SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, DEMONSTRATIVOS FISICO E FINANCEIROS DE 2022 E 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alvorada do Oeste/RO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 206 de 03 de Junho de 1996, bem como pelas demais legislações aplicáveis ao caso.

Considerando a necessidade de o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovar o Plano de Ação de Assistência Social de 2025 de Alvorada do Oeste/RO;

Considerando a necessidade deliberação sobre os demonstrativos Físico e Financeiros de 2022 2 2023;

Considerando a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 12 de dezembro de 2024, como lavra a Ata nº 95/CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalva o Plano de Ação de Assistência Social de 2025, de Alvorada do Oeste/RO.

Art. 2º - Aprovar os Demonstrativos Físico e Financeiros de 2022 e 2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:42B723B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura -
SEMTEC, torna pública a presente ERRATA a fim de corrigir erro material no item 13 do EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS Nº 001/2024.

RESOLVE:

Alterar o item 13 do edital no 001/2024,
ONDE SE LÊ:
13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
13.1. PESSOA FÍSICA
a) Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
b) Certidão Negativa quanto de débitos estaduais junto a SEFAZ;
c) Certidão Negativa de débitos junto ao Município;
d) Certidão Negativa de tributos Federais;
e) Comprovante de conta bancária em nome do proponente
f) Autodeclaração para pessoa com deficiência
https://docs.google.com/document/d/1tNWGeFKQkD-Wx6VZuOTLnrH91upSXh4AoY0pyAbwxBM/edit?usp=sharing

g) Autodeclaração étnico-racial
https://docs.google.com/document/d/1kuUr_Pg0SkROOkMWrlQFld45zqMtmJjfS4Ymy-Kz5qk/edit?usp=sharing

13.1.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de recebimento do recurso.
13.1.2 O proponente que no prazo estabelecido não encaminhar a documentação de habilitação está
automaticamente desclassificado do certame, sendo convocado o próximo da lista para se habilitar.

13.2. PESSOA JURÍDICA/MEI
a) Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
b) Certidão Negativa quanto de débitos estaduais junto a SEFAZ;
c) Certidão Negativa de débitos junto ao Município;
d) Certidão Negativa de tributos Federais;
e) Certidão de regularidade do FGTS – CAIXA;
f) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
g) Certidão Negativa de débitos estaduais junto a SEFAZ do Representante Legal;
h) Comprovante de conta bancária em nome do proponente;
13.2.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de recebimento do recurso.
13.2.2 O proponente que no prazo estabelecido não encaminhar a documentação de habilitação está
automaticamente desclassificado do certame, sendo convocado o próximo da lista para se habilitar.

LEIA-SE:

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
13.1. PESSOA FÍSICA
a) Certidão Negativa quanto de débitos estaduais junto a SEFAZ;
b) Certidão Negativa de débitos junto ao Município;
c) Certidão Negativa de tributos Federais;
d) Comprovante de conta bancária em nome do proponente
e) Autodeclaração para pessoa com deficiência
https://docs.google.com/document/d/1tNWGeFKQkD-Wx6VZuOTLnrH91upSXh4AoY0pyAbwxBM/edit?usp=sharing
f) Autodeclaração étnico-racial
https://docs.google.com/document/d/1kuUr_Pg0SkROOkMWrlQFld45zqMtmJjfS4Ymy-Kz5qk/edit?usp=sharing

13.1.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de recebimento do recurso.
13.1.2 O proponente que no prazo estabelecido não encaminhar a documentação de habilitação está

automaticamente desclassificado do certame, sendo convocado o próximo da lista para se habilitar.
13.2. PESSOA JURÍDICA/MEI
a) Certidão Negativa quanto de débitos estaduais junto a SEFAZ;
b) Certidão Negativa de débitos junto ao Município;
c) Certidão Negativa de tributos Federais;
d) Certidão de regularidade do FGTS – CAIXA;
e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
f) Certidão Negativa de débitos estaduais junto a SEFAZ do Representante Legal;
g) Comprovante de conta bancária em nome do proponente;
13.2.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de recebimento do recurso.
13.2.2 O proponente que no prazo estabelecido não encaminhar a documentação de habilitação está
automaticamente desclassificado do certame, sendo convocado o próximo da lista para se habilitar.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições.

Ariquemes, 23 de janeiro de 2025
Natanael Emerson Pereira de Lima
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura
Município de Ariquemes

Lemos e Lemos Eventos Ltda
CNPJ 10.339.029/0001-56
JULIANA DAL MOLIN DE OLIVEIRA LEMOS
CPF 802.318.962-04

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL - Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura -
SEMTEC, torna pública a presente ERRATA a fim de corrigir erro material no ano bem como o item 13
do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL DE PONTOS E PONTÕES DE
CULTURA - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL - Nº 002/2024.

RESOLVE:

Alterar o item 13 do edital no 002/2024,

ONDE SE LÊ:

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
a) Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
b) Certidão Negativa quanto de débitos estaduais junto a SEFAZ;
c) Certidão Negativa de débitos junto ao Município;
d) Certidão Negativa de tributos Federais;
e) Certidão de regularidade do FGTS – CAIXA;
f) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
g) Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em
conta corrente de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas
contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou
contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
h) Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que
tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não
poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
13.2.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de
execução cultural que será encaminhado para assinatura ao proponente aprovado.
13.2.2 O proponente que no prazo estabelecido não encaminhar a documentação de habilitação está
automaticamente desclassificado do certame, sendo convocado o próximo da lista para se habilitar.

LEIA-SE:

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
a) Certidão Negativa quanto de débitos estaduais junto a SEFAZ;
b) Certidão Negativa de débitos junto ao Município;
c) Certidão Negativa de tributos Federais;
d) Certidão de regularidade do FGTS – CAIXA;
e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
f) Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em
conta corrente de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas
contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou

contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
g) Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que
tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não
poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
13.2.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de
execução cultural que será encaminhado para assinatura ao proponente aprovado.
13.2.2 O proponente que no prazo estabelecido não encaminhar a documentação de habilitação está
automaticamente desclassificado do certame, sendo convocado o próximo da lista para se habilitar.

Em relação ao ano do Edital, onde se lê:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL - Nº 002/2024

Leia-se:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL - Nº 002/2025

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições.

Ariquemes, 23 de janeiro de 2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura
Município de Ariquemes

Lemos e Lemos Eventos Ltda
CNPJ 10.339.029/0001-56
JULIANA DAL MOLIN DE OLIVEIRA LEMOS
CPF 802.318.962-04

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E105B824

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2025

EXTRATO DO CONTRATO nº 17/PGM/2025

Processo Administrativo nº 1008/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2) GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDACNPJ: 43.690.572/0001-52

OBJETO:Contratação de empresa especializada para Emissão de Certificados Digitais e Token.

VALOR:R$ 2.596,00(dois mil e quinhentos e noventa e seis reais).

PRAZO:12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 15 de janeiro de 2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**BRENO MAIFREDE CAMPANHA**,**Procurador Geral do Município**, em 15/01/2025 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2904667**e o código verificador**0F8475F4**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8F73BE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 82, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 87 de 27/01/2025 (ID 2930092), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir dirigir os 2 (dois) veículos oficiais destinados ao Programa Criança Protegida - ETAPA LOCAÇÃO, CONVÊNIO (38324), como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
ELIZEU ALVES DA SILVA	01524697415	SEMDES
ELIAS ALVES BONFIM NEVES	03983799250	SEMDES
ADRIANO VIRICIO DINIZ	04137365112	SEMDES
JOSE MARIA BRITO OLIVEIRA	04145659136	SEMDES
JOAO JOSE ANDRADE	01456639489	SEMDES
JOSUÉ MIRANDA PEREIRA	03133865807	SEMDES
PAULO MAX ALMEIDA DOS SANTOS	02836301579	SEMDES
DIONE SIVAL ALVES DA SILVA	04325644907	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10°Fica Revogada a Portaria de n° 1044, de 13 de novembro de 2024.

Art. 11°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de janeiro de 2025, 136º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Paulo Max Almeida Dos Santos
Código Identificador:36EFE72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDACNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO: Aditivo de prazo.

PRAZO: Fica aditivado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses ao contrato n° 41/2024, a partir de 8 de fevereiro de 2025.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:BB71EA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) C DE FELIPPECNPJ: 34.470.419/0001-29

OBJETO: Reajuste do valor corrigido IPCA.

VALOR: O valor do contrato passa a ser de 130.863,95 (cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:4E2D2EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) C DE FELIPPECNPJ: 34.470.419/0001-29

OBJETO: Aditivo de prazo.

PRAZO: Fica aditivado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses ao contrato n° 41/2024, a partir de 8 de fevereiro de 2025.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:E351FAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90005/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 28059/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2025/2026 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares Fracassados em Pregões Anteriores, tipo Adaptador, Cateter, Dreno, Equipos e Sondas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 473.798,70. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.880de 07de janeiro de 2025. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90005/2025do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/01/2025até às 09h00min do dia 13/02/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/02/2025(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 28 de janeiro de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:E91FA22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1672/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2) KNERD DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.621.094/0001-01

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática - PARTE II.

PRAZO:12(doze) meses.

VALOR: R$ 1.297,95 (mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Fiscal e Gestora do Contrato: Pâmela de Abreu Pereira
Suplente: Fernanda Santino Pacheco

Ariquemes/RO, 29 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DEGOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:7A5D227E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/SML/2025/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - DIRETORIA DE GES. DO SIS. DE REG. DE PREÇOS

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/SML/2025/14.133-2021 - PROCESSO N.º 26268/SEMSAU/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90145/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP - PUBLICADA NA AROM, EDIÇÃO N.º 3907, DE 29/01/2025.

ERRATA 001
Onde se lê:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/SML/**2024**/14.133-2021
PROCESSO N.º 26268/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90145/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Leia-se:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/SML/**2025**/14.133-2021
PROCESSO N.º 26268/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90145/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:AE09092F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90001/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 27296/2024/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção da Subestação Elétrica de 150kVA na E.M.E.I.E.F Chapeuzinho Vermelho no município de Ariquemes/RO. Valor estimado em R$ 152.505,83. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21880de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90001/2025do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 30/01/2025até às 09h00min do dia 17/02/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/02/2025(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.
Ariquemes (RO),29 de janeiro de 2025.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:CFEAFF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) MARCIANO E FERNANDES LTDA CNPJ:**07.283.888/0001-66**

OBJETO: Aditivo de prazo e valor estabelecido no contrato nº 199/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 4.620.729,23 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 2de setembrode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:FB02B811

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90147/2024 PROC. N.º 25372/SEMSAU/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90147/2024
PROC. N.º 25372/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, por intermédio de seu secretário municipal nos termos da legislação vigente, com base Relatório FINAL PE 147-2024 de 24/01/2025 (ID 2925799)e com razões remissivas ao Parecer 92 de 27/01/2025 (ID 2928348)ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Papéis Termossensíveis e Filmes para Exames Diagnósticos por imagem, para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGAa licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90147/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 25372/2024, em favor das empresas: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ:04.724.729/0001 - 61, item: 4, valor total: R$8.100,00 e PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 41.932.099/0001 -47, item: 6, valor total: R$1.851,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$9.951,00 (nove mil novecentos e seis reais e quatorze centavos).

Ariquemes/RO, 28 de janeiro de 2.025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:884D306F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 7, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia servidores para fiscal de contrato Referente ao **processo N° 12.29.07-2018** Despesas com Locação de sala comercial para o funcionamento da AGERB.

A Diretora Presidente da Agencia Reguladora de serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014 e considerando o Decreto nº 12.089/GAB/PMB/2022 e Decreto nº 13509/2023.

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de Contrato Referente ao **processo N° 12.29.07-2018** Despesas com Locação de sala comercial para o funcionamento da AGERB;

Brenda Veronica Costa de Faria Reis (Ouvidora da AGERB 1088/17)
Marcio de Santana Coelho (Diretor Técnico-Operacional da AGERB)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo ao dia 15 (quinze) de janeiro de 2025.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:B0BBC5A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/SLC2024, Pregão Eletrônico nº 90039/2024, Processo nº. 895/SEMA/2024.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (gás de cozinha, botijão vazio, água mineral e gelo).

ADERENTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITIS - RONDÔNIA**

EMPRESA: **REI DO GÁS LTDA-ME**
CNPJ**: 17.305.172/0001-76**
VALOR: **R$ 10.510,68 (dez mil e quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos).**

Buritis – RO, 29 de janeiro de 2025.

Thiago Alves de Sousa
Superintendente de licitações e contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A7020709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.361, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Conceder Licença prêmio por assiduidade do servidor **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA** e adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 2135.06.08-2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e § 2º, artigo 55 da Lei 601/2011 ao servidor **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA** – cargo Professor I nível III 40 horas, matrícula 1128-1, o período de 45 (quarenta e cinco dias), **a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 28 de janeiro de 2025

Valtair Fritz dos Reis
Prefeito municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C718A00B

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO NO ANEXO V –FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/GABINETE/VOLUNTÁRIO/2025

ONDE SE LÊ

Uma cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha de providenciar.		

LEIA-SE

Uma cópia	Comprovante de conta corrente (pessoa física), caso não tenha de providenciar.		

Buritis, 29 de janeiro de 2025.

LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES
Diretora Executiva

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:02D93E8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6239/GP/2025

DECRETO Nº 6239/GP/2025 de29 de janeiro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 dejulho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:13912.361.1003.2039.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$76.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$76.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:13812.361.1003.2039.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-76.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-76.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:237F365D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6240/GP/2025

DECRETO Nº 6240/GP/2025 de29 de janeiro de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1292 de 09 de julho de 2024 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 dejulho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:35008.244.1004.2018.0000GESTÃO E CIDAD. - ASSISTÊN.....R$5.280,00
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$5.280,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3104.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-5.280,00
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-5.280,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:F7ED39A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6237/GP/2025 28 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 6237/GP/2025
28 de janeiro de 2025

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE VACANCIA A Sra. ERICA SALES BATISTA DO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA 40 HRS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DEC R ETA

Art. 1° - Concede Prorrogação da Vacância a servidora Erica Sales Batista do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA 40 HRS, solicitado pela servidora com pedido de Vacância para ocupar outro cargo inacomodável , nos art. 57, Lei Municipal n°082/1996, pelo período de 1 (um) ano a contar da presente data.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:A41DBB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6238/GP/2025 28 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

DECRETO Nº 6238/GP/2025
28 de janeiro de 2025

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE VACANCIA A Sra. NAILMA LIMA DA SILVA NUNES DO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA 40 HRS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DE C R E T A

Art. 1° - Concede Prorrogação da Vacância a servidora **NAILMA LIMA DA SILVA NUNES** do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR-AGENTE DE LIMPEZA 40 HRS**, solicitado pela servidora com pedido de Vacância para ocupar outro cargo inacomodável , nos art. 57, Lei Municipal n°082/1996, pelo período de 1 (um) ano a contar da presente data.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:A5C8E616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/PMC/2024
DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Teste Seletivo 003/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias corrido**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 29 de Janeiro de 2025

Cargo/Função: Professor(a)Anos Iniciais 25 horas

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Cleilson Oliveira Mendes	Professor Anos Iniciais 25 horas	E. M. E. F. Valdir Alberton
Karina Gomes de Souza	Professora Anos Iniciais 25 horas	E. M. E. F. Valdir Alberton

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:B505097A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2024 PROCESSO Nº. 3-64/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50 no valor de R$ 202.824,00 (duzentos e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de leite Integral UHT, oriundos do processo Nº 3-64/2024, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 29 de janeiro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
DIRETOR DE ATAS REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATOS

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:D2E0BE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02, 03, 04/2025 PROCESSO N. 3-62/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:Contrato nº02/2025 -42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO CNPJ: 42.105.129/0001-04, no valor de R$ 9.992,00 (nove mil novecentos e noventa e dois reais);**Contrato nº03/2025** -RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 42.036.849/0001-65, no valor de R$ 16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais);**Contrato nº04/2025**- LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 56.240.173/0001-31, no valor de R$ 16.452,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)...
OBJETO:Aquisição de material permanente sendo: NOTBOOK, IMPRESSORA E TABLET, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:6 (Seis) MESES
GESTOR: Secretária Municipal de Assistência
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08.122.1001.2009.0000 - APOIO ADM ASSISTÊNCIA SOCIA FICHA: 208, 08.244.1001.2015.0000 - APOIO AO BOLSA FAMILIA IGD SUAS, 08.244.1004.2063.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL FICHA: 235, 08.244.1004.2063.0000 PROTEÇÃO SOCIAL MAMAE CHEGUEI ESTADUAL FICHA: 247, 08.244.1001.2129.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL, 08.244.1004.2130.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL FICHA: 251, 08.244.1004.2149.0000 PAB AUXÍLIO BRASIL, 08.244.1004.1133.0000 ESTRUTURAÇÃO DO SUAS- GND4.

CACAULÂNDIA, 28 de janeiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:863C63AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°015/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00172/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Inexigibilidade n°:015/2025

Assunto: Pagamento de Despesa de Registro de Responsabilidade Técnica ART, para o decorrer do ano de 2025 SEMEC.

Valor Total:R$ 3.717,21 (três mil setecentos e dezessete reais e vinte e um centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços de acordo com elaboração de ART, considerando boleto gerado no site oficial com nome do usuário, sendo o servidor responsável.

Forma de Pagamento:O pagamento se dará no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, considerando ordem de pagamento mensal.Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. A forma de pagamento será a vista, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Orçamento:12.361.0002.2009.0000 Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500.001.003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 59.

Contratada:CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ 04.920.948/0001-16.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Janeiro de 2025.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port. 013/2025/GAB-PMCN

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:1B5CEC9C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera a Pedido a servidora Isanete Gomes Mendes da função gratificada de Diretor Escolar da E.M.E.I.E.F 07 de Setembro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, Processo 1986/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido servidora **Isanete Gomes Mendes**, CPF n° ***. 418.022-**, da função gratificada de Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F 07 de Setembro, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A partir do dia 01/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se a Portaria n° 502/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:1F702C86

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Concede licença-maternidade à servidora **VIVIANE DE OLIVEIRA CANDIDO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 10-958/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **VIVIANE DE OLIVEIRA CANDIDO** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 24/01/2025 a 24/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:4C088795

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***DECRETO Nº 014, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

I - O contribuinte *poderá optar pelo pagamento do IPTU e TSMR em COTA ÚNICA, para pagamento até o dia **30/04/2024**,*

Lê-se e considera:

I - O contribuinte *poderá optar pelo pagamento do IPTU e TSMR em COTA ÚNICA, para pagamento até o dia **30/04/2025**,*

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:2FD5F7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 055/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 055/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 35.472.743/0001-49.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 055/2024, conforme Processo nº **1093/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 055 de 21 de agosto de 2024, por parte da Administração, visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/2023.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.
Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 055/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoanteaoque dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº .7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 29 de janeiro de 2025.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
Elaborado Por
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/2021.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:380EA29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 054/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 054/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA INSCRITA NO CNPJ: 08.774.906/0001-75.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 054/2024, conforme Processo nº **1093/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 054 de 21 de agosto de 2024, por parte da Administração, visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/2023.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.
Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 054/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoanteaoque dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n º.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 29 de janeiro de 2025.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
Elaborado Por
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/2021.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:3CFA28AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 053/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 053/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 04.162.170/0001-23.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 053/2024, conforme Processo nº **1093/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 053 de 21 de agosto de 2024, por parte da Administração, visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/2023.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Ativid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.
Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 053/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoanteaoque dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº .7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 29 de janeiro de 2025.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
Elaborado Por
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/2021.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:73117958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 052/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 052/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A INSCRITA NO CNPJ: 01.571.702/0001-98

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 052/2024, conforme Processo nº **1093/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 052 de 21 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/2023.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo, ambos no **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Ativid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.
Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 052/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoanteaoque dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº .7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 29 de janeiro de 2025.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
Elaborado Por
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/2021.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:D07F0348

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 051/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 051/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 21.681.325.0001-57

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 051/2024, conforme Processo nº **1093/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 051 de 21 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/2023.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Ativid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.
Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 051/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoanteaoque dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº .7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 29 de janeiro de 2025.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
Elaborado Por
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/2021.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:B4F7A123

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 050/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 050/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 17.472.278/0001-64.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 050/2024, conforme Processo nº **1093/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 050 de 21 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/2023.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.
Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 050/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoanteaoque dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da

Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº .7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 29 de janeiro de 2025.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
Elaborado Por
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/2021.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:92DC32E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 049/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 049/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 94.389.400/0001-84

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 049/2024, conforme Processo nº **1093/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 049 de 21 de agosto de 2024, por parte da Administração, visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/2023.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Ativid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.
Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 049/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoanteaoque dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n° .7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 29 de janeiro de 2025.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
Elaborado Por
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/2021.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:96705C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 048/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 048/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI INSCRITA NO CNPJ: 23.864.942/0001-13.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 048/2024, conforme Processo nº **1093/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 048 de 21 de agosto de 2024, por parte da Administração, visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/2023.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Ativid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.
Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 048/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoanteaoque dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº .7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 29 de janeiro de 2025.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
Elaborado Por
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/2021.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:BEEA8C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 047/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 047/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA INPHARMA HOSPITALAR LTDA INSCRITA NO CNPJ: 43.607.262/0001-21

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 047/2024, conforme Processo nº **1093/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 047 de 21 de agosto de 2024, por parte da Administração, visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/2023.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.

Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.
Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

•Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manut. do Atend. da Farmácia Básica.
Ficha **247** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **248** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.007 Farmácia Básica.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 047/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoanteaoque dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº .7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 29 de janeiro de 2025.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
Elaborado Por
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/2021.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:7F75C497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 004/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 004/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA INPHARMA HOSPITALAR LTDA ME INSCRITA NO CNPJ: 43.607.262/0001-21.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 004/2024, conforme Processo nº **2463/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 004 de 09 de fevereiro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/PMCNR/2023.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo, ambos no **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atívid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.
Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 004/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 29 de janeiro de 2025.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
Elaborado Por
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/2021

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:5F1CF48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 14/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 14/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 18.964.366/0001-46.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA,** resolve apostilar o Contrato nº 14/2023, conforme Processo nº **467/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 14 de 24 de março de 2023, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS E PERMANENTES**, conforme constante no contrato Nº 14/2023.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo, ambos no **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

•Ação Programática: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS.
Ficha **173** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Ativid. da Atenção Básica PAB.
Ficha **194** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.003 PAB – Piso De Atenção Básica.
Ficha **195** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **196** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.104 Politicas para a Rede Cegonha.
Ficha **197** Fonte de Recursos: 0.1.600 – 004.111 Gestão do SUS.
Ficha **198** Fonte de Recursos: 0.1.601 – 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS.
Ficha **199** Fonte de Recursos: 0.1.621 – 004.106 CO-Financiamento – APS.
Ficha **200** Fonte de Recursos: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15 %.
Ficha **494** Fonte de Recursos: 0.2.600 – 004.118 Custeio PAP – Emenda Silvia Cristina.

•Ação Programática: 02.05.05.10.302.0010.2052.0000 Manut. dos Serv. de Atend. Hospitalar e Ambulatorial.
Ficha **220** Fonte de Recurso: 0.1.621 - 004.019 Recursos Do Hpp Estadual.
Ficha **222** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.
Ficha **497** Fonte de Recurso: 0.2.600 - 004.119 Custeio MAC – Emenda Coronel Chrisóstomo
Ficha **238** Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.009 MAC – Media e Alta Complexidade.

•Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS
Ficha **239** Fonte de Recurso: 0.1.621 – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ficha **240** Fonte de Recurso: 15.1.500 – 004.002 Saúde 15%.

•Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Ativ. de Vigilância em Saúde.
Ficha **258** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 14/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 29 de janeiro de 2025.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
Elaborado Por
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Chefe de Divisão
Port. 491/2024.

[*Documento Assinado Eletronicamente*]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária de Saúde
Port. 013/2021.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:3A085B0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº020 28 DE JANEIRO DE 2025.

CEDÊNCIA EM FAVOR DE LUZINEIDE DE LIMA SOUZAPARA EXERCER SUAS ATIVIDADESNO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDOo**Ofício nº 02/2025/PMC/GAB**
CONSIDERANDO o**Nº 61/GABINETE/2025**

RESOLVE:

Art.1º-Autorizar a cedência **LUZINEIDE DE LIMA SOUZA**– matricula n°929, ocupante do cargo deZeladora 40h, pertencente a esta Prefeitura, a fim de que possa desenvolver suas atividades laborais no município de Cujubim/RO, pelo período de 03/02/2025 a 31/12/2025, sem ônus para o município de Candeias do Jamari/RO.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025.

Art.3º- Revoga- se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:372C0489

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2024

Processo Administrativo: 2865/GABINETE/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 015/CPL/2024
Processo Principal: Nº 508/PMCJ/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2024, Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, VISANDO ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO - GP, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, por um período de 12 (doze) meses

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001 - 30.
Requisição: 004/2024
Valor R$ **135.398,43** (Cento e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 29 de janeiro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Coordenador do Departamento de Compras Interino
Dec. 9.802 de 2024

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:CAA53ECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 007/2025

CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2025
Decreto nº 7/2025 de 10/01/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1099/2025 de 10/01/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 918.121,52 (novecentos e dezoito mil cento e vinte e um reais e cinqüenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.005.26.782.0008.1.203.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FITHA - TERMO CONV 588/2024/PGE-S-DERADM - AQUIS VEICULOS	
117 - 4.4.90.52.00.00	27000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	918.121,52
Total Suplementação:			**918.121,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.54.01.00.00000000	Fonte: 0	918.121,52
Total da Receita:		**918.121,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 10/01/2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:DD327E08

GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 008/2025

CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2025
Decreto nº 8/2025 de 10/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1099/2025 de 10/01/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 9.273,94 (nove mil duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.005.26.782.0008.1.203.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FITHA - TERMO CONV 588/2024/PGE-S-DERADM - AQUIS VEICULOS	

117 - 4.4.90.52.00.00	27000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.273,94
		Total Suplementação:	**9.273,94**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.004.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.273,94
		Total Redução:	**9.273,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 10/01/2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:91603B34

GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2025

CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2025
Decreto nº 9/2025 de 10/01/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1100/2025 de 10/01/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.908.688,69 (um milhão novecentos e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0012.1.204.		AQUIS. EQUIP E MAT PERMANENTE EMENDAS INDIVIDUAIS FUNDO - PROPOSTAS Nº 11176515000124001/202	FUNDO A
36 - 4.4.90.52.00.00	26590100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	908.688,69
02.009.10.301.0012.1.206.		AQUIS. AMBULÂNCIA - EMENDA INDIVIDUAL DEP. SILVIA CRISTINA-PROP Nº 09032024-073789/2024	
37 - 4.4.90.52.00.00	27060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
02.009.10.301.0013.1.205.		INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO SERV. ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE PROP Nº 36000585304202400	
38 - 3.3.90.30.00.00	26590100	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
39 - 3.3.90.39.00.00	26590100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
		Total Suplementação:	**1.908.688,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.9.99.03.02.02000000	Fonte: 0	350.000,00
Receita: 2.4.1.9.99.03.02.01000000	Fonte: 0	1.558.688,69
Total da Receita:		**1.908.688,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 10/01/2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:8A1015F5

GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010/2025

CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2025
Decreto nº 10/2025 de 10/01/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1101/2025 de 10/01/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 239.619,36 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.002.28.843.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
119 - 3.3.90.93.00.00	25700000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	104.939,14
118 - 3.3.90.93.00.00	27000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	134.680,22
Total Suplementação:			**239.619,36**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 10/01/2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:E22739FB

GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006/2025

CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2025
Decreto nº 6/2025 de 10/01/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/2025 de 10/01/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 26.091,98 (vinte e seis mil e noventa e um reais e noventa e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.005.26.782.0008.1.201.		AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE 6m³ CONV. GOV. FEDERAL Nº 898651/2020	
114 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.500,00
02.005.26.782.0008.1.202.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FITHA - TERMO CONV 548/2024/PGE-S-DERADM - RECPERAÇÃO DE ESTRADAS	
116 - 3.3.90.39.00.00	27010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.591,98

		JURÍDICA	
Total Suplementação:			**26.091,98**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.004.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.091,98
Total Redução:			**26.091,98**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 10/01/2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:2E63C04A

GABINETE
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISÊNCIA SOCIAL

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Será Composto Pelos Seguintes Membros/ Representantes.
MESA DIRETORIA.

Presidente: Adélia Pires De Moraes Ferreira	CPF. 299.769.521-04
Vice Presidente: Vivan Aparecida Conceição Barbosa	CPF.646.874.222-68
Secretaria. Fernanda Miranda Fernandes	CPF.995.772.672-20

Entidades Governamentais
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular. Adélia Pires De Moraes Ferreira	CPF. 299.769.521-04
Suplente Vivan Aparecida Conceição Barbosa	CPF646.874.222-68

Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura

Titular. Veronica Andrade Santana	CPF. 894.634.432.34
Suplente. Iara De Jesus Melo	CPF. 028.029.232-50

Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular. Maria de Lourdes da Silva	CPF.830.844.449-00
Suplente. Gleiciane dos Anjos Gonçalves	CPF.702.635.982-76

Entidades não governamentais
LOJA DA MAÇONARIA.

Titular. Rogerio Fernandes Virginio	CPF 499.086.694-00
Suplente. Antônio Jose de Oliveira	CPF 329.656,051-34

TRABALHADORES DO SUAS.

Titular. Fernanda Miranda Fernandes	CPF .995.772.672-20
Suplente. Adriele Borges de Oliveira	CPF 037.997.522-00

USUÁRIOS

Titular: Francisca Irisneth Alves	CPF 919.067.76253
Suplente: Jaqueline Prado Sena	CPF 037.361.502-70

Castanheiras – RO 29 de janeiro 2025.

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:B60BA581

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/GAB/2.025

Decreto Municipal nº 11/2024 de 28 DE JANEIRO DE 2.025.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições Legais e das que lhes foram conferidas pela **Lei Específica 1.110/2025 de 28 de Janeiro de 2024**.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adiciocional Suplementar por anulação de dotação, no Orçamento do Município, no valor de R$ **508.475,70 (quinhentos e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.012.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA
02.012.18.541.0008.2.029. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
120 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 267.540,00
121 - 3.1.90.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R$ 65.435,70
122 - 3.1.90.94.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..... R$ 500,00
123 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 20.000,00
124 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 100.000,00
125 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R$ 50.000,00
126 - 3.3.90.95.00.00 15000000 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO..... R$ 20.000,00
Total Suplementação: R$ **508.475,70**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
6 - 3.3.50.43.00.00 15000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R$ 57.500,00
11 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 301.414,71
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0009.1.050. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO
26 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R$ 26.000,00
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
42 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 118.060,99
02.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.008.20.606.0010.2.017. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3 - 3.1.90.94.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..... R$ 500,00
8 - 3.3.90.95.00.00 15000000 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO..... R$ 5.000,00
Total Redução: R$ 508.475,70
Artigo 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamnetárias - LDO e Lei Orçamentária Annual -

LOA, para o exercício orçamentario vigente, com vigência a partir da sua públicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e oito dias de janeiro de dois mil e vinte e Cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:69491AB4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/GAB/2.025

Decreto nº 12/2025 de 28/01/2025
Ementa: Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1111/2025 de 28/01/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 142.266,19 (cento e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.006.12.361.0005.1.059.		CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA - CONV. Nº 8236	
127 - 4.4.90.51.00.00	15700000	OBRAS E INSTALAÇÕES	142.266,19
		Total Suplementação:	**142.266,19**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.51.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

142.266,19
142.266,19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/01/2025.

CICERO APARECIDO GODOY PREFEITO

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:CA172142

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/GAB/2.025

Decreto nº 13/2025 de 28/01/2025
Ementa: Abre Crédito Especial por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1111/2025 de 28/01/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 25.243,58 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e cinqüenta** Orçamentárias.
Suplementação

e		**oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações	
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.006.12.361.0005.1.059.		CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA - CONV. Nº 8236	
127 - 4.4.90.51.00.00	15700000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.243,58

Total Suplementação: 25.243,58
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%
75 - 4.4.90.51.00.00	15000100	OBRAS E INSTALAÇÕES 25.243,58
		Total Redução: 25.243,58

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/01/2025.

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:70E8DD86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Constitui aComissão, de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, nos termos de lei n° 1733 de 18 de novembro de 2015.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Constitui aComissão, de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, nos termos de lei n° 1733 de 18 de novembro de 2015.

Art. 2º Delega Competência para desempenhar funções de Avaliação e Monitoramento, de relatórios e apontamentos, informações lançadas no programa SIMEC-PAR. + PNE. Conforme tabela abaixo;

NOME	CARGO
LAUDECIR CATILHOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARTA FRANCISCA JULIO	PROFESSORA
JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA	PROFESSORA
LETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSORA

Art. 3º Os membros da Comissão de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Janeiro de 2025.

Wesley wanderley da costa Gonçalves
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5E9F2276

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Constitui aComissão, de Recebimentos, Aferições e Fiscalização do Transporte Escolar para o Ano Letivo de 2025 da Secretária Municipal de Educação-SEMED e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Constitui aComissão de preferência com servidores efetivos de Recebimentos, Aferições e Fiscalização do Transporte Escolar para o Ano Letivo de 2025 da Secretária Municipal de Educação-SEMED, tendo em vista atender as exigências legais da Lei 14.133/2021 e afins, conforme descriminado abaixo;

NOME
CENILSON CUSTÓDIO DA SILVA
ALESSANDRO BEZERRA ELOI
CLAUDIO FERREIRA CAMPO JUNIOR
JOELMA CAMARGO BARBOSA PEREIRA

Art. 2º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),17 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:89FA7A21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Delega competência a**Weverson Souza Pereira,**para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contrato da Secretaria Municipal de Obras -SEMOSP e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**Weverson Souza Pereira, matricula 405698,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo 1304/2023, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMOSP;**

Processo Administrativo n.º 1304/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 02 de Janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretario Municipal de Obras

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:245DBE06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;
DECRETA:
Art.1º- Designar os servidores de preferencia efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento dos materias de laboratorio, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saude SEMUSA:

MEMBRO: Tieverton Guilherme de Oliveira Santos(matricula nº 204474)
MEMBRO: Silvia Rodrigues Mesquita Bueno(matrícula nº204435)
MEMBRO: Luzia Barbosa dos Santos França(matrícula nº 201917)
MEMBRO: Loreci de Fatima Borba(matrícula nº 405704)

Art. 2ºA Comissão de Recebimento dos materias de laboratorio da Secretaria Municipal de Saude terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3ºA comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do Recebimento de materias de laboratorio, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Saude.

Art. 4°O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1°A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o Recebimento de materias entregue, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço,em caso de necessidade,com a finalidade de verificar a adequação do material entregue comas descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos

projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras.

Art. 5°A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saude

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4F6DA4EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE E UNIDADES BASICAS DE SAUDE RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;
DECRETA:
Art.1º- Designar os servidores de preferencia efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materias de consumo para o setor odontologico da Uniade Mista de Saude JOSE IVALDO DE SOUZA e das Unidades Basicas de Saude Rurais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saude SEMUSA:

MEMBRO: Francisco Oliveira Costa Junior(matricula nº 200969)
MEMBRO: Marilza Roque(matrícula nº204458)
MEMBRO: Emiliana Rossaci Shneider(matrícula nº 204418)
MEMBRO: Gabriel Gonçalves dos Santos(matrícula nº 405741)

Art. 2ºA Comissão de Recebimento de materias de consumo para o setor odontologico da Secretaria Municipal de Saude terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3ºA comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do Recebimento de materias de consumo para o setor odontologico, para a apresentação do relatório contendo relação dos medicamentos e materiais adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Saude.

Art. 4°O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1°A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o Recebimento de materias de consumo para o setor odontologico entregue, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue comas descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras.

Art. 5°A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saude

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:910639D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;
DECRETA:
Art.1º- Designar os servidores de preferencia efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de medicamentos e materias farmacologicos da Secretaria Municipal de Saude SEMUSA:

MEMBRO: Emiliana Rossaci Shneider (matricula nº 204418)
MEMBRO: Tieverton Guilherme de Oliveira Santos(matrícula nº204474)
MEMBRO: Gabril Gonçalves dos Santos(matrícula nº 405741)
MEMBRO: Tereza Ramos de Almeida(matrícula nº 4204505)

Art. 2ºA Comissão de Recebimento de medicamentos e materiais farmarcologico da Secretaria Municipal de Saude terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3ºA comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento de medicamentos e materiais farmarcologico, para a apresentação do relatório contendo relação dos medicamentos e materiais farmarcologico adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Saude.

Art. 4°O Termo de recebimento provisório e definitivo dos medicamentos emateriais farmarcologico deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1°A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o medicamentos e materiais farmarcologico entregue, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço,emcasodenecessidade,comafinalidade deverificaraadequaçãodo material entregue comas descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras.

Art. 5°A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saude

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:56A03D21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, 20 DE DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;
DECRETA:

Art.1º- Designar servidores de preferencia efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Administração SEMAD:

PRESIDENTE: Delfino de Paula Siqueira (matricula nº 405693)
MEMBRO: Hermes Vieira de Souza Aikana(matrícula nº 200953)
MEMBRO: Magno Jesus dos Santos(matrícula nº 201987)
MEMBRO: Rogerio Giotto(matrícula nº 202932)

Art. 2ºA Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Administração terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3ºA comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Administração(SEMAD).

Art. 4°O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico assinado por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1°A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/ serviço,emcasodenecessidade, comafinalidadedeverificaraadequaçãodomaterial entregue ou dos serviços prestados comas descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras eserviços.

§ 2°Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados*inloco*,emrazãodascaracterísticasdoobjetodalicitação,a comissãoexaminaráos relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5°A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 02 de Janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:11E84019

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15-2025.

ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025.
A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, conforme aviso de Inexigibilidade nº15/2025 (ID 628958).

Onde se lê:
com valor de, com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Leia- se:
Valor deR$ 8.400,00**(oito mil e quatrocentos reaisquarenta centavos)**de acordo com o termo de homologação (ID628955), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 49/2025
Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de janeiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 27/01/2025 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630471**e o código verificador**14F73343**.

Referência: Processo nº 2-49/2025.	Docto ID: 630471 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D92790B3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 73

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, CNPJ:05.914.650/0001-66, através da Inexigibilidade nº 20/2025,paraPagamento de tarifas de energia elétrica doAbrigo Municipalatendendo asnecessidades Secretaria Municipal De Assistência Socialde Chupinguaia RO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo deReferência (ID627934), Justificativa da Contratação (ID 627973, Parecer da Auditoria (ID 629519), NAD (ID627925), anexo aos autos,Inexigibilidade de Licitação 20/2025(ID 630268)Termo de Homologação(ID 630943))com devalorR$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº20/2025.

Processo Administrativo nº.73/2025.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2025 às 18:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630948**e o código verificador**3BE4FAC9**.

Referência: Processo nº 4-73/2025.	Docto ID: 630948 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:453AE3D5

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 72

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, CNPJ:05.914.650/0001-66, através da Inexigibilidade nº 21/2025,paraPagamento de tarifas de energia elétrica doCentro Do Idosoatendendo asnecessidades Secretaria Municipal De Assistência Socialde Chupinguaia RO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo deReferência(ID 627635)Justificativa da Contratação(ID 627608);Parecer da Auditoria(ID 630168), NAD(ID 627604), anexo aos autos,Inexigibilidade de Licitação 21/2025(ID 630587)Termo de Homologação(ID 630968)com de ValorR$8.000,00 (Oito mil reais)com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº21/2025.

Processo Administrativo nº.72/2025.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2025 às 18:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630972**e o código verificador**68164021**.

Referência: Processo nº 4-72/2025.	Docto ID: 630972 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:28C0FE33

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 71

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, CNPJ:05.914.650/0001-66, através da Inexigibilidade nº 23/2025,paraPagamento de tarifas de energia elétricado Conselho Tutelar atendendo asnecessidades Secretaria Municipal De Assistência Socialde Chupinguaia RO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo deReferência(ID 627997), Justificativa da Contratação(ID 627963),Parecer da Auditoria (ID 630183), NAD (ID627951), anexo aos autos,Inexigibilidade de Licitação 23/2025 (ID630679) Termo de Homologação(ID 631166)com devalorR$ 4.000,00 (quatro mil reais)com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº23/2025.

Processo Administrativo nº.71/2025.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2025 às 18:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**631169**e o código verificador**C6A11583**.

Referência: Processo nº 4-71/2025.	Docto ID: 631169 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:35DA8021

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 60

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, CNPJ:05.914.650/0001-66, através da Inexigibilidade nº 26/2025,paraPagamento de tarifas de energia elétricade exercícios anteriorespor um período de 1 (um) mês, de acordo com o Termo deReferência(ID 628825), Justificativa da Contratação(ID 629211),Parecer da Auditoria (ID 630198), NAD (ID628808), anexo aos autos,Inexigibilidade de Licitação 26/2025(ID 630834)Termo de Homologação(ID 631183)com devalorR$**2.107,18 (dois mil, cento e sete reais e dezoito centavos)**,com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº26/2025.

Processo Administrativo nº.60/2025.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2025 às 18:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**631185**e o código verificador**F6CC5CCB**.

Referência: Processo nº 1-60/2025.	Docto ID: 631185 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3D146F9E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 53

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a empresa**NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**CNPJ 07.797.967/0001-95,através da Inexigibilidade nº 24/2025,paraContratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública direta, indireta e pelos serviços sociais autônomos e assim atender as necessidades da Semusa,de acordo com o Termo deReferência(ID 629196)Justificativa da Contratação(ID 626153),Parecer da Auditoria ((ID 629616), NAD(ID 626237), anexo aos autos,Inexigibilidade de Licitação 24/2025(ID 630706)) Termo de Homologação(ID 631062)com devalorR$ 15.375,00**(Quinze mil trezentos e setenta e cinco reais)**,com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº24/2025.

Processo Administrativo nº.53/2025.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Referência: Processo nº 2-53/2025.	Docto ID: 631064 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EE75E76F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 164

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta daDETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RO,**CNPJ:**15.883.796/0001-45através da Inexigibilidade nº 25/2025,referente aos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal dede Obras e Serviços Públicos SEMOSPda Prefeitura de Chupinguaia/RO*RO.*Em conformidade com

as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 628954) a Justificativa da Contratação (ID 629075, NAD 628904) e Parecer da Auditoria (ID 630195) Inexigibilidade de Licitação 25/2025(ID 630840)Termo de Homologação(ID 631199)com valorDeR$**3.818,45 (três mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)**com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº25/2025.

Processo Administrativo nº. 164/2025.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2025 às 18:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**631201**e o código verificador**37FF8E1A**.

Referência: Processo nº 1-164/2025.	Docto ID: 631201 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:5DB55BA1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 33

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 02/2025, com a empresa **F A DE FREITAS LTDA**CNPJ18.208.547/0001-42, com o valor de**R$ 5.032,00 (Cinco mil e trinta e dois reais)**, para*aquisição de Toners atendendo as necessidades do SAAE.*Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência(ID 625496), a Justificativa da Contratação(ID 625505)NAD(ID 625503)e Parecer da Auditoria(ID 629222)Dispensa de Licitação nº02/2025(ID 630355)Termo de Adjudicação(ID 630987)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 02/2025.
Processo Administrativo nº. 33/2025.
Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2025 às 19:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630992**e o código verificador**965AF294**.

Referência: Processo nº 1-33/2025.	Docto ID: 630992 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7CD36409

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02-2025.

ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, conforme aviso de Dispensa (ID 627744)
Onde se lê:
Valor de**R$ 5.032,00 (Cinco mil e trinta e dois reais)**, de acordo com Aviso de Dispensa(ID 630992)
Leia- se:
Termo de Dispensa (ID 630992) valor de R$**5.032,80(cinco mil e trinta e dois reais e oitenta centavos)**com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de janeiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 29/01/2025 às 08:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**631599**e o código verificador**9FAA18E3**.

Referência: Processo nº 1-33/2025.	Docto ID: 631599 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:5EED2E89

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 70

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, CNPJ:05.914.650/0001-66, através da Inexigibilidade nº 22/2025,paraPagamento de tarifas de energia elétricaCentro de Referência de Assistência Social (CRAS) atendendo asnecessidades Secretaria Municipal De Assistência Socialde Chupinguaia RO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo deReferência (ID627532), Justificativa da Contratação (ID 627287), Parecer da Auditoria (ID 630172), NAD (ID627447), anexo aos autos,Inexigibilidade de Licitação 22/2025(ID630663)Termo de Homologação(ID 631048)com de**Valor**de R$**12.000,00(doze mil reais)**com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº22/2025.
Processo Administrativo nº.70/2025.
Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2025 às 10:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**631724**e o código verificador**E93CD40C**.

Referência: Processo nº 4-70/2025.	Docto ID: 631724 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:48AD8FEB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.14/2022

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.14/2022
DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-A. C. DA SILVA ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 14/2022.

DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do terceiro termo aditivo do contrato, ou seja 08/02/2025 e término previsto para 08/02/2026.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R$. 278.790,46 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e noventa mil quarenta e seis centavos)do valor inicial do contrato e seus acréscimos, conforme autorização do Proc. Adm. 1615/2022.

DA DOTAÇÃO: 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 20 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 118 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 14/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:24de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 24 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 24/01/2025 às 13:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630037**e o código verificador**57C2C958**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	24/01/2025 13:17

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 630037 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:364DE29C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.15/2022

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.15/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PEREIRA TRANSPORTE LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 15/2022.

DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do segundo termo aditivo do contrato, ou seja 08/02/2025 e término previsto para 08/02/2026.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$ 558.572,63 (quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)**,**do valor inicial do contrato e seus acréscimos, conforme autorização do Proc. Adm. 1615/2022.

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº109 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 119 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 15/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 24 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 24/01/2025 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630045**e o código verificador**A6E088D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	24/01/2025 13:17

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 630045 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CDD7FFAA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 39

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta doDETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RO,**CNPJ:**15.883.796/0001-45através da Inexigibilidadenº 28/2025,referente aos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura de Chupinguaia/RO.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID627210) a Justificativa da Contratação (ID 629820), NAD (625563) e Parecer da Auditoria (ID 625621) Inexigibilidade de Licitação 28/2025(ID 631037)Termo de Homologação(ID 631657)com valorDeR$1.763,28(um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos),com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº28/2025.

Processo Administrativo nº. 39/2025.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2025 às 10:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**631660**e o código verificador**A151ED26**.

Referência: Processo nº 1-39/2025.	Docto ID: 631660 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:BF387ACD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.17/2022

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.17/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-D. R. MENDES TRANSPORTES

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 17/2022.

DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do segundo termo aditivo do contrato, ou seja 08/02/2025 e término previsto para 08/02/2026.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R$. 394.960,76 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)do valor inicial do contrato e seus acréscimos, conforme autorização do Proc. Adm. 1615/2022.

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº110 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 120 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 17/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:24 de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 24 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 24/01/2025 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630051**e o código verificador**891A222F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	24/01/2025 13:17

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 630051

	v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:17DA9077

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.18/2022

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.18/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-TERRA RICA TRANSPORTES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 18/2022.

DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do segundo termo aditivo do contrato, ou seja 08/02/2025 e término previsto para 08/02/2026.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.1.127.111,48 (Um milhão cento e vinte e sete mil cento e onze reais e quarenta e oito centavos)do valor inicial do contrato e seus acréscimos, conforme autorização do Proc. Adm. 1615/2022.

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº111 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 121 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 18/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 24 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 24/01/2025 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630064**e o código verificador**BC145D86**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	24/01/2025 13:17

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 630064 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E0D1FCFB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.20/2022

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.20/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
W. E A. TRANSPORTES LTDA -ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 20/2022.

DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do segundo termo aditivo do contrato, ou seja 08/02/2025 e término previsto para 08/02/2026.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de**R**$.442.436,22 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)do valor inicial do contrato e seus acréscimos, conforme autorização do Proc. Adm. 1615/2022.

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº117 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 127 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 20/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 22 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 27/01/2025 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630284**e o código verificador**A6E2A8C6**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	29/01/2025 10:42

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 630284 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A156B647

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.021/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.021/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-M. A. DE OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº.21/2022.

DO PRAZO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do término do segundo termo aditivo do contrato, ou seja, 08/02/2025 e término previsto para 08/02/2026.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valor deR$. 396.093,75 (trezentos e noventa e seis mil noventa e três reais e setenta e cinco centavos)do valor inicial do contrato e seus acréscimos,conforme autorização do Proc. Adm.1615/2022.

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº116 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 126 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 21/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:22de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 22 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 27/01/2025 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630412**e o código verificador**8EA33D50**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	29/01/2025 10:42

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 630412 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DC99F9EB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.22/2022

EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.22/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-JOSE AMAURI BEZERRA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 22/2022.

DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do primeiro termo aditivo do contrato, ou seja 08/02/2025 e término previsto para 08/02/2026.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.446.973,67 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)do valor inicial do contrato e seus acréscimos, conforme autorização do Proc. Adm. 1615/2022.

DA DOTAÇÃO: 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 115 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 125 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:22de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 22 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 27/01/2025 às 12:02,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630464**e o código verificador**455C710C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	29/01/2025 10:42

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 630464 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9B74286C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.23/2022

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.23/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
B. E OLIVEIRA MENDES TRANSPORTES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 23/2022.

DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do segundo termo aditivo do contrato, ou seja 08/02/2025 e término previsto para 08/02/2026.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o valor deR$.1.017,896,48 (um milhão dezessete mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)dovalor inicial do contrato e seus acréscimos conforme autorização do Proc. Adm. 1615/2022.

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº114 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 124 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 23/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 22 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 27/01/2025 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630478**e o código verificador**2BCA389C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	29/01/2025 10:42

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 630478 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3A17565F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.24/2022

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.24/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-TERRA RICA TRANSPORTES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 24/2022.

DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do terceiro termo aditivo do contrato, ou seja 08/02/2025 e término previsto para 08/02/2026.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o valor deR$.206.154,32 (duzentos e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)do valor inicial do contrato e seus acréscimos, conforme autorização do Proc. Adm. 1615/2022.

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 113 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 123 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 24/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 22 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 27/01/2025 às 12:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630484**e o código verificador**5AF32C04**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	29/01/2025 10:42

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 630484 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:844E2173

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.25/2022

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.25/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
FRANCISCO FERNANDES GADELHA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 25/2022.

DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do segundo termo aditivo do contrato, ou seja 08/02/2025 e término previsto para 08/02/2026.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o valor deR$. 208.883,66 (duzentos e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)do valor inicial do contrato e seus acréscimos, conforme autorização do Proc. Adm. 1615/2022.

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº112 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 122 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 25/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 22 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 27/01/2025 às 12:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630503**e o código verificador**5285CD10**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	29/01/2025 10:42

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 630503 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9F5F2483

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0003-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0003/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- F A DE FREITAS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, e das escolas da rede pública municipal de ensino

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0093/24**,**Proc. Adm. Nº 1789/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 105 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

VALOR: R$ 127.853,17 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)

DO PRAZO:10 (dez) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 29 de janeiro de 2025

_____
RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 29/01/2025 às 10:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**631769**e o código verificador**244AC48B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	29/01/2025 10:47

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:871133E2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 16

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ:**05.914.650/0001-66, através da Inexigibilidade nº 27/2025,para pagamento de tarifas de energia elétrica das escolas da rede pública municipal de ensino de CHUPINGUAIA/RO.RODe responsabilidade da Secretaria Municipal De Educação SEMED.,através de Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2025 , com fundamento no Artigo 74, I, a Lei nº 14.133/2021.
Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID6228371)a Justificativa da Contratação(ID629412), (ID 629381);e Parecer da Auditoria(ID630200),Inexigibilidade de Licitação 27/2025 (ID630958) Termo de Homologação(ID 631687)com valorR$:**317.151,48 (trezentos e dezessete mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)**,com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº27/2025.

Processo Administrativo nº. 16/2025.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2025 às 10:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**631691**e o código verificador**ED9C2E6C**.

Referência: Processo nº 1-16/2024.	Docto ID: 631691 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3CF406C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Silvana dos Santos Porfirio, ocupante do cargo de
Coordenadora da Casa de Acolhimento, matrícula nº 78, lotada na SEMDESFAT, desta Administração
Municipal, 1 (uma) diária no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com desconto do
auxílio alimentação referente a 1 (um) dia no valor de R$ 18,18 (dezoito reais e dezoito centavos) de
acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 531,81
(quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), no período de 30/01/2025, onde a mesma se
deslocará a Cacoal/ RO com o objetivo de acompanhar uma adolescente acolhida para realizar consulta
neuro psiquiatra.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Van da SEMUSA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, DELEGA COMP.
ASS.ESP.DES.SOCIAL DA FAM E DO TRAB., em 28/01/2025 às 12:12, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 28/01/2025 às 14:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 427069 e o código verificador FC70715D.
Referência: Processo nº 1-248/2025. Docto ID: 427069 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CE39A288

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001-PMCOL-2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA
os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio
de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de junho de 2022, Prorrogado
através do decreto n°209/2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo
relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a
contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo,
munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no
cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do
sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;

g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site
www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da
Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo
Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou
declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria
mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação
técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
Edital de Convocação 2 de 29/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 427329 e CRC: 15140887). Pág: 2/2
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo
Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no
Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
1- CLEONICE SANTOS DUARTE
2- KATIANE GONÇALVES DE MACEDO BARBOSA
3- CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA
FISIOTERAPEUTA
1- KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO
2- CAMILA ANTONIA SILVA DE OLIVEIRA
Colorado do Oeste 29 de Janeiro de
2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 29/01/2025 às 14:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 427329 e o código verificador 15140887.
Docto ID: 427329 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A7C685AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER à Servidora Aline Teixeira Braun Santos ocupante do cargo efetivo de
Assessora de Gabinete para Captação e Monitoramento de Projetos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta
Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser depositada
em conta corrente para suprimento de fundo, com os seguintes objetivos:
- Atender despesas de pequeno vulto, de veículos oficiais a serviço desta Administração,
inclusive em viagens fora de domicílio, que exijam pronto pagamento, destinados a cobrir despesas com
abastecimento, reposição de peças e Serviços de Terceiro em Geral - Pessoa Jurídico, exclusivo para Prefeito
e Vice Prefeito e Secretários.
Art. 2º - As despesas ocorrerão conforme previsto abaixo:
Unidade orçamentária: 020201 - GABINETE
Programação orçamentária: 04.122.0022.2002 - Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo
Unidade orçamentária: 020201 - GABINETE
Programação orçamentária: 04.122.0022.2002 - Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias
para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 4º - Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua
comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 5º - O Gabinete do Prefeito, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade,
manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de janeiro de 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
Portaria de Adiantamento 003 de 29/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 427326 e CRC: 774CFB72). Pág: 2/2

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 29/01/2025 às 14:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 427326 e o código verificador 774CFB72.
Referência: Processo nº 1-243/2025. Docto ID: 427326 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6FB45E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Danúbio Coimbra de Carvalho ocupante do cargo efetivo
de Supervisor Geral de Execução das Políticas Publicas Municipais de Agricultura e Pecuária, lotado na
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Infraestrutura, desta Administração Municipal,
Adiantamento na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser depositada em conta corrente para
suprimento de fundos, com os seguintes objetivos:
- Aquisição de peças, acessórios, combustíveis, lubrificantes, pneus e outros materiais de
consumo imediato e em pequena quantidade, bem como a contratação de serviços de torno, solda, prensa,
mecânica em geral e outros, destinados à manutenção de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes
a SEMAPIN.
Art. 2º - As despesas ocorrerão conforme previsto abaixo:
Unidade orçamentária: 021101 - SEMAPIN
Programação orçamentária: 04.122.0022.2082 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária
e Infraestrutura
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo
Unidade orçamentária: 021101 - SEMAPIN
Programação orçamentária: 04.122.0022.2082 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária
e Infraestrutura
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias
para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Parágrafo Único - O prazo de aplicação mencionado no Artigo 3º será contado a partir da
transferência do valor concedido.
Art. 4º - Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua
comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Infraestrutura, no âmbito de sua
Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação
do presente Adiantamento.
Portaria de Adiantamento 004 de 29/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 427363 e CRC: FFFC6D28). Pág: 2/2
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de janeiro de 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 29/01/2025 às 14:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 427363 e o código verificador FFFC6D28.
Referência: Processo nº 1-215/2025. Docto ID: 427363 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1706B1CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Publicado em: 28 de Janeiro de 2025, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3906.

Retificação com finalidade de alterar o Aviso de inexigibilidade de licitação, visto que constou - se erroneamente no artigo o Inciso, da Lei nº 14.133 de Abril de 2023.

Diante disto: A Câmara Municipal, **RATIFICA** o referido Aviso de inexigibilidade de licitação para **ALTERAR/RETIFICAR** o seguinte trecho:

Onde se lê:
- Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Rua Av. Chianca, nº 1385, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no **art. 74, III, alínea "f"** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Leia-se:
- Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.392.387/0001-20, situada na Av. Chianca, n° 1386, Centro, Costa Marques-RO por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no **art. 74, I,** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Costa Marques – RO, 29 de Janeiro de 2025.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Decreto nº 014/2025

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:9AEF194C

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Publicado em: 28 de Janeiro de 2025, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3906.

Retificação com finalidade de alterar o Aviso de inexigibilidade de licitação, visto que constou - se erroneamente no artigo o Inciso, da Lei nº 14.133 de Abril de 2023.

Diante disto: A Câmara Municipal, **RATIFICA** o referido Aviso de inexigibilidade de licitação para **ALTERAR/RETIFICAR** o seguinte trecho:

Onde se lê:
- Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Rua Av. Chianca, nº 1385, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no **art. 74, III, alínea "f"** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Leia-se:
- Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.392.387/0001-20, situada na Av. Chianca, n° 1386, Centro, Costa Marques-RO por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no **art. 74, I,** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Costa Marques – RO, 29 de Janeiro de 2025.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Decreto nº 014/2025

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:B26CCCB1

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Publicado em: 28 de Janeiro de 2025, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3906.

Retificação com finalidade de alterar o Aviso de inexigibilidade de licitação, visto que constou - se erroneamente no artigo o Inciso, da Lei nº 14.133 de Abril de 2023.

Diante disto: A Câmara Municipal, **RATIFICA** o referido Aviso de inexigibilidade de licitação para **ALTERAR/RETIFICAR** o seguinte trecho:

Onde se lê:
- Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Rua Av. Chianca, nº 1385, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no **art. 74, III, alínea "f"** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Leia-se:
- Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.392.387/0001-20, situada na Av. Chianca, n° 1386, Centro, Costa Marques-RO por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no **art. 74, I,** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Costa Marques – RO, 29 de Janeiro de 2025.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Decreto nº 014/2025

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:7E6654CF

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Publicado em: 28 de Janeiro de 2025, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3906.

Retificação com finalidade de alterar o Aviso de inexigibilidade de licitação, visto que constou - se erroneamente no artigo o Inciso, da Lei nº 14.133 de Abril de 2023.

Diante disto: A Câmara Municipal, **RATIFICA** o referido Aviso de inexigibilidade de licitação para **ALTERAR/RETIFICAR** o seguinte trecho:

Onde se lê:
- Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Rua Av. Chianca, nº 1385, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no **art. 74, III, alínea "f"** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Leia-se:
- Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.392.387/0001-20, situada na Av. Chianca, n° 1386, Centro, Costa Marques-RO por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no **art. 74, I,** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Costa Marques – RO, 29 de Janeiro de 2025.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Decreto nº 014/2025

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:CB7743B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º4 - 7 /2025.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo: Contratação de Empresa Especializada na emissão e fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) Token USB no padrão estabelecido pela ICP Brasil, que irão atender a demanda da Câmara Municipal de Cujubim no exercício de 2025

Fornecedor:. DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA CNPJ: 24.448.443/0001-08

Valor da contratação R$ 1.160,00 (Hum mil cento e sessenta reais)

Câmara Municipal de Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
PRESIDENTE

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:D73E887D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 23 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 23 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

João Becker, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** da **PORTARIA DE Nº 23 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**, publicada no Diário Oficial do Município, Código Identificador: 872BA8E0 no dia 29/01/2025 visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
"Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **a partir de 01/02/2025**, revogando as disposições em contrário."

LEIA-SE:
"Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **a partir de 03/02/2025**, revogando as disposições em contrário."

Publique-se.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F939F15F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 24 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

João Becker, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** da **PORTARIA DE Nº 27 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**, publicada no Diário Oficial do Município, Código Identificador: 270CA435 no dia 29/01/2025 visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
"Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **a partir de 01/02/2025**, revogando as disposições em contrário."

LEIA-SE:
"Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **a partir de 03/02/2025**, revogando as disposições em contrário."

Publique-se.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:437EDAFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº091/2024/CISAN CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora**, VANESSA DA SILVA TEMOTEO** como GESTOR e o Servidor **JANDERSON CORREIA DA SILVA** como FISCAL do Contrato nº091/2024, que tem como objeto: a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:EDE26976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº092/2024/CISAN CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora**, VANESSA DA SILVA TEMOTEO** como GESTOR e o Servidor **JANDERSON CORREIA DA SILVA** como FISCAL do Contrato nº092/2024, que tem como objeto: a cobertura das despesas atinentes as Operações de Aterro Sanitário que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Centra/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:51ED6FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº009/2025/CISAN CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora**, VANESSA DA SILVA TEMOTEO** como GESTOR e o Servidor **JANDERSON CORREIA DA SILVA** como FISCAL do Contrato nº009/2025, que tem como objeto: o rateio das despesas do CISAN Central/RO com o SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, objetivando a gestão associada na prestação de serviços públicos que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei n° 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:3B780C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 29 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUI O GRUPO TECNICO INTERSETORIAL MUNICIPAL- GTIM, RESPONSAVEL PELA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO.

Sr° JOÃO BECKER, Prefeito municipal de Cujubim- Rondônia, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere, e Considerando, o termo de compromisso do Programa Saúde na Escola Nº 011009430334, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre a Secretária Municipal de Saúde e Secretaria municipal de Educação em 08 de Julho de 2024, resolve.

Art. 1° Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) no âmbito do Município de Cujubim, com as seguintes atribuições:

a) Implantar no Município de Cujubim o Programa Saúde na Escola (PSE);
b) Os representantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal, farão o gerenciamento do Programa no Municipal de Cujubim.

Art. 2° O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) de que se trata neste decreto, será composto por servidores integrantes dos órgãos abaixo:

Secretária Municipal da Educação e Cultura:
- Aleci de Assis Ramos
- Edineusa da Costa Freitas
- Aldirene Rodrigues Marcos
- Maria Rosânia Alves de Almeida
- Claudia da Silva Nascimento
- Adrieli Silva Nascimento
- Josué dos Reis

Secretária Municipal de Saúde
- Sandra Costalonga
- Evelin Cristina dos Santos
- Gabriela Guerreiro dos Santos Cezario
- Aline Messias Farias
- Erivaldo Oliveira Silva.
- Rosmary de Almeida

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando outras portarias com datas retroativas.

Cujubim-RO, 29 de janeiro de 2025.

JOÃO BECKER
PREFEITO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:07866407

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE Nº 002/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL COMPRAS E LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 - INPREC

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 028/2025 - INPREC

ÓRGÃO DEMANDANTE: Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC

OBJETO: Relatório - SUPEL – Inexigibilidade nº 002/2025

FORNECEDOR: PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES LTDA

CNPJ: 36.338.049/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 11.520,00 (Onze Mil Quinhentos e Vinte Reais).

ITENS: Pagamento de inscrições no 2º Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21, presencial, Coordenado pelo Prof. Jamil Manasfi, realizado pela Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA CNPJ nº 36.338.049/0001-04, a ser realizado nos dias 25 e 28 de fevereiro de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECURSO: 021.501 - Recursos Próprios / Inprec.
2.074 – Coordenação e Administração da Capacitação dos Servidores.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO
Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto o Pagamento de inscrições no 2º Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21, presencial, Coordenado pelo Prof. Jamil Manasfi, realizado pela Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA CNPJ nº 36.338.049/0001-04, a ser realizado nos dias 25 a 28 de fevereiro de 2025, aos servidores do Instituto de Previdência de Cujubim, Ofício nº 005, 23 de Janeiro de 2025 (ID 326663), nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.
Conforme justificativa no ITEM 2 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 326666), a participação dos servidores na mencionada formação é importante pois, irá qualificar os servidores responsáveis pelas compras públicas do RPPS quanto a concietuação e regulamentações pela Lei nº 14.133/2021. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 326669), neste sentido atendendo as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.
Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.338.049/0001-04, para ministração do Curso com tema: “Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21”.

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO
Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de

licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Empresa: PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.338.049/0001-04.
É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.
Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Consultoria de Investimentos e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Nota Fiscal Comparativa (ID 326721), e Declaração de Compatibilidade de Preços do Mercado Declaração 005 de 28/01/2025 (ID 327664), portanto está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 326712).
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitensletra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) Sendo demonstrado os documento agrupados nos seguintes anexos:
Documentos de Habilitação Complementares - SUPEL Consulta (ID 326712).

VII - CONCLUSÃO
Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 29 de Janeiro de 2025.
Elaborado por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

ANA MARIA DA SILVA
Equipe de Apoio

LOANA DE ASSIS COSTA
Equipe de Apoio

Ratificado por:
ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0F663FEB

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 13 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 013 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIAOUVIDORA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CUJUBIM - INPREC.

ELIAS CRUZ SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei 1255/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **BRUNA CRISTINE FERREIRA DE SANTANA, com a função de Ouvidora deste Instituto.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Cujubim-RO, 29 de janeiro de 2025.

Elias Cruz Santos
Superintendente do INPREC

Portaria 012/2025

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:D2ADB0D2

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-022/2025.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os trâmites licitatórios e com base no parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-022/2025.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 - INPREC

Objeto: Pagamento de inscrições noCurso de Capacitação com tema: Interpretando o Cálculo Atuarial, Gestão de Déficit, Extinção de RPPS e Gestão de RPPS Extintos, presencial, coordenada pela Facilitadora Michele de Mattos Dall Agnol, realizado pela Quality Soluções e Capacitações CNPJ nº 42.420.449/0001-59, que aconteceranos dias 03 e 04 de Fevereiro de 2025.

Data Homologação: 29/01/2025

Valor Total Homologado R$: **15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

Empresa: **D. BULIAN DA SILVA CONSULTORIA ME (QUALITY SOLUÇÕES E CAPACITAÇÕES).**
CNPJ: **42.420.449/0001-59**

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2025.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:44C508C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2788/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8°, §3°, da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, decreta:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Dispõe sobre a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio ao funcionamento da comissão de contratação, à atuação dos fiscais e dos gestores de contratos, ao apoio da assessoria jurídica e do controle interno, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal n. 14.133/2021.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PREIMINARES
Art. 1°. Este Decreto regulamenta o § 3° o art. 8° da Lei n. 14.133/2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, o âmbito da administração pública municipal.
CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO Agente de contratação
Art. 2°. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme art. 8° da Lei n. 14.133/2021. §1°. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5° e 9°, conforme estabelece o §2° do art. 8° da Lei n. 14.133/2021. §2°. A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma e coordenação entre eles.
Equipe de apoio
Art. 3°. A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 9°. Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por

terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 12.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 4°. A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme os requisitos estabelecidos o art. 9°, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 5°. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 6°. Os Gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa incidirem, conforme requisitos estabelecidos no art. 9°, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 20 a 23. § 1°. Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação. § 2°. Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexibilidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades. § 3°. As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do §1° do art. 8° da Lei n. 14.133/2021. § 4°. Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão de contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado. § 5°.

A hipótese do §4° não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 7°. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 25

Requisitos para a designação

Art. 8°. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos: I – sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; II – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e III – não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9° Os agentes de contratação e seus respectivos substitutos serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública. Vedações

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação Atuação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial: I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando ás áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; II – acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligencias, se for o caso, para que o calendário de contratações de que trata o art. 11 do Decreto n. 10.947/2022, seja cumprido na data prevista, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III – conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) coordenar a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar a comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substancia dos documentos e dia validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo de devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1°. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4°, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2°. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 3°. Para fins de acompanhamento, de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará a agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto n. 10.947/2022, devendo o agente impulsionar os processos constante do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 4°. O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.

Art. 13°. O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Seção II

Equipe de Apoio Atuação

Art. 14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação. § 1°. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções. § 2°. Caberá à equipe de apoio avaliar as manifestações de que tratam no §1°.

Seção III

Comissão de contratação ou de licitação Funcionamento

Art. 15. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I – Substituir o agente de contratação, observado o art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 3° e no art. 9°;

II – Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;

III – sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV – Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei n. 14.133/2021, observados os requisitos definidos em regulamento. Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do caput, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 16. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou entidade licitante, bem coo do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Parágrafo único. Caberá à comissão de contratação avaliar as manifestações de que tratam o caput.
Seção IV Gestores e fiscais de contratos Atividades de gestão e fiscalização de contratos
Art. 17. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com asa seguintes disposições: I – gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas a fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros; II – fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa; III – fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto ás obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providencias tempestivas nos casos de inadimplemento; e IV – fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.
Gestor do contrato
Art. 18. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 18;
II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa; IV – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração; V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18; VI – construir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3° do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações; VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial; VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e IX – diligenciar para a formação de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. Fiscal técnico
Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial: I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências; II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; III – emitir notificação para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção; IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas; VI – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação; VII – comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual; VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 20; e IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 20.
Fiscal administrativo
Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo o contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial: I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas; II – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; IV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; V – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente co o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 20; e VI – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 20.
Fiscal Setorial
Art. 21. Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam os arts. 21 e 22, no que couber.
Recebimento provisório e definitivo
Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente. Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisórios e definitivo serão definidos em regulamento, nos termos do § 3° do art. 140 da Lei n. 14.133/2021. Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato
Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras: I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e II– a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno
Art. 24. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato. Parágrafo único. Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.
Decisões sobre execuções dos contratos
Art. 25. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse pra a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento. Parágrafo único. As de cisões e que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.
CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações gerais
Art. 26. Os órgãos e entidades, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GUAJARÁ-MIRIM, 24 DE JANEIRO DE 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:F795632F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 3/CMGM/2024

PORTARIA Nº. 03/CMGM/2024 29 de janeiro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRAvisando deslocamento para o município de Porto Velho/RO no período de 30 a 31 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizaa concessão de**02**(**duas**) diária (s), no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 34, ao vereador (a)SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, para participar do Encontro Técnico de Prestações de Contas em Porto Velho/RO no período de 30 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:DEC24E56

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 04/CMGM/2024

PORTARIA Nº. 04/CMGM/2024 29 de janeiro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao servidor,**ELIVANDO DE OLIVEIRA**BRITO visando deslocamento para o município de Porto Velho/ROno período de 30 a 31 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 26 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de**02 (duas)**diária (s), no valor de**R$ 900,00**(novecentos REAIS) conforme nota de empenho nº 32, ao servidor**ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO**, para participar do Encontro Técnico de Prestações de Contas em Porto Velho/RO no período de 30 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:304CDEA9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 05/CMGM/2024

PORTARIA Nº. 5/CMGM/2024 29 de janeiro de 2025

Autoriza a concessão de diárias à servidora**MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA**visando deslocamento para o município de Porto Velho/RO no período de 30 a 31 de janeiro de 2025.

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 26 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 33, ao vereador (a)**MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA**, para participar do Encontro Técnico de Prestações de Contas em Porto Velho/RO no período de 30 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:F8AAA5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 02

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, RO, inscrita no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, autoriza a empresa: T F DE SOUZA

SOARES LTDA, localizada no endereço Av. Gonçalves Dias, nº. 3867, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-97, a iniciar serviços de reparos na calçada da EMEF Irmã Hilda, no valor de R$ 2.050,82 (Dois mil, cinquenta reais, oitenta e dois centavos), localizada na Av. Duque de Caxias, Bairro Santa Luzia- Guajará-mirim-RO- neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência (ID 384303).

Guajará-Mirim/RO, 29 de janeiro de 2025.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB/PREF/2025

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:644576EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 3

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, RO, inscrita no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, autoriza a empresa: T F DE SOUZA SOARES LTDA, localizada no endereço Av. Gonçalves Dias, nº. 3867, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-97, a iniciar serviços de manutenção de reparos no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 68.749,00 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais), localizada na Av. 15 de novembro, nº 930, Centro Guajará-mirim-RO- , neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência (ID 384303).

Guajará-Mirim/RO, 29 de janeiro de 2025.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB/PREF/2025

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:E72A5A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/GAB-SEMED/25 EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **Charleson Sanchez Matos** e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor Charleson Sanchez Matos, Agente Administrativo, CPF nº 787.292.892-20.
Artigo 2º**-** A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, no dia 31 de janeiro de 2025 para obter orientações referente a obra de reforma da EMEIEF Prof. Salomão Silva, no setor de engenharia da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, com saída no dia 30 de janeiro do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Profa. Maria Tereza Crespo Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:63B5E27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/GAB-SEMED/25 EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro** e dá outras providências.
Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º**-**A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, no dia 31 de janeiro de 2025, conduzindo a Secretária Municipal de Educação Profa. **Maria Tereza Crespo Ribeiro**, o Assessor de Engenharia **Damião da Silva** e **Senhor Charleson Sanchez Matos**, responsável pelas prestações de contas da SEMED para cumprir agenda de trabalho na Secretaria na Educação de Estado da Educação -SEDUC (Setor de Engenharia), com saída no dia 30 de janeiro de 2025.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Profa. Maria Tereza Crespo Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:85C14CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/GAB-SEMED/25 EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro*** e dá outras providências.

Artigo 1º **–** O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 01(uma) diária, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º **–** A diária foi concedida para que a Servidora (Secretária Municipal de Educação) possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO no dia 31 de janeiro de 2025, para cumprir agenda de trabalho na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC (Setor de Engenharia), com saída no dia 30.01.2025

Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Fábio Garcia de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7E804282

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/GAB-SEMED/25 EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **Damião da Silva** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Damião da Silva,** Assessor de Engenharia e Acompanhamento de Obras, lotado na Coordenadoria Municipal de Planejamento- COMPLA, CPF: 766733832-91, Matrícula nº 7792-1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, no dia 31 de janeiro de 2025 para tratar de assunto referente a obra de reforma da EMEIEF Prof. Salomão Silva, no setor de engenharia da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, com saída no dia 30 de janeiro do corrente ano.
.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

Profa. Maria Tereza Crespo Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4078453C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 01/SEMFAZ/2025 - LOTAÇÃO MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA

PORTARIA Nº 01/GAB-SEMFAZ/2025
Em 28 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA."

O Secretário Municipal de Fazenda de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 64,§2º, inciso 2, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, resolve.

Art.1º-LOTARa servidora estatutária**MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA**, Agente Administrativo, matrícula 4032, na Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda para exercer atividades inerentes à sua função nesse setor.

Art. 2º- A servidora fará jus ao benefício concedido pela Lei nº 2.203/2020.

Art. 3º- Esta Portaria terá vigência a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2025.

GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:FF39813E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 007-AUTORIZAÇÃO- REGINALDO AYABAQUE

PORTARIA N° 007/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Janeiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **AUTORIZAR** a função de **CONDUZIR** os **VEÍCULOS** pertencentes a **SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde),** para o servidor **REGINALDO AYABAQUE, Função: Agente Administrativo, Matrícula: 9115,** onde o mesmo conduzirá o veículo, dentro e fora do município **sempre que necessário**. CNH nº 03304374305- Categoria- AD.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:784D8E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 008-LOTAÇÃO- CAMILA SENA PINHEIRO

PORTARIA N° 008/GAB/SEMSAU Guajará Mirim,03 de Janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **CAMILA SENA PINHEIRO**, cargo de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM SAUDE DA FAMÍLIA**, para exercer suas funções laborais na **CENTRO** de **SAUDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO,** na **SALA** de **COVID,** cumprindo 4**0 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor do dia **06/01/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DBA9029F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 014-RELOTAÇÃO- VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA

PORTARIA N° 014/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Janeiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA**, na função de **TÉCNICA EM ENFEMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINEZ**, na **SALA DE MEDICAMENTOS**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia **04/08/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F4555527

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 028-LOTAÇÃO- ANA PATRICIA RODRIGUES

PORTARIA N° 028/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ANA PATRÍCIA RODRIGUES**, no Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, correspondente ao Edital da 1ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado- TSS 001/COMAD/2024, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40 horas**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor da partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

_____
MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AD400909

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 241- LOTAÇÃO- CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

PORTARIA N° 241/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA**, na função de **MOTORISTA**, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Guajará Mirim, para exercer suas funções laborais na **ATENÇÃO BÁSICA**, na equipe da **ESF- (Estratégia Saúde da Família)**, da **ZONA RURAL**, no **POSTO de SAÚDE ALTAMIRO BARROSO,** para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **01/04/2021**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

_____

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0FDC5354

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2066- ALESSANDRO COLARES SALES

PORTARIA N° 2066/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ALESSANDRO COLARES SALES,** na função de **FISIOTERAPEUTA**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA**, na **EMULT** (Equipe Multiprofissional) cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **02/09/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

_____
MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:54580890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2070-LOTAÇÃO- LETICIA SOLIZ ALVAREZ

PORTARIA N° 2070/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **LETICIA SOLIZ ALVAREZ**, na função de **FARMACÊUTICA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, cumprindo **40 horas**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **02/09/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EE0BD11A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028 - EXONERAR A SERVIDORA LEIDIANE GOMES VIANA DO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL

PORTARIA Nº 028/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **LEIDIANE GOMES VIANA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:7C7982F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029 - EXONERAR A SERVIDORA MARICELIA FERREIRA DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE ATIVIDADES SOCIAIS

PORTARIA Nº 029/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **MARICELIA FERREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de**CHEFE DE ATIVIDADES SOCIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:2E6492C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030 - EXONERAR A SERVIDORA AMELIA DE SOUZA VEIGA DO CARGO DE DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

PORTARIA Nº 030/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **AMELIA DE SOUZA VEIGA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:92DE0224

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031 - EXONERAR O SENHOR ROMULO BRANDAO PACIFICO NO CARGO DE PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 011/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **ROMULO BRANDÃO PACÍFICO**, do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL**, lotado no **GABINETE MUNICIPAL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:77009DB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032 - EXONERAR A SERVIDORA DENISE DUARTE DOS SANTOS CABRAL DO CARGO DE COORDENAÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

PORTARIA Nº 032/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 154, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **DENISE DUARTE DOS SANTOS CABRAL**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:FFD98866

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033 - EXONERAR O SERVIDOR JOSENILDO ALVES MEIRA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR GERAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

PORTARIA Nº 033/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **JOSENILDO ALVES MEIRA**, matricula nº**79**, da função gratificadade **COORDENADOR GERAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:EA27ADB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034 - AUTORIZAR CEDÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO - SEMGOV DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO DO SERVIDOR EUDES PORTO CARDOSO.

PORTARIA Nº 034/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 1, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre Prorrogação de Cedência do Servidor - **EUDES PORTO CARDOSO**;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cedência, sem ônus para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, do servidor **EUDES PORTO CASTRO**, matricula Nº**4155**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULO LEVE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para exercer atividades laborais junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO - SEMGOV DO MUNICÍPIO DEARIQUEMES/RO.**

Parágrafo Único
O período de cedência compreenderá de **06/01/2025** a **31/12/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:06EE2A18

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035 - NOMEAR O SERVIDOR CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES NO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 035/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO ,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES**,para assumir o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:98170C78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036 - NOMEAR O SENHOR RAIMUNDO BORGES FILHO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 036/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 07 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **RAIMUNDO BORGES FILHO**,para assumir o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado no **GABINETE MUNICIPAL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:9F46BD78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037 - NOMEAR A SENHORA HELOISA CORREA DE AZEVEDO NO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL

PORTARIA Nº 037/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 07 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **HELOISA CORREA DE AZEVEDO**,para assumir o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:980805ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 689-05-2022 - CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2023

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A MARIA INÊS CANDIDO - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADO: MARIA INÊS CANDIDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 24.639.643/0001-48, com sede na Rua Ana Ferreira, nº 1221, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-970, Tel 69 99255-6402, email mar_fisioquiiro@hotmail.com, por meio de seu representante Sra. **Maria Inês Cândido**, portador(a) da cédula de identidade nº 233228 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 322.021.131-34, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

CONSIDERANDO QUE:

A Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2023 previa a vigência inicial de 12 meses, com início em 16/02/2023 e término em 16/02/2024, sendo a execução vinculada à publicação do extrato em Diário Oficial.

A Cláusula 2º do Primeiro Termo Aditivo previa o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar da data original de seu vencimento, passando a viger até o dia 16/02/2025.

As partes ajustam o presente Termo Aditivo para os seguintes fins:

1. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Cláusula 1ª: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogada por 3(três) meses a contar da data original de seu vencimento conforme o Primeiro Termo Aditivo de 16/02/2025, passando a viger até 16/05/2025.

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula 2ª: As demais disposições do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2023, Processo Administrativo nº 689-05-2022, Chamada Pública nº 001/2023, e Termo Aditivo 001/2024 permanecem inalteradas, continuando em plena vigência e eficácia.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de janeiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

MARIA INÊS CÂNDIDO
Representante Legal

RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:5F3E352C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATO DE OBRA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969-04/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 TERMO ADITIVO Nº 001/2024 ERRATA 002/2025

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS*;

CONTRATADO: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, bairro Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.815-800 - Telefone (69) 2141-4165, endereço eletrônico contatos@madeconengenharia.com, representada por sua titular e administrador **Glauco Omar Cella**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identificação tipo RG nº 54819714 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 876.761.909-20, de acordo com poderes indicados no ato constitutivo da empresa.

CONSIDERANDO-SE o teor do Memorando 19 encartado no ID 371449 dos autos em epígrafe.

As partes formalizam a presente **ERRATA 02 ao PRIMEIRO ADITAMENTO** do Contrato de Prestação de Obra Nº 002/2024, exclusivamente com vistas à correção de **erro material,** cuja minuta consta encartada no ID 372293, para o fim de que:

ONDE LÊ-SE:

1. **DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

Cláusula 1ª. O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 240 (duzentos e quarenta) dias a contar do fim do prazo originalmente estabelecido **(14/01/2025),** indo, assim, até o dia 13 de julho de 2025.

LEIA-SE:

2. **DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

Cláusula 1ª. O prazo de **vigência** do presente contrato fica prorrogado por 240 (duzentos e quarenta) dias a contar do fim do prazo originalmente estabelecido (14/01/2025), indo, assim, até o dia 11 de setembro de 2025.

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
IDIZNEI CASTRO MARTINS
PREFEITO

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
GLAUCO OMAR CELLA
REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
RAIMUNDO BORGES FILHO
SECRETÁRIO

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:22979FA5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N° 001/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itapuã do Oeste/RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 932/2022 E portaria n°1.964/2019.
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 932/2022, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA convocará o suplente para o preenchimento da vaga", e.
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 932/2022, o qual disciplina que “os Conselheiros Tutelares Suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares"
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar Suplente para assumir vaga, para fins de exercício da função de Conselheiro Tutelar, conforme edital CMDCA nº 02/2023, em razão ao período de férias dos Conselheiros Tutelares, nos meses de Fevereiro/2025 à Junho/2025, conforme relacionado abaixo.

CONSELHEIROS TUTELARES A TIRAREM FÉRIAS	
NOME	**PERÍODO**
RÂNDRESSON UÉLISSON A. DE MELO	FEVEREIRO/2025
RAIMUNDO SERGIO BARBOSA DE SOUZA	MARÇO/2025
FABIANA MUNIZ SILVA	ABRIL/2025
RAPHAELA MARIA SANTOS ARAUJO	MAIO/2025
MARIA DAS DORES DE SOUSA CARVALHO	JUNHO/2025

CONSELHEIRO SUPLENTE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
HILDEBRANDO FRANCA SANTOS	1º SUPLENTE

Art. 2º. O convocado, terá o prazo de 3 (dias) dias para comparecer junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, situada à Rua Airton Senna, 1425 - Centro Itapuã do Oeste/RO, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.
Art. 3°. O não comparecimento do Conselheiro Tutelar convocado para assumir a vaga conforme o **Art. 2º** acarretará automaticamente na impossibilidade de assumir a função.
Art. 4°. Em atenção a, Lei Municipal n°932/2022, a remuneração será proporcional aos dias de atuação no órgão.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste 29 de janeiro 2024.

Atenciosamente,

Tatiana Pereira da Silva
1ª Secretária CMDCA

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:C4E4CA0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/CMMDO/2025

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2025

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de abastecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), por meio de cartão magnético e sistema informatizado via web. Em observância as disposições da Lei 14.133/21, **HOMOLOGO** o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. Considera-se **ADJUDICADO** o presente no valor estimado de R$ 70.000,00(setenta mil reais) para a seguinte empresa:
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA CNPJ: 05.884.660/0001-04 R$ 70.000,00(setenta mil reais)

Registre-se,
Publique-se.
Machadinho D' Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

José Ferreira Alves
Presidente
CMMDO Biênio 2025/2026

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:B3EE6567

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO RESULDADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 05/CMMDO/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE - RO, por meio do Departamento de compras e licitação, torna público, o resultado do certame, adesão a Ata de Registro de Preços n° 003/2024, provinda do Pregão Eletrônico nº 07/2024, Processo Administrativo nº 1124/2024, realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB.

PROCESSO: Administrativo nº 05/CMMDO/2025.
Tendo sido declarada como VENCEDORA a empresas abaixo:

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Filipe Da Silva Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 015/2024

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:1C5BC8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº183/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"DESIGNAR/INTERINO A SERVIDORACELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR/INTERINOa Senhora**CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS**, CPF: ***.245.412-** e matrícula nº7680, para a função de**FISCAL DE CONTRATOS**dos seguintes contratos; pelo período de 20/01/2025 a 15/02/2025

- **Processo nº 3923/2021- Contrato nº 286/2021 (UZZIPAY);**
- **Processo nº 3924/2021 - Contrato nº 285/2021 (VÓLUS);**

Art.2º -As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3° -A presente portaria entra em vigor na data de suapublicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos dias 28 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2025 às 13:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**694317**e o código verificador**F14FF7D4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3CCAEFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°284

Nº do Processo: 0023/2023
N° do Contrato: 284 de 07/08/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: BANCO DO BRASIL S.A
CPF/CNPJ/MF do Contratado:Nº00.000.000/4792-92

Data de Assinatura do termo de retificação: 24/01/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no Contrato nº 284 de 07/08/2024, conforme evidenciado no documento de Id. 684792, de forma que:

§1º. Ficam excluídos o primeiro e segundo parágrafo da Cláusula Segunda, sendo:
"O CONTRATADO deverá realizar o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para o CONTRATANTE, com o relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

O CONTRATADO deverá creditar o valor líquido na conta indicada pelo CONTRATANTE, já deduzida a tarifa do montante arrecadado no dia. O produto resultante dos pagamentos vinculados em que o MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE figure como CREDOR, deverá ser informado e repassado ao MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento".

§2º. No parágrafo da Cláusula Terceira fica alterado, onde se lê: O CONTRATADO deverá prestar os serviços de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de arrecadação e débito automático, leia-se: "O CONTRATADO deverá prestar os serviços de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de arrecadação.

§3º. Ficam excluídos os itens 1.14.2, 1.14.5, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20 da Cláusula Sétima.

§4º. Insere-se na cláusula oitava o seguinte parágrafo: A CONTRATADA deverá encaminhar no endereço de E-mail: semadfazmachadinho@gmail.com o boleto/fatura, juntamente com os relatórios até o 10° dia útil do mês subsequente ao serviço prestado. O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE no prazo Máximo de até 20 (vinte dias), após o recebimento do boleto/fatura com relatório dos serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:D1F1B67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°285

Nº do Processo: 0023/2023
N° do Contrato: 285 de 07/08/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia Sicoob Centro
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 08.044.854/0001-81

Data de Assinatura do termo de retificação: 21/01/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no Contrato nº 285 de 07/08/2024, conforme evidenciado no documento de Id. 684792, de forma que:

§1º. Ficam excluídos o primeiro e segundo parágrafo da Cláusula Segunda, sendo:

"O CONTRATADO deverá realizar o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para o CONTRATANTE, com o relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

O CONTRATADO deverá creditar o valor líquido na conta indicada pelo CONTRATANTE, já deduzida a tarifa do montante arrecadado no dia. O produto resultante dos pagamentos vinculados em que o MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE figure como CREDOR, deverá ser informado e repassado ao MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento".

§2º. No parágrafo da Cláusula Terceira fica alterado, onde se lê: O CONTRATADO deverá prestar os serviços de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de arrecadação e débito automático, leia-se: "O CONTRATADO deverá prestar os serviços de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de arrecadação.

§3º. Ficam excluídos os itens 1.14.2, 1.14.5, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20 da Cláusula Sétima.

§4º. Insere-se na cláusula oitava o seguinte parágrafo: A CONTRATADA deverá encaminhar no endereço de E-mail: semadfazmachadinho@gmail.com o boleto/fatura, juntamente com os relatórios até o 10° dia útil do mês subsequente ao serviço prestado. O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE no prazo Máximo de até 20 (vinte dias), após o recebimento do boleto/fatura com relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:9F43817B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°286

Nº do Processo: 0023/2023
N° do Contrato: 286 de 07/08/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - OUROCREDI
CPF/CNPJ/MF do Contratado:02.144.899/0001-41

Data de Assinatura do termo de retificação: 17/01/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no Contrato nº 286 de 07/08/2024, conforme evidenciado no documento de Id. 684792, de forma que

§1º. Ficam excluídos o primeiro e segundo parágrafo da Cláusula Segunda, sendo:

"O CONTRATADO deverá realizar o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para o CONTRATANTE, com o relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

O CONTRATADO deverá creditar o valor líquido na conta indicada pelo CONTRATANTE, já deduzida a tarifa do montante arrecadado no dia. O produto resultante dos pagamentos vinculados em que o MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE figure como CREDOR, deverá ser informado e repassado ao MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento".

§2º. No parágrafo da Cláusula Terceira fica alterado, onde se lê: O CONTRATADO deverá prestar os serviços de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de arrecadação e débito automático, leia-se: "O CONTRATADO deverá prestar os serviços de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de arrecadação.

§3º. Ficam excluídos os itens 1.14.2, 1.14.5, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20 da Cláusula Sétima.

§4º. Insere-se na cláusula oitava o seguinte parágrafo: A CONTRATADA deverá encaminhar no endereço de E-mail: semadfazmachadinho@gmail.com o boleto/fatura, juntamente com os relatórios até o 10° dia útil do mês subsequente ao serviço prestado. O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE no prazo Máximo de até 20 (vinte dias), após o recebimento do boleto/fatura com relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:AFAFE81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°288

Nº do Processo: 0023/2023
N° do Contrato: 288 de 07/08/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: BANCO BRADESCO S.A
CPF/CNPJ/MF doContratado: 60.746.948/0001-12

Data de Assinatura do termo de retificação: 29/01/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no Contrato nº 288 de 07/08/2024, conforme evidenciado no documento de Id. 684792, de forma que

§1º. Ficam excluídos o primeiro e segundo parágrafo da Cláusula Segunda, sendo:

"O CONTRATADO deverá realizar o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para o CONTRATANTE, com o relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

O CONTRATADO deverá creditar o valor líquido na conta indicada pelo CONTRATANTE, já deduzida a tarifa do montante arrecadado no dia. O produto resultante dos pagamentos vinculados em que o MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE figure como CREDOR, deverá ser informado e repassado ao MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento".

§2º. No parágrafo da Cláusula Terceira fica alterado, onde se lê: O CONTRATADO deverá prestar os serviços de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de arrecadação e débito automático, leia-se: "O CONTRATADO deverá prestar os serviços de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de arrecadação.

§3º. Ficam excluídos os itens 1.14.2, 1.14.5, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20 da Cláusula Sétima.

§4º. Insere-se na cláusula oitava o seguinte parágrafo: A CONTRATADA deverá encaminhar no endereço de E-mail: semadfazmachadinho@gmail.com o boleto/fatura, juntamente com os relatórios até o 10° dia útil do mês subsequente ao serviço prestado. O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE no prazo Máximo de até 20 (vinte dias), após o recebimento do boleto/fatura com relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:EAD1A9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°08/2025
Nº do Processo: 253/2025
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS, ATRAVES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado: n° 33.068.320/0001-32
Data de Assinatura do Contrato:28/01/2025
Valor do Contrato: R$ 17.717,80 (dezessete mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 29 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:07FD5B9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/SEMOSP/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/SEMOSP/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E A EMPRESA RODOPAV

CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA PARA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado neste município, com interveniência da SECRETARIA Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Brasília, 211, Sala 03, Bairro Beira Rio no Município de Pimenta Bueno – RO, CEP: 76.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.259.524/0001- neste ato representada por **JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 878.127 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 773.074.102-49, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, Km 196, Bairro Beira Rio, no Município de Pimenta Bueno-RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e correspondentes, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo, em conformidade com o Termo de Referência, Edital de Concorrência de n. 007/2024, e demais documentos incursos no processo administrativo de n. 693/SEMOSP/20254, da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, nos seguintes termos.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.** As despesas decorrentes da execução do Termo de Referência decorrentes do Edital de Concorrência n.007/2024, correrão às contas do recursos consignados por **meio do repasse n. 952745/MCIDADES/CAIXA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. O contrato original será prorrogado por mais **06 (seis) mêses**, contados a partir de **05 de outubro de 2024**, ou seja, de **05/10/2024 à 04/04/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. As partes reconhecem que a obra ficou paralisada, por falta de repasse financeiro do concedente no período de **20/09/2024 à 15/01/2025.**

Parágrafo Segundo. A Administração declara que o repasse financeiro foi liberado para a execução da obra, objeto do presente termo, na primeira quinzena do mês de janeiro do ano em exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: Através de repasse da dotação orçamentária do programa **n. 02.005.04.122.0007.1.526 Obras e Instalações, Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.00, por meio do repasse n. 952745/MCIDADES/CAIXA**

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 14.133/21 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de-Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito
Contratante

VALDOMIRO FELIX TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Contratante

Rodopav Construção e Engenharia Civil LTDA
JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
– Rep. Da contratada
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 03/SEMOSP/2024

-PROCESSO Nº.: **693/SEMOSP/2024;**
-CONTRATO Nº. **008/SEMOSP/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA;**
-OBJETO: O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.** As despesas decorrentes da execução do Termo de Referência decorrentes do Edital de Concorrência n.007/2024, correrão às contas do recursos consignados por **meio do repasse n. 952745/MCIDADES/CAIXA**.
-ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.00.00;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.04.122.0007.1.526;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato original será prorrogado por mais **06 (seis) mêses**, contados a partir de **05 de outubro de 2024**, ou seja, de **05/10/2024 à 04/04/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

Ministro Andreazza/RO, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:900898AA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/PMMA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/SEMED/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/SEMED/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 17 de fevereiro de 2025, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS.**

O VALOR ESTIMADO: **R$ 703.876,68 (Setecentos e três mil oitocentos setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos).**

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 29 de janeiro de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B8847E1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7509/2025

PORTARIA DE Nº 7509/2025. EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA IVANI TEREZINHA BAZZI PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETORA DIVISÃO DE ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Ivani Terezinha Bazzi para exercer o Cargo, Diretora de Divisão de Esporte da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e dá outras providências GEC-3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1897C15A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7510/2025

PORTARIA DE Nº 7510/2025. EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 144/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: Elemento de despesa 3.3.90.30.00, programação: 12.3650005.2011 ficha 102. No valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais),

Art. 2º - Em favor de **Adriana Aparecida Vicente, Cad.1866, Rg:757.395 SSP/RO, CPF:720.111.572-34, Vice Diretora Da Escola Municipal De Educação Infantil E Fundamental Prof. Edson Duarte Lopes**. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:81BF2297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7511/2025

PORTARIA DE Nº 7511/2025. EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6664 DO DIA 11 DE JULHO DE 2023 QUE NOMEIA EDILEIA MOTA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Revoga a Portaria nº 6664 do dia 11 de Julho de 2023 que nomeia Edileia Mota de Oliveira para exercer o Cargo de Diretora do Cargo de Divisão de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, GEC - 3. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:842705BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA7512/2025

PORTARIA DE Nº 7512/2025. EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA JOSIANE CRISTINA MOREIRA AMONDAWA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Nomeia Josiane Cristina Moreira Amondawa Para Exercer o Cargo de Chefe de Seção de Cultura da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte GEC -4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3EE17504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7513/2025

PORTARIA DE Nº 7513/2025. EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 175/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: Elemento de despesa 3.3.90.30.00, programação: 15.4510007.2023 ficha 134. No valor de R$ 3.200,00(Três Mil e Duzentos Reais)

- Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: Elemento de despesa 3.3.90.39.00, programação: 15.4510007.2023ficha 136. No valor de R$ 1.354,00 (Hum Mil Trezentos e Cinqüenta e Quatro Reais)

Art. 2º - Em favor de Ozeias de Paula Gonçalves**,**Cad. 1850, Operador de Máquinas Pesadas. RG nº 504.341 SSP/RO, CPF nº 835.243.551-53. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:126B8A68

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
ERRATA

Processo nº 65/SEMTAS/2025.
Inexigibilidade de licitação nº 65/2025.

Tendo em vista a necessidade de alteração no endereço do CRAS, EM VIRTUDE ERRO DE DIGITAÇÃO, procede-se à emissão seguinte.

ONDE SE LÊ

Prédio onde abriga o**CRAS Centro de Referência e Assistência Social**, estabelecido a Rua Dom Pedro I, nº 2386, centro, nesta cidade, sob o Código Único 1416240.

LEIA-SE:

Prédio onde abriga o**CRAS (Centro de Referência e Assistência Social)**, estabelecido a Rua Gonçalves de Paiva nº 1905, centro, nesta cidade, sob o código único 20/1416240-8.

Mirante da Serra-RO 24, de Janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
FLAVIO DA COSTA PADOVAN
Agente Administrativo

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:66098B22

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 110/2024
CELEBRAÇÃO: 27/01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA:OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
INTERVENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a**Cláusula Segunda do Contrato n°11/2024**, por mais 12 (doze) meses, contados de 09/02/2025 até 08/02/2026, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo, os seguintes equipamentos descritos no anexo A, deste Termo de referência (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº594/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 036/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

(assinatura eletrônica)
Jose Carlos Pereira de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:6370C48A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Monte Negro/RO, 29 de janeiro de 2025.
Processo Administrativo nº 011/2025
Dispensa de inexigibilidade para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie, HOMOLOGO o processo em epígrafe, em favor da empresa **R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL**, nos valores e especificações abaixo indicadas:
R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL
CNPJ: 08.571.023/0001-68
PRODUTO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados em Capacitação e Formação de Vereadores, Assessores e Servidores na área Pública, com tema: **Treinamento: Abertura do Exercício - Saldos Financeiros, Orçamentários, Contábil e Patrimonial,** de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Monte Negro.
UNIDADE: Unidade
QUANTIDADE: 6
VALOR UNITARIO: 1.050,00
VALOR TOTAL: R$ 6.300,00
Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Atenciosamente,

(Assinatura Eletrônica)
MARLI BRUNO QUADROS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:FCE4AE65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°002/IPREMON/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PREGÃO ELETRÔNICONº 005/2024/PMMN/RO
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a**ALTERAÇÃO DE CONTRATANTE**constante no contrato, referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; DE ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; DE ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA); DE CONSULTORIA ATUARIAL E ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL ANUAL; DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA 100% (CEM POR CENTO) WEB, COM EMISSÃO DE GUIA COM CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE.**
EMPRESA: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA – LTDA
CNPJ: 09.517.901/00001-20
ALTERAÇÃO DE CONTRATANTE
Considerando a extinção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro conforme a Lei Municipal n° 1.666 de 02 de dezembro de 2024 que extinguiu o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, tendo a necessidade de dar continuidade aos serviços contratados no Fundo de Previdência foi criado o Fundo de Previdenciário do Município de Monte Negro através do CNPJ 58.391.854/0001-26.
O Contratante responsável pelo, processo administrativo nº 000098.18.01-2023, deixa de ser Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos de Monte Negro (IPREMON), CNPJ: 84.645.928/0001-13 e passa a ser aSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.0985/0001-98, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2272, Setor 02, doravante denominadaCONTRATANTE, e assim firmar oPRIMEIRO DE ADITAMENTO, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
DA VIGÊNCIA
Permanece o prazo da prestação de serviço até o dia 18 de marco de 2025.
DO VALOR
Permanece o valor global do Contrato R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) conforme cláusula terceira – Do valor e do pagamento.
Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:23B2E98B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°005/SUPEL/2021
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO:0000179.02.01-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECE UM SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSOS ELETRÔNICOS ONLINE APLICAÇÕES WEB ATENDENDO QUE PERMITE INICIAR PROCESSOS, CRIAR E EDITAR E ASSINAR DOCUMENTOS ELETRONICAMENTE, TRAMITAR PROCESSOS PARA MÚLTIPLAS UNIDADES E REALIZAR TODAS AS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA A ANÁLISE E OS DESPACHOS NECESSÁRIOS A TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**.
EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 005/SUPEL/2021, por**12(Doze) meses**a contar de 03 de fevereiro de 2025 à 02 de fevereiro de 2026.
DO VALOR: O valor total da contratação é de**R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.
Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:01FC33C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme os autos do Processo Administrativo n.º 0000106.05.01-2025, referente à contratação via a modalidade inexigibilidade, conforme justificativa **06/SUPEL/2025**, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **Despesas com o pagamento de contas de faturas de água tratada e encanada das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI**, em favor da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD.
CNPJ: 05.914.254/0001-39, cujo valor total estimado é R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Monte Negro/RO, 28 de janeiro de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:115C8DA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3945, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
232	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.92.00 1.500.0025.0000	268	02.05.00 12.365 0005 2020 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	75.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DA82C48A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3946, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
505	02.08.01 08.122 0019 2061 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	355	02.08.01 08.122 0019 2061 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	20.000,00
505	02.08.01 08.122 0019 2061 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	357	02.08.01 08.122 0019 2061 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	30.000,00
505	02.08.01 08.122 0019 2061 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	358	02.08.01 08.122 0019 2061 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	75.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:50E19107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3947, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
145	02.06.00 04.122 0002 2012 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	147	02.06.00 04.122 0002 2012 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	38.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6C2A64A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3948, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

"Autorizar a dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art.61, da Lei Municipal n.1254/2022;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.1649.03.03-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada à dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração para a servidora ELISANGELA DE ALMEIDA E SILVA Matricula 1019, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I.
Artigo 2º - Os vencimentos da servidora não serão reduzidos obedecidos os critérios da Lei Municipal nº. 1254.2022, pelo prazo de 01(um) ano a contar da data de publicação, devendo ser renovado anualmente.
Artigo 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar a cumprir a carga horaria integral do cargo.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A6DC55B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 75/SEMED/2025 - (ID: 1.FD4.9D7).

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Matr.	Nome	Cargo	Período de Gozo
70	Jose Antonio Francisco dos Santos	Professor Nível III 25 Horas	03/02/2025 a 17/02/2025

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B2DBD912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.77/SEMED/2025 ID: 1.FD4.B58.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/03/2025 a 30/03/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
136	Valmir Alves Walter	Técnico Administrativo I	10/02/2024 a 09/02/2025

PERIODO DE GOZO: 01/04/2025 a 30/04/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
130	Sergio Rodrigues de Oliveira	Técnico Administrativo I	12/02/2024 a 11/02/2025
PERIODO DE GOZO:02/05/2025 a 31/05/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2540	Wilton Matheus Zatrow Santos	Técnico Administrativo I	10/02/2024 a 09/02/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4D34AF35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, 29 DE JANEIRO DE 2025

Concede retorno ao exercício do cargo a servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.433, de 29 de maio de 2023; e

Considerando o contido no Laudo Médico Pericial acostado ao Processo Administrativo nº 1209.02.03-2023 (Id 1.FE1.165), que atesta a aptidão laboral do(a) servidor(a) com restrições,

RESOLVE:

Art. 1º. Aurtorizar o retorno do(a) servidor(a) ELIETE MARIA BONFIM MEDEIROS, Matrícula 200, ao exercício do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a partir desta data.

Art. 2º. O exercício do cargo pelo(a) servidor(a) fica condicionado a observância de restrições laborais, conforme Laudo Médico Pericial acostado ao Processo Administrativo nº 1209.02.03-2023 (Id 1.FE1.165), que atesta a aptidão laboral do(a) servidor(a) com restrições.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 923/GAB/2023.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A93DD8B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001844.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: JOSIANE SANTOS DE SOUZA, Mat. 1890, ocupante do cargo de ENFERMEIRO – ESF - CLT, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/12/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:12B02E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0000926.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: KARINE DOS SANTOS RODRIGUES, Mat. 1859, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA), vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/07/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0237B906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001839.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA O NIVEL II A SERVIDORA: MARIA DE LOURDES LOPES, Mat. 981, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 01/12/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:738A41EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0000900.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: ROGERIA ARAUJO BEZERRA, Mat. 1801, ocupante do cargo de MEDICO CLINICO GERAL 24 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/07/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1FD3E2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0000746.09.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA O NIVEL II A SERVIDORA: THAINA MARIANI DE ATHAIDE, Mat. 1631, ocupante do cargo de PSICOLOGO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Assistencia Social - SEMDES, a contar de 01/06/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AAB195CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001063.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: ALBERTO LUIZ DE ALMEIDA SILVA JUNIOR, Mat. 1865, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/07/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F0102DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001453.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA O NIVEL II E DO NIVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: ELISABETH CRISTINA CAEIRO LOPES, Mat. 2652, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 01/10/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:597C4E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001988.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II e do NÍVEL II para o NÍVEL III AO SERVIDOR: LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE, Mat. 1769, ocupante do cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/01/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ECD19C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001392.01.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA O NIVEL III A SERVIDORA: SHIRLEI LOURENCO ZERI, Mat. 223, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a contar de 01/09/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:14336F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0000911.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: JONATHAS PACHECO PINHEIRO, Mat. 1003, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 01/07/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6BDBFD3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0000897.09.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA O NIVEL III A SERVIDORA: MARILENE CRISTIAN DA LUZ, Mat. 91, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a contar de 01/07/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5720A67E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001322.05.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA O NIVEL II AO SERVIDOR: EVERTOM JUNIOR DE LIMA, Mat. 2476, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agricola e Organização Agraria-SEPAGRI, a contar de 01/09/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3269866F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, 29 DE JANEIRO DE 2025

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica e Processo n. 595.3.3-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSÉ FÉLIX, Matrícula 1009, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - Fica prorrogado o Auxílio-doença a contar de 07/01/2024 a /01/2025, e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:44C037F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001339.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: CLAUDINEIA LOPES DA CRUZ, Mat. 1881, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA), vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/09/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:748599FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001328.04.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA O NIVEL II AO SERVIDOR: BRENO CARDOSO BONIFACIO DA SILVA, Mat. 2386, ocupante do cargo de ARTIFICIE EM MECANICA LEVE E MAQUINA PESADA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Publicos-SEMOSP, a contar de 01/09/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C6F414D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001387.04.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA O NIVEL II AO SERVIDOR: JOSE PAULO THIAGO, Mat. 2475, ocupante do cargo de COVEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Publicos-SEMOSP, a contar de 01/09/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4ADD12A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001525.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: DENISE FREITAS ROCHA, Mat. 1886, ocupante do cargo de ENFERMEIRO – ESF - CLT, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/10/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F90FF157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001598.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II E DO NIVEL II PARA O NIVEL III AO SERVIDOR: ROMULO BUENO DA SILVA, Mat. 1885, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/11/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:48AA24FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, 29 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0002015.01.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA O NIVEL III AO SERVIDOR: EUDES SILVA DE SOUZA, Mat. 1558, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,

vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Publicos-SEMOSP, a contar de 01/01/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:16E15AFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3949, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

"Conceder a cedência do servidor JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA, ao Município de Ariquemes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 24/SEMGOV/GAPRE/2025, anexo ao Processo Administrativo n. 117/2025;
D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA, Matricula 1391, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, com ônus para Ariquemes - RO, a contar de 01/02/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Ivair Jose Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D077F1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 001/2025 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 40 HORAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	17	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO	***.502.302-**	NÃO
2	12	DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS RONCONI	***.568.802-**	NÃO
3	57	GEIZA REIS DA CRUZ	***.515.652-**	NÃO
4	55	JAQUELINE RODRIGUES BECKER	***.622.092-**	NÃO
5	26	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	***.504.162-**	NÃO
6	69	JUCIANE SANTOS DIOGO	***.450.482-**	NÃO
7	15	LOURDES ALVES DA SILVA	***.362.686-**	NÃO
8	14	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL	***.902.432-**	NÃO
9	46	RAISSA NICOLY SILVA AGUIAR	***.074.952-**	NÃO
10	73	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS	***.708.862-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:10

MONTE NEGRO - RO, 29 de janeiro de 2025.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:90CFF926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
Processo Nº 2793/2024 – *Pregão Eletrônico Nº 29/2024*

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64 - ENDEREÇO: Rua das Roseiras N° 50 CENTRO Barão de Cotegipe – RS. NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA - CPF: 820.XXX.XXX-72

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto aquisição de fraldas descartáveis e absorventes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR HOMOLOGADO: R$ 560.260,80 (quinhentos e sessenta mil e duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).

VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:9FD39A88

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
Processo Nº 2793/2024 – *Pregão Eletrônico Nº 29/2024*

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIAD'OESTE-RO -CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 NovaBrasilândia D'Oeste – RO.

FORNECEDOR: D.N. GONCALVES COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO C.N.P.J: 34.421.322/0001-26- ENDEREÇO: Avenida Guaporé N° 3560 – CENTRO, São Francisco do Guaporé/RO. NOME DA REPRESENTANTE: DAYANNE NOVAIS GONÇALVES -CPF: 356.785.308-28 -

PROCURADORA: DÉBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS CNPJ/CPF: 958.XXX.XXX-68.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto aquisição de fraldas descartáveis e absorventes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR HOMOLOGADO: R$ 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais).

VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D3D040F8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
Processo Nº 2793/2024 – *Pregão Eletrônico Nº 29/2024*

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIAD'OESTE-RO - CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

FORNECEDOR: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA C.N.P.J: 49.059.257/0001-08 - ENDEREÇO: Rua Ayrton Senna, 364, bairro Novo Horizonte, Candeias do Jamari/RO. NOME DA REPRESENTANTE: DANIELA MARQUES DE SOUZA - CPF: 889.XXX.XXX-87.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto aquisição de fraldas descartáveis e absorventes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR HOMOLOGADO: R$ 199.560,24 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:AEA4AB42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.011.09.272.0015.2.555.3.3.90.39.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	118/2025
b) Licitação Nrº :	2/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	27/01/2025
e) Objeto da Licitação :	SOLICITA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "INTERPRETANDO O CÁLCULO ATUARIAL, GESTÃO DE DÉFICIT, EXTINÇÃO DE RPPS E GESTÃO DE RPPS EXTINTOS", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO - FUNPREV

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D BULIAN DA SILVA CONSULTORIA
CNPJ/CPF: 42.420.449/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C02F718A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	118/2025
b) Licitação Nrº :	2/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/01/2025
e) Objeto Homologado :	SOLICITA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "INTERPRETANDO O CÁLCULO ATUARIAL, GESTÃO DE DÉFICIT, EXTINÇÃO DE RPPS E GESTÃO DE RPPS EXTINTOS", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO - FUNPREV

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D BULIAN DA SILVA CONSULTORIA
CNPJ/CPF: 42.420.449/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:7755E27B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 008/2024**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **24.898.145 ANTONIO MARCOS ROSA -** CNPJ Nº **24.898.145/0001-10**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NA APARELHAGEM DE SOM E ELETRÔNICOS (CAIXA DE SOM, CRONÔMETRO, RACK DE MESA DE SOM, CAIXA DE SOM ACÚSTICA, EQUALIZADOR, AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA, MICROFONES E CORRELATOS), INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO GERAL, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA: TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: 01/02/2025 até 01/02/2026
VALOR: R$1.955,09 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), perfazendo o montante de R$23.461,08 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oito centavos).

Nova Mamoré-RO, 29 de janeiro de 2025.

ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA
Diretora do Departamento Jurídico
Resolução nº 008/CMNM/2025
OAB/RO 11457

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:3A644543

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº006/PMNM/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº006/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:EMPRESA ROSANGELA FLORES GOMES - CNPJ:0.446.126/0001-69

OBJETO: DECORAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE DIÁRIA/M2 DECORAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE PROJETO E DECORAÇÃO DE TODA A ÁREA DO EVENTO, INCLUINDO ENTRADA PRINCIPAL, ARRANJOS EM TECIDOS/TNT E DEMAIS ESPAÇOS, IDENTIFICAÇÃO DE SETORES, UTILIZANDO MALHAS TENCIONADAS, ENFEITES ORNAMENTAIS, ENTRE OUTROS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA DIÁRIA/M2.

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, por igual período do contratado, sendo 12 (doze) meses, compreendido entre **29/01/2025 a 29/01/2026.** Ainda, fica estabelecido os valores já pactuados, permanecem inalterados, ou seja, valor de R$47.102,00 (quarenta e sete mil cento e dois reais). O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela comissão responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:4DB61662

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/PMNM/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com Motoristas e Monitores de Ônibus para atender a Secretaria Municipal da Educação –SEMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a **DM 0156/2024-GCVCS/TCE-RO**; REPRESENTAÇÃO. MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/PMNM/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512/SEMED/2023). EVIDÊNCIAS DE IRREGULARIDADES NO CURSO DA LICITAÇÃO. DM DE CONTRADITÓRIO (0068/2024-GCVCS/TCERO). IRREGULARIDADES MANTIDAS. NOVAS IRREGULARIDADES. TUTELA ANTECIPATÓRIA MANTIDA. ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL.

CONSIDERANDO a Tutela de Urgência, de caráter inibitório, inaudita altera pars;
CONSIDERANDO a **DM 0068/2024-GCVCS-TC**

DM 0068/2024-GCVCS/TCERO, de 13.05.2024 (ID 1569477), deferi a tutela antecipada, na forma proposta pelo Corpo Técnico, determinando a suspensão imediata da licitação em curso, nos termos do artigo 108-A do Regimento Interno, até ulterior deliberação, decorrente da presença do *periculum in mora4*, momento em que determinei ao Senhor **Marcélio Rodrigues Uchoa**, Prefeito de Nova Mamoré/RO, que se abstivesse de efetuar contrato decorrente do Pregão em questão.
CONSIDERANDO que o equívoco presente nos autos não traduz no objetivo maior da licitação que é a obtenção da melhor proposta para a Administração Municipal;
CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.
Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 71 da Lei n° 14.133/2021:
"Art. 71. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente e fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ***devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."***
(grifo nosso)
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. *(grifo nosso.)*
CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF).
CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de irregularidades, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
CONSIDERENDO a ofensa a princípios norteadores da licitação, presente nos autos;
Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando antecedente da contratação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Nessa senda, tem-se o julgado a seguir:
1."LICITAÇÃO ANULADA. CONTRATO NÃO CELEBRADO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DO LICITANTE VENCEDOR. AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 473 DO STF. 1. A eventual contratação da vencedora do certame constitui, para esta, mera expectativa de direito, que não lhe confere qualquer direito a indenização, em virtude da invalidação do certame antes de concretizada a efetiva contratação.
2. Inviável a pretensão autoral de ver ressarcidas as despesas efetuadas com a execução precipitada do Projeto vencedor do certame anulado, uma vez que sequer foi formalizado qualquer contrato com a Administração Pública.
3. Nos termos da Súmula nº 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
4. **A anulação do procedimento licitatório contaminado por vicio insanável decorreu do normal exercício do poder de autotutela pela Administração Pública, que lhe confere o dever de anular atos eivados de vícios, não decorrendo disto qualquer direito a ser pleiteado. mormente quando inexistente qualquer contrato a vincular o ente público ao particular.** (grifo nosso)

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **DECIDO POR ANULAR** o processo licitatório objeto do
Pregão Eletrônico n° 043/PMNM/2023, e, em face ao disposto nos art. 71 da Lei 14.133/2021, publique-se o presente para os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:87ACE4F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Agente de Contratação, torna público à Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 51-03/2025, fundamentado na Lei 14.133/21.

Objeto**: Pagamento de fornecimento de energia elétrica.**
A favor de**:ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS/A.**Inscrito no CNPJ n.05.914.650/0001-66, no valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Em Virtude do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve.
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 29 de Janeiro de 2025.

Bruno Araujo Lenk
Agente de Contratação
Portaria n. 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:16120ECF

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 100/2025.

Concede férias a servidora municipal ROZANIA BRITO DA ROCHA FONSECA.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a:
ROZANIA BRITO DA ROCHA FONSECA, a contar de **29 de janeiro de 2025** por um período de 11 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 29 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EFBF8D0D

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 01/2025 SEMSAU, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467,

de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 02/2024 de 25 de Outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 28/10/2024 Edição nº 3844, TORNA PÚBLICO,a convocaçãodo Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de AUXILIARES NA LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS (ESCOLAS E OUTROS)objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2024, e alterações.

I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) localizada na Rua: Independência – N1135 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIARES NA LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS (ESCOLAS E OUTROS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	VILMAMARCIADASILVAPINTO
2º	KARLAI.DOSSANTOSDAS.PERY
3º	LEONICERODRIGUESCHAVES BRAUN
4º	ANA LUCIADEMORAISCALIXTRO
5º	JOANADARCBALDOINODASILVA
8º	EVANILDAAUGUSTADUARTE

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 02/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;
g)caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;
III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:248E8159

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 36/2022. PROCESSO Nº: 1050/2022 CELEBRAÇÃO: 29/01/2025

PARTES: Município de Nova União e a empresa ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI**.** CNPJ 02.285.048/0001-19
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e monitoramento com fornecimento de todo material em regime de locação com pronto atendimento na Cidade Nova União/RO, o objetivo é a prorrogação de prazo por um período de 12(doze) meses contados a partir do dia 30 de janeiro de 2025.
O valor global do presente termo é de R$ 93.673,08 (noventa e três mil, seiscentos e setenta e três reais e oito centavos). Sendo o valor de R$ 7.806,09 (sete mil, oitocentos e seis reais e nove centavos) mensal, conforme previsto no contrato, por um período 12 meses .

PRAZO: Prazo de 12 (doze) meses. EMPENHO Nº 185/2025 de 29/01/2025.

Nova União - RO, 29 de janeiro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A2E18D2D

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 109/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta em favor da:
Empresa:JGM Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ n. 38.460.625/0001-09
Valor: R$ 11.763,00 (onze mil setecentos e sessenta e três reais).
Objeto: Aquisição de luva de procedimento e equipo para infusão intravenosa
Secretaria: Semsau

Nova União RO, 29 de janeiro de 2025.
.

João José de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4ED967D4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 102, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Alyne Medeiros Rezende, inscrita no CPF nº 020.XXX.XXX-30 para exercer a função de gestor do contrato.
Art. 2º Designar Valdeir Alves de Souza, inscrito no CPF n. 828.XXX.XXX-15 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa para destinação de resíduos sólidos urbanos – RSU (carona), oriundo do Processo Administrativo nº **1905/2024.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João José de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3457D4EE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 101/GP/DRH

Convoca servidor **EDSON MARTINS CAMPOS**de férias para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n°. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho, o servidor **EDSON MARTINS CAMPOS, a partir** dia30/01/2025.**F**érias as quais foram concedidas para o período de 07/01/2025 por 30 dias, pela Portaria nº 044/2025. Restando 07 dias de férias a serem usufruídos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 29 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1A13A34B

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 005/PMNU/2024, CONVOCAÇÃO N° 02/2025, 29 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 18/11/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 18/11/2024, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **005/PMNU/2024** de 25 de outubro de 2024 e alterações, de acordo com o memorando **nº 09/SEMSAU/2025** para o seguinte cargo: **FISIOTERAPEUTA.**

I Fica convocado (a) os candidatos (a) abaixo relacionados no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória; logo após o não comparecimento no prazo especificado caracterizando desistência automática da convocada em 1° lugar.

FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome
2°	VERÔNICA MARQUES MARTINELLI

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município de (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste dado à natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A1DC9E45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 003/IPSNH CONCESSÂO DE DIARIA JUCIELEN

Portaria nº. 003/IPSNH/2025.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - **IPSNH**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diáriaà Membra do Comitê de Investimento**Jucielen Albuquerque de Souza**inscrita no**CPF/MF sob o nº 020.811.242-11** para que a mesma possa deslocar-se até a cidade de Ariquemes-RO nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2025 para participar do curso com o tema I**NTERPRETANDO O CÁLCULO ATUARIAL, GESTÃO DE DÉFICIT, EXTINÇAO DE RPPS E GESTÃO DE RPPS EXTINTO.**

Art. 2º Arbitrar **02 (duas) diárias**, no valor**R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**cada**, totalizando**o valor de**R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais),** para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de janeiro de 2025.

RAQUEL PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE/IPSNH
PORTARIA 011/2025

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:6D7E7E34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 004/IPSNH CONCESSÂO DE DIARIA WANDERSON

Portaria nº. 004/IPSNH/2025.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - **IPSNH**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diáriaao Membro do Comitê de InvestimentoSrº.**Wanderson Marques Sperti**, inscrito no**CPF n° 012.233.392-62**, membro do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dosServidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que o mesmo possadeslocar-se até a cidade de Ariquemes-RO no dia 03 e 04 de fevereiro de 2025, para participar do curso de capacitação com o tema**INTERPRETANDO O CÁLCULO ATUARIAL, GESTÃO DE DÉFICIT, EXTINÇAO DE RPPS E GESTÃO DE RPPS EXTINTO**.

Art. 2º Arbitrar **02 (duas) diárias**, no valor**R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**cada**, totalizando**o valor de**R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais),** para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de janeiro de 2025.

RAQUEL PEREIRA DA SILVA
Presidente/ipsnh
Portaria 011/2025

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:E4AB325A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 005/IPSNH CONCESSÂO DE DIARIA FABIANO

Portaria nº. 005/IPSNH/2025.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte Oeste/RO - **IPSNH**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diáriaao Membro do Comitê de Investimento Srº.**FABIANO DE LIMA** inscrito no **CPF: 648.529.462-72**, membro do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dosServidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que o mesmo possadeslocar-se até a cidade de Ariquemes-RO no dia 03 e 04 de fevereiro de 2025, para participar do curso de capacitação com o tema**INTERPRETANDO O CÁLCULO ATUARIAL, GESTÃO DE DÉFICIT, EXTINÇAO DE RPPS, E GESTÃO DE RPPS EXTINTO**.

Art. 2º Arbitrar **02 (duas) diárias**, no valor**R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**cada**, totalizando**o valor de**R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais),** para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de janeiro de 2025.

RAQUEL PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE/IPSNH
PORTARIA 011/2025

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:CF6AED1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 006/IPSNH CONCESSÂO DE DIARIA RAQUEL

Portaria nº. 006/IPSNH/2025.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - **IPSNH**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária a Servidora Srª.**Raquel Pereira Da Silva**, inscrita no CPF/MF sob n°.**031.343.642-80**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possadeslocar-se até a cidade de Ariquemes-RO no dia 03 e 04 de fevereiro de 2025, para participar do curso de capacitação com o tema**INTERPRETANDO O CÁLCULO ATUARIAL, GESTÃO DE DÉFICIT, EXTINÇAO DE RPPS, E GESTÃO DE RPPS EXTINTO**.

Art. 2º Arbitrar **02 (duas) diárias**, no valor**R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais)**cada, totalizando o valor de**R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais)**, para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de janeiro de 2025.

RAQUEL PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE/IPSNH
PORTARIA 011/2025

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:4AE6FDBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 007/IPSNH CONCESSÂO DE DIARIA ADAILTO

Portaria nº. 007/IPSNH/2025.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - **IPSNH**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diáriaao Sr.**Adailto Jerônimo de Souza**inscrito no**CPF nº 014.820.382-50**, Membro do conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH) para que o mesmo possadeslocar-se até a cidade de Ariquemes-RO no dia 03 e 04 de

fevereiro de 2025, para participar do curso de capacitação com o tema**INTERPRETANDO O CÁLCULO ATUARIAL, GESTÃO DE DÉFICIT, EXTINÇAO DE RPPS E GESTÃO DE RPPS EXTINTO**.

Art. 2º Arbitrar **02 (duas) diárias**, no valor**R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**cada**, totalizando**o valor de**R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais),** para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de janeiro de 2025.

RAQUEL PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE/IPSNH
PORTARIA 011/2025

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:613832F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 008/IPSNH CONCESSÂO DE DIARIA WILLIAN

Portaria nº. 008/IPSNH/2025.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - **IPSNH**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diáriaao Srº. **WILLIAN GOMES BRANDÃO**, inscrito no **CPF** sob n° **025.658.822-89**, Membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que o mesmo possadeslocar-se até a cidade de Ariquemes-RO no dia 03 e 04 de fevereiro de 2025, para participar do curso de capacitação com o tema**INTERPRETANDO O CÁLCULO ATUARIAL, GESTÃO DE DÉFICIT, EXTINÇAO DE RPPS E GESTÃO DE RPPS EXTINTO**.

Art. 2º Arbitrar **02 (duas) diárias**, no valor**R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**cada**,** totalizandoo valor de**R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais),** para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de janeiro de 2025.

RAQUEL PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE/IPSNH
PORTARIA 011/2025

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:038E01AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 006/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Análise de Prestação de Contas de Diárias e Suprimentos de Fundos**, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, conforme o Decreto n.º 17.353, de 09/06/2021 e Decreto nº 14.707, de 23/08/2017 e suas alterações:

• **REGINALDO SILVA GOMES**, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo-DA, matrícula n° 10078278 (Presidente);

• **JOSÉ RAIMUNDO LIMA DE SOUZA**, Gerente da Divisão de Escola de Dança-DDC matrícula n°1001813 (Membro)

• **JOSIMAR CORREA ALFAIA**, Gerente da Divisão de Equipamentos Rodantes-DPC, matrícula n°10078185 (Membro)

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário a esta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B1481D4

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 007/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 648, DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – que — Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE/RO, com intuito de coibir erros formais, garantindo o cumprimento dos procedimentos e atribuições estabelecidos na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado para compor a **Comissão, para exercer a função de análise e controle processual,** sendo responsável pela emissão de relatórios conforme Decreto n.º 15.403 de 22 de agosto de 2018 e suas alterações:

• **LUCIANO MANUEL DA SILVA CLAUDINO**, Gerente da Divisão de Execução de Eventos-DDC, matrícula n° 10078240 (Presidente);

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário a esta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFCFCAAD

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 008/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

Art. 1º AUTORIZAR, os servidores abaixo para conduzir a frota de veículos oficiais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, conforme disposto na Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências" no exercício de 2024.

1. ANTÔNIO ALVES FERREIRA, *Decreto nº 47/I, de 01/01/2025, portador da CNH n.º 01966197500;*
2. DAYANE MODESTO DE BRITO, *matrícula n.º 00080812-01, portadora da CNH n.º 04427055114;*
3. JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES*, matrícula n.º 01007635-01, portador da CNH n.º 01443714488;*
4. JOSIMAR CORREIA ALFAIA*, matrícula n.º 10078185-01, portador da CNH n.º 04147094672;*
5. REGINALDO SILVA GOMES*, matrícula n.º 10078278-01, portador da CNH n.º 04807494314;*

Art. 2º Ao condutor cabe:

I. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria.
IV. Prestar assistência necessária em caso de acidente.
V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período noturno e diurno.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário a esta Portaria.
Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39AD8320

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 SELEÇÃO DA CORTE DO REI MOMO PARA O CARNAVAL 2025

A Prefeitura Municipal de PortoVelho,por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho –**FUNCULTURAL**, neste ato representado pelo Presidente**ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, torna público para conhecimento dos interessados a**Relação de Inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025**, que tem por objeto a seleção de pessoas físicas para compor a Corte do Rei Momo para o Carnaval de 2025, visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de PortoVelho por meio da **FUNCULTURAL**, no período momesco, estipulado pelo Decreto nº. 20.712 de dezembro de 2024, sendo de 15 de dezembro de 2024 a 10 março de 2025.

PERSONAGEM–REIMOMO	
NOMEDOPROPONENTE	
01	IleandroLeirisdaSilva

PERSONAGEM–RAINHA	
NOMEDOPROPONENTE	
01	CarinaMoraesLopes

PERSONAGEM–PRINCESA	
NOMEDOPROPONENTE	
01	AndressadeLourdesTeixeiraLoreno
02	TaisAparecidaCarneiro

PERSONAGEM–COLOMBINA	
NOMEDOPROPONENTE	
01	SamaraCostaChaves

PERSONAGEM–ARAUTO	
NOMEDOPROPONENTE	
01	Rafael Oliveira Silvade Araujo

PERSONAGEM–PIERROT	
NOMEDOPROPONENTE	
01	JeffersonHenriqueVanziniMota

PERSONAGEM–BOBODACORTE	
NOMEDOPROPONENTE	
01	AlecsandroFerreiraCastro

ANTÔNIOALVESFERREIRA
Presidenteda Fundação Cultural de PortoVelho
Decreto n° 47/I, de 07 01 De Janeiro De 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FC4727B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICONº002/2025 SELEÇÃO DE COSTUREIRO (A) PESSOAFÍSICA, PARA CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DAS FANTASIAS E ADEREÇOS PARACORTE DOREI MOMO CARNAVAL 2025

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Municípiode Porto Velho –**FUNCULTURAL**, neste ato representado pelo Presidente**ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, torna público para conhecimento dos interessados a**Relação de Inscritos no Editalde Chamamento Público nº 002/2025**,quetemporobjetoaseleçãodecostureiro(a) pessoas físicas para criação e confecção das fantasias e adereços para a Corte do ReiMomo para o Carnaval de 2025, visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da**FUNCULTURAL**, no período momesco, estipulado pelo Decreto nº. 20.712 de dezembro de 2024, sendo de 15 de dezembro de 2024 a 10 março de 2025.

PESSOAFÍSICA	
NOMEDOPROPONENTE	
01	ThainaraVieiradaSilva

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de PortoVelho
Decreto n° 47/I, de 07 01 de Janeiro De 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B6D4604

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025/FUNCULTURAL– CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA,PARA REALIZARA DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O BAILE MUNICIPAL 2025 A SER REALIZADO NO MERCADO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho –**FUNCULTURAL**, neste ato representado pelo Presidente **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, torna público para conhecimento dos interessados a **Relação de Inscritos no Edital de Chamamento Público nº 003/2025**, que tem por objeto a seleção para a contratação de prestação de serviços pessoa física, para realiza r a decoração com fornecimento de materiais para o baile municipa l2025 a ser realizado no Mercado Cultural, visando atendera os eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da **FUNCULTURAL**, no período momesco, estipulado pelo Decreto nº. 20.712 de dezembro de 2024, sendo de 15 de dezembro de 2024 a 10 março de 2025.

PESSOAFÍSICA	
NOMEDOPROPONENTE	
01	MargarethOliveiraAndrade

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F29D303

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 009/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

Art. 1º AUTORIZAR, os servidores abaixo para conduzir a frota de veículos oficiais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, conforme disposto na Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências" no exercício de 2024.

1. VANDERLEI PEREIRA SOUZA DA SILVA, *matrícula n.º 10078193-01, portador da CNH n.º 06329143050;*

2. LUCIANO MANUEL DA SILVA CLAUDINO, *matrícula n.º 00907782443, portador da CNH n.º 00907782443;*

Art. 2º Ao condutor cabe
:
I. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria.
IV. Prestar assistência necessária em caso de acidente.
V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período noturno e diurno.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 de janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41EF94CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 45 /2025

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

"*Dispõe sobre os procedimentos técnicos para a elaboração do Cálculo Atuarial do Município de Porto Velho, ano-base 2024, ano 2025, com o objetivo principal de estabelecer de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para garantia dos pagamentos dos benefícios previstos em Normas aplicáveis de avaliações e reavaliações atuariais do Regime Próprio de Previdência Social deste Município."*

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Federal nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998, "os Regimes Próprios de Previdência deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para isso, é obrigatório a realização de avaliação atuarial inicial e novas reavaliações a cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios".

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do MPS/GM nº. 403, de 10 de dezembro de 2008, da Portaria do MPS/GM nº. 21, de 16 de janeiro de 2013 e a nova redação da Portaria do ME/GM nº. 464, de 19 de novembro de 2018 e dá outras providências.

Resolve,
Art. 1º – Fica criada a comissão para subsidiar a elaboração do Cálculo Atuarial, com duração de 180 dias, a contar da data de sua assinatura, para fins de procedimentos técnicos que possibilitará a elaboração do Cálculo Atuarial do Município de Porto Velho, ano-base 2024, ano 2025.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros e sob a presidência do primeiro:

•Obsmar Ozeias Ribeiro – Presidente;

•Daniel Orlando Dantas da Silva - Membro

•Queila Israel da Silva – Membro

•Priscilla Bezerra Giroto Farias Lima - Membro

•Orisvaldo Bezerra de Salles - Membro

Art. 3º – Subsidiar a constituição do Cálculo Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Porto Velho, na forma normativa estabelecida pela legislação aplicável.

Art. 4º – Analisar todas as informações necessárias à consecução dos serviços, inclusive relativas aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como aos elementos técnico-jurídicos que possam influir nas análises pertinentes.

Art. 5º – Organizar e consolidar as informações disponibilizadas e tantas vezes quanto forem necessárias conforme o entendimento do atuário.

Art. 6º – Observar compêndio da legislação do Ente que disponha, direta ou indiretamente sobre previdência, informando todas as regras que afetem ou possam afetar os direitos previdenciários dos servidores e dependentes abrangidos pelo regime de previdência.

Art. 7º – Organizar e consolidar o recebimento das informações disponibilizadas revisadas pelo Ente.

Art. 8º – A Comissão obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas durante toda a duração dos trabalhos, sob orientação do atuário.

Art. 9º – Compete à Comissão do Cálculo Atuarial do Município de Porto Velho:

•Análise da consistência do banco de dados disponibilizado;

•Complementação de informações para ajustes da base de dados, se necessário;

•Expedição de documento e crítica do banco de dados com recomendações, sugestões e procedimentos inerente às informações disponibilizadas;

•Anuência ao processo de análise das informações disponibilizadas firmando concordância no documento "Homologação dos Bancos de Dados", conforme especificações legais e doutrinárias aplicáveis;

•Preenchimento do formulário "Informações Complementares", que deverá ser assinado pelo gestor do Ente;

•Preenchimento do formulário "Informações Específicas", que deverá ser assinado pelo gestor do Ente;

•Subsidiar acompanhar a avaliação atuarial considerando os normativos estabelecidos pela legislação em vigor;

•Subsidiar e acompanhar a elaboração do demonstrativo da projeção atuarial previsto pela Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000;

•Subsidiar e acompanhar a elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) previsto pela Portaria MPS/GM nº. 403 de 10 de dezembro de 2008, da Portaria do MPS/GM nº. 21, de 16 de janeiro de 2013 e a nova redação da Portaria do MF/GM nº. 464, de 19 de novembro de 2018 e dá outras providências;

•Entrega do Relatório impresso da Avaliação Atuarial ao gestor do Ente, preenchimento do DRAA e publicação em até 15 dias no site do ME/SPREV/ SRPPS, após o recebimento de cópia do ofício destinado ao mesmo, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo representante do RPPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DC9F0A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 46/2025

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº 05/2025/COAF de 23 de janeiro de 2025.

Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de trabalho para reavaliação patrimonial de bens móveis (veículos) desta Autarquia Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM..

1. Obsmar Ozeias Ribeiro – Presidente
2. Fernanda Rocha Rodrigues – Membro
3. Murilo Henrique Ricardo Vieira – Membro

Compete à Comissão:
I - Promover a reavaliação e controle dos bens móveis(veículos) do acervo do IPAM;
II - Avaliar o estado dos bens;
III - Realizar outras atividades correlatas.

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa dias).

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C943A61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 012/PGM/2025

EXTRATO Nº 012/PGM/2024
PROCESSO N.º 00600-00034727/2024-06-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sra. MARIA ANTÔNIA RODRIGUES LEA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 003/PGM/2025
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 02, localizado na Praça do COHAB, medindo 9,28 m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de alimentos.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a

anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho, 29 de janeiro 2025
Responsável pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Subprocuradora Administrativo, Convênios e Contratos - em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A7B34D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 013/PGM/2025

EXTRATO Nº 013/PGM/2025 (Lei nº 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00010420/2023-21
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO.
CONTRATADA: MGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – LTDA
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/PGM/2022
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, localizado na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, composto por 05 (cinco) pavimentos, sendo subsolo, térreo e mais 03 (três) pavimentos superiores, edificado em terreno próprio com a área total sendo de 2.747,90m² (Dois mil, setecentos e quarenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e 2.400m² (Dois mil e quatrocentos metros quadrados) de área construída, conforme relatório técnico de imóvel, fls. 349-351, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25.01.2025;

A redução do valor mensal da locação, por acordo entre as partes, de R$ 54.329,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) para R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), perfazendo o total anual de R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).

A disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo serão empenhados e consignados mediante termo de apostilamento pela SEMA e a SEMDESTUR informaram as Notas de Empenho nº 076/2025 e 080/2025, no EDOC 128D4D83 e 432E39EE, da seguinte forma:
SEMA - Projeto Atividade nº 16.01.18.122.181.2.604 – Manutenção dos serviços administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, no valor de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).
SEMDESTUR- Projeto Atividade nº 17.01.04.122.007.2.001 – Administração da unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, no valor de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

Porto Velho, 29 de janeiro 2025
Responsável pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Subprocuradora Administrativo, Convênios e Contratos em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D30150B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 011/GAB/PGM/2025

Portaria n° 011/GAB/PGM/2025
Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **FREDERICO REIS PINTO,** cadastro 49058, para o cargo de Gerente de Divisão Administrativa, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular C**HRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, cadastro 55815, que encontra-se em substituição em outro cargo no período de 17/01/2025 a 31/01/2025.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FD0EDCF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 7/2025/CGFP

"Dispõe sobre deliberação de pedidos de transferência, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando também a Resolução nº. 9/2024/CGFP;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 28 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Deferir o pedido de transferência apresentado pelo beneficiário Guilherme Sales Martins, a partir de 2025.1, nos termos do Parecer da Presidência nº. 1/2025/PRES/CGFP (eDOC A23078E9).
Art. 2º Deferir o pedido de transferência apresentado pela beneficiária Clara Rebeka Rodrigues da Silva, a partir de 2025.1, nos termos do Parecer da Presidência nº. 2/2025/PRES/CGFP (eDOC 7B163BE4).
Art. 3º Indeferir o pedido de transferência apresentado pela beneficiária Emilly Karinne Ferreira de Souza, nos termos do Parecer da Presidência nº. 3/2025/PRES/CGFP (eDOC 71B6B5D8).

Art. 4º Deferir o pedido de transferência apresentado pela beneficiária Giovana Taissa Lopes Paixão, nos termos do Parecer da Presidência nº. 4/2025/PRES/CGFP (eDOC 0D062F1E).
Art. 5º Deferir o pedido de transferência apresentado pela beneficiária Maria Eduarda Laborda dos Santos, nos termos do Parecer da Presidência nº. 5/2025/PRES/CGFP (eDOC BF4BA904).
Art. 6º Deferir o pedido de transferência apresentado pela beneficiária Thayná Ferreira Justiniano, nos termos do Parecer da Presidência nº. 6/2025/PRES/CGFP (eDOC 6CC46435).
Art. 7º Deferir o pedido de transferência apresentado pela beneficiária Jordana Ângelo Passos, nos termos do Parecer da Presidência nº. 7/2025/PRES/CGFP (eDOC DBD0A531).
Art. 8º Os deferimentos contidos nesta Resolução ficam condicionados à existência de vaga na turma, junto às respectivas instituições de ensino superior.
Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.
Porto Velho/RO, 28 de Janeiro de 2025.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F42B721

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 8/2025/CGFP

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários, bem como, autorização de semestre extra, para o período letivo 2025.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 28 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2025.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Alexander Erick Gomes Pires	Educação Física	Centro Universitário São Lucas	Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.
Laiza da Silva Assumpção	Educação Física	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Solange Rabelo da Costa	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas	Extrapolação do limite de reprovações durante o curso.
Thais Franco Carneiro	Ciencias Contabéis	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Yasmin Tamires Daneluz Tapia	Farmácia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre e extrapolação do limite de reprovações durante o curso.

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2025.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Adan Ramos de Arimateia	Direito	Centro Universitário São Lucas
Ana Aline Santos da Costa	Direito	Centro Universitário São Lucas
Andressa Micaely Mascarenhas da Silva	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Caiane Colares da Silva	Direito	Centro Universitário São Lucas
Carlos Eduardo Da Silva Diniz	Educação Física	Centro Universitário Aparício Carvalho
Carlos Eduardo Nascimento Nunes	Educação Física	Centro Universitário São Lucas
Daiane de Sousa Soares	Direito	Centro Universitário São Lucas
Isabelly Victoria Fernandes Mendonça	Educação Física	Centro Universitário São Lucas
Karina Ketrin do Nascimento Saraiva	Estética e Cosmética	Centro Universitário São Lucas
Lailson Monteiro de Abreu	Administração	Centro Universitário São Lucas
Lariele Rocha Fernande	Nutrição	Centro Universitário São Lucas
Leonam Wilmer de Miranda	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas
Lucas Eduardo Menezes Galli	Direito	Centro Universitário São Lucas
Marcele Hadriele Shockness Martins	Direito	Centro Universitário Aparício Carvalho
Mariana Fernandes da Silva	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Michele Lasdislau Rodrigues	Administração	Faculdade Unisapiens
Raquel Lopes Freitas	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Saimon da Cunha Sampaio Macedo	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário São Lucas
Sandy Nascimento da Silva	Farmácia	Centro Universitário São Lucas
Sara Ester Araújo Nogueira	Direito	Centro Universitário São Lucas
Sully Maria Roca Pardo	Psicologia	Centro Universitário São Lucas
Thainara Cardoso Ferreira	Administração	Centro Universitário São Lucas
Thais Pinto Moraes	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Valesca Vanieli Mota De Vasconcelos	Direito	Centro Universitário Aparício Carvalho
Victor Daniel Beretza de Souza	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Wesliane da Cunha Rodrigues	Biomedicina	Centro Universitário São Lucas

Art. 3º Autorizar o semestre extra previsto no artigo 6º, § 1º, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016, podendo efetivar matrícula no semestre 2025.1.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Lucy Cristini Pereira Afonso	Farmácia	Centro Universitário São Lucas
Marcela Magalhaes Mendonça	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Maria Heloisa Gurgel Passos Carvalho	Direito	Centro Universitário São Lucas
Rodrigo Antônio Ferreira Coimbra	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas
Thaynara Teixeira Carvalho	Biomedicina	Centro Universitário São Lucas

Art. 4º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 5º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2024.2, não contidos nas resoluções anteriores, somente poderão realizar matrícula no semestre 2025.1, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Porto Velho/RO, 28 de Janeiro de 2025.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86EF6DCD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 9/2025/CGFP

"Dispõe sobre a aprovação de errata ao Edital nº. 1/2024/CGFP, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a IV Errata do Edital nº. 1/CGFP/2024, conforme eDOC C95BBDFE.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Porto Velho/RO, 28 de Janeiro de 2025.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1BFE732

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 09/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o OFÍCIO N.º 48/2025/ASTEC/GAB/SEMAD, pedido de disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Givaldo Anaor Corado dos Anjos Filho, cadastro 10078146**, servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão, Assessor Técnico Nível III, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para desempenhas suas funções nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável , V**inicius Valentin Raduan Miguel**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 15/01/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2025

•
OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO

•
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2368427

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.768, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Disciplina a prorrogação da concessão de desconto no IPTU referente ao exercício de 2025 e na TRSD para o exercício de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00003335/2025-78-e.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o desconto para pagamentos antecipados e em cota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2025, e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), referente ao exercício de 2024, na condição de 10% (dez por cento) de descontos sobre os valores dos citados tributos, para pagamento até o dia 5 do mês de março de 2025, com fundamento no que estabelece o § 1º do Art. 218 e § 3º do Art. 318, ambos da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 20.703, de 18 de dezembro de 2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:451CFD57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 564/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **JULIO CEZAR DE SOUZA FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo do Vice-Prefeito, CC-21, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 91/I, de 07 de janeiro de 2025.

Onde se lê: JULIO CEZAR DE SOUZA FERREIRA;
Leia-se: JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE648C17

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 565/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de **RAPHAELE RODRIGUES ALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 21 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 481/I, de 20 de janeiro de 2025.
Onde se lê: RAPHAELE RODRIGUES ALVES;
Leia-se: RAFAHELE RODRIGUES SALES.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:06003DE9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 566/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 477/I, de 20 de janeiro de 2025.
Onde se lê: Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de janeiro de 2025.

KAROLINE DOS SANTOS CUNHA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6
CINTIA DOS SANTOS SOUZA	CHEFE DE APOIO	CC-6
NATHALIA PEREIA LIMA	CHEFE DE APOIO	CC-6
CARLA SILVA DE AGUIAR LELES	CHEFE DE APOIO	CC-6
UIRES DE OLIVEIRA SOUSA	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA	CC-11

Leia-se: Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de janeiro de 2025.

KAROLINY DOS SANTOS CUNHA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6
CINTIA DOS SANTOS SOUZA GONÇALVES	CHEFE DE APOIO	CC-6
NATHALIA PEREIRA LIMA	CHEFE DE APOIO	CC-6
CARLA SILVA DE AGUIAR LELLIS	CHEFE DE APOIO	CC-6
IRES DE OLIVEIRA SOUSA	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2371618C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 567/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 23/I, de 1° de janeiro de 2025.

LÍGIA FELÍCIO COSTA	Diretor da EMEIF 12 de Outubro (Tipologia "A")	CC-11
ANA CELIA MAGALHAES DA SILVA	Diretor da EMEF Prof. Manoel Grangeiro (Tipologia "C")	CC-3
NILVA SOUZA E SILVA	Vice-Diretor da EMEIEF Pé de Murici (Tipologia "A")	CC-6
SILVANIA SOUZA LIMA CARDOSO	Vice-Diretor da EMEIEF Castanheira (Tipologia "A")	CC-6
LUCILÉIA RODRIGUES SILVA	Vice-Diretor da EMEF José de Freitas (Tipologia "B")	CC-3
JULIANA SANTANA SILVA	Secretária da EMEF Ely de Sales Bezerra (Tipologia "A")	CC-3
JOÃO PEDRO RODRIGUES MELATTEZ	Secretária da EMEIEF Flor do Piquiá (Tipologia "A")	CC-3
MARIA DAINA BARBOSA NOGUEIRA BATALHA	Secretária da EMEF Rio Guaporé (Tipologia "B")	CC-1
ELIANA GAMA LIMA	Secretária da EMEF Nossa Senhora Aparecida - NEPV (Tipologia "C")	CC-1
CRISTIANE ADRISIO FERNANDES DE ARAUJO	Secretária da EMEF Nações Unidas (Tipologia "C")	CC-1
ALINE OLIVEIRA PENA	Secretária da EMEF Moises Ferreira Neto (Tipologia "C")	CC-1
SABRINE ANTONIA VIEIRA	Secretário da EMEF Vista Alegre (Tipologia "C")	CC-1
KELLEN AMORIM CAMARA	Secretária da EMEIEF Ernandes Coutinho (Tipologia "C")	CC-1
GILCIANE NASCIMENTO DA SILVA	Secretária da EMEI Odília Pereira de Oliveira II (Tipologia "B")	CC-1
GABRIELA ANASTACIO RODRIGUES	Vice-Diretor da EMEF Nações Unidas (Tipologia "C")	CC-1

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:D128F1B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 568/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **TAIONE DE SOUZA SANTOS**para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 551/I, de 27 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:572A5CB0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 570/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **CARLOS ROBERTO DA SILVA**do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BA71FA3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 571/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LUCAS HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES RAMALHO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
CARLOS ROBERTO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F56806D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 574/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **LAURO VINICIUS DANTAS GIL** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual e Subsídio à Apuração de Responsabilidade, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89C65BA3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 575/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **SUELLEN RODRIGUES DE PAIVA SOUZA ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Projetos

de Acessibilidade, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:529E79F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 572/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ROSICLEA MARQUES SILVA** do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED2A17AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 569/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **JEAN DA SILVA DOURADO**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 477/I, de 20 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2079AAA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 573/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LUCAS HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES RAMALHO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
CARLOS ROBERTO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EAA513A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 577/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **DENISE DA SILVA BARBOSA** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva (Tipologia "B"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87D015AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 576/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **LUCELIA VIEIRA E SILVA DA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Financeiro e Contábil, CC-8, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8045B040

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 578/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

ANGELA MARIA GUIMARAES DE SOUZA LIMA	Secretária da EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva (Tipologia "B")	CC-1
MARLON RIBEIRO FRANÇA	CHEFE DE APOIO	CC-6
ANTONIO RICARDO CARVALHO DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PESSOAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55086FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 98/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **KERLY GOMES DA SILVA**, cadastro nº 273210, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, **03 (três) mesesde LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 18/08/2015 a 15/08/2020, a ser usufruído no período de **21/02/2025 a 21/05/2025**, conforme Despacho (e-DOC D305CAFC),Ofício nº 05/DRH/SEMOB(e-DOC 12297E85),DESPACHO Nº 251/2025/DGP/SEMAD(e-DOC 2BC2EB54).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85FEB99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 99/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **REINALDO ZANELLA,** Cadastro nº 272005, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC,** a partir de **19/12/2024,** conforme Despacho(e-DOC D8A79342), Ofício nº 201/ 2024/ DIRH/ GAB/SEMUSB(e-DOC 7DA10701), DESPACHO Nº 389/ 2025/ DGP/ SEMAD(e-DOC 333ED583).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D879F4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 100/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 573/SPT/2017 – Processo nº 07.03912-00/2017, o qual orienta que caso o servidor não peça a recondução no prazo de 03 (três) anos, que é o prazo do estágio probatório do cargo ocupado em outro órgão, automaticamente, rompe-se o vínculo.

RESOLVE:

EXONERAR, a Ex-Officio, os servidores constantes no Anexo Único, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme Despacho(e-DOC 6928DA8D).

Anexo Único

Matrícula	Nome	Cargo	A partir de
106527	ALAN PEREIRA ALVES	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	09/01/2025
245797	HALANDERSON RAYMISSON DA SILVA PEREIRA	PSICOLOGO	04/01/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9854423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 101/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MARCIO GOMES DE MIRANDA,** Cadastro nº 217697, ocupante do cargo de PROFESSORdo Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/Disposição**, para a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de **21/01/2025,** conforme Despacho(e-DOC B2B01C19), OFÍCIO Nº 033/ DA/ GAB/ FUNCULTURAL/2025(e-DOC 5685FD06).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0DBB949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 102/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGARA CEDÊNCIA da servidora **CAMILA OLIVEIRA DE PAULA MACHADO,** Cadastro nº 258104 ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com processo nº 00600-00003066/2025-40.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo

ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência, o servidor ficará obrigado a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2948F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 103/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, **ao**servidor **DARLAN CHAGAS DE SOUSA,** Cadastro nº 62612, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotadona **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **11/02/2025 a 10/02/2026,** conforme processo nº 00600-00058184/2024-12.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05035C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1/2025 DCT/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3489 de 07.06.2023.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Gestor e os Fiscais dos contratos referente aos eventos de capacitação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Manual Interno de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, conforme portaria nº 105/DCT/GAB/SEMAD de 11 de Julho de 2024.

DISPENSAR

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1007245	LETÍCIA ARAÚJO ALEXANDRE	Gestor
1005769	KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS	Fiscal
1005484	BRUNO ALVES SIMÃO	Fiscal
296287	GABRIELA MELGAR MUNIZ LIMA	Fiscal

DESIGNAR

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
328965	MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO	Gestor
1007819	CARLOS EDUARDO ROUMIE DE SOUZA	Fiscal
1007846	PATRÍCIA SCHERER FERNANDES	Fiscal
10078226	SIMONE DA SILVA REIS	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DE5B464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 23/2025 DEAD/GAB/SEMAD 29 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3489 de 07.06.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização ao contrato nº 068/PGM/2023, referente ao Processo Eletrônico nº - 00600-00040165/2023-41-e
Contratante: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30.
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 068/PGM/2023.
Extrato Nº: Extrato nº 296/PGM/2023
Processo Nº: 0006000-40165/2023-40-e
Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip.
Vigência do Contrato: 18/11/2024 à 18/11/2025.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
10078385	Renata Alves dos Santos	PRESIDENTE	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD
58397	Francisco Teixeira Melo	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BAD287C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: 00600-000424257-2024-01-e

Proponente: Cooperativa de Moradores, Agricultores, Pescadores e Extrativistas da Resex do Lago do Cuniã (COOPCUNIÃ)
Objeto: Celebração de Termo de Fomento para execução do projeto "O Manejo Sustentável de Crocodilianos"

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em conformidade com o disposto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, venho justificar a **inexigibilidade de chamamento público** para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC), e a Cooperativa de Moradores, Agricultores, Pescadores e Extrativistas da Resex do Lago do Cuniã (COOPCUNIÃ).
Conforme o artigo 31 da referida lei, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
Inciso II – "A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária."

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O objeto deste Termo de Fomento consiste no repasse de recursos financeiros à COOPCUNIÃ, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à aquisição de materiais e à prestação de serviços essenciais ao manejo sustentável de jacarés na RESEX do Lago do Cuniã. Este projeto é de caráter singular e de relevância socioambiental, sendo diretamente ligado às atividades desempenhadas pela COOPCUNIÃ, única organização capacitada e estruturada para realizar tais ações na região, conforme plano de trabalho aprovado.
Ademais, a COOPCUNIÃ possui experiência comprovada no cumprimento das metas estabelecidas em termos semelhantes, além de ser reconhecida legalmente como a entidade beneficiária dos recursos, em consonância com o inciso II do artigo 31.

DA PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, está justificativa será publicada no sítio oficial da Administração Pública Municipal, bem como no meio oficial de publicidade do Município de Porto Velho, garantindo ampla transparência do ato administrativo, sob pena de nulidade do instrumento de parceria.
Diante do exposto, a inexigibilidade do chamamento público está plenamente fundamentada e justificada, observando-se o disposto na Lei nº 13.019/2014, com especial atenção à transparência, eficiência e legalidade.

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2025

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Decreto nº40/I de 1º De Janeiro de 2025
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDEE70DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2025/SEMED

PORTARIA N° 01/2025/DA/GAB/SEMED
Porto Velho, 29de janeiro de 2024..

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR os servidores listados abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

CAD.	NOME	HABILITAÇÃO
10078326	MÁRCIO DOS SANTOS PEREIRA	04144929119

Art. 2º Ao condutor compete:

•
Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

•
Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•
Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 4º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 1/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:148E3EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025-GAB/DTE/SEMED

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços gerenciamento de frota - manutenção de ônibus escolares, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/I, de 1° de janeiro de 2025;
Considerando o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996;
Considerando o disposto Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando a Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que Institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços gerenciamento de frota - manutenção de ônibus escolares, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.
I – Tiago de Carvalho Pinheiro, cadastro nº 280313 – Presidente;
II – Osmair Oliveira dos Santos, cadastro nº 36724 – Membro;
III – Hercílio Torres de Santana, cadastro nº 96067 – Membro;
IV – Iris de Oliveira Sousa, cadastro nº 324731 – Suplente.
V – João Victor Lopes de Freitas, cadastro nº 004.216.942-97 – Suplente.
Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:
I - acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato;
II - determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar eventual irregularidades constatadas na execução do contrato, de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
III - manter-se informado sobre as condições de execução do contrato, de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
IV - avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto, para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido, tendo como diretriz o Termo de Referência ou Projeto Básico;
V- acompanhar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências;
VI - exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
VII - receber os serviços executados, em consonância à Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023;
VIII - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a que o objeto se refere, se o serviço foi realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas;
IX - produzir relatórios, fazer recomendações e encaminhar informações a ordenadora de despesa sobre a execução do contrato.
Art. 3º. Os servidores integrantes desta Comissão executarão funções relativas a esta Portaria, sem prejuízos daqueles atinentes a seus cargos.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 011/2024/DTE/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/08/2024. Edição 3797.

Dê-se ciência,
Publique-se; e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A93855A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025-DTE/GAB/SEMED.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar Fluvial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/I, de 1º de janeiro de 2025;
Considerando o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996;
Considerando o disposto Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 917 de 10 de outubro de 2022, que institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos específicos necessários ao funcionamento efetivo do Transporte Escolar no Município de Porto Velho-RO;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar servidores para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Acompanhamento e fiscalização do Transporte Escolar Fluvial dos alunos matriculados na Educação Básica da zona rural, na Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Velho.
I - Zeno Ramos Gomes, cadastro 67810 – Presidente;
II - Osmair Oliveira dos Santos, cadastro nº 36724 – Membro;
III – Elpídio Lima Pedroso, cadastro nº 108477; - Membro;
IV - Aluízio Antônio Fortunato, cadastro nº 102137 – Membro;
V - Fernando Marcelo Mendes Estevão, cadastro nº 135138 – Suplente.
Art. 2º. Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Fluvial:
I - analisar contratos, plano de aplicação e relatórios encaminhados pela SEDUC contendo, no mínimo: valor repassado, rota de transporte escolar com quilometragem total; número de alunos atendidos; quantidade de embarcações e descrição da aplicação dos recursos, possibilitando que a comissão emita relatório/parecer quando necessário;
II - verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, cópias dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
III - realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, fazendo recomendações, e observações de caráter geral e preventivo, específico e corretivo, às autoridades públicas, com vistas à melhoria efetiva da garantia do atendimento;
Art. 3º. A comissão possui autonomia analisar documentações e realizar diligências nas embarcações utilizadas no serviço de transporte escolar fluvial, a fim de verificar o seu enquadramento nas especificações exigidas pelos órgãos competentes.
Art. 4º. Produzir relatório, fazer recomendações e encaminhar informações a SEDUC, sobre eventuais irregularidades na prestação do serviço.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 006/2024/DTE/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/03/2024. Edição 3693

Dê-se ciência;
Publique-se; e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:690DDDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2025-DTE/GAB/SEMED.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2025.

Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar – PMATE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/I, de 1º de janeiro de 2025;
Considerando o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996;
Considerando a Lei Complementar nº 855, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE.
Considerando o Decreto nº 18.114, de 19 de maio de 2022. Regulamenta a Lei Complementar nº 855, que dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE.
Considerando a Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que Institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços, objeto do Programa Municipal de Transporte Escolar - PMATE, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.
I - Caroline Mendes Cunha, cadastro nº 109464 – Presidente;
II - Joel Lopes Lacerda, cadastro nº 181925 – Membro;
III - Hemile Ane Alves Maia Arquimim, cadastro 3335 – Membro;
IV - Aluízio Antônio Fortunato, cadastro nº 102137 – Suplente;
V – Márcia da Silva Ferreira, cadastro nº 10078478 – Suplente.

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos do Programa Municipal de Transporte Escolar-PMATE, por parte das Unidades Executoras-UEx, que dispõem do serviço de Transporte Escolar Rural;
b) Orientar os gestores das Unidades Executoras-UEx sobre as condições gerais para a aplicação e prestação de contas da execução dos recursos do PMATE, em conformidade com a legislação vigente;
c) Verificar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados às Unidades Executoras – UEx, para contratação de pessoal e serviços;
d) Analisar documentação de pessoal contratado pelas Unidades Executoras – UEx com recursos do PMATE, em conformidade com a legislação vigente;
e) Produzir relatório, fazer recomendações e encaminhar informações a SEMED sobre eventuais irregularidades por parte das Unidades Executoras – UEx, quanto a aplicação dos recursos na execução do PMATE;
Art. 3 – Os servidores integrantes desta Comissão executarão funções relativas a esta Portaria, sem prejuízos daqueles atinentes a seus cargos.
Art. 4. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5. Revoga-se a Portaria nº 005/2024-GAB/DTE/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/03/2024. Edição 3693.

Dê-se ciência;
Publique-se; e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BB37078

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025-DTE/GAB/SEMED.

Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2025.

Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 080/PGM/2023, processo administrativo n° 00600-00035753/2023-62-e, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos que compõem a frota própria de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/I, de 1º de janeiro de 2025;
Considerando o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 917 de 10 de outubro de 2022, que institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos específicos necessários ao funcionamento efetivo do Transporte Escolar no Município de Porto Velho-RO;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 080/PGM/2023, processo administrativo n° 00600-00035753/2023-62-e, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos que compõem a frota própria de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.
I – Tiago de Carvalho Pinheiro, cadastro nº 280313 – Presidente;
II – Osmair Oliveira dos Santos, cadastro nº 36724 – Membro;
III – Márcia da Silva Ferreira, cadastro nº 10078478 – Membro;
IV – Hercílio Torres Santana, cadastro nº 96067 – Suplente.

Art. 2º. Compete à Comissão de Fiscalização do Contrato:
I – verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa da contratada;
II – exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados;
III – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida de forma integral;
IV – exigir somente o que for previsto no contrato, qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
V – acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato;
VI – dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência a seus superiores;
VII – agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;
VIII – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao comprimento do contrato
IX – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
X – comunicar ao setor competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
XI – comunicar, ao final do contrato o órgão de controle interno e o setor jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3º. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade.
Art. 4º. Produzir relatório, fazer recomendações e encaminhar informações a Secretaria Municipal de Educação-SEMED sobre eventuais irregularidades na prestação do serviço.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência;
Publique-se; e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3645103E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/PGM/2023 - ANEXO XVIII DO DECRETO N.º 20.205 DE 12/07/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ**, representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 302.651 SSP/MS e do CPF nº 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 27/PGM/2023,** originário do Processo Administrativo nº **600.00020598/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 27/PGM/2023**,** compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 06/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 06/06/2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, sob a seguinte classificação:
- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.00072.001, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte: 1.500.0000.0000.0000, conforme Nota de Empenho nº 60/2025, de 22/01/2025, no valor de R$ 2.252.133,21 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 27/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente**)**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BEE8C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2023 - ANEXO XVIII DO DECRETO N.º 20.205 DE 12/07/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA M. R. D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ**, representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 302.651 SSP/MS e do CPF nº 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010/PGM/2023,** originário do Processo Administrativo nº **600.00011547/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 010/PGM/2023, compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 16/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 16/02/2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:
- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.0000.0000, conforme Nota de Empenho nº 58/2025, de 22/01/2025 no valor de R$ 3.291,42 (três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 010/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente**)**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8BCD816

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/PGM/2019 -SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/PGM/2019 -

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ**, representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 302.651 SSP/MS e do CPF nº 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 67/PGM/2019,** originário do Processo Administrativo nº **600.00013565/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **67/PGM/2019**, compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 28/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 28/08/2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:
Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.500.0000.0000.0000, conforme Nota de Empenho nº 69/2025, de 23/01/2025, no valor de R$ 56.157,25 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 1.500.0000.0000.0000, conforme Nota de Empenho nº 68/2025, de 23/01/2025, no valor de R$ 30.972,90 (trinta mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **67/PGM/2019**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.
Porto Velho/RO, 23 de janeiro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D935E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/PGM/2019 - ANEXO XVIII DO DECRETO N.º 20.205 DE 12/07/2024

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 302.651 SSP/MS e do CPF nº 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 52/PGM/2019,** originário do Processo Administrativo nº **600.0010725/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **52/PGM/2019,** compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 23/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 23/07/2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, sob a seguinte classificação:
- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.00072.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.0000.0000, conforme Nota de Empenho nº 47/2025, de 21/01/2025, no valor de R$ 247.010,82 (Duzentos e quarenta e sete mil, dez reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 52/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F12D3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 563/2022/PGE/RO - ANEXO XVIII DO DECRETO N.º 20.205 DE 12/07/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 563/2022/PGE/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO FUNDO PENITENCIÁRIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por

intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 302.651 SSP/MS e do CPF n.º 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Terceiro Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 563/2022/PGE/RO,** originário do Processo Administrativo nº **600.00010710/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária servirá como complemento as despesas atinentes ao Termo de Convênio nº 563/2022/PGE/RO, compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 10/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 10/11/2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte: 1.500.0000.0000.0000, conforme Nota de Empenho nº 53/2025, de 22/01/2025, no valor de R$ 779.305,59 (setecentos e setenta e nove mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante Termo de Cooperação nº 563/2022/PGE/RO, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17D0E5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/PGM/2021 - ANEXO XVIII DO DECRETO N.º 20.205 DE 12/07/2024

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E PRIMEIRO USO) E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, EXCETO PAPEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 302.651 SSP/MS e do CPF nº 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 083/PGM/2021,** originário do Processo Administrativo nº **600.00013933/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato de nº 083/PGM/2021, compreendidas entre o período de 01/01/2025 à 30/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2025 à 30/11/2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2001,** Elemento de Despesa **3.3.90.40**, Fonte: **1.500.0000.0000.0000**, conforme Nota de Empenho nº **82/2025**, de 23/01/2025, no valor de R$ **91.520,00** (noventa e um mil, quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato de nº 083/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:538A63C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES EMPRESARIAIS

Na presente gestão, iniciamos os trâmites para a obtenção e organização dos documentos pendentes, com vistas à regularização da situação. A vicissitude de atraso na prestação de contas, embora intempestiva, não decorre de negligência ou falta de comprometimento, mas sim de questões pontuais relacionadas à transição de gestão.

Desta forma, o município de Porto Velho – Rondônia, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20/03/1997, notifica a Comunidade, Partidos Políticos, Sindicatos e Entidades Empresariais que houve a aquisição de uma **Máquina retroescavadeira** na data **30/06/2022**, no valor à época, de **R$ 498.200,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e reais)** vinculada ao convênio nº **079/2022/PGE/DER-RO**, com objetivo a realização de melhorias de infraestrutura urbana e rural do distrito de Nova Califórnia.

Atenciosamente,

Leonardo Barreto de Moraes
Prefeitura Municipal

Porto Velho, Rondônia – 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43F45554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 11/SEMUSB/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS (SEMUSB)
PORTARIA Nº 11/SEMUSB/2025
Porto Velho, 24 de Janeiro de 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que
foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de
janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de
fevereiro de 2022 e Lei
Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Julgamento e Seleção do Chamamento
Público nº 001/2025/SEMUSB.

MEMBROS	CADASTRO
CHRISTIÉLEN RODRIGUES DA COSTA	1006518
ROSIMEIRE PENHA DE PAULA	1005429
JOEL LIMOEIRO FREIRE	1007719

Artigo 2º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de
especialista que não seja membro deste colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em
processamento e julgamento.
Artigo 3º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar
da publicação da presente portaria até o término do chamamento público.
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0ADA635

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE AUTUAÇÃO FISCAL Nº 02/GTB/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, AUTUA os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar Defesa da Autuação junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de 30 dias, sob pena de outras sanções.

1 – Processo 00600-00002058/2025-86-e Auto de Infração Fiscal RODRIGO NOLASCO GONÇALVES (CPF 760.266.202-49). Rua Margarida, 491, Bairro Eldorado. Inscrição Imobiliária: 01.21.093.0363-001 – MURO.

2 – Processo 00600-00002120/2025-30-e Auto de Infração Fiscal RODRIGO NOLASCO GONÇALVES (CPF 760.266.202-49). Rua Margarida, 491, Bairro Eldorado. Inscrição Imobiliária: 01.21.093.0363-001 – CALÇADA.

3 – Processo 00600-00002150/2025-46-e Auto de Infração Fiscal RODRIGO NOLASCO GONÇALVES (CPF 760.266.202-49). Rua Margarida, 491, Bairro Eldorado. Inscrição Imobiliária: 01.21.093.0363-001 – LIMPEZA.

4 – Processo 00600-00002578/2025-99-e Auto de Infração Fiscal MARIA PAULINA NEVES (CPF 207.745.162-91). Rua Cadência, 7713, Bairro Cascalheira. Inscrição Imobiliária: 01.30.002.0315-001 – MURO.

5 – Processo 00600-00002863/2025-18-e Auto de Infração Fiscal MARIA PAULINA NEVES (CPF 207.745.162-91). Rua Cadência, 7713, Bairro Cascalheira. Inscrição Imobiliária: 01.30.002.0315-001 – CALÇADA.

6 – Processo 00600-00002916/2025-92-e Auto de Infração Fiscal MARIA PAULINA NEVES (CPF 207.745.162-91). Rua Cadência, 7713, Bairro Cascalheira. Inscrição Imobiliária: 01.30.002.0315-001 – LIMPEZA.

Porto Velho, RO – 29 de Janeiro de 2025

JOEL LIMOEIRO FREIRE
Gerente de Terreno Baldio – DITB/SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas – SEMUSB

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD678BF3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/SML/PVH - SRPP Nº 010/2025

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/SML/PVH - SRPP Nº 010/2025**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00041534/2024-01-e, cujo objeto resumido é o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL, visando atender as unidades administrativas participantes, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/02/2025 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br)**.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 641.638,75 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12781179

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CC 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com processo administrativo **00600-00052086/2023-82-e** , cujo objeto é Contratação sob regime de empreitada por preço UNITÁRIO, licitação tipo menor preço, de empresa especializada, para prestação de serviços para a Reforma e Ampliação para Unidade Básica de Saúde da Família de Vila Princesa, no município de Porto Velho, RO para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.876, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 34.719.674/0001-62, vencedora do item 01, ofertando o valor total de R$ 899.600,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25F52DFC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90104/2024/SML/PVH, SRPP Nº 059/2024/SML/PVH.

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n°00600-00033093/2023-85-e, cujo objeto é OBJETO: **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR (LUVAS DE PROCEDIMENTO E ESTÉRIL), para atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico 90104/2024/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO, SRPP Nº 059/2024/SML/PVH.**

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• CIRÚRGICA BIOMEDICA LTDA, inscrita no CNPJ N°: 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 e 13, ofertando o valor total de **R$ 4.265.650,75 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
SUPERINTENDE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18A76BB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por **objeto:** 6 (seis) Inscrições para o **Curso**: Treinamento e Capacitação de Novos Vereadores e Assessores para Legislatura 2025 – 2028, com base no parecer Jurídico, fundamento Legal, o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando há exclusividade de fornecimento de serviços.
Processo Administrativo: 008/2025
Empresa: Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Publica LTDA
CNPJ: 28.407.129/0001-38
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 99 – Outros serviços Terceiro Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Rogério Barbosa Rodrigues – Presidente do Legislativo 2025/2026.

Primavera de Rondônia – RO, 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:174B721C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 062/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 237-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, que irão se deslocar até Cacoal – RO no dia 30 de janeiro de 2025, para participar da 1° reunião da CIR – Região do Café, o deslocamento ocorrerá com veículo oficial Triton L200, Placa QTJ 8660 conforme o Memo. 047/SEMSAU/2025.

Jair Godinho da Silva, Secretário Municipal de Saúde, CPF. *.014. ***-68;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Raisa Maria da Silva Andrade, Gerente de Enfermagem, CPF. *.832. ***-74;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos servidores.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:13CD726C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 063/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 240-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e 03 (três) diárias sem pernoite, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor dos servidores mencionados abaixo, que irão se deslocar até Porto Velho – RO, entre os dias 2 e 7 de fevereiro de 2025, para participar de capacitações e reuniões da CIB, LACEN, AGEVISA, SESAU e SISREG. O deslocamento ocorrerá com o veículo oficial Mitsubishi L200 Triton, placa QTJ 8660, conforme o Memorando n. º 046/SEMSAU/2025.

Jair Godinho da Silva, Secretário Municipal de Saúde, CPF. *.014. ***-68;**
R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Sonia Matielo Garcia, Assessor Técnico Nível 1, CPF. *.852.***-91;**
R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Valdileis Ferreira Afonseca, Diretor de Vigilância Sanitária, CPF. *.046.***-85;**
R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos servidores.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F95BC033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.234/GP/2025

ALTERA E NOMEIA OS MEMBROS DOS **COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO** PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando:

O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Primavera de Rondônia:

Art. **2º** Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
CESAR SIQUEIRA DE LARA	Titular Coordenador Geral	Chefe de Gabinete - GP
GENI DA SILVA SOARES DIAS	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
NICELDA LOVO	Membro (Titular)	Conselho Municipal do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
CLEUDES ANTONIO DA SILVA SANTANA	Membro (Suplente)	EEEFM José Severino dos Santos
JONANTAS DA SILVA RAMOS	Membro (Titular)	Liderança Comunitária - Acadêmico
JAQUELINE DE SOUZA FERNADES	Membro (Suplente)	Liderança Comunitária - Acadêmico
UELITON RICARDO DA SILVA	Membro (Titular)	Secretaria de Administração e Fazenda – SEMAF
SERGIO RAIMUNDO	Membro (Suplente)	Secretaria de Municipal de Obras – SEMOSP
VIVIANE DA SILVA DE LARA	Membro (Titular)	Representante da Igreja
ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	Titular	Câmara dos Vereadores
MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica,

operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Primavera de Rondônia:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
MARCILIO TIAGO BARROS MUNIZ	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP
CLAUDIR FERREIRA DUARTE	Suplente Coordenador Adjunto Assessoria de Engenharia	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
GILCLEIA APARECIDA MISS	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES	Membro (Suplente)	Conselho Municipal de Educação
HORTÊNCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS	Titular – Técnico em Informática	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
JAIR GODINHO DA SILVA	Titular - Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
ANDRÉ BARBOSA	Membro (Titular)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAAE)
DELAIR JACOB CARVALHO	Membro (Suplente)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAAE)
ADEL RAYOL DE OLIVEIRA	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
GEDELI FERRAZZO	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

Parágrafo Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o **DECRETO N° 2487/GP/2022**.

Primavera de Rondônia, 29 de janeiro de 2025.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3F0EE33C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 LOTE 02

PROCESSO ADM N° 1459-1/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME** com CNPJ sob o nº. 02.159.367/0001-03**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SISTEMA DE INFORMÁTICA 100% NATIVO WEB (CLOUD) DE GESTÃO PÚBLICA, MULTI-INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO E INTEGRANDO DIVERSOS ENTES PÚBLICOS; DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM UMA ÚNICA BASE DE DADOS ATENDENDO DECRETO FEDERAL 10.540 SOBRE O SIAFC, COM BASES INTEGRADAS, NA MODALIDADE LICENÇA DE USO MENSAL.

REVOGAÇÃO: **29/01/2025** – Torna revogado a partir desta data, o Lote 02 do Pregão Eletrônico 15/2024

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia-RO

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2B0A46B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064/GP/2025

O ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 253/GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o SenhorLucas Nunes da Silva, Prefeito Municipal, portador do CPF. ***.486.692-**, adiantamento de Fundo no valor total de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) para pronto pagamento de pequenas despesas do Gabinete do Prefeito, no Elemento de Despesas: 33.90.39.00 no valor de R$ 1.350,00 conforme consta no Memo. Nº 041/GP/2025.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:82591A93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4907/2025-GAB-PREF. DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a servidora **QUENILSI LUIZ SANTOS**, matrícula nº 1920, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Agricultura, como *Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA*, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal 865/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de janeiro de 2024.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:E2D8CEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DESPACHO INICIAL Nº 001/2025.

Cuida-se de solicitação formulada pelo Setor de Fiscalização imobiliária solicitando a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do Lote **88/A1** e **88/C** do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra.
O Lote 88/A1, da Gleba 14, conhecido como **SETOR 2**, está mais descrito na matrícula número **22.873** do 1º Oficio de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes.
Conforme R.**3 de 13 de dezembro de 2010**, o Município promoveu o registro de um loteamento com **115**(cento e quinze) lotes, designado como **LOTEAMENTO EDIANE MARIA MOREIRA**.
De outro lado, o **Lote 88/C, da Gleba 14** do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra está mais bem descrito na matrícula número **13.858** do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes.
Conforme **R.3, de 31 de julho de 2002**, o Município de Rio Crespo promoveu o registro de um loteamento com **144**(cento e quarenta e quatro) lotes, designado como **SETOR SANDILÂNDIA**
Ocorre, no entanto, que até a presente data, a despeito do lapso temporal transcorrido, poucos ocupantes tiveram acesso à sua matricula individualizada, situação gerador de insegurança jurídica e intranquilidade social.
Em 2017, a questão fundiária urbana, foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.
No caso em análise, a irregularidade reside no fato de que número expressivo de unidades imobiliárias ainda continuam em nome do Município de Rio Crespo.
A questão, portanto, é meramente titulatória.
O artigo 16 do Provimento 18/2022 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia permite, de forma expressa, a Reurb titulatória, senão vejamos:
Art.16. Para Reurb de núcleo urbano decorrente de empreendimento registrado, em que não foi possível, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, a Certidão de Regularização Fundiária será apresentada de modo simplificado, devendo atestar a implantação do núcleo nos exatos termos do projeto registrado e conter a listagem prevista no art.41, VI da Lei 13.465/2017.
O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano informal consolidado.
Determino, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária, modalidade **REURB-TITULATÓRIA** do **SETOR SANDILÂNDIA E LOTEAMENTO EDIANE MARIA MOREIRA**
Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, I, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **REURB** como sendo de **Interesse predominantemente Social – REURB-S.**
Promova-se a abertura de novo processo com os seguintes dizeres:
Requerente: SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB – S -, dos núcleos urbanos SETOR SANDILÂNDIA E LOTEAMENTO EDIANE MARIA MOREIRA – REURB TITULATÓRIA
Oficie-se as senhoras Oficialas de Registo de Imóveis do 1º e 2º Ofícios de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes dando-lhe ciência da existência do presente processo administrativo de regularização fundiária – REURB – S, solicitando-se certidão de inteiro teor atualizada das matriculas 13.858 e 22.873 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes.
Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial da Aron

Rio Crespo, 29 de janeiro de 2025.

_____
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:39E9B28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025 - CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;

d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 03(três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
+ Exames Médicos Admissionais.

a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

214 - ZELADORA – (SEMA)

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
2º	PATRICIA TEIXEIRA BATISTA	ZELADORA 40h	77,0

101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMO)

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
2º	RONALDO APARECIDO LOPES COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40h	91,0

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 29 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:67E53EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO PUBLICO

Eu MAGNA CLEIDE DE OLIVEIRA CORTES, portador do R.G. nº 882827 SSP/RO, e CPF sob o nº 838.083.532-87, residente na Avenida AFONSO GAGO, bairro centro na cidade de Rio Crespo, Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovada no Concurso |Publico , Edital n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMO), sob a classificação nº 01, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos n° 001/PMRC/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA,** da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Rio Crespo, -RO. 28 de janeiro de 2025.

_____
MAGNA CLEIDE DE OLIVEIRA CORTES

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:B7C16ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2025/PGE-SEAGRI
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**.**

1 DO OBJETO.
1.1. O **objeto** da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de pesagem de produtos, armazenamento e conservação de alimentos, remoção da casca e limpeza de produtos, nivelamento de terrenos, entre outros, com o fim de atingir as metas indicadas no plano de trabalho.
1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará ao Convenente o valor de **R$ 100.000,00,** para que este adquira os seguintes bens: **03 balanças de 300kg, 02 câmaras frias, 01 descascador e lavador, 01**

grade niveladora e 01 seladora embalagem (melhor descritos no plano de trabalho).
1.3. O Convenente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens a serem adquiridos, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.
1.4. Os valores não poderão ser repassados ao Convenente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.
1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.
1.6. A contrapartida do Convenente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

2. DOS VALORES
2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 100.609,12,** devendo ser destinado, exclusivamente, aos objetos deque trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso descriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.
2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R$ 100.000,00,** enquanto a contrapartida do Convenente será no valor de **R$ 609,12,** conforme Declaração de Contrapartida id.0056067109, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção dos bens adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
2.3. A contrapartida financeira do Convenente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.
2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência **1178-9**, Conta Corrente nº. **84.114-5,** Poupança Ouro n°. **510.084.114-8** e Poupança Poupex n°. **960.084.114-X** (id. 0056067115), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.
2.5. Cabe ao CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.
2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.
2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.
3. DA VIGÊNCIA
3.1. A presente parceria tem vigência de 2 anos a contar da liberação dos recursos.
3.2. Os bens deverão ser adquiridos em até 01 ano, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.
3.3. Até o fim do mês de março de cada ano, o Convenente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

terça-feira, 30 de janeiro de 2025

Processo: 0025.004533/2024-68
DATA DE ASSINATURA: 14.01.2025
ASSINAM: **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN** – SECRETÁRIO ADJUNTO E EDER DA SILVA - PREFEITO

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:3F75E966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2025/ARP PREGÃO ELETRONICO Nº027/2024 PROCESSO ADM:201/2024

Homologação: 22/01/2025
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de assinatura.

As 27 dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco**,** na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA,** Brasileiro, União Estavel, Portador Do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO C ULTURA DESPORTO E LAZER,** e a(s) empresa(s) **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ : 49.975.935/0001-82** Com sede na Rua Salvador, 2060 – Setor 03 – Ariquemes – RO, neste ato representada por seu Socio Administrador SRº **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n° 024.667.692-20, RG: 1427368 SESDEC/RO, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes - RO, na Rua Natal, nº 2407, Setor 03, CEP: 76870-515**,** qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da **LEI N. 14.133/2021,** DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, Decreto Municipal nº 1175/2016** e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

DO OBJETO
1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 -FORNECEDOR: **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	49.975.935/0001-82	11	R$ 700,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será Secretaria Municipal Educação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.
Caberá ao Departamento de contratos, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Rio Crespo/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados, a partir da assinatura.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de contratos, preferencialmente via e-mail: secr.gpp@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do departamento ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (69) 3539-2017.
Ao receber a impugnação, o Gestor instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do departamento notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3539-2017, E-mails: licitacao@riocrespo.ro.gov.br
ou na sede Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no endereço avenida Joaquim pedro Sobrinho , nº 1040, Setor centro Rio Crespo - RO, CEP: 76.863-000, nos dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ariquemes - RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Rio Crespo, 27 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

Castor Eventos Comercio E Serviços LTDA
CNPJ : 49.975.935/0001-82
Representante:
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
CPF Nº: 024.667.692-20

Anexo
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

LISTA DE CADASTRO RESERVA			
Fornecedor	**CNPJ**	**Item(s) Vencido(s)**	**Total Geral**
KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240	**32.748.350/0001-27**	**11**	**R$ 700,00**

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:56C0845B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2025/ARP PREGÃO ELETRONICO Nº027/2024 PROCESSO ADM:201/2024

Homologação: 22/01/2025
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de assinatura.

As 27 dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco**,** na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA,** Brasileiro, União Estavel, Portador Do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO C ULTURA DESPORTO E LAZER,** e a(s) empresa(s) **E.O.R COMERCIO LTDA** CNPJ sob o nº. 40.189.098/0001-91Com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 606, Da LIBERDADE, Ouro Preto do Oeste - RO, CEP: 76920000, neste ato representada por seu Socio Administrador SRº **ELIEL OLIVEIRA DOS REIS,** brasileiro, casado(a), comunhão parcial, empresario, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 05136728020, expedida por DETRAN/RO onde consta RG n°. 000815082 SSP/RO e CPF: n° 752.728.812-49, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, na RUA GOITACAZES, n° 1649, NOVO HORIZONTE, CEP: 76920-000**,** qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da **LEI N. 14.133/2021,** DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, Decreto Municipal nº 1175/2016** e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

DO OBJETO
1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 -FORNECEDOR: **E.O.R COMERCIO LTDA**

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
E.O.R COMERCIO LTDA	**40.189.098/0001-91**	**1 - 3 - 4**	R$ 2.758,10

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será Secretaria Municipal Educação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.
Caberá ao Departamento de contratos, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Rio Crespo/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a

possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados, a partir da assinatura.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de contratos, preferencialmente via e-mail: secr.gpp@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do departamento ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (69) 3539-2017.
Ao receber a impugnação, o Gestor instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do departamento notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas

condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3539-2017, E-mails: licitacao@riocrespo.ro.gov.br
ou na sede Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no endereço avenida Joaquim pedro Sobrinho , nº 1040, Setor centro Rio Crespo - RO, CEP: 76.863-000, nos dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ariquemes - RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Rio Crespo, 27 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CNPJ: 63.761.977/0001-41
REPRESENTANTE: EDER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF Nº 713.164.002-63

E.O.R COMERCIO LTDA
CNPJ : 40.189.098/0001-91
REPRESENTANTE: ELIEL OLIVEIRA DOS REIS
CPF Nº: 752.728.812-49

Anexo
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

LISTA DE CADASTRO RESERVA			
Fornecedor	**CNPJ**	**Item(s) Vencido(s)**	**Total Geral**
KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240	**32.748.350/0001-27**	**1 – 3 – 4**	**R$ 2.758,10**

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:2A3C5E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2025/ARP PREGÃO ELETRONICO Nº027/2024 PROCESSO ADM:201/2024

Homologação: 22/01/2025
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de assinatura.

As 27 dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco**,** na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA,** Brasileiro, União Estavel, Portador Do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO C ULTURA DESPORTO E LAZER,** e a(s) empresa(s) **KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240** CNPJ sob o nº. 32.748.350/0001-27 Com sede na Av Marechal Rondon, 4815, Alvorada D'oeste - Rondônia - 76930-000, neste ato representada por seu Socio Administrador SRº **KENNEDY VALERIO ORTOLANE,** brasileiro, empresario, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 06665658200, expedida por DETRAN/RO onde consta RG n°. 1364942 SESDC/RO e CPF: n° 035.488.742-40**,** qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da **LEI N. 14.133/2021,** DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, Decreto Municipal nº 1175/2016** e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

DO OBJETO
1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 -FORNECEDOR: **KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240**

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240	**32.748.350/0001-27**	**2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 15 - 16**	R$ 6.159,18

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será Secretaria Municipal Educação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.
Caberá ao Departamento de contratos, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Rio Crespo/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados, a partir da assinatura.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de contratos, preferencialmente via e-mail: secr.gpp@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do departamento ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (69) 3539-2017.

Ao receber a impugnação, o Gestor instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do departamento notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3539-2017, E-mails: licitacao@riocrespo.ro.gov.br
ou na sede Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no endereço avenida Joaquim pedro Sobrinho , nº 1040, Setor centro Rio Crespo - RO, CEP: 76.863-000, nos dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ariquemes - RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Rio Crespo, 27 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CNPJ: 63.761.977/0001-41
REPRESENTANTE: EDER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF Nº 713.164.002-63

KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240
CNPJ : 32.748.350/0001-27
REPRESENTANTE: KENNEDY VALERIO ORTOLANE
CPF Nº: 035.488.742-40

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:68BD6DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2025/ARP PREGÃO ELETRONICO Nº027/2024 PROCESSO ADM:201/2024

Homologação: 22/01/2025
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de assinatura.

As 27 dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco**,** na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA,** Brasileiro, União Estavel, Portador Do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO C ULTURA DESPORTO E LAZER,** e a(s) empresa(s) **SPORTCENTER LTDA** CNPJ sob o nº. **51.579.237/0001-00** Com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 3761, Sala A; Centro, São Francisco do Guaporé - RO, CEP: 76935000, neste ato representada por seu Socio Administrador SRº **ALEFI JOSE FRANCA DE ARAUJO,** brasileiro, casado(a), Comunhão Parcial, empresário, CPF n° 018.526.612-67, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé - RO, na Avenida Parana, nº 4825, Cidade Alta, CEP: 76935-000**,** qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da **LEI N. 14.133/2021,** DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, Decreto Municipal nº 1175/2016** e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

DO OBJETO
1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 -FORNECEDOR: **SPORTCENTER LTDA**

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
SPORTCENTER LTDA	51.579.237/0001-00	10 - 14	R$ 758,09

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será Secretaria Municipal Educação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.
Caberá ao Departamento de contratos, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Rio Crespo/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados, a partir da assinatura.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de contratos, preferencialmente via e-mail: secr.gpp@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do departamento ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (69) 3539-2017.

Ao receber a impugnação, o Gestor instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do departamento notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3539-2017, E-mails: licitacao@riocrespo.ro.gov.br
ou na sede Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no endereço avenida Joaquim pedro Sobrinho , nº 1040, Setor centro Rio Crespo - RO, CEP: 76.863-000, nos dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ariquemes - RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Rio Crespo, 27 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CNPJ: 63.761.977/0001-41
REPRESENTANTE: EDER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF Nº 713.164.002-63

SPORTCENTER LTDA
CNPJ : 51.579.237/0001-00
REPRESENTANTE: ALEFI JOSE FRANCA DE ARAUJO
CPF Nº: 018.526.612-67

Anexo
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

LISTA DE CADASTRO RESERVA			
Fornecedor	**CNPJ**	**Item(s) Vencido(s)**	**Total Geral**
KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240	32.748.350/0001-27	14	R$ 391,37

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:F9BBB543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
10º DECIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº018/2022.

PROCESSO Nº 464/2022
TOMADA DE PREÇO N° 009/2022

"Decimo Termo Aditivo de Prazo de vigência ao Contrato nº 018/2022 para Contratação de Empresa Especializada em Construção de Guarita, Almoxarifado e Refeitório - Garagem Secretaria De Obras que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. CNPJ N° 30.165.065/0001-58.**

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco (27/01/2025), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.CNPJ Nº:30.165.065/0001-58.**
É acertado o Decimo Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº 018/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato nº 18/2022 admite-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;
-Conforme acordada entre as partes o presente Termo de prorrogação de prazo será para percorrer os tramites necessários no processo a fim de realizar o pagamento dos serviços já prestados na obra.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº018/2022 por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 27 de janeiro de 2025 vencendo em 26 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 018/2022, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 27 de janeiro de 2025.

_____
EDER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
CNPJ Nº: 30.165.065/0001-58

TESTEMUNHAS:
NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:52495949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Processo: 5409/2025
INEXIGIBILIDADE: 4/2025
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PROJETO ELEVA SAEB.

Fornecedor: A EDITORA VEM PASSAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 12.529.451/0001-08

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 578.211,62 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e onze reais e sessenta e dois centavos).

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, III da Lei 14.133/21.

Rolim de Moura, 29 de janeiro de 2025.

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4B1EDAF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5743/2024

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, nos termos do § 1º, do artigo 55, da Lei n. 14.133/2021, torna público, para conhecimento de interessados, em especial as empresas que fizeram carga (baixaram) do edital, que o mesmo sofreu alterações, para fazer constar **nova redação no item 10.17.2**: "EM SENDO A VENCEDORA UMA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO, ESTA DEVERÁ APRESENTAR, NO QUE COUBER, A AUTORIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP"**,** permanecendo a mesma data da publicação inicial, tendo em vista que a alteração não compromete a formulação das propostas. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, semcol.rolimdemoura@gmail.com e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 29 de abril de 2024.
EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 133/2023
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:75732605

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 027/CGAC-2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **RENATA GISLENE DE SOUZA SANTOS,** portadora da Carteira de Identidade RG nº ***.668 - SESDC/RO e do CPF/MF nº ***.642.992-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.
Art. 2º A servidora ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Ederson Andrade de Albuquerque**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 29 de Janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:C1A7BB28

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 028/CGAC-2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".
O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LENYN BRITO SILVA,** portador da Carteira de Identidade RG nº ***.747 - SESDC/RO e do CPF/MF nº ***.509.302-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.
Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Marco Antonio Joaquim Silva**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 29 de Janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:E5365D31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 001/2025/SANEROM

TERMO ADITIVO N° 001/2025/SANEROM

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação e Reajuste Financeiro ao Contrato nº 002/2021 do Processo nº 030/2019 O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da AUTARQUIA DE SANEAMENTO - SANEROM e do outro lado à empresa RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNÍCIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.199.128/0001-30, com sede na Av. 25 de Agosto, nº. 6838, bairro São Cristóvão, por sua representante legal, a Superintendente, Senhora **MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.*** SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 654.***.***-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.798.258/0001-90, com sede e foro na cidade de Vilhena/RO, Rua Maranhão, 2139, PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO - CEP: 76982-238, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 002/2021/SANEROM que tem por objeto "Contratação de empresa especializada no ramo de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos urbanos a fim de atender as necessidades do Município de Rolim de Moura – RO compreendendo o Distrito de Nova Estrela", referente ao processo n° 30/2019.

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 30/2019 será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **31/01/2025**, vencendo em **31/01/2026**.

3.DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO: Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, será aplicado a título de reajuste de 3,7711% (índice de correção IPCA-IBGE, acumulado no período de maio/2023 a abril/2024), sobre os serviços de transporte, bem como repactuação sobre os valores do custo de mão de obra, nos termos do parecer técnico as fls. 5102/5111 do processo nº 030/2019, volume XIV.

4.DO VALOR: Com a aplicação do reajuste/repactuação os valores dispostos na cláusula 4 do contrato 002/2021-SANEROM serão os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade Estimada (12 meses).	Un.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	COLETA MANUAL E MACANIZADA DE LIXO DOMICILIAR NAS VIAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA E DISTRITO DE NOVA ESTRELA.	10.050,00	Tonelada	247,87	2.491.093,50
2	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DA COLETA, ATÉ O DESTINO FINAL ATERRO SANITÁRIO DE CACOAL – RO.	124.800	Km	3,76	469.248,00

O Valor Total máximo estimado para o período é de: **R$: 2.960.341,50 (dois milhões, novecentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e um reais, cinquenta centavos).**

5.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 11.001 – SANEROM, projeto atividade 2.150 – Limpeza Urbana, elemento de despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 002/2021-SANEROM**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 15 de janeiro de 2025.

Munícipio De Rolim De Moura-RO
Autarquia De Saneamento - Sanerom
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:87746FE7

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA Nº 01/2025

Ata de nº. 01/primeiro semestre/janeiro de 2025. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 28 de janeiro de 2025, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15hs00min, sob a presidência do senhor: Márcio Aparecido Atiles Mateus e contou com a participação dos membros: Edeliano Erdmann, Edglei Vieira da Silva, Leandro Coelho Dias (on-line) e Solange Ferreira Jordão (on-line). Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas vindas a todos e, após, inciando os trabalhos, com as seguintes pautas: Primeiro assunto a ser tratado foi apresentado a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ Nº. 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, no qual foi aprovada pelo Comitê de Investimentos, dezembro/2024; Segundo assunto foi discutido e definido o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do Rolim Previ, do primeiro semestre para o exercício de 2025, sendo: fevereiro dia 25, março dia 25, abril dia 29, maio dia 27 e junho dia 24. Terceiro assunto a ser tratado foi análise da Relação dos Pagamentos Efetuados no período de 01/12/2024 a 31/12/2024 anexo - TC 17. Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2024 a 31/12/2024 anexo – TC-10AB. Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada no mês de dezembro a dezembro anexo - TC 04. Diário da Despesa Orçamentária - 2024. Demonstrativo Analítico da Conta Bancos em em 31/12/2024, anexo - TC 02 com o valor de R$205.562.080,28. Quarto assunto a ser tratado foi: informes sobre

Análise dos Processos Administrativos Eletrônicos da Despesas realizadas em dezembro de 2024, que os mesmos não foram análisados devido a migração do sistema, que não estavam disponível o acesso. Quinto assunto a ser tratado foi a leitura e aprovação da ata. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

Márcio Aparecido Atiles Mateus
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Edeliano Erdmann Solange Ferreira Jordão
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Leandro Coelho Dias Edglei Vieira da Silva
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:74B30652

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 01/2025

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 624 de 10/12/2024, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2024, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comite de investimento.

Rolim de Moura - RO, 28 de Janeiro de 2025.

Este e o parecer, S.M.J.
Márcio Aparecido Atiles Mateus
Presidente do conselho fiscal

Edeliano Erdmann Secretário do conselho fiscal	**Solange Ferreira Jordão** Membro do conselho fiscal
Edglei Vieira da Silva Membro do conselho fiscal	**Leandro Coelho Dias** Membro do conselho fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:50D8283E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
001/2025-PORTARIA DIÁRIA.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA DIÁRIA–CM/001/GP/2025 DE 20/01/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor ANDERSON RODRIGUES TELLES, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 28/01/2025 à 29/01/2025.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e CPA.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:CC2391A3

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
002/2025-PORTARIA DIARIA.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/002/GP/2025 DE 20/01/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor ORIDES BERTACCO NETO, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 28/01/2025 à 29/01/2025.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e CPA.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:CD4F5DCE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
003/2025-PORTARIA DIARIA.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/003/GP/2025 DE 20/01/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor **CREDIVALDO DOMICIANO BRAGA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 28/01/2025 à 29/01/2025.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e CPA.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:7D8A8C59

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
004/2025-PORTARIA DIARIA.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/004/GP/2025 DE 20/01/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **DEIVID RONIER PAULI**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 28/01/2025 à 29/01/2025.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e CPA.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:399BB970

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2025 PROCESSO Nº 662/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2025
PROCESSO nº 662/2024
A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2579/2024 de 12 de janeiro de 2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Dispensa Eletrônica sob o nº 002/SML/2025, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia **07 de fevereiro de 2025 às 10:00h** (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO PSICOLOGIA PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES.**

LOCAL: https://licitanet.com.br/

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Silmar Rodrigues da Silva

DATA DA SESSÃO: 07 de fevereiro de 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 10h00min. às 17h00min. (horário de Brasília).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.483,30 (dois mil e quatrocentos e oitenta e tres reais e trinta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021).
DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES R$ 0,10.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 2.483,30 (dois mil e quatrocentos e oitenta e tres reais e trinta centavos).**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de janeiro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0ED58E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2024 PROCESSO Nº 672/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2024
PROCESSO nº 672/2024

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2579/2024 de 12 de janeiro de 2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Dispensa Eletrônica sob o nº 009/SML/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia **12 de fevereiro de 2025 às 10h00** (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA MOVEL, SOB A CONTRA PRESTAÇÃO DE PAGAMENTO DE FATURA.**

LOCAL: https://licitanet.com.br/

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Silmar Rodrigues da Silva

DATA DA SESSÃO: 12 de fevereiro de 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 10h00min. às 17h00min. (horário de Brasília).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.894,50 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)

DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES R$ 0,10.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 4.894,50** (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de janeiro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:89C7BDA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2857/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO nº 2857/2025 de 29 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Altera horário de funcionamento da rede municipal de ensino – São Felipe D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art.1º Fica alterado os horários da Escola Municipal

GEONE SILVA FERREIRA – Horário de aula 7:30 às 11:30 e reforço escolar e atendimento educacional especializado – AEE ocorrera no período vespertino.

CRECHE THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE: Turma Parcial das 7:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00, turma Integral das 07:30 às 17:00.

Art. 2º Revogam-se o decreto 011/2025 de 23 de janeiro de 2025.

Art. 3° este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:605466FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2855/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO nº 2855/2025 de 29 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Dispõe Sobre O Valor Da Complementação Remuneratória A Que Têm Direito Os Servidores Da Administração Pública Municipal Que Recebem Vencimento Inferior Ao Salário Mínimo Nacional Vigente".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando que o Decreto Federal nº 12342/2024 de 30 de dezembro de 2024 que fixou o salário-mínimo nacional em R$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;

D E C R E T A

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre o valor de Complementação Remuneratória a que têm direito os servidores da Administração Pública Municipal que recebem vencimento inferior ao salário-mínimo vigente.

Art. 2º - O valor da Complementação Remuneratória fica fixado na exata diferença entre o vencimento percebida pelo servidor e o valor do salário-mínimo nacional, correspondente aos valores das Medidas Provisórias acima identificadas.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos Vinte e Nove Dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/01/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E987B648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 132/2025, que tem como objeto; DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DAS ESCOLAS POLOS MUNICIPAIS SENDO, ELAS ESCOLA CARLOS GOMES LH 78 SUL KM 11, CARLOS CHAGAS LH 90 SUL KM 12 , CÂNDIDO PORTINARI LH 82 SUL KM 14, DEONILDO CARAGNATTO LH 94 SUL KM 04, ESCOLA LÁZARA ALVES DE LIMA RUA JATOBÁ, 2200, ESCOLA PRIMAVERA AV. JOSÉ DIAS DA SILVA S/N, ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIN LH 98 KM 08, ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ LH 86 KM 08 , TIO TECO RUA MARACATIARA Nº 1952, CRECHE MUNICIPAL AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 2605, PAULA GOMES LINHA 48 KM 110. E DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base no art. 74 inciso i, caput, da lei federal nº 14.133, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001- 66, no valor de R$ 309,000,00 (trezentos e nove mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de janeiro de 2025.

Elaborado por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
CRISTIELI MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:0BC84B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 010/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	132/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	29/01/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA S. A, CNPJ 05.914.650/0001-66 PARA PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA DAS ESCOLASPOLOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO SENDO ELAS ESCOLA CARLOS GOMES LH 78 SUL KM 11, CARLOS CHAGAS LH 90 SUL KM 12 , CÂNDIDO PORTINARI LH 82 SUL KM 14, DEONILDO CARAGNATTO LH 94 SUL KM 04, ESCOLA LÁZARA ALVES DE LIMA RUA JATOBÁ, 2200, ESCOLA PRIMAVERA AV. JOSÉ DIAS DA SILVA S/N, ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIN LH 98 KM 08, ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ LH 86 KM 08 , TIO TECO RUA MARACATIARA Nº 1952, CRECHE MUNICIPAL AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 2605, PAULA GOMES LINHA 48 KM 110. E PREDIO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base no art. 74 inciso i, caput, da lei federal nº 14.133, SENDO UM PERIODO ESTIMATIVO DE 06 (SEIS) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 309.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 29 de janeiro de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:81386A27

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 001/SEMED/SMG/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Candidatos (as)
HOMOLOGAÇÃO
Adalberto Macurapi Deferida
Adelaine Santos da Silva Deferida
Adelia Pereira Santos Deferida
Adimilson Pereira da Silva Kalck Deferida
Adolfo Pinheiro de Oliveira Deferida
Adriana da Silva Cruz Deferida
Agda dos Santos Queiroz Deferida
Akyllam Zoppi Medeiro Deferida
Alaide Aparecida Ribeiro de Souza Deferida
Alcione dos Santos Tomé Deferida
Aldione de A. Santos Deferida
Alessandra de Souza Benites Deferida
Alessandra Gomes Marques Deferida
Alessandra Raphael Rosa da Costa Deferida
Alessandra Wuth Aragão Deferida
Alexandra Martins Venâncio Deferida
Aline de Oliveira dos Santos Deferida
Aline Gomes de Souza Deferida
Aline Santos de Oliveira Deferida
Ana Bruna de Souza Lopes Indeferida
Ana Gabriela de Moura Garcia Deferida
Ana Lucia Alves de Oliveira Silva Deferida
Ana Lucia Silva Deferida
Ana Marciele Welmer do Carmo Deferida
Ana Maria de Medeiros Indeferida
Ana Paula Chodaschi de Andrade Deferida
Ana Paula da Silva Arpine Deferida
Ana Paula da Silva Souza Deferida
Ana Paula de Almeida Roszak Deferida
Ana Paula Francisco Pereira Deferida
Ana Paula Noaro Ninke Deferida
Ana Rosa Leite Deferida
Analice Géssica Pagung Padilha Deferida
Anderson Luiz Teixeira de Andrade Deferida
André de Souza Aguiar Deferida
Andreia Antunes de Souza Deferida
Andreia de Lima Sinotti Deferida
Andreia F. de Oliveira Frata Deferida
Andreia Goldner Deferida
Andressa Aparecida dos Santos Deferida
Andressa dos Santos Cavalheiro Indeferida
Andressa da Silva Gonçalves Deferida
Andria Nogueira Pereira Deferida
Angela Cristina Moraes de Meireles Indeferida
Angélica F. dos Santos Deferida
Angelica Fernanda B. de Berti Deferida
Angelo Basoni Deferida
Anita Alves S. de Oliveira Deferida
Anna Paula Chodachi de Andrade Deferida
Apoliani Cristina de Souza Deferida
Ariele de S. Mourão Deferida
Arnaldo dos Santos Indeferida
Ateniza Pereira da Silva Deferida
Áurea Sousa Moreira Indeferida
Betânia Ribeiro Soares Deferida
Brenda Blanch Ribeiro Deferida
Breno Fernandes Aparecido da Silva Deferida
Bruna dos Santos Gonçalves Deferida
Bruna Kellen R. de Oliveira Alves Deferida
Camila Ferreira de Souza Indeferida
Camila Katriny Leal Graff Deferida
Carla Antunes Ferreira Deferida
Carla Camila Matias Deferida
Carla Rodrigues Santos Deferida
Caroline da Silva Hoffmann Deferida
Caroline da Silva Passos Deferida
Cassia Regis da Costa Indeferida
Cecília Borges da Paz Deferida
Cecília Loura de Carvalho Reckel Deferida
Célia Surlo de Souza Deferida
Celina Klitzk Deferida
Cícera Vieira de Araújo Indeferida
Cindy Bezerra de Barros Deferida
Cintia Santos de Souza Indeferida
Cirlei Queiroz da Rocha Deferida
Cirléia Pagung Indeferida
Clarice Barbosa da Silva Deferida
Clarice de Fátima Soares Nunes Deferida
Claudia Agostinho Justiniano Deferida
Claudia Pamponet Barbosa Deferida
Claudiane de Souza Dourado Deferida
Claudineia Aparecida Firmino Deferida
Claudineia Langa Paco Deferida
Cleber Pires Menezes Deferida
Clediane Casagrande Magi Deferida
Cleide Dias da Silva Indeferida
Cleidiane de Oliveira Queiroz Deferida
Clefferson da Silva Indeferida
Clemilda Maria dos Santos Deferida
Cleomara Paloma dos Santos Deferida
Cleonice Molina de Oliveira Deferida
Cleusa Santana Deferida
Cristiana Silva Fernandes Deferida
Cristiane Alves de Freitas Deferida
Cristiane Machado de Oliveira Deferida
Daiane Alves Indeferida
Daiane Falcão Indeferida
Damarys Barros da Silva Deferida
Daniela de Almeida Indeferida
Daniela Soares dos Santos Deferida
Daquiele Rossow Deferida
Deise Cristina Máximo dos Santos Deferida
Deisiany Alves Lemos Deferida
Denise Kester Vieira Deferida
Diana Gomes da Costa Indeferida
Diebris Barbosa da Silva Deferida
Diego Bartolozzo Lauretti Indeferida
Diego de Abreu Silva Deferida
Dinalva de Paula de Oliveira Deferida
Dionísio Regina Indeferida
Dirce Barbosa de Farias Indeferida
Divanete Vieira Indeferida
Dulce Moreira Indeferida
Dulcilene Cavalini da Silva Deferida
Dulsiana M. da Silva Deferida
Éder do Carmo Lima Deferida
Edilon José Pinheiro Deferida
Edina Dias de Morais Deferida
Edinalva Moura da S. de Paula Deferida
Edinalva Mutz Deferida
Edneuza Porfírio de Souza Deferida
Edriele Souza Brito Deferida
Edson Teixeira do Carmo Deferida
Eduardo Klitzke Ferraz Deferida
Elaine Cristina Oliveira Céspedes Moreira Deferida

Elaine Maria Bisinoto Tortado Indeferida
Elaine Martins Rodrigues Deferida
Elaine Souza Francisco Campos Deferida
Elcilene Raimunda Vicente Deferida
Elcineth Fêlix dos Santos Deferida
Elenice Matozo da Silva Indeferida
Eli Gomes Pereira Deferida
Eliana Rodrigues de Souza Lima Deferida
Eliane Conceição da Silva Teixeira Deferida
Eliane de Fátima Boeira Deferida
Eliane Gorza de Jesus Deferida
Eliane Rocha Pereira Magalhães Deferida
Eliete Fátima da Silva Indeferida
Eliete Ferreira Torres Deferida
Elisabeth Silva dos Santos de Boni Deferida
Elisangela Cristina M. Andrade Deferida
Elizane Silva dos Santos Deferida
Elizangela Araujo de Souza Deferida
Elizangela dos Santos das Chagas Deferida
Elizangela Rocha Rodrigues Deferida
Ellen Prado da Silva Deferida
Emerson Luiz dos Santos Deferida
Erenice Gomes de Souza Mattia Deferida
Eric Gonçalves Sobrinho Deferida
Érica Anne dos Santos Oliveira Deferida
Érica Caroline Pereira Costa Nascimento Deferida
Érica Costa de Souza Deferida
Érica Silva Carvalho Deferida
Erlania Leandra Brocal Deferida
Escilda Manique B. Mesquita Indeferida
Esiel Bispo da Silva Indeferida
Eugênia Patricia Antunes Lima Deferida
Eva Pidgurnei Deferida
Eva Rosa Aparecida Martins Silva Deferida
Everalda Rodrigues Pinheiro Nogueira Deferida
Fabiane de Souza Narcizo Deferida
Fábio Pogian Indeferida
Fabíola Gomes Salinas Deferida
Fabrício José da Silva Deferida
Fabrício Silva Almeida Deferida
Fátima Alves de Moraes Deferida
Felipe Falcão Facundo Deferida
Fernanda Caroline Rodrigues de Souza Deferida
Fernanda Kleppel Santos Deferida
Fernando Evaristo Silverio Deferida
Fernando Fêlix de Lima Deferida
Fernando Herbst da Silva Deferida
Flavia Camila Catarina Ferreira Deferida
Flávia de Jesus Deferida
Flávia de Oliveira Santos Souza Deferida
Flávia Eloisa Meneguelli Gomes Deferida
Flávia Martins Bernardo Deferida
Flavia Rafaela Lopes Muller Deferida
Flávia Vieira Felipe Deferida
Flaviele Gonçalves da Cruz Deferida
Flávio Bogorni Vieira Indeferida
Flávio Gabriel Rodrigues Deferida
Franciele Silva de Melo Deferida
Francinete Inácio da Silva Nascimento Deferida
Francisco Ricarte Sobrinho Deferida
Geciany Alves Moreira Andrade Deferida
Gedalva da Silva Deferida
Geidioquezila de Araújo Jesus Deferida
Geisiane de Oliveira Souza Capichi Deferida
Gelcirlane Sivestre Pereira Parari Deferida
Geliane Ferreira Braga Deferida
Genivaldo Gomes da S. Júnior Deferida
Geraldo Deziderio Atanazio Indeferida
Gerusa Aparecida Indeferida
Gesieli da Silva Amaral Deferida
Géssica Bento da Silveira Deferida
Géssica da Silva Costa Deferida
Gisele de Oliveira Santana Deferida
Gisele Paulino da Silva Dourado Deferida
Gislaine Pereira Lima Deferida
Giuliano Francisco Silva Patrício Deferida
Glaucia Barbosa Laurent Deferida
Gleicikely Ribeiro de Oliveira Deferida
Gorete Costa Cavalcante Deferida
Graciele Alves Soares Deferida
Graciene Cardoso de Souza Deferida
Gustavo Martins de Oliveira Deferida
Heidiane Batista Felipe Deferida
Hélio Bretas Duarte Deferida
Hérica Schulz Plaster Deferida
Hesleide Helena Topan Indeferida
Hevellym Jasinski Fraga Indeferida
Hiroko Ueno Monma Deferida
Iandra Rosa Silvestre Deferida
Idilaine de Campos P. Brandão Deferida
Idonaldo Albuquerque Vieira Deferida
Ilzimar Tavares Souza da Luz Deferida
Inglid Fabiane Indeferida
Ingrid Santos Palheta Alves Deferida
Iolanda Dumer Deferida
Iraci Alexandrina Pinatti Indeferida
Ivanessa Monteiro dos Santos Deferida
Ivani Souza Vieira Deferida
Izaqueu Chaves de Oliveira Deferida
Jackeline Leite do Vale Deferida
Jacqueline de O. Dorico Fernandes Deferida
Jailson Augusto Peres Deferida
Jaine Otávia Lemes Conceição Deferida
Jaísa Oliveira Chaves Deferida
Jalmo Ronaldo Vieira Muzzi Deferida
Jamile Klabunde Deferida
Janaina Silva Torres Deferida
Jaqueline da Cruz Elidio Indeferida
Jaqueline Pedroski Bom Fim Deferida
Jaqueline Santos Luz Deferida
Jaqueline Sarmento de Melo Indeferida
Jeisimiele Pereira de M. Furlanetto Deferida
Jerri Messias Ferreira Indeferida
Jessiane da Silva Bachega Deferida
Jessiane da Silva Bachega Deferida
Jéssica Bento da Silveira Deferida
Jessica Bizerra Pimentel Deferida
Jéssica da Silva Bachega Deferida
Jéssica dos Santos Teotônio Deferida
Jéssica Lorrayne Pereira da Silva Deferida
Jéssica Paula de Brito Deferida
Jhennifer Wanda Indeferida
Jhonatas Soares da Silva Deferida
João Batista Gomes da Silva Deferida
Joel Nunes Filho Indeferida
Joelma Rocha dos Santos Indeferida
Joh Pablo Tognon Menezes Indeferida
José Deusdete Dias Lopes de Lima Deferida
José Geraldi Deferida
Joselia Venâncio Deferida
Joselita Jorge da Rocha Deferida
Josenéia de Souza Deferida
Josiane Geraldo Indeferida
Josiane Sobralino Torre Indeferida
Jovani Mauricio Deferida
Jucilene Cosmo da Silva Deferida
Juliana Maria Souza Mota Deferida
Juliano de Souza Moreira Indeferida
Julieder Silva dos Passos Deferida
Juliene Iamar do N. Moreira Deferida
Julio Cesar Govêa Silva Deferida
Juscilene Suelem Gomes S. Ebert Deferida
Kamila Cardoso Soares Deferida
Kamonni de São Paulo Deferida
Karina Oliveira Vieira Deferida
Katiane Aparecida Almeida Deferida
Kelen Pereira Deferida
Késia Maria da Silva Queiroz Deferida

Keslen Naiara dos Santos Souza Deferida
Kevin Ludring Silva Roggero Deferida
Kézia Cristina André Deferida
Laudineia Klug de Araújo Deferida
Leandro de Souza Brito Deferida
Leia Pereira de Souza Deferida
Leidia da Silva Cunha Santos Deferida
Leidiane Alves dos Santos Indeferida
Leidiane Jacob de Souza Deferida
Leliane Pereira da Silva Saraiva Deferida
Leonardo de Souza Mourão Deferida
Leonardo Souza Indeferida
Leoni Rodrigues Bizerra Lorett Deferida
Leonice da Silva Bragança Demetrio Deferida
Leonilde Macedo da Silva Deferida
Letícia Karolayne Guimarães Soares Deferida
Letícya Vieira Kist Deferida
Lídia Vieira Deferida
Lindinalva da Silva Bahia Munzani Deferida
Lisiane Alves Fêlix Silva Deferida
Lorayne de Souza Monteiro Deferida
Lorayne dos Santos Nugrabi Deferida
Lorrainy Silva da Cruz Deferida
Luana Milard Pessoa Diodede Deferida
Luana Vanessa Marques Rocha Deferida
Lucas Calegare Abreu Deferida
Lucas Ferreira de Brito Deferida
Lucas Ramos da Cruz Indeferida
Lucia Rodrigues Freires Deferida
Luciana de Aguiar Barbosa Deferida
Luciana O. Lima Torres Deferida
Luciana Rodrigues Viana Deferida
Luciane Barbosa de Assis Santos Deferida
Luciena Serre da Silva Deferida
Luciene Costa da Silva Deferida
Lucilene Pereira de Meirelles Deferida
Lucimar Andrade P. Soares Deferida
Lucinéia Santana da Silva Deferida
Lucineide Aparecida Claudino da Silva Deferida
Lucineide Lopes de Souza Indeferida
Lucineide Nunes dos Santos Deferida
Lucinete Dias Indeferida
Lucinete Dias Pimenta Indeferida
Luiza Inês de O. Silva Deferida
Lusergio Chaves dos Santos Deferida
Luzia Silva Souza Deferida
Luzinete Ferreira de Souza Deferida
Magdalia Aparecida Ferreira Madeira Deferida
Magno José Pachoatto dos Santos Deferida
Maiara Toze Elias Deferida
Maike Rafael Indeferida
Maikelly Aparecida Pachoatto do Santos Deferida
Marcela de Oliveira Gaia Deferida
Marcela de Souza Gomes Deferida
Marcela Feitoza Carneiro Maia Indeferida
Marcia Barbosa da Cunha Deferida
Marcia Batista dos Santos Deferida
Marcia Cristina Correia Deferida
Márcia Cristina Nascimento dos Santos Indeferida
Marcia da Silva Neves Deferida
Marcia de Lima Alves Jesus Deferida
Marcia Dias Pereira Deferida
Marcia Falcão de Moura Deferida
Marcia Ferreira da Costa Pazito Deferida
Marcia Vieira da Silva Andrade Deferida
Marcleides Pinheiro P. de Oliveira Deferida
Marcos Antonio da Silva Deferida
Marcos Freitas dos Santos Deferida
Marcos Oliveira Silva Deferida
Marcos Vinicius de Menezes Lima Deferida
Marcos Vinicius Gramacho da Silva Deferida
Maria Aparecida Rezende Deferida
Maria Auxiliadora Pereira Macedo Deferida
Maria Carine Bialva Deferida
Maria da Glória Pereira Lessa Indeferida
Maria da Glória Pinheiro Deferida
Maria de Lurdes Lopes da Silva Deferida
Maria do Socorro Sátimo Deferida
Maria dos Anjos Ramos Deferida
Maria Fátima de Souza Bonato Deferida
Maria José de Souza Santos Deferida
Maria José Machado de Oliveira Deferida
Maria Lucineia Langa Deferida
Maria Onízia Felberg Pinheiro Deferida
Maria Silmara da Silva Souza Deferida
Maria Silvana da Silva Deferida
Maria Valdete da Silva Bolsoni Deferida
Maria Verônica Moraes de Araújo Deferida
Mariana Nascimento N. Candido Martinelli Deferida
Mariana Poggian Engelhardt Deferida
Marilete Alves Luksik Indeferida
Marina Keila Adelino do Nascimento Freires Deferida
Marinalva Alves Nascimento Indeferida
Marinalva dos Santos B. Almeida Deferida
Marinara Fernanda Isidoro Alberto Indeferida
Marineide Pinheiro dos Santos Indeferida
Marinete Martins Coelho Deferida
Marizete Pereira Rodrigues Brandt Deferida
Marlene Vital Lopes da Silva Indeferida
Marlene de Souza do Lago Deferida
Marli Jacinto de Oliveira Reginaldo Deferida
Marliane Sales Pinheiro Bartolozzo Indeferida
Marta Soares de Moura Indeferida
Meire Rabelo Indeferida
Melisse Oliveira da Silva Deferida
Micaely de Souza Arinalis Deferida
Micaely Evangelista Vales Deferida
Mileni Santos de Freitas Deferida
Milma Raquel Gomes de Melo Deferida
Milquia Eller da Silva Deferida
Mirelly Santos Ribeiro Deferida
Mirian da Silva Marques Deferida
Mirian Gonçalves de Melo Pinheiro Deferida
Mirian Mendes da Silva Deferida
Mirian Moreira Araújo Deferida
Mirian Xavier da Conceição Deferida
Mônica A. Rodrigues Indeferida
Mônica Campos Indeferida
Mônica da Silva Deferida
Nádia Régis da Costa Indeferida
Naemia dos Santos Melo Indeferida
Naiara Josino da Silva Deferida
Nalva de Souza Deferida
Nathália Cleisla Herculano de Almeida Deferida
Nathalia Marquez de Moura Deferida
Natiele Pereira da Silva Deferida
Nayara Juvino Ramos Deferida
Nayara Pereira Dias Deferida
Neuzita Bretas Duarte Deferida
Niagara Daiane Gomes Santos Deferida
Noeli do Vale Duarte Deferida
Olívia Padovan Camargo Deferida
Osvaldo Batista Costa Indeferida
Ozilene Pereira de Souza Deferida
Patrícia Cora Deferida
Patrícia G. de Oliveira dos Santos Deferida
Patrícia Gomes Quirino Deferida
Patrícia Grugel Indeferida
Paula Adriana Soares Telo Deferida
Paula Caroline dos Anjos Peres Deferida
Paula Silva Aguiar Deferida
Paulo Henrique de Lima Leite Deferida
Poliana Sobrinho Santana Deferida
Priscila Raiane da Costa Indeferida
Priscila Rodrigues Ferreira Deferida
Priscylla Menezes dos Santos Alves Deferida
Raica Matos Indeferida
Railane Silva Alves Deferida

Raquel Milagre Lopes Deferida
Raul Seixas Marques de Oliveira Deferida
Rayla da Silva Henkert Deferida
Regiane Maria do Nascimento Deferida
Regiane Maria do Sacramento Deferida
Regiélem Caroline Barbosa de Oliveira Deferida
Regina Dionisio do Nascimento Deferida
Renata Alves de Oliveira Deferida
Renata Gonçalves da Cruz Indeferida
Renata Pereira Pedrassani Deferida
Renato Fernandes Neto Indeferida
Revin Ludrising Silva Rogério Deferida
Rhaiane da Rocha Santos Kumm Deferida
Ricardo Céspedes Moreira Deferida
Ricardo Schaupenlehmer Deferida
Rita de Cássia da Silva Pereira Deferida
Roberto de Souza Pinto Deferida
Rogério de Oliveira Silva Deferida
Ronilda Adriana Deferida
Ronildo G. de Souza Deferida
Rosangela Fernandes Deferida
Rosi da Silva Indeferida
Rose Faria Deferida
Roseli Delfino Codinhoto Deferida
Roseneide Candida Lagassi Deferida
Rosiane Barboza Carvalho Deferida
Rosiane Silva Corrêa Marques Deferida
Rosicleia Ferreira Pereira Martins Deferida
Rosicler da Silva Deferida
Rosimari José Gomes Soccol Deferida
Ruthe da Silva Viana Oakes Deferida
Sandra B. de Lana Deferida
Sandra da Silva Gomes Deferida
Sandra Pereira dos Santos Pogian Deferida
Sandra Regina Chaves de Boni Deferida
Sara Cristina Gonçalves da Silva Deferida
Sarah Paes de Alencar Deferida
Selma Souza dos Santos Deferida
Shirlei Gomes Jacinto Deferida
Silvania Aparecida Lopes Ribeiro Deferida
Silvino Nunes Torres Deferida
Sinval Reckel Deferida
Sirlene Barroso Martinez Deferida
Sirlene dos Santos Paranhos Brandt Deferida
Solange de Souza Prudêncio Deferida
Solangela da Silva Deferida
Sônia Gonçalves da Silva Strassmann Deferida
Stefany Rauany Sousa Novaes Deferida
Suelen de Jesus Felix Lima Deferida
Taíz Maida Araújo Lopes Deferida
Tamires Ferreira Kumm Deferida
Tânia Angélica Macedo Deferida
Tatiane Silva de Souza Rolvi Deferida
Tauane Matiely de O. Santos Deferida
Tawana Christina Araújo Silva Deferida
Taynara Ferreira Costa Deferida
Taynara Stefany dos Santos Deferida
Terezinha Batista dos Santos Deferida
Thaiza Mendes Bertalha Deferida
Thalyson Augusto de O. Melo Deferida
Tharles Vinicius da Silva Santos Deferida
Thiago M. Pinheiro Deferida
Ulisses Batista Castro Deferida
Valdeci Cândido de Gouveia Deferida
Valdete de Santana Leite Deferida
Valdirene Rodrigues da Silva Deferida
Valeria Costa Araujo Pezzin Deferida
Valnice Pessoa dos S. Guimarães Deferida
Valteir Pereira de Oliveira Deferida
Vanessa Maria de Souza Deferida
Vanessa Campos Brenner Deferida
Vanessa de Jesus Gameleira Deferida
Vanessa dos Santos Jesus Schard Deferida
Vanessa Maria de Souza Deferida
Vanete Diniz F. da Silva Deferida
Vanilza Alves de Souza Procópio Deferida
Vanuza Alves de Souza Deferida
Vera Lucia da Silva Deferida
Vinícius Murari B. Tavares Deferida
Viviane da Silva Ferreira Deferida
Viviane Sica Balmant Deferida
Wanderson Poggian Calcanho Deferida
Wanderson Schuler Cardoso Deferida
Werbeth Ferreira da Silva Kumm Deferida
Wiane Pereira de Araújo Deferida
Wilson Viana de Morais Deferida
Wullas Lúcio dos Santos Deferida
Zelzilene Silva Pinheiro Correia Indeferida
Zenaide Francelino da Silva Deferida
São Miguel do Guaporé – RO , 28 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SEMED/2025.

CLAUDETE DUTRA
Membro

RUTE SANTONI DE MORAES
Membro

MIRIAM GONÇALVES SACCOMAN
Membro

MARILENY BARBOSA DA SILVA MÓDOLO
Membro

ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA
Membro

ROSANGELA BUGE DISCHER
Membro

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:70B77CA2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2023

RESOLUÇÃO CMAS nº 011/2023.
São Miguel do Guaporé/RO, 22 de novembro de 2023

Dispõe sobre o Parecer do CMAS do Recurso Federal destinado a APAE de São Miguel do Guaporé referente a Portaria MDS Nº 886 de 18 de maio de 2023 e da outras providências

O Conselho Municipal de Assistencia Social de São Miguel do Guaporé/RO com Sede, sito na Avenida São Paulo conforme a decisão da Assembleia Estraordinaria no dia 22 de novembro de 2023 as 9h na Sede do CRAS e no uso de suas atribuições prevista no Regimento Interno,
CONSIDERANDO o Oficio de nº 53/APAE/2023 solicitando o Parecer do CMAS do Recurso de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado pela Secretaria de Assistencia Social conforme a Portaria 886 de 18 de maio de 2023-MDS para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guapore/RO.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Recurso de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado pela Secretaria de Assistencia Social conforme a Portaria 886 de 18 de maio de 2023-MDS para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guapore/RO.
Sendo o Parecer:
O CMAS é favorável ao recurso Federal destinado a APAE, ficando a Secretaria de Assistencia Social para acompanhar o gasto do recurso, monitorando e fiscalizando conforme o Projeto Basico e enviará a prestação de contas ao Conselho para aprovação.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ADIMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente-CMAS

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:781C7983

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025.

RESOLUÇÃO CMAS nº 01/2025.
São Miguel do Guaporé/RO, 15 de janeiro de 2025

Dispõe sobre o Parecer do CMAS do Recurso Federal EMENDA 2024 202440920007; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 09.536.233/0001-88 de São Miguel do Guaporé/RO e da outras providências

O Conselho Municipal de Assistencia Social de São Miguel do Guaporé/RO com Sede, sito na Avenida São Paulo conforme a decisão da Assembleia Estraordinaria no dia 15 de janeiro de 2025 as 9h, online e presencial, Ata 104, folha nº 60 no uso de suas atribuições prevista no Regimento Interno,
CONSIDERANDO o Recurso Federal Secretaria Nacional de Assistência Social Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br
EMENDA PARA APAE/SMG- AVENIDA, nº 1011, BAIRRO: CRISTO REI, CIDADE: SAO MIGUEL DO GUAPORE
ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 110032020240003; EMENDA 2024 202440920007;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 09.536.233/0001-88 de São Miguel do Guaporé/RO
Número Processo SEI: 71000091218202499
2024 110032020240003 082445131219G0011
GND 4: R$ 298.700,00
Total Programação: R$ 298.700,00

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Recurso de R$ 298.700,00 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais) destinado pela Secretaria de Assistencia Social conforme Recurso Federal Emenda parlamentar Recurso Federal Emenda: 2024 202440920007. Programação SIGTV nº: 110032020240002. Ente Federado/UF: Município de São Miguel do Guaporé/RO. Unidade(s) Beneficiária(s): APAE São Miguel do Guapore Recurso Federal Emenda: 202443600009. Número Processo SEI: 71000091218202499; 2024 110032020240003 082445131219G0011 Ente Federado/UF: Município de São Miguel do Guaporé/RO. Unidade(s) Beneficiária(s): APAE São Miguel do Guapore.
O CMAS é favorável ao recurso Federal destinado a APAE, ficando a Secretaria de Assistencia Social para acompanhar o gasto do recurso, monitorando e fiscalizando conforme o Projeto Basico e enviará a prestação de contas ao Conselho para aprovação.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

KATIA MARIA FERREIRA
Presidente-CMAS

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:FDB346AB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DE Nº. 015 CMAS/2024

Resolução de nº. 015 CMAS/2024
Em 19 de dezembro de 2024.

Demonstrativo Sintetico 2023-MDS, Plano de Ação 2025/SUAS/ESTADUAL, Plano de Trabalho da APAE de São Miguel do Guaporé e outras providências.

O Conselho Municipal de Assistencia Social, deste Município, em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2024, Ata de nº 103, pagina 60, dentro da competência que lhe são conferidas pelo Regimento.
CONSIDERANDO o Plano de Ação 2025-SUAS-RO e a necessidade de sua aprovação;
CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintetico-Serviços e Programas-2023; Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal-2023 e Demonstrativo de Gestão SUAS-2023.
CONSIDERANDO a necessidade de apreciar o Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ–APAE CERTIFICADO CREFITO RE 335RO / LEI MUNICIPAL DE UITILIDADE PÚBLICA N 607/2005 CNPJ: 07.174.331/0001-97– Resolução nº 06/CMAS/2024, Registro nº 001/2024.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar os Demonstrativos:
Demonstrativo Sintetico-Serviços e Programas-2023;
Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal-2023 e
Demonstrativo de Gestão SUAS-2023.
É o parecer, o Conselho Municipal Aprova os Demonstrativos e a Prestação de contas 2023 dos recursos federais.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação SUAS-2025/RO conforme o seu preenchimento e elaboração pela Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 3º Aprovar o plano de Trabalho Valor R$ 100.000,00:
ABRANGÊNCIA DO PROJETO O Projeto busca diquirir recursos humanos para atender o Centro Dia da APAE com atendimento especializado a pessoa com deficiencia intelectual e múltipla.
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO: O projeto em pauta tem por finalidade assegurar recursos financeiro através de Emenda Parlamentar, onde serão contratados prestadores de serviços/profissionais para atender o Centro Dia da APAE com atendimento especializado.

Art. 4º Segue anexo o Plano de trabalho.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

KATIA MARIA FERREIRA
Presidente – CMAS

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:265BC77D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 162/2025
Licitação Nrº : 9/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação: 27/01/2025

Objeto Homologado: DESPESA COM EMPENHO ORDINÁRIO REFERENTE AO

PAGAMENTO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DO RELATÓRIO DE ALVARÁS DE DOCUMENTOS DE HABITE-SE E DECLARAÇÃO DE SEM MOVIMENTO (MAED), MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024 com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL,

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MINISTERIO DA FAZENDA CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87
Valor Total Homologado - R$ 4.899,28

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:F85E6AE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2232/2025

DECRETO Nº 2232/2025

<DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR O QUADRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.=

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.172/2022, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o quadro do Conselho Municipal de Educação – CME, representando o segmento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os seguintes servidores:
– Conselheiro titular: **Adilson Picoli**

– Conselheira suplente: **Maria Estélia Teixeira**

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação terão seus mandatos vigentes por 4 (quatro) anos, com a possibilidade de recondução por igual período.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Paço Municipal 06 de Julho, 27 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:5843A1F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2239/2025

DECRETO Nº 2239/2025

"ALTERA O DECRETO Nº. 2042/2024, REFERENTE AOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, **Edilson Crispin Dias,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a "**Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Obras"** no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

DECRETA:
Art. 1º - Altera o Decreto nº. 2042/2024, e nomeia através deste ato novo membro para compor a **Comissão Permanente "Especial de Acompanhamento e Recebimento de Obras"** do Município de São Miguel do Guaporé –RO, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Roberto Rodrigues da Silva – Membro Titular Alessandro Tavares da Silva – Membro Titular Isaias dos Anjos – Membro Titular
Natiele Fernanda Ambrosio de Azevedo – Membro Titular Débora Duarte de Carvalho – Membro Suplente

LEIA-SE:
Tawanna Caroline da Silva – Membra Titular Maria de Fatima Boff – Membro Titular Roberto Rodrigues da Silva – Membro Titular Alessandro Tavares da Silva – Membro Titular
Jabson Marciel da Silva Almeida – Membro Suplente

Art. 2º A Lei 2.163/2022 em seu art. 1º, § 1º e § 2º dispõe sobre as comissões e os respectivos auxílios, dizendo:
Art. 1º [...]
§ 1º As comissões permanentes e temporárias serão formadas por 3 (três) ou 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.
I – Na ausência de um membro titular, será prontamente convocado o 1º suplente para substituí-lo, e sucessivamente o 2º suplente, no caso de ausência de 2 (dois) titulares.
§ 2º Os membros titulares das comissões permanentes, perceberão auxilio mensal no importe de 5 (cinco) UPF – Unidade Padrão Fiscal.
I – Os membros suplentes perceberão o auxílio que trata o parágrafo segundo, somente nos meses que atuares como titulares, na proporção de suas atuações, de modo que nesse caso, o membro titular não receberá auxílio quando afastado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os disposto em contrário.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 29 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:75370DA4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Instituto de previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 012/2025, que tem como objeto contratação por inexigibilidade da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.086.047/0001-80 , para 02 (duas) inscrições no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo um valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) no total. Para atender as necessidades do presidente e o conselheiro deliberativo , para participar da CAPACITAÇÃO INTERPRETANDO O CALCULO ATUARIAL, GESTAO DE DEFICIT, EXTINÇAO DE RPPS E GESTAO DE RPPS EXTINTOS, nas dependências do Valerius PalacE Hotel na cidade de Ariquemes que acontecerá nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2025.
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente.

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de janeiro de 2025.

_____
Gilberto Barbosa Silva
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
Código Identificador:087BF174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	118/2025
b) Licitação Nrº :	15/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/01/2025
e) Objeto Homologado :	PROCESSO REFERENTE À DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.
f) Processo Adm Nrº :	/

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE ENERGIA	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

Valor Total Homologado - R$ 70.000,00

Seringueiras, 28 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:445FD1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	79/2025
b) Licitação Nrº :	14/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/01/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM FATURA DE ENERGIA ELETRICA REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS DURANTE O EXERCICIO DE 2025
f) Processo Adm Nrº :	/

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE ENERGIA	1	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00

Valor Total Homologado - R$ 75.000,00

Seringueiras, 28 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:EF995370

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	62/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/01/2025
e) Objeto Homologado :	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2025.
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE ENERGIA	1	R$ 569.691,11	R$ 569.691,11

Valor Total Homologado - R$ 569.691,11

Seringueiras, 28 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:9E70A4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 19/2025

Decreto nº 19/2025

"Dispõe sobre a Desistência do candidato MARCOS VINICIUS RIBEIRO DE LIMA do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos do Teste Seletivo 001-2024".
ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência assinada pelo candidato em 29/01/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** do candidato **MARCOS VINICIUS RIBEIRO DE LIMA** da contratação no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, aprovado na 1ª classificação no Teste Seletivo 001/2024 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de contratação para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 29 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:35C884B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 58/GAB/PMS/2025

Portaria nº 58/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 29 de janeiro de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Conceder RETORNO DE AFASTAMENTO a servidora **VALERIA ANGELA SAAR LUCAS,** matricula 371**,** portadora do CPF 759.109.342-87 e Cédula de Identidade RG 784938 SESDEC/RO, ocupante do cargo de Almoxarife – 40 horas**,** a qual estava afastada conforme Portaria nº 249/GAB/PMS/2023, para entrar em exercício a partir de 01/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B0EB3FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 018/GAB/PMS/2025

DECRETO N° 018/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 29 JANEIRO DE 2025.

"Autoriza a cessão do Servidor
Municipal, Ronaldo Adriano de Miranda,
ao Municipio de São Miguel do Guaporé".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido pelo Prefeito Edilson Crispin Dias do Municipio de São Miguel do Guaporé Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, I, onde prevê a cedência de servidores na Lei Municipal n° 628/09,

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a cedência de **RONALDO ADRIANO DE MIRANDA**, Motorista de Veículo Pesado, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Municipio de São Miguel do Guaporé/RO, no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo municpio de São Miguel do Guaporé Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3514DF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS com sede em Seringueiras, na AV. Marechal Rondon,984 - centro , no Estado de

Rondônia, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 63.761.993/0001-34, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Armando Bernado da Silva, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Seringueiras.

VOLUNTÁRIO:
Nome: LINDEMBERG MENDES ANDRADE, Nacionalidade: **Brasileira**; Estado Civil, **CASADO**_Profissão: Auxiliar de Manunentação em Informática, Carteira de Identidade nº **978194 SSP/RO**, CPF.**001.805.502-84**, residente e domiciliado na Rua/ Rui Barbosa Nº 805, bairro: CRISTO REI, Cep: 76.934.000 Cidade **Seringueiras,** Estado Rondônia. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO
Cláusula1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608/1998, na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e o decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024
DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO
Cláusula 2ª. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços de acordo com cada cargo especificado no edital e na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e no decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.

DA EXECUÇÃO
Cláusula 3ª. O(a) voluntário(a), exercerá suas atividades em unidade indicada pela Secretaria de sua lotação, de segunda a sexta- feira podendo ser convocado(a) para trabalhar conforme necessidade e durante 04 (quatro) horas corridas em horario a ser definido pela direção da unidade em que for lotado. Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciaria ou afim. O ressarcimento de eventuais despesas com alimentação e transporte, que serão feitos pela Prefeitura Municipal no valor de R$ 40,00(Quarenta reais), por dia de trabalho (4 horas por dia) pelo voluntário(a).

DO PRAZO
Cláusula 6ª. O presente termo de prorrogação será vingente até dia **31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura do presente termo.**

DA RESCISÃO
Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 72 horas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 8ª. O presente termo de adesão passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.

DO FORO
Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, em 31 de dezembro de 2024.

ARMANDO BERNADO DA SILVA
Prefeito

LINDEMBERG MENDES ANDRADE
Voluntário

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DCFF0C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.55/GAB/PMS/2024

Portaria nº.55/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 29 de janeiro de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº29/2024** e **PROCESSO Nº896/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117 tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: EMILY KELLY MARTINS RODRIGUES
CPF: 024.846.152-48

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°425/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

_____
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:508A7E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 057/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 057/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 29 de janeiro de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**, para as sessões dos pregões deste
Órgão Publico Municipal, e tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Pregoeiro: SERGIO VILMAR KNONER

Equipe de apoio: KETLEN RAINARA NEVES BARROS
ALANA DOS SANTOS CRUZ

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024, revogando a PORTARIA Nº 016/GAB/PMS/2022 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

_____

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5897E8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	613/2024
b) Licitação Nrº :	57/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/01/2025
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futuro fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema informatizado, com uso de cartões, para fornecimento de combustível, em rede de estabelecimentos credenciados, para atender as secretarias da Prefeitura e Câmara municipal de Seringueiras-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
f) Processo Adm Nrº :	613/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS	1	R$ 4.653.724,05	R$ 4.653.724,05
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS. (DESPESA ESTIMADA COM A T	1	R$ 0,10	R$ 0,10

Valor Total Homologado - R$ 4.653.724,15

Seringueiras, 27 de janeiro de 2025.

_____
Armando Bernardo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C47052B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA N. 007/2025/GP/C.M.T EM 29 DE JANEIRO 2025.

CONCEDE CEDÊNCIA À SERVIDORA FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente com base no art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 002/2010, "Que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Teixeirópolis/RO".
RESOLVE

Art. 1º. Fica cedida a servidora **FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ,** inscrita no CPF sob o n. 920.564.072-72, matricula 071-1, para a Prefeitura Municipal de Urupá/RO.

Art. 2º. A presente cedência será de ônus total para a Prefeitura Municipal de Urupá/RO, ou seja, remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Art. 3º. A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também da Prefeitura Municipal de Urupá/RO, sendo que a servidora é filiada ao INSS, ficando na responsabilidade da servidora a fiscalização do referido recolhimento.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2025.

Publique-se para conhecimento de todos

Teixeirópolis/RO, 29 de Janeiro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:598325E2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2025

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 24 de Janeiro de 2025, sobre Aprovação da Mesa Diretória do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 013/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de n° 014/GAB/2025 de 17 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.
CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal e Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 014/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO: a ATA de N° 001/2025 de 24 de Janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Mesa Diretória do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Assembleia Ordinária em 24 de Janeiro de 2025.

Art. 2º A Atuação da referida Mesa Diretória será para o biênio de 2025 e 2026

Art. 3º Será Composta pelos seguintes componentes: **Presidente**: Raquel Bastos Gomes, **Vice Presidente**: Noécio Custodio de Souza, **Secretária** : Dabliane Freitas Vargas, **Vice Secretária**: Gilsele da Silva Pio.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Raquel Bastos Gomes
Presidente do CMAS

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2EA86ADA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS DECRETO Nº 20, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS OU COMISSIONADOS, DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os seguintes servidores abaixo relacionados, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade:

JONATHAN SOARES DA SILVA - CPF -***.824.422-***

CELIO JOSÉ COSER DOS SANTOS - CPF***014.142***

§ 1º Os responsáveis por dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3º As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuario e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4º O servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, De 29 de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8EB01443

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 003/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 046/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: J BASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de fevereiro de 2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 29 de janeiro de 2025.

Assinam:
J BASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8AA46A76

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS DECRETO Nº 21, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA VICE- DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica exonerada a Sra. MARIA DA PENHA VARGAS DA COSTA do cargo de Vice- Diretorade Unidade Escolar, Tipologia II,da Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 29 de Janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:F3B8E453

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS DECRETO Nº 22, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

DE C R E T A:

Art.1º. Fica exonerada a Sra. MARLI DA SILVA MOREIRA do cargo de Diretora de Unidade Escolar, Tipologia III,da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim Da Silva.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 29 de Janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6029E8FA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS DECRETO Nº 23, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

DE C R E T A:

Art.1º. Fica exonerada a Sra. KATIA CILENE DE ALMEIDAdo cargo de Diretorade Unidade Escolar, Tipologia II,da Escola Municipal de Ensino Educação Infantil Arco Íris.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 29 de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DABFCCAC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS DECRETO Nº 24, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA VICE- DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Teixeiropolis-RO, e pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013, art. 18.

DE C R E T A:

Art.1º. Fica exonerada a Sra. EDNA BRIANA GOMESdo cargo de Vice- Diretorade Unidade Escolar, Tipologia III,da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim Da Silva.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 29 de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:31C29227

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

SERVIDOR	JOÃO VITOR CARNEIRO DA SILVA
CARGO	CONTROLE INTERNO
DESTINO	Porto Velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de curso de controle interno no TCE-RO.
PERIODO	03/02/2025 - 07/02/2025
QUANTIDADE	05 (CINCO)
VALOR UNITÁRIO	578,04 REIAS
VALOR TOTAL	2.890, 02 REIAS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Theobroma, 29 janeiro de 2025.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:3B43294D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado,FIXAa lotação do servidor (a)DAYANE SILVA BATISTA, RG nº123**13SESDEC/RO, CPF nº008.82*.**2-*4, cargo de TECNICO de ENFERMAGEM, 40 (quarenta) HRS na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:095924ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, a senhoraDAYANE SILVA BATISTA, RG:123**13SESDEC/RO, CPF:008.82*.**2-*4para exercer o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0F26F35C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 28 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,nousodasatribuiçõeslegaisquelhesão conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1ºFica empossado, o servidor DAYANE SILVA BATISTA, RG nº123**13SESDEC/RO, CPF nº 008.82*.**2-*4, cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, 40 (quarenta) HRS, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Theobroma.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B04F8130

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 28 DE JANEIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A
Art. 1ºFica EXONERADA a senhora Rosiane da Silva Gama,do Cargo em Comissãoda função gratificada de Diretora Escolar 40 Horas, símbolo - FG II,com lotação na C.M.E.I Jeremias Antero Dias, Secretaria Municipal Educação- SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº0876, de 05 de Julho de 2023, que regulamentou a estrutura administrativa e institucional da SEMED, do Município de Theobroma.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BF5EC25F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 28 DE JANEIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora Rozinei Ferreira Ramos Povodeiuk, do Cargo em Comissãoda função gratificada deCoordenadoria de Extensão de Ensino- FG III,com lotação naSecretaria Municipal Educação- SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº0876, de 05 de Julho de 2023, que regulamentou a estrutura administrativa e institucional da SEMED, do Município de Theobroma.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2C820FD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 28 DE JANEIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora Rozinei Ferreira Ramos Povodeiuk, para exercer o Cargo em Comissão da função gratificada de Diretora Escolar 40Hs,FG II, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0876 de Julho de 2023, que regulamentou a estrutura administrativa e institucional da SEMED, do município de Theobroma.

Art. 2ºA nomeação da servidora, dá-se em função do resultado obtido em Processo de Credenciamento por Competência de Diretores e Vice-Diretores Escolares, da rede municipal de Ensino de Theobroma-RO, com documentação acostada no Processo Administrativo nº 0975/SEMED/2023.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 4°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D11F5F28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3876/2025 THEOBROMA/RO, 24 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas nos artigos 34 e 93 da Lei Orgânica do Município.

Considerando,que o Município é um ente Federativo, constante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual;
Considerando,que os Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal de 1988, são dotados de autonomia administrativa e competência para legislarem sobre o regime jurídico de seus servidores;
Considerando,que a alteração do horário de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;
Considerando,que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público, com eficiência, eficácia e efetividade.
Considerando,que a redução de horário acarretará efetiva economicidade de recursos com as despesas de energia elétrica, água, telefone e material de consumo.
D E C R E T A
Art. 1ºFica estabelecido em 06 (seis) horas corridas,em caráter excepcional, o horário de expediente, nas repartições públicas municipais, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Parágrafo Único.Os órgãos daAdministração Pública Municipal Direta e Indireta, funcionarão normalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00hs às 13:00hs.
Art. 2º.Excetuam-se dodisposto neste Decreto, aqueles setores que não possam sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais à população, dentre os quais:
I - Escolas da Rede Municipal de Ensino;
II - Servidores daSecretaria de Educação, lotados em serviços externos, em setores que requeiram o atendimento em horário normal;
III - Hospital Municipal;
IV - Servidores daSecretaria de Saúde, lotados nas unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF), da sede do município e do Distrito de Vila Palmares;
V - Servidores daSecretaria de Saúde, lotados em serviços externos, em setores que requeiram o atendimento em horário normal;
VI - Agentes Comunitários de Saúde - ACS;
VII – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
VIII - Servidores daSecretaria de Obras, lotados em serviços externos, nos setores da Garagem Municipal, Serviço de Coleta de Lixo, Limpeza Urbana e Equipe de Campo, em razão dos serviços de manutenção e recuperação das estradas municipais;
IX -Servidores daSecretaria de Meio Ambiente, lotados em serviços externos, em setores que requeiram o atendimento em horário normal; e,
X - Servidores da Secretaria de Agricultura, que desempenham serviços externos, em setores que requeiram o atendimento em horário normal;
Parágrafo Único.Os servidores ocupantes de cargos que se enquadrem nas áreas listadas nos itens de I a X, deste artigo, cumprirão sua jornada de trabalho em horário normal de expediente – 08 (oito) horas diárias.
Art. 3º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial no que trata os Decretos de nº1751/GP/PMT/2017 e1845/GP/PMT/2018.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CEB2E32C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3877/2025 THEOBROMA/RO, 28 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei OrgânicaMunicipale tendo em vista o disposto no art. 12,*caput*, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRET A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta oinciso VII do *caput*do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano Anual de Contratações (PAC), no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica do município de Theobroma.
Seção I
Definições

Art. 2ºPara fins do disposto neste Decreto, considera-se:

• Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Superintendência de Licitações de que trata oart. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
• Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
• Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
• Documento de Oficialização de Demanda (DOD): documento que fundamenta o plano anual de contratações, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
• Data desejada para a contratação: é o prazo limite para a conclusão do processo de contratação com a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso e de acordo com o setor requisitante;
• Plano Anual de Contratações (PAC): documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
• Plano de Contratações Anual Corporativo (PACC): documento que consolida as demandas comuns dos órgãos da administração, bem como planeja e prioriza o processamento de atas de registro de preços no ano subsequente, elaborado pela Superintendência Municipal de Licitações;
• Plano Anual de Contratações do Município (PACM): documento que consolida todos os Planos de Contratações Anuais da administração do Município de Theobroma, elaborado pelas Secretarias Municipais;
• Calendário de Contratações: documento que contém a relação dos processos de contratação, organizado por grau de prioridade da demanda de acordo com o Plano Anual de Contratações (PAC), com a consideração da data desejada pela secretaria requisitante e da disponibilidade da força de trabalho para a realização da contratação, com a estimativa dos prazos de início e término dos processos;
• Setor de compras: A Superintendência Municipal de Licitações (SUPEL), será a unidade responsável pelo acompanhamento das contratações, com competências para conduzir o PAC definido neste Decreto;

• Setor requisitante: unidade que, por meio do Documento de Oficialização de Demanda (DOD), requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e de comunicações;
• Setor de contratações: A secretaria requisitante, será a unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;
• Equipe de planejamento da contratação: conjunto de representantes das áreas requisitante, indicados pelas chefias das respectivas unidades orçamentárias, que detenham as expertises necessárias à execução das etapas de planejamento do processo de contratação com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, das licitações e dos contratos, entre outros.

§ 1ºOs papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
§ 2ºA definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção II
Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3ºCada Unidade Orçamentária Municipal deverá elaborar os seus próprios Planos Anuais de Contratações (PAC's), que conterão todas as contratações que pretendem realizar no ano subsequente e deverão ser harmônicos com os respectivos planos setoriais, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 4ºO Plano Anual de Contratações (PAC) deverá conter:

• A previsão de todas as contratações a serem realizadas no ano subsequente, que englobam as compras, as obras e os serviços gerais, inclusive de engenharia e tecnologia da informação, bem como a previsão de renovação e/ou a prorrogação dos contratos vigentes; e
• A estimativa dos recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso art. 3° deste decreto.

Art. 5°Os titulares das secretarias municipais, bem como os de entidades autárquicas, após a elaboração e a aprovação de seus respectivos PAC's, deverão remetê-los à Secretaria de Administração até o dia 15 de abril do exercício anterior ao ano de referência dos PAC's, com todas as informações necessárias para a confecção do Plano Anual de Contratações Municipal.
§ 1°Os PAC's de que tratam o artigo 5º deste decreto, devem manter compatibilidade com as propostas orçamentárias setoriais a serem encaminhadas à Secretaria de Planejamento durante o processo de elaboração do projeto de lei orçamentária do exercício seguinte.
§ 2°A Secretaria Municipal de Administração, deverá encaminhar o Plano Anual de Contratações do Município consolidado à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 15 de junho de cada exercício para apoiar na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício seguinte.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO
Seção I
Objetivos

Art. 6ºA elaboração do Plano Anual de Contratações pelas secretarias municipais e autarquia tem como objetivos:

• Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
• Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
• Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
• Evitar o fracionamento de despesas; e
• Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO
Seção I
Diretrizes

Art. 7ºAté a primeira quinzena do mês de abril de cada exercício, cada secretaria e
autarquia do município elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

• As contratações diretas, nas hipóteses previstas nosartigos 74e75 da Lei Federal nº 14. 133/2021;e
• As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1ºAs entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente, com consolidação posterior em documento único da entidade.
§ 2ºO período de que trata o*caput*compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do Plano Anual de Contratações pelos órgãos e pelas entidades.

Seção II
Exceções

Art. 8ºFicam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

• As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.577, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
• As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas noart. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
• As hipóteses previstas nosincisos VI,VIIeVIII docaputdo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e
• As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata
o inciso I do caput deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão registradas no PAC, quando isso couber.

Seção III
Procedimentos

Art. 9ºPara elaboração do plano anual de contratações, o requisitante preencherá o documento de formalização com as seguintes informações:

• Justificativa da necessidade da contratação;
• Descrição sucinta do objeto;
• Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
• Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado.
• Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
• Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
• Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
• Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 10As informações de que trata o art. 9º serão formalizadas no PAC até o dia 15 de abril do ano de elaboração do plano anual de contratações.

Seção IV
Consolidação

Art. 11Encerrado o prazo previsto no art. 5º deste decreto, a Secretaria Municipal de Administração consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

• Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
• Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 6º; e
• Encaminhar o Plano Anual de Contratações do Município consolidado à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 15 de junho de cada exercício para apoiar na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício seguinte.

Art. 12O processo de contratação será acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO
Seção I
Autoridade competente

Art. 13O ordenador de despesas deverá aprovar o Plano Anual de Contratações ou, se for necessário, devolvê-lo para o setor responsável para que sejam realizadas as devidas readequações, o que deverá ocorrer em tempo hábil à aprovação do PAC nos termos deste Decreto.
Art. 14O plano anual de contratações aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 16.

Seção II
Unidades de execução descentralizada

Art. 15A aprovação do plano anual de contratações de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO
Seção I
Divulgação

Art. 16O plano anual de contratações dos órgãos e das entidades será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO
Seção I
Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 17Durante o ano de sua elaboração, o plano anual de contratações poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

• Necessidade de adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade;
• Necessidade de adequação à Lei Orçamentária Anual, no prazo de 15 (quinze) dias úteis de sua publicação;
• Necessidade de adequação das programações orçamentária e financeira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação de decretos de programações orçamentária e financeira;
• Modificação de demanda em virtude da definição do objeto a ser contratado após a realização dos Estudos Técnicos Preliminares à contratação; e
• Extraordinariamente, mediante justificativa durante a sua execução para a inclusão de demanda e com a subsequente aprovação do ordenador de despesas.

§ 1ºOs órgãos deverão estabelecer a periodicidade de reuniões ordinárias para monitorar o PCA durante sua vigência de execução.
§ 2ºDurante as revisões do PAC, poderão ainda ser incluídas as demandas que não foram finalizadas na execução do PAC do ano anterior, com a possibilidade de uso do relatório de risco elaborado pelo setor de compras como base.
§ 3ºAs modificações previstas nos incisos IV e V deste artigo poderão ser realizadas por meio de revisões ordinárias e/ou extraordinárias, destinadas às modificações do PAC durante a vigência de sua execução.
Art. 18Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O plano anual de contratações atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 16.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO
Seção I
Compatibilização da demanda

Art. 19O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano anual de contratações anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 17.
Art. 20As demandas constantes do plano anual de contratações serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida, acompanhadas de instrução processual.

Seção II
Relatório de Riscos

Art. 21A partir do mês de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano anual de contratações até o término daquele exercício.
§ 1ºO relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2ºO relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3ºAo final do ano de vigência do plano anual de contratações, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações Gerais

Art. 22Os órgãos e as entidades poderão deliberar internamente quanto à elaboração do PAC, observadas as disposições deste Decreto e as demais normas atinentes à matéria.
Art. 23Cabe à Controladoria Geral do Município:

• Instituir e regulamentar o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual, estabelecer prazos e definir modelos e formulários padronizados de documentos;

• Orientar os órgãos e as entidades municipais quanto à elaboração do Plano Anual de Contratações.

Art. 24A Secretaria Municipal de Administração poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.
Art. 25Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C6E646C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 29 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,nousodasatribuiçõeslegaisquelhesão conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1ºFica empossado, o servidor ALLAN MARCOS GUILHERME DOS SANTOS, RG nº005.09*.**2-*8 SESDC/RO, CPF nº005.09*.**2-*8, cargo de PROFESSOR DE HISTORIA, 40 (quarenta) HRS, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B02687CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, o senhor ALLAN MARCOS GUILHERME DOS SANTOS, RG:005.09*.**2-*8 SESDC/RO, CPF:005.09*.**2-*8 para exercer o cargo efetivo dePROFESSOR DE HISTORIA, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:ADE4BD5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado,FIXAa lotação do servidorALLAN MARCOS GUILHERME DOS SANTOS, RG nº005.09*.**2-*8SESDC, CPF nº005.09*.**2-*8, cargo de PROFESSOR DE HISTORIA, 40 (quarenta) HRS, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5B87329E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer jurídico, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 0118/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025.

Objeto: o Pagamento de inscrições no Curso de Capacitação com tema: "Interpretando o Cálculo Atuarial, Gestão de Déficit, Extinção de RPPS e Gestão de RPPS Extintos", presencial, coordenada pela Facilitadora Michele de Mattos Dall Agnol, realizado pela Quality Soluções e Capacitações CNPJ nº 42.420.449/0001-59, que acontecera nos dias 03 e 04 de Fevereiro de 2025. Termo de Referência (ID 1B.B78) e Solicitação de Materiais e Serviços nº 003/2025 (ID 22.817).

Data Homologação: 29/01/2025.

Valor Total Homologado R$: **6.000,00 (Seis Mil Reais).**

Empresa: D BULIAN DA SILVA CONSULTORIA (QUALITY SOLUÇÕES E CAPACITAÇÕES)

CNPJ: 42.420.449/0001-59

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Theobroma/RO, 29 de Janeiro de 2025.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D0313A4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, que objetiva **Aquisição De Alimentação Preparada Tipo Marmitex, através de Sistema de Registro de Preços.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/02/2025** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 122.850,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de janeiro de 2025.

Fredson Gomes da Silva
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n. 269/2024

Publicado por:
Fredson Gomes da Silva
Código Identificador:CC60B101

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 4ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 002.2021 - 28.01.2025 - TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

EXTRATO DA 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 002/2021 – SEMATUR
PROCESSO N. 115/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo representada pelo secretário o **Sra. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO.**
CONTRATADA: Empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.099.538/0001-19, com sede no lote rural n. 085-A3, linha 145, setor 12, gleba Corumbiara, CEP: 76.988-899, zona rural, Vilhena/RO, representada por seu sócio administrador o Sr. **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO. OBJETO:** 4ª prorrogação do contrato n. 002/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de resíduos sólidos domiciliares do município de Urupá-RO para aterro sanitário devidamente licenciado. O transporte deverá ser realizado com o uso de veículo ROLL ON ROLL OFF com sistema de captação e armazenamento de chorume, com disponibilidade de dois containers com 30 m³ cada ou caminhão caçamba com sistema de captação e armazenamento de chorume com capacidade de transporte de 30ton. **DO VALOR:** O valor global deste contrato é de R$ 114.240,00 (cento e quatorze mil e duzentos e quarenta reais), equivalente a 12.000 (doze mil) quilômetros, no valor unitário de R$ 9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos) por quilômetro rodado. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor originário do quilômetro era de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) que em razão da 1ª prorrogação do contrato foi reajustado através do índice I- GPM/FGV perfazendo o valor unitário do quilômetro de R$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos) e agora em razão da 2ª prorrogação do contrato foi reajustado através do índice I- GPM/FGV perfazendo o valor unitário do quilômetro de R$ 8,94 (oito reais e quarenta e noventa e quatro centavos). E agora na 3ª prorrogação do contrato foi reajustado através do índice I- GPM/FGV perfazendo o valor unitário do quilômetro de R$ 9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos). **DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato ocorrerão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, funcional programática: 02.02.009.18.541.0005.2.079 – Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Pregão eletrônico n. 021/2020, Ata de Registro de Preços n. 019/2020, Processo n. 362/2020 (licitação) e Processo n. 115/2021 (contratação). **O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com eficácia a partir do ao dia 03 de fevereiro de 2025 até 03 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, a critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, admitido eventual equilíbrio econômico financeiro nos termos da Lei n. 8.666/93. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento contratual será exercido pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo, através da Divisão de Meio Ambiente, sendo Fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos, e o Gestor do contrato: o Sr. Mateus dos Santos Nascimento.
Urupá/RO, 29 de janeiro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:39F6008E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 34/2025 - DECRETO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
Estado de Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
Exercício: 2025
Decreto nº 34/2025 de 29/01/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME

PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas n Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações
administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,
remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um
órgão para outro.
SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.122.0001.2.004. Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de
Administração e Planejamento
22 - 3.3.90.36.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 29.100,00 FÍSICA
Total Suplementação: 29.100,00
ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.122.0001.2.004. Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de

Administração e Planejamento
25 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29.100,00
Total Redução: 29.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
Estado de Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44

Exercício: 2025
Artigo 2º - Este
publicação.
URUPÁ, em 29/01/2025.

Decreto entra em vigor na data

Prefeitura do Município de Urupá
Pública
De:___/___/___

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Câmara Municipal de Urupá
Pública
De:___/___/___

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:13A9BE4A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 047 - 29.01.2025 - NOMEAR. MARCELO PEREIRA MELO. ASSESSSORIA ESPECIAL III

PORTARIA N. 047/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomear o Sr. MARCELO PEREIRA MELO, do cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 216/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **MARCELO PEREIRA MELO,** inscrito no CPF n. ***.791532-***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:F7A801BA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 048 - 29.01.2025 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

PORTARIA N. 048/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO A SRA. FABIANA PORTILHO SENHORINHO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 203/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO** matrícula n. 57911, Secretária Municipal de Educação. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 203/2025.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.122.0001.2106 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Educação – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento:
3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R$ 8.000,00**
3.3.90.39: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 8.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E7D1BD1C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 035 - 29.01.2025 - ALTERA. COMISSÃO AVALIADORA DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIAO. INTEGRANTES DO FUNDO MUNCICPAL DE SAÚDE

DECRETO N. 035/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 117/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão de Especial para Avaliação dos Servidores em estágio Probatório lotados no Fundo Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros.
Presidente: KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO, matrícula n. 57822;
Secretário: MARIA JOSEILMA AQUINO SILVA, matrícula n. 6467;
1º Membro: DENER BRAUN, matrícula n. 5371;

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 033/2025
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(assinado eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E815836E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 049 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - FABIO DUTRA DA SILVA

PORTARIA N. 049/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. FABIO DUTRA DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 232/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA**, Chefe de Gabinete. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 232/2025.
PROGRAMAÇÃO:
02.02.001.04.122.0001.2001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração Geral – PROAG – Programa Administrativo de Gestão – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidade Subordinadas.
Elemento:
3.3.90.30.39: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 5.000,00**
3.3.90.30.0: Material de Consumo – Pagamento Antecipado.....**R$ 5.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:83A2572F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 3ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 016.2022 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. GERENCIAMENTO. FROTAS - PRIME

EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 016/2022
PROCESSO N. 596/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento representada pela secretária a **Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA.**
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, sala 03, Alphaville – Centro Apoio II, Município de Santana de Parnaíba, CEP: 05602-160, Estado de São Paulo, representada legalmente pela **Sra. RENATA NUNES FERREIRA. OBJETO:** 3º Prorrogação do contrato n. 016/2022, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para manutenção preventiva e corretiva no Fornecimento de peças, serviços e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, sistema elétrico, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, sistema de injeção eletrônica, revisão geral, serviço de torno em geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas pertencentes à frotada Prefeitura Municipal. **DO VALOR:** O valor global deste desta 1ª prorrogação do contrato é de **R$ R$ 1.313.457,83 (um milhão, trezentos e trezentos e treze mil, quatrocentos reais, oitenta e três centavos)**, valor atualizado após aditivo, referente a média aproximada de gastos com serviços e peças adquiridos pela Administração Pública durante os exercícios anteriores de acordo com prévias formadas com pesquisas de preço de empresas do ramo.
DOS RECURSOS: Os recursos necessários as despesas são provenientes de recursos: próprios e vinculados, devidamente alocados nas unidades orçamentárias deste município, que ocorreram através de dotações orçamentárias de cada Secretaria Municipal, por meio do Pregão Eletrônico n.053/2022, Processo Administrativo n. 596/2021, em cada unidade orçamentária e programações descritas a seguir:
Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU
02.005.10.122.0009.2.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Recursos 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.005.10.301.0008.2.039 – Incentivo para ações estratégicas - ESF
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.005.10.301.0008.2.040 – Incentivo Financeiro da APS e Capacitação Ponderada PAB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.005.10.301.0008.2.042 – Incentivo Financeiro APS - Desempenho
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.005.10.301.0008.2.123 – Incremento Temporário PAB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.005.10.302.0009.2.052 – Atenção a Saúde da População para Procedimento no MAC
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.005.10.302.0009.2.053 – Hospital de Pequeno Porte – HPP/Estadual 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.005.10.305.0008.2.045 – Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR
02.009.04.122.0001.2.165 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e turismo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.009.18.541.0005.2.079 – Manejo de RSU.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMATUR
02.008.04.122.0001.2.085. – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.008.20.608.0004.2.081. – Apoio a Agricultura Familiar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
02.008.20.608.0004.2.084. – Apoio a Pecuária
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA
02.007.15.452.0002.2.062 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
02.007.15.452.0002.2.072 – OPERAÇÃO CIDADE LIMPA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.007.20.782.0003.2.073 – MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.007.20.782.0003.2.109 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS – FITHA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
02.006.08.122.0010.2.074. – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.006.08.122.0010.2.114. – Manutenção do Conselho Tutelar CTU
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.006.08.244.0010.2.093. – Piso Fixo de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.006.08.244.0010.2.097. – Piso Fixo de Proteção Social Especial
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
02.004.12.122.0001.2.106 – MDE/25% - Próprio
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.004.12.361.0007.2.022 - PNATE – Programa Federal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.004.12.361.0007.2.023 – Cota Parte Salário Educação – Programa Federal 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.004.12.361.0007.2.029 – MDE/25% - Próprio
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.004.12.361.0007.2.071 – MDE/25% - Próprio
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP
02.002.04.122.0001.2.004 – Manter e Ampliar as Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAP
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.2.001 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93. Quanto ao controle de prazo contratual temos:
Contrato n. 016/2022, dia 25/03/2022 – Prazo final 25/03/2023;
1ª Prorrogação Contrato n. 016/2022, dia 26/03/2023 – Prazo final 26/03/2024;
2ª Prorrogação Contrato n. 016/2022, dia 27/03/2024 – Prazo final 27/03/2025;
3ª Prorrogação Contrato n. 016/2022, dia 30/01/2025 – Prazo final 28/03/2026.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: .
Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada peloresponsável pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e pelo gestor de cada secretaria participante do processo, representando o contratante.
O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execuçãodos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em tempo hábil, para adoçãodas medidas convenientes.
Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Divisão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços que integra este objeto, deste contrato, sob responsabilidade da Administração e Planejamento, reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente oupor prepostos designados, desde que competentes.
O gestor do contrato será a senhora Juciane Gonçalves Maia – Secretária Municipal de Administraçãoe Planejamento, e a fiscalização do contrato será da Senhora Gioneide de Souza Lima Piovesan – Diretora de Administração e Planejamento.
Urupá/RO, 29 de janeiro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:D7198A38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3087/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos em vias públicas do Município de Vale do Anari/RO.** VALOR estimado R$ **413.462,52** (Quatrocentos e Treze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Real e Cinquenta e Dois Centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **018/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **30 de Janeiro 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **14 de Fevereiro 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 29 de Janeiro de 2025

Nalva Alves Ponte Pereira
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:125F562E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3176-2025

PORTARIA N.º 3176/GP/25
De 27 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA O SR. JOSÉ BATISTA FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO A ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***José Batista Ferreira,*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Apoio a Órgãos Governamentais com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Cleone Lima Ribeiro
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D6DB8A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3177-2025

PORTARIA N.º 3177/GP/25
De 27 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA O SR. CLEITON VIEIRA DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/2009;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Cleiton Vieira de Souza,*** para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Educação Ambiental, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 17 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Cleone Lima Ribeiro
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A1FAA7E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10177

DECRETO N° 10177 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SEMPLAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Memorando n° 29/SEMPLAD/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Materiais, Serviços e Obras da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Art. 2º.A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:

Presidente - Lucimar Cristina Rech
Secretário - Weslean Dalfior de Souza
Membro - Juniezia Serafim Farias de Araújo
Membro - Iana Patrícia de Salles
Membro - José Maria de Castro Façanha

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário no Decreto n°9427 de 12 de Abril de 2024.

CHALES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CCD7E680

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-138/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESPESAS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPLAD

Assunto: Repasse Financeiro ao Instituto de Previdência - IPMVPpara o exercício de 2025.De acordo com a**Lei N° 1700**de 15 de Dezembro de 2021,**ART. 2°,**o qual prevê a importância de**3,6% aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos e vinculados ao RPPS**,a este regime próprio de previdência municipal IPMVP .

As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentarias.
02 /Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD
04.122.1025.2025/ Programação
33.91.97.00/ Elemento de despesas
Ficha: 065
Sendo valor mensal de R$ 23.878,10 (vinte três mil oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos) somando um total de R$ 119.390,50 (cento e dezenove mil trezentos e noventa reais e

cinquenta centavos) conforme reserva orçamentaria(ID 589492)pedido de empenho(ID 589494).

Vale do Paraíso/RO, 24 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:77B79F07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 015/2025

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA:015/2025
PROCESSO Nº:044/SEMSAU/2025
FORNECEDOR:Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A.
CNPJ:05.914.650/0001-66
VALOR:R$:6.000,00(Seis mil reais).

OBJETO: Contratação da Concessionária ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DEENERGIAS.A para prestação de serviços de fornecimento de energia elétricapara atender as necessidades daVigilância Epidemiológica e Ambiental/Funasa, referente ao Exercício de 2025 do Município de Vale do Paraíso/RO.

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
E ainda:
Tendo em vista a exclusividade da empresa **ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 05.914.650/0001-66**,**S.A,** conforme consta nos autos,sendo assim a única empresa capacitada a oferecer os serviços dentro das discriminações contidas no documento de demanda ID: 589915o procedimento caracteriza-se como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição.
Sendo assim, decido (FAVORÁVEL) a contratação **conforme artigoArt. 74inciso IINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**
Oriento que se encaminhem os autos ao Setor jurídico e Controle interno, para que através de parecer se manifestem quanto à legalidade da pretensa contratação.

Vale do Paraíso RO, 27 de Janeiro de 2025

Publique-se.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:539CA0AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº134/2023

PROCESSO: 2-806/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:29/01/2025

OBJETO:DO VALOR - Acrescentar o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 29 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C5612136

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 4-37/2025

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4 - 316/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público aAquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis), através do Processo mãe nº.**1-267/2024/SRP,** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024/ARP.PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.01/2024, para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR: PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA
CNPJ: 41.836.094/0001-10

ITENS:01

VALOR TOTAL:R$ 900,00 (Novescentos Reais).

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CEE91602

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-146/2025

PAGAMENTO DE TAXAS AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/ RO

PROCESSO Nº 146/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/ RO

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

OBJETO: Abertura de processo para pagamento de Taxas do DETRAN dos veículos pertencentes a frota da SEMECE.

VALOR: 2.942,52(Dois mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:12.361.1006/2014

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.47.00

FICHA:107

Vale do Paraíso/ RO, 28 de janeiro de 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4968A66E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7754

PORTARIA Nº 7754 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA WESLEAN DALFIOR DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 30/SEMPLAD/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear WESLEAN DALFIOR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº ***.***.442-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D8ED16DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PAGAMENTO DE TAXA DE CURSO PROCESSO Nº1-145/2025

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO: 145/2025

INTERVENIENTE:GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATADO:D. BULIAN DA SILVA CONSULTORIA CNPJ: 42.420.449/0001-59

OBJETO: INTERPRETANDO O CÁLCULO ATUARIAL, GESTÃO DE DÉFICIT, EXTINÇÃO DE RPPS E GESTÃO DE RPPS EXTINTOS.

Programação: 04.122.1002.2003.0000
Elemento de despesa: 33.90.39.00
Ficha: 34
Valor:R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D1F0878D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
8º ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025, 07 DE JANEIRO DE 2025.
S E M E D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025
8ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ITENS DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2025

1.**ONDE SE LÊ:**

PEDAGOGO 30HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	MARIA ELIZABETE MOREIRA MENDES	17/06/1970	83	DEFERIDO
2	FRANCINETE INACIO DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1980	83	DEFERIDO
3	CARLA DANIELLY FARIAS SANTOS	22/06/1991	83	DEFERIDO
4	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	82	DEFERIDO
5	MARLENE FERREIRA BASTOS ALMEIDA	12/08/1977	80	DEFERIDO
6	IVONE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	02/11/1980	80	DEFERIDO
7	RENATA SANCHES SILVA	15/11/1981	80	DEFERIDO
8	GLEICE DE PAULA CARVALHO	15/03/1986	80	DEFERIDO
9	RAQUEL DO PRADO TELES LIMA	27/11/1988	80	DEFERIDO
10	PRISCILA BUSS BARBOSA PLANTIKOW	29/10/1990	80	DEFERIDO
11	LETICIA PORTO DIAS	10/10/1992	80	DEFERIDO
12	LUDYMILLA SALDANHA SIMONCELIS	31/07/1996	80	DEFERIDO
13	TATIANE BARBIERE DE JESUS	03/11/1999	80	DEFERIDO
14	ANA CLAUDIA LEITE	14/10/1987	75	DEFERIDO
15	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	30/04/1991	75	DEFERIDO
16	GISLAINE MARTINS ALMEIDA	14/02/1993	75	DEFERIDO
17	JHENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS	29/12/1994	75	DEFERIDO

18	CLEYTON MIRANDA SOUZA	01/06/1997	75	DEFERIDO
19	JANIRA CARNEIRO DUARTE	18/03/1972	70	DEFERIDO
20	MARCOS ANTONIO DA SILLVA	29/03/1978	70	DEFERIDO
21	ELIANE DE FATIMA FONTES	15/09/1979	70	DEFERIDO
22	CRISTIANE COZER PULQUERI BRUNALDI	14/12/1982	70	DEFERIDO
23	VALERIA BELTRÃO DE ASSIS DE MORAIS	09/01/1991	70	DEFERIDO
24	JOSIELE HENRIQUE DE OLIVEIRA	21/04/1992	70	DEFERIDO
25	DEBORA TOSTA DE OLIVEIRA	01/05/1992	70	DEFERIDO
26	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	29/09/1999	70	DEFERIDO
27	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA	16/01/2001	70	DEFERIDO
28	CREUZA MARIA BATISTA GOMES	28/07/1960	65	DEFERIDO
29	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	60	DEFERIDO
30	SUELI TOMAZ DE OLIVEIRA	18/01/1983	60	DEFERIDO
31	VANESSA OLIVEIRA SANTOS ARMI	18/11/1985	60	DEFERIDO
32	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	12/09/1990	60	DEFERIDO
33	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	60	DEFERIDO
34	LEANDRO FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO	16/05/1993	60	DEFERIDO
35	BRUNA TAIS SOUZA	05/12/1995	60	DEFERIDO
36	LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	60	DEFERIDO
37	GREYCI KELLY DE FREITAS PINHEIRO	10/08/2001	60	DEFERIDO
38	SIMONE RABELO PATRICIO	25/06/1988	55	DEFERIDO
39	MARCLEIDES PINHEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	03/05/1978	50	DEFERIDO
40	ELIDA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	26/06/1991	50	DEFERIDO
41	ADRIANA RADWANSKI	19/04/1993	50	DEFERIDO
42	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	28/06/1996	50	DEFERIDO
43	ADRIANE ARDAIA DA SILVA	16/10/1997	50	DEFERIDO
44	CAMILA NUNES RIBEIRO	13/03/1999	50	DEFERIDO
45	ANGÉLICA DA COSTA FIGUEIREDO	27/15/1997	-	INDEFERIDO 5.2 - A
46	IALMO RONDALDO VIEIRA MUZZI	03/09/1971	-	INDEFERIDO 5.2-A
47	MARILÂNGELA ALVES DE LIMA SOUZA	24/07/1975	-	INDEFERIDO 5.2 - A
48	CRISTIANE SOCORRO LOURO DA SILVA	26/12/1975	-	INDEFERIDO 5.2 -A
49	TEREZINHA ELIETE DO PRADO FERREIRA	05/01/1976	-	INDEFERIDO 5.2 -A
50	CICERA VIEIRA DE ARAUJO	26/09/1976	-	INDEFERDO 5.2- A
51	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	05/08/1978	-	INDEFERIDO 5.2 D
52	SIRLEI FEIRREIRA DE BRITO MATEUS	25/01/1983	-	INDEFERIDO 5.2- A
53	EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS	29/08/1983	-	INDEFERIDO 5.2 - A
54	FABIANA RENIER	13/10/1983	-	INDEFERIDO 5.2-D
55	EDILAINE MURBACK	05/02/1984	-	INDEFERIDO 5.2 -A
56	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	-	INDEFERDO 5.2- A
57	ROSINETE PEREIRA DE MELO	16/12/1987	-	INDEFERIDO 3.10/ 5.2-A
58	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	22/11/1988	-	
59	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	-	INDEFERIDO 5.2 -A
60	ELIZANGELA DAMACENA DOS SANTOS	10/06/1989	-	INDEFERIDO 5.2 -D
61	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1989	-	INDEFERIDO 5.2 - A
62	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	-	INDEFERIDO 5.2 -A
63	IRIS DOS SANTOS	08/02/1991	-	INDEFERIDO 5.2 - A
64	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	30/11/1991	-	INDEFERIDO 5.2- D
65	ROSANE DA SILVA	02/05/1992	-	INDEFERIDO 5.2D
66	CLEIDIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	26/06/1992	-	INDEFERIDO 5.2- D
67	JONATAS GUMS RODRIGUES	13/04/1993	-	INDEFERIDO 3.10
68	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	26/08/1993	-	INDEFERIDO 5.2 - A
69	FABRICIO SILVA ALMEIDA	09/09/1994	-	INDEFERIDO 5.2.D
70	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	25/01/1996	-	INDEFERIDO 5.2 - A
71	GLEYCIANA NATHIELLE SOUZA KIEPER DE PAULO	19/08/1996	-	INDEFERIDO 5.2 - A
72	ALEXSANDRA SANTOS SILVA	19/10/1996	-	INDEFERIDO 5.2.D
73	ANA PAULA NOARO NINKE	06/12/1996	-	INDEFERIDO 5.2- D
74	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1998	-	INDEFERIDO 5.2 -A
75	BEATRIZ MOREIRA SANTANA VALDEREZ	30/04/1999	-	INDEFERIDO 4.4 E 5.2/D
76	CASSIA MARCELINO DA SILVA	19/02/2000	-	INDEFERIDO 5.2 – A, D
77	MARIA ELENA REIS COROA	21/06/2004	-	INDEFERIDO 3.10

LEIA-SE:

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	MARIA ELIZABETE MOREIRA MENDES	17/06/1970	83	DEFERIDO
2	FRANCINETE INACIO DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1980	83	DEFERIDO
3	CARLA DANIELLY FARIAS SANTOS	22/06/1991	83	DEFERIDO
4	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	82	DEFERIDO
5	MARLENE FERREIRA BASTOS ALMEIDA	12/08/1977	80	DEFERIDO
6	IVONE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	02/11/1980	80	DEFERIDO
7	RENATA SANCHES SILVA	15/11/1981	80	DEFERIDO
8	GLEICE DE PAULA CARVALHO	15/03/1986	80	DEFERIDO
9	RAQUEL DO PRADO TELES LIMA	27/11/1988	80	DEFERIDO
10	PRISCILA BUSS BARBOSA PLANTIKOW	29/10/1990	80	DEFERIDO
11	LETICIA PORTO DIAS	10/10/1992	80	DEFERIDO
12	LUDYMILLA SALDANHA SIMONCELIS	31/07/1996	80	DEFERIDO
13	TATIANE BARBIERE DE JESUS	03/11/1999	80	DEFERIDO
14	ANA CLAUDIA LEITE	14/10/1987	75	DEFERIDO
15	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	30/04/1991	75	DEFERIDO
16	GISLAINE MARTINS ALMEIDA	14/02/1993	75	DEFERIDO
17	JHENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS	29/12/1994	75	DEFERIDO
18	CLEYTON MIRANDA SOUZA	01/06/1997	75	DEFERIDO
19	JANIRA CARNEIRO DUARTE	18/03/1972	70	DEFERIDO
20	MARCOS ANTONIO DA SILLVA	29/03/1978	70	DEFERIDO
21	ELIANE DE FATIMA FONTES	15/09/1979	70	DEFERIDO
22	CRISTIANE COZER PULQUERI BRUNALDI	14/12/1982	70	DEFERIDO

23	VALERIA BELTRÃO DE ASSIS DE MORAIS	09/01/1991	70	DEFERIDO
24	JOSIELE HENRIQUE DE OLIVEIRA	21/04/1992	70	DEFERIDO
25	DEBORA TOSTA DE OLIVEIRA	01/05/1992	70	DEFERIDO
26	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	29/09/1999	70	DEFERIDO
27	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA	16/01/2001	70	DEFERIDO
28	CREUZA MARIA BATISTA GOMES	28/07/1960	65	DEFERIDO
29	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	60	DEFERIDO
30	SUELI TOMAZ DE OLIVEIRA	18/01/1983	60	DEFERIDO
31	VANESSA OLIVEIRA SANTOS ARMI	18/11/1985	60	DEFERIDO
32	CRISTIAN MABILLY DE JESUS	02/08/1988	60	DEFERIDO
33	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	12/09/1990	60	DEFERIDO
34	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	60	DEFERIDO
35	LEANDRO FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO	16/05/1993	60	DEFERIDO
36	BRUNA TAIS SOUZA	05/12/1995	60	DEFERIDO
37	LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	60	DEFERIDO
38	GREYCI KELLY DE FREITAS PINHEIRO	10/08/2001	60	DEFERIDO
39	SIMONE RABELO PATRICIO	25/06/1988	55	DEFERIDO
40	MARCLEIDES PINHEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	03/05/1978	50	DEFERIDO
41	ELIDA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	26/06/1991	50	DEFERIDO
42	ADRIANA RADWANSKI	19/04/1993	50	DEFERIDO
43	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	28/06/1996	50	DEFERIDO
44	ADRIANE ARDAIA DA SILVA	16/10/1997	50	DEFERIDO
45	CAMILA NUNES RIBEIRO	13/03/1999	50	DEFERIDO
46	ANGÉLICA DA COSTA FIGUEIREDO	27/15/1997	-	INDEFERIDO 5.2 - A
47	IALMO RONDALDO VIEIRA MUZZI	03/09/1971	-	INDEFERIDO 5.2-A
48	MARILÂNGELA ALVES DE LIMA SOUZA	24/07/1975	-	INDEFERIDO 5.2 - A
49	CRISTIANE SOCORRO LOURO DA SILVA	26/12/1975	-	INDEFERIDO 5.2 -A
50	TEREZINHA ELIETE DO PRADO FERREIRA	05/01/1976	-	INDEFERIDO 5.2 -A
51	CICERA VIEIRA DE ARAUJO	26/09/1976	-	INDEFERDO 5.2- A
52	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	05/08/1978	-	INDEFERIDO 5.2 D
53	SIRLEI FEIRREIRA DE BRITO MATEUS	25/01/1983	-	INDEFERIDO 5.2- A
54	EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS	29/08/1983	-	INDEFERIDO 5.2 - A
55	FABIANA RENIER	13/10/1983	-	INDEFERIDO 5.2-D
56	EDILAINE MURBACK	05/02/1984	-	INDEFERIDO 5.2 -A
57	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	-	INDEFERDO 5.2- A
58	ROSINETE PEREIRA DE MELO	16/12/1987	-	INDEFERIDO 3.10/ 5.2-A
59	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	22/11/1988	-	INDEFERIDO 5.2 G
60	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	-	INDEFERIDO 5.2 -A
61	ELIZANGELA DAMACENA DOS SANTOS	10/06/1989	-	INDEFERIDO 5.2 -D
62	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1989	-	INDEFERIDO 5.2 - A
63	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	-	INDEFERIDO 5.2 -A
64	IRIS DOS SANTOS	08/02/1991	-	INDEFERIDO 5.2 - A
65	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	30/11/1991	-	INDEFERIDO 5.2- D
66	ROSANE DA SILVA	02/05/1992	-	INDEFERIDO 5.2D
67	CLEIDIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	26/06/1992	-	INDEFERIDO 5.2- D
68	JONATAS GUMS RODRIGUES	13/04/1993	-	INDEFERIDO 3.10
69	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	26/08/1993	-	INDEFERIDO 5.2 - A
70	FABRICIO SILVA ALMEIDA	09/09/1994	-	INDEFERIDO 5.2.D
71	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	25/01/1996	-	INDEFERIDO 5.2 - A
72	GLEYCIANA NATHIELLE SOUZA KIEPER DE PAULO	19/08/1996	-	INDEFERIDO 5.2 - A
73	ALEXSANDRA SANTOS SILVA	19/10/1996	-	INDEFERIDO 5.2.D
74	ANA PAULA NOARO NINKE	06/12/1996	-	INDEFERIDO 5.2- D
75	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1998	-	INDEFERIDO 5.2 -A
76	BEATRIZ MOREIRA SANTANA VALDEREZ	30/04/1999	-	INDEFERIDO 4.4 E 5.2/D
77	CASSIA MARCELINO DA SILVA	19/02/2000	-	INDEFERIDO 5.2 – A, D
78	MARIA ELENA REIS COROA	21/06/2004	-	INDEFERIDO 3.10

2. ONDE SE LÊ:

CUIDADOR 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	EDILMA NASCIMENTO SANTOS RODRIGUES	19/08/1984	75	DEFERIDO
2	MARIA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	28/06/1988	75	DEFERIDO
3	DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	06/09/1998	75	DEFERIDO
4	VALDIRENE DE MOURA SILVA DE OLIVEIRA	28/04/1982	70	DEFERIDO
5	FLAVIANA FERREIRA MAIOLI	09/01/1985	70	DEFERIDO
6	ANDREIA VAZ DOS SANTOS FORTE	14/10/1986	70	DEFERIDO
7	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	70	DEFERIDO
8	LEILA RUFINO DE SOUZA	20/05/1992	70	DEFERIDO
9	FRANCIELI BARROS DOS SANTOS	22/01/1995	70	DEFERIDO
10	GISLENE SOARES DE OLIVEIRA	15/11/1999	70	DEFERIDO
11	NATHALIA BEZERRA GONÇALVES	16/12/2004	70	DEFERIDO
12	DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS MAGIPO	28/11/1986	55	DEFERIDO
13	IRISVANIA MIKELA RODRIGUES DE PAULA	29/12/2000	50	DEFERIDO

14	DAVI ABELARDO GUEDES TURATTO	12/09/2000	40	DEFERIDO
15	RENAN DURÃES PINHATE	05/08/2001	40	DEFERIDO
16	MAURICIO MATHIOLI FREITAS	31/01/1993	30	DEFERIDO
17	FRANCIELE CRISTINA FRATUCCI	09/07/1988	20	DEFERIDO
18	KESIA MARIA DA SILVA QUEIROZ	27/12/1990	20	DEFERIDO
19	GEISELAINE GOMES DA ROCHA	23/11/1994	20	DEFERIDO
20	NEIDE GOMES MACHADO	15/11/1980	05	DEFERIDO
21	LEAMAR DE JESUS SILVA DOS SANTOS	30/09/1988	-	INDEFERIDO 5.2-G
22	PRICILA ABREU GOMES FONSECA	27/02/1996	-	INDEFERIDO 5.2-G
23	PAMELA CAROLINE GOMES DE BARROS	28/09/2000	-	INDEFERIDO 5.2-D
24	CRISTINA DOS SANTOS GOMES	06/06/2005	-	INDEFERIDO 5.2-G
25	IZABELLY GALDINO	02/04/2006	-	INDEFERIDO 3.1 – ITEMP.

LEIA-SE:

CUIDADOR 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	EDILMA NASCIMENTO SANTOS RODRIGUES	19/08/1984	75	DEFERIDO
2	MARIA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	28/06/1988	75	DEFERIDO
3	DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	06/09/1998	75	DEFERIDO
4	VALDIRENE DE MOURA SILVA DE OLIVEIRA	28/04/1982	70	DEFERIDO
5	FLAVIANA FERREIRA MAIOLI	09/01/1985	70	DEFERIDO
6	ANDREIA VAZ DOS SANTOS FORTE	14/10/1986	70	DEFERIDO
7	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	70	DEFERIDO
8	LEILA RUFINO DE SOUZA	20/05/1992	70	DEFERIDO
9	FRANCIELI BARROS DOS SANTOS	22/01/1995	70	DEFERIDO
10	GISLENE SOARES DE OLIVEIRA	15/11/1999	70	DEFERIDO
11	NATHALIA BEZERRA GONÇALVES	16/12/2004	70	DEFERIDO
12	DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS MAGIPO	28/11/1986	55	DEFERIDO
13	IRISVANIA MIKELA RODRIGUES DE PAULA	29/12/2000	50	DEFERIDO
14	DAVI ABELARDO GUEDES TURATTO	12/09/2000	40	DEFERIDO
15	RENAN DURÃES PINHATE	05/08/2001	40	DEFERIDO
16	MAURICIO MATHIOLI FREITAS	31/01/1993	30	DEFERIDO
17	FRANCIELE CRISTINA FRATUCCI	09/07/1988	20	DEFERIDO
18	KESIA MARIA DA SILVA QUEIROZ	27/12/1990	20	DEFERIDO
19	GEISELAINE GOMES DA ROCHA	23/11/1994	20	DEFERIDO
20	NEIDE GOMES MACHADO	15/11/1980	-	INDEFERIDO 5.2-G
21	LEAMAR DE JESUS SILVA	30/09/1988	-	INDEFERIDO 5.2-G

	DOS SANTOS			
22	PRICILA ABREU GOMES FONSECA	27/02/1996	-	INDEFERIDO 5.2-G
23	PAMELA CAROLINE GOMES DE BARROS	28/09/2000	-	INDEFERIDO 5.2-D
24	CRISTINA DOS SANTOS GOMES	06/06/2005	-	INDEFERIDO 5.2-G
25	IZABELLY GALDINO	02/04/2006	-	INDEFERIDO 3.1 – ITEMP.

3. ONDE SE LÊ:

AUXILIAR DE SALA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	ELAINE NUNES AMORIM	22/10/1983	80	DEFERIDO
2	LUCILENE DOS SANTOS SILVA	10/10/1991	80	DEFERIDO
3	PRISCILA ALVES DE LIMA	28/01/1993	75	DEFERIDO
4	NATHIELY GEOVANY DOS SANTOS FREITAS	02/07/1994	75	DEFERIDO
5	CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA	28/02/1988	70	DEFERIDO
6	TAMARA KELLY LAURENCIO DOS SANTOS FREITAS	16/11/1992	70	DEFERIDO
7	THIFANY KAROLINE DOS SANTOS DAS CHAGAS	18/12/1998	70	DEFERIDO
8	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO	23/07/2001	70	DEFERIDO
9	BRENDHA OLIVEIRA LOPES	21/07/2002	70	DEFERIDO
10	CAMILA LIMA PANIAGUA	23/05/2005	70	DEFERIDO
11	SIMONSE MACHADO DA SILVA	05/04/1986	50	DEFERIDO
12	DAIANY DOS SANTOS	30/12/1989	50	DEFERIDO
13	CLEICIELE DE ANDRADE RATUNDE	02/11/1999	50	DEFERIDO
14	DANIEL CHANEVY COIMBRA	17/01/2000	50	DEFERIDO
15	MAIARA KELLRY ALVES NASCIMENTO	28/06/2000	50	DEFERIDO
16	NAYARA CAROLINE PEREIRA	03/08/2003	50	DEFERIDO
17	BRUNA DAYANE DE OLIVEIRA BRAZ	29/07/1993	40	DEFERIDO
18	WANESSA LORRANE DE OLIVEIRA COSTA	16/01/2003	40	DEFERIDO
19	STER DORNELAS BRITO	06/05/2000	25	DEFERIDO
20	CLAUDEMIR LACERDA DE SOUZA *PCD*	31/08/1974	20	DEFERIDO
21	TEREZA KAMPÉ	24/10/1982	20	DEFERIDO
22	VANDREIA CONDEIRO DA SILVA	20/01/1983	20	DEFERIDO
23	ANDREIA PEREIRA ESPANHOL	09/03/1987	20	DEFERIDO
24	EDILENE TUPARI	05/09/1989	20	DEFERIDO
25	CLISLAINE DA SILVA ALMEIDA	29/05/1995	20	DEFERIDO
26	NATHALIA XAVIER MONTEIRO	15/09/1995	20	DEFERIDO
27	KEILA DA SILVA SANTOS	17/10/1997	20	DEFERIDO
28	ANDRESSA DA SILVA CRUZ	08/08/1998	20	DEFERIDO
29	ADRIELI LOPES XIMENEZ	10/09/1998	20	DEFERIDO
30	SARA LAUANE MOTA LOPES	09/05/2002	20	DEFERIDO
31	EMILLY GABRIELLY ARMI REIZER	27/06/2002	20	DEFERIDO
32	JAQUELINE JOICE CORDEIRO DE LIMA	31/10/2004	20	DEFERIDO
33	TAYLAINI DOS SANTOS VIEIRA	09/03/2006	20	DEFERIDO
34	SALATIEL DA SILVA MORAES	09/10/1989	10	DEFERIDO
35	BEATRIZ DA CRUZ FERNANDES	31/05/2006	10	DEFERIDO
36	ALAIDE PINHEIRO PEREIRA	26/02/1969	-	INDEFERIDO 5.2 -G
37	GREICY KELLY VITOR SCHUASTZ	20/10/1982	-	5.2-A/ G
38	MARIA SILVANA DA SILVA	21/11/1983	-	INDEFERIDO 5.2.B.C.G
39	GEISA DE OLIVEIRA SILVA	26/03/1986	-	INDEFERIDO 3.1
40	CAMILA MERELES FERNANDES	31/05/1995	-	INDEFERIDO 5.2.D
41	DAPHINIE GIL LIMA COELHO	05/03/2000	-	INDEFERIDO 5.2 -G
42	ANABELLY TALIARI PINTO	08/01/2004	-	INDEFERIDO 3.10
43	NATIELY ALVES ALEXANDRINO	01/01/2006	-	INDEFERIDO 5.2G
44	ALINE GABRIELY DA SILVA LIRA	20/05/2006	-	INDEFERIDO 5.2G

LEIA-SE:

AUXILIAR DE SALA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	ELAINE NUNES AMORIM	22/10/1983	80	DEFERIDO
2	LUCILENE DOS SANTOS SILVA	10/10/1991	80	DEFERIDO
3	PRISCILA ALVES DE LIMA	28/01/1993	75	DEFERIDO
4	NATHIELY GEOVANY DOS SANTOS FREITAS	02/07/1994	75	DEFERIDO
5	CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA	28/02/1988	70	DEFERIDO
6	TAMARA KELLY LAURENCIO DOS SANTOS FREITAS	16/11/1992	70	DEFERIDO
7	THIFANY KAROLINE DOS SANTOS DAS CHAGAS	18/12/1998	70	DEFERIDO
8	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO	23/07/2001	70	DEFERIDO
9	BRENDHA OLIVEIRA LOPES	21/07/2002	70	DEFERIDO
10	CAMILA LIMA PANIAGUA	23/05/2005	70	DEFERIDO
11	SIMONSE MACHADO DA SILVA	05/04/1986	50	DEFERIDO
12	DAIANY DOS SANTOS	30/12/1989	50	DEFERIDO
13	CLEICIELE DE ANDRADE RATUNDE	02/11/1999	50	DEFERIDO
14	DANIEL CHANEVY COIMBRA	17/01/2000	50	DEFERIDO
15	MAIARA KELLRY ALVES NASCIMENTO	28/06/2000	50	DEFERIDO
16	NAYARA CAROLINE PEREIRA	03/08/2003	50	DEFERIDO
17	BRUNA DAYANE DE OLIVEIRA BRAZ	29/07/1993	40	DEFERIDO
18	WANESSA LORRANE DE OLIVEIRA COSTA	16/01/2003	40	DEFERIDO

19	STER DORNELAS BRITO	06/05/2000	25	DEFERIDO
20	CLAUDEMIR LACERDA DE SOUZA *PCD*	31/08/1974	20	DEFERIDO
21	TEREZA KAMPÉ	24/10/1982	20	DEFERIDO
22	VANDREIA CONDEIRO DA SILVA	20/01/1983	20	DEFERIDO
23	ANDREIA PEREIRA ESPANHOL	09/03/1987	20	DEFERIDO
24	EDILENE TUPARI	05/09/1989	20	DEFERIDO
25	CLISLAINE DA SILVA ALMEIDA	29/05/1995	20	DEFERIDO
26	NATHALIA XAVIER MONTEIRO	15/09/1995	20	DEFERIDO
27	KEILA DA SILVA SANTOS	17/10/1997	20	DEFERIDO
28	ADRIELI LOPES XIMENEZ	10/09/1998	20	DEFERIDO
29	SARA LAUANE MOTA LOPES	09/05/2002	20	DEFERIDO
30	EMILLY GABRIELLY ARMI REIZER	27/06/2002	20	DEFERIDO
31	JAQUELINE JOICE CORDEIRO DE LIMA	31/10/2004	20	DEFERIDO
32	TAYLAINI DOS SANTOS VIEIRA	09/03/2006	20	DEFERIDO
33	SALATIEL DA SILVA MORAES	09/10/1989	10	DEFERIDO
34	BEATRIZ DA CRUZ FERNANDES	31/05/2006	10	DEFERIDO
35	ALAIDE PINHEIRO PEREIRA	26/02/1969	-	INDEFERIDO 5.2 -G
36	GREICY KELLY VITOR SCHUASTZ	20/10/1982	-	5.2-A, G
37	MARIA SILVANA DA SILVA	21/11/1983	-	INDEFERIDO 5.2.B.C. G
38	GEISA DE OLIVEIRA SILVA	26/03/1986	-	INDEFERIDO 3.1
39	CAMILA MERELES FERNANDES	31/05/1995	-	INDEFERIDO 5.2.D
40	ANDRESSA DA SILVA CRUZ	27/05/1999	-	INDEFERIDO 5.2 -G
41	DAPHINIE GIL LIMA COELHO	05/03/2000	-	INDEFERIDO 5.2 -G
42	ANABELLY TALIARI PINTO	08/01/2004	-	INDEFERIDO 3.10
43	NATIELY ALVES ALEXANDRINO	01/01/2006	-	INDEFERIDO 5.2G
44	ALINE GABRIELY DA SILVA LIRA	20/05/2006	-	INDEFERIDO 5.2G

4. ONDE SE LÊ:

EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)
PEDAGOGO 30 HRS – SEMED EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	LUCIANA BATISTA FAGUNDES	20/03/1991	83	DEFERIDO
2	LUIZA FAGUNDES BUSS DOS SANTOS	21/10/1999	83	DEFERIDO
3	PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO	14/02/2000	82	DEFERIDO
4	CLAUDINEIA SOUZA DO NASCIMENTO	09/06/1982	80	DEFERIDO
5	ROSANE HONORATO GUBERT	23/12/1994	80	DEFERIDO
6	JESSICA PEREIRA DA SILVA	27/05/1999	80	DEFERIDO
7	DIANA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO	01/10/1988	78	DEFERIDO
8	GEAN CAARLOS DINIZ DOS SANTOS	05/01/1992	75	DEFERIDO
9	JULIANA MARIA DA SILVA ROCHA	05/12/1992	75	DEFERIDO
10	LAYS MARA DE PAULA BARBOSA	24/07/1994	75	DEFERIDO
11	ANA RÚBIA POTTMAIER CALDATO	13/07/2000	75	DEFERIDO
12	LUCINEIA DO CARMO ANDRADE	18/02/1988	70	DEFERIDO
13	JULIANA GOULART ELEUTERIO	01/11/1992	70	DEFERIDO
14	KATIELI PAVEZI	30/05/1993	70	DEFERIDO
15	GEIDIOQUEZILA DE ARAÚJO JESUS	14/10/1996	70	DEFERIDO
16	VANESSA DE JESUS GAMELEIRA	20/07/1997	70	DEFERIDO
17	PHAMELA KAROLINY SOUZA KIEPER	24/04/2000	70	DEFERIDO
18	ANGELICA ALMEIDA AMBROZIO	26/09/2000	70	DEFERIDO
19	PATRÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES	13/11/1979	60	DEFERIDO
20	JESSICA LUIZ DE GOIS	09/10/1991	60	DEFERIDO
21	ELLEN	15/12/1991	60	DEFERIDO

	CRISTINA VICENTE FERRARI			
22	PAMELA CAVALHEIRO AMORA	06/10/1992	60	DEFERIDO
23	OLINDA CANDIDA DA SILVA	02/02/1989	50	DEFERIDO
24	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992	50	DEFERIDO
25	PRISCILA DA COSTA GOMES	19/11/1995	50	DEFERIDO
26	KEITH NAYARA FARIA	14/03/1990	-	INDEFERIDO 5.2.D
27	ELIZABETE ALVES DA SILVA	28/06/1990	-	INDEFERIDO 5.2.D
28	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	-	INDEFERIDO 5.2.D

LEIA-SE:

EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)
PEDAGOGO 30 HRS – SEMED EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	LUCIANA BATISTA FAGUNDES	20/03/1991	83	DEFERIDO
2	LUIZA FAGUNDES BUSS DOS SANTOS	21/10/1999	83	DEFERIDO
3	PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO	14/02/2000	82	DEFERIDO
4	CLAUDINEIA SOUZA DO NASCIMENTO	09/06/1982	80	DEFERIDO
5	ROSANE HONORATO GUBERT	23/12/1994	80	DEFERIDO
6	DIANA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO	01/10/1988	78	DEFERIDO
7	GEAN CAARLOS DINIZ DOS SANTOS	05/01/1992	75	DEFERIDO
8	JULIANA MARIA DA SILVA ROCHA	05/12/1992	75	DEFERIDO
9	LAYS MARA DE PAULA BARBOSA	24/07/1994	75	DEFERIDO
10	ANA RÚBIA POTTMAIER CALDATO	13/07/2000	75	DEFERIDO
11	LUCINEIA DO CARMO ANDRADE	18/02/1988	70	DEFERIDO
12	JULIANA GOULART ELEUTERIO	01/11/1992	70	DEFERIDO
13	KATIELI PAVEZI	30/05/1993	70	DEFERIDO
14	GEIDIOQUEZILA DE ARAÚJO JESUS	14/10/1996	70	DEFERIDO
15	VANESSA DE JESUS GAMELEIRA	20/07/1997	70	DEFERIDO
16	PHAMELA KAROLINY SOUZA KIEPER	24/04/2000	70	DEFERIDO
17	ANGELICA ALMEIDA AMBROZIO	26/09/2000	70	DEFERIDO
18	PATRÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES	13/11/1979	60	DEFERIDO
19	JESSICA LUIZ DE GOIS	09/10/1991	60	DEFERIDO
20	ELLEN CRISTINA VICENTE FERRARI	15/12/1991	60	DEFERIDO
21	PAMELA CAVALHEIRO AMORA	06/10/1992	60	DEFERIDO
22	OLINDA CANDIDA DA SILVA	02/02/1989	50	DEFERIDO
23	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992	50	DEFERIDO
24	PRISCILA DA COSTA GOMES	19/11/1995	50	DEFERIDO
25	KEITH NAYARA FARIA	14/03/1990	-	INDEFERIDO 5.2.D
26	ELIZABETE ALVES DA SILVA	28/06/1990	-	INDEFERIDO 5.2.D
27	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	-	INDEFERIDO 5.2.D

5. ONDE SE LÊ:

AUXILIAR DE SALA 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULG	05/04/1995	80	DEFERIDO
2	MARCELINA GONÇALVES DOS SANTOS	26/01/1981	75	DEFERIDO
3	VANESSA DE OLIVEIRA LUZ SCHOTT	19/04/1995	75	DEFERIDO
4	JUCIMARA DE SOUZA NASCIMENTO FERREIRA	23/05/1996	75	DEFERIDO
5	MAIKIELI AMARAL BORCHARDT	23/08/1996	75	DEFERIDO
6	MONIKELI DE AMARAL BORCHARDT	06/01/2004	75	DEFERIDO
7	ALESSANDRA CAMILE BORCHARTT ALTISSIMO	23/07/2002	70	DEFERIDO
8	SAMARA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	27/07/1998	50	DEFERIDO
9	VANESSA MOREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	26/10/1989	40	DEFERIDO
10	RAISSA PINHEIRO DA SILVA	10/06/2005	40	DEFERIDO
11	JULIAMAR DIAS DE OLIVEIRA	06/06/1990	20	DEFERIDO
12	EGISLAINE FRANCISCO BARROS	21/04/1992	20	DEFERIDO
13	ROSEMAIRY MARINHO SOARES	27/07/1992	20	DEFERIDO
14	RAYANE XAVIER DE HOLANDA SOUSA	16/03/1998	20	DEFERIDO
15	JOÃO PAULO REGINALDO GONÇALVES	13/04/1998	20	DEFERIDO
16	JHENIFFER MAYARA ALMEIDA DOS SANTOS	19/12/1999	20	DEFERIDO
17	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	27/09/2002	20	DEFERIDO
18	JESSICA SCHWANZ ROSA	18/06/2004	20	DEFERIDO
19	BRUNA COIMBRA DA SILVA	12/08/2005	20	DEFERIDO
20	DAIANE ALVES DOS SANTOS	05/05/1988	-	INDEFERDIO 3.1
21	ANDRESSA REGINALDO	04/04/2000	-	INDEFERIDO 5.2.G
22	REBECA NICOLE TAVARES DE FREITAS	11/12/2006	-	INDEFERIDO 9.7
23	AQUILA GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	01/05/2007	--	INDEFERIDO 5.2.G

LEIA-SE:

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado

1	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULG	05/04/1995	80	DEFERIDO
2	JESSICA PEREIRA DA SILVA	27/05/1999	80	DEFERIDO
3	MARCELINA GONÇALVES DOS SANTOS	26/01/1981	75	DEFERIDO
4	VANESSA DE OLIVEIRA LUZ SCHOTT	19/04/1995	75	DEFERIDO
5	JUCIMARA DE SOUZA NASCIMENTO FERREIRA	23/05/1996	75	DEFERIDO
6	MAIKIELI AMARAL BORCHARDT	23/08/1996	75	DEFERIDO
7	MONIKELI DE AMARAL BORCHARDT	06/01/2004	75	DEFERIDO
8	JULIANO GOMES DE ALMEIDA DOS SANTOS	21/11/1993	70	DEFERIDO
9	ALESSANDRA CAMILE BORCHARTT ALTISSIMO	23/07/2002	70	DEFERIDO
10	SAMARA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	27/07/1998	50	DEFERIDO
11	VANESSA MOREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	26/10/1989	40	DEFERIDO
12	RAISSA PINHEIRO DA SILVA	10/06/2005	40	DEFERIDO
13	JULIAMAR DIAS DE OLIVEIRA	06/06/1990	20	DEFERIDO
14	EGISLAINE FRANCISCO BARROS	21/04/1992	20	DEFERIDO
15	ROSEMAIRY MARINHO SOARES	27/07/1992	20	DEFERIDO
16	RAYANE XAVIER DE HOLANDA SOUSA	16/03/1998	20	DEFERIDO
17	JOÃO PAULO REGINALDO GONÇALVES	13/04/1998	20	DEFERIDO
18	JHENIFFER MAYARA ALMEIDA DOS SANTOS	19/12/1999	20	DEFERIDO
19	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	27/09/2002	20	DEFERIDO
20	JESSICA SCHWANZ ROSA	18/06/2004	20	DEFERIDO
21	BRUNA COIMBRA DA SILVA	12/08/2005	20	DEFERIDO
22	DAIANE ALVES DOS SANTOS	05/05/1988	-	INDEFERDIO 3.1
23	ANDRESSA REGINALDO	04/04/2000	-	INDEFERIDO 5.2.G
24	REBECA NICOLE TAVARES DE FREITAS	11/12/2006	-	INDEFERIDO 9.7
25	AQUILA GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	01/05/2007	--	INDEFERIDO 5.2.G

Alta Floresta D' Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:F7007004

PODER EXECUTIVO
01ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2025

EDITAL N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025.

1° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.902/2024, de 13 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a 1ª **CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Anexo II** do Edital 001/2024, a partir do dia **30 de janeiro até o dia 05 de fevereiro de 2025 (até as 13:30h).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no Anexo II.

Art. 5° Os candidatos convocados no Edital n° 001/2025 pertencentes à Secretaria de Trabalho e Ação Social- SEMTRAS, DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS listados no Anexo II para o E-mail: semtras_af@hotmail.com (7h30min às 13h30min).

SEMTRAS
ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
	VALERIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	75
	ELISMAR DE MELO MARTINS	25/10/1979	70

PEDAGOGO 40 HORAS

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	10/09/1987	80

PSICÓLOGO 40 HORAS

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
	DJULIANE MARIA GIL SCHAEKEN ROSSETI	15/06/1991	90

MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
	MAICON DANILO MOCELIN	27/05/1991	90

SEMED

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	MARIA ELIZABETE MOREIRA MENDES	17/06/1970	83
	FRANCINETE INACIO DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1980	83
	CARLA DANIELLY FARIAS SANTOS	22/06/1991	83
	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	82
	MARLENE FERREIRA BASTOS ALMEIDA	12/08/1977	80
	IVONE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	02/11/1980	80
	RENATA SANCHES SILVA	15/11/1981	80
	GLEICE DE PAULA CARVALHO	15/03/1986	80
	RAQUEL DO PRADO TELES LIMA	27/11/1988	80
	PRISCILA BUSS BARBOSA PLANTIKOW	29/10/1990	80
	LETICIA PORTO DIAS	10/10/1992	80
	LUDYMILLA SALDANHA SIMONCELIS	31/07/1996	80
	TATIANE BARBIERE DE JESUS	03/11/1999	80
	ANA CLAUDIA LEITE	14/10/1987	75
	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	30/04/1991	75
	GISLAINE MARTINS ALMEIDA	14/02/1993	75

PEDAGOGO 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	80
2.	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	80
3.	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	09/04/1974	80
4.	CLEUSA SANTANA	16/06/1976	80
5.	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	80
6.	MARIA CARINE BIALVA	20/12/1979	80
7.	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	80

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA (ETI) 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	SILVANO JOSE DOS SANTOS	27/04/1988	80

PSICOPEDAGOGO 40 HRS – ZONA URBANA E RURAL – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	10/08/1975	80

MEDIADOR 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	IRACI DE SOUZA GOMES	26/06/1958	80

MEDIADOR 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	MARIA SIMONE LOPES LUIZ	15/08/1986	90

ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS – ZONA URBANA E RURAL – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	CARLA NORIELLE GOMES ALBUQUERQUE	13/06/1992	80

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	RICARDO SCHAUPENLEHNER	11/07/1976	100
	JEOVAN HULIG	09/01/1986	100
	GEICIANE LOPES DE CAMPOS	06/12/1986	100
	DIEGO ALVES DE OLIVEIRA LEITE	10/03/1990	100

MONITOR II 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	THAYNARA DA FONSECA SILVA	27/10/2005	20

MERENDEIRA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	ELIZAMARA TELES DOS SANTOS	27/03/1987	90
	MARIA MADALENA DA COSTA SILVA	12/07/1973	80
	ADRIANA DE ALMEIDA MARQUES	13/09/1986	80
	RITA CASSIA DA SILVA	16/01/1973	75
	LUCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	03/04/1985	75
	REGIANE FALCIERE RAMALHO DE ALMEDIA	29/12/1988	75
	ROSANGELA DA SILVA HONORATO	14/08/1994	75
	SUSANA ASSIS DE LIMA SANTOS	17/09/1985	70
	RENATA VIEIRA SILVA	07/08/1987	70
	GISLAINE LEITE	15/05/1988	70
	ADRIANA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	16/07/1989	70

ZELADORA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	SILVANE CAETANO DOS SANTOS	15/10/1981	90
	TATIANE MATOS MERLIM	20/09/1994	90

	ADRIANA DOS SANTOS PONCIANO	02/07/1987	75
	VALERIA CLERES	06/11/1991	75
	MARCIA DE PAULO	31/03/1993	75
	LUCIANA ARANÃO FERNANDES	01/06/1994	75
	LUCIANA DE SOUZA DA SILVA	09/10/1995	75
	EUZENI RIBEIRO DOS SANTOS	04/04/1973	70
	LUCIELE PAULA DA SILVA	05/10/1994	70
	DAYANE QUEIROZ TEIXEIRA DA SILVA	31/12/1995	70
	GISLAINE DE SOUZA FARIA	23/10/1997	70
	JULIANA TOSSI KALK	30/05/2000	70
	GEMIMA BENEDITO	07/02/1982	65
	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SANTOS LEITE	19/04/1986	65
	RAYANA DA SILVA GONÇALVES	19/14/2006	60
	EDINALVA DE OLIVEIRA FAGUNDES	16/08/1985	60
	ANNE CAROLINE RIBEIRO DE ARAUJO	13/10/1993	60
	MARCILENE DE PAULO	09/06/1997	60
	GEOVANA APARECIDA GONÇALVES LIMA	05/08/1999	60

CUIDADOR 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	CLEICYANE CIRILO DOS SANTOS	08/01/1991	75
	DANILA MARTINS DA SILVA	01/06/1992	75
	ANGELICA VIEIRA DE FREITAS	05/04/1994	75
	JOCELI DA SILVA WEDERMANN	08/04/1994	75
	VITORIA DOS SANTOS	12/02/2000	75

CUIDADOR 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	EDILMA NASCIMENTO SANTOS RODRIGUES	19/08/1984	75
	MARIA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	28/06/1988	75
	DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	06/09/1998	75
	VALDIRENE DE MOURA SILVA DE OLIVEIRA	28/04/1982	70
	FLAVIANA FERREIRA MAIOLI	09/01/1985	70

AUXILIAR DE SALA 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULG	05/04/1995	80
	JESSICA PEREIRA DA SILVA	27/05/1999	80
	MARCELINA GONÇALVES DOS SANTOS	26/01/1981	75
	VANESSA DE OLIVEIRA LUZ SCHOTT	19/04/1995	75
	JUCIMARA DE SOUZA NASCIMENTO FERREIRA	23/05/1996	75
	MAIKIELI AMARAL BORCHARDT	23/08/1996	75

AUXILIAR DE SALA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	ELAINE NUNES AMORIM	22/10/1983	80
	LUCILENE DOS SANTOS SILVA	10/10/1991	80
	PRISCILA ALVES DE LIMA	28/01/1993	75
	NATHIELY GEOVANY DOS SANTOS FREITAS	02/07/1994	75
	CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA	28/02/1988	70
	TAMARA KELLY LAURENCIO DOS SANTOS FREITAS	16/11/1992	70

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 1ª/1B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	EDIMAR CESÁRIO DE JESUS	20/11/1987	80
	EDIMAR CAMILO VALENTIM	01/03/1984	60

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 2ª/2B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	WILLIAN DE SOUZA DOS SANTOS	07/01/1997	70

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 4

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	EUDES JACOB	23/09/1984	60

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 14

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	CLAUDIOMIR GUBERT	09/09/1985	90

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 9ª/9B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	DALDILEI CELIO BERALDO	16/10/1982	60

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 19

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	GILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	29/06/1971	70
	JOSE ROBERTO TEODOZIO	14/02/1978	25

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 06

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	LUIZ FERNANDO FREITAS SCHIMINSKI	26/05/1997	60

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 13ª/13B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	OSVALDO CARLOS DE CASTILHO	20/05/1971	80

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 15

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	SEBASTIAO ISAAC DE SOUZA	20/01/1985	45

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 12

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	RODRIGO JOAQUIM DOS SANTOS	06/11/1992	80

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 20

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	VALDIR FERREIRA ARUA	06/03/1973	55

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 24

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	JUBELSO RIBEIRO	04/07/1971	35

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 5ª/5B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	RAIMUNDO ALBERI DE LIMA	02/04/1967	80

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 25

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	ROBENILSON FALCIER	20/08/1975	50

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 26

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	HONÓRIO SASSEMBURG	12/07/1972	30

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 27

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	WILSON CANDIDO MENDES	30/07/1974	50

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 22

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	JOÃO DE OLIVEIRA SILVA	16/10/1963	55

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 23

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	OSEIAS JUSTINO CLERES	18/05/1977	60

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 8ª/8B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	DOUGLAS DA FONSECA GOMES	07/04/1999	80
	CLAYSON AFONSO DE SOUZA	03/02/1984	75

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (CAMINHÃO) 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	ANDRÉ DE LIMA CAVALCANTE	21/06/1983	75
	RULHYO LEONARDO SILVA DE QUADROS	04/01/1994	70

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 04

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	MARCELI APARECDIDA HOFFMANN BARBOSA	08/01/1989	40

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 5ª/5B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	EDINEIA JOAQUIM DOS SANTOS	21/01/1988	90

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 06

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	SIMONE ROCKOMBACK JANOSKI	14/03/1995	70

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 8ª/8B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	FRANCISCA RODRIGUES MIRANDA SANTOS	17/01/1968	31

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 9ª/9B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	MAYARA LAGASS DO CARMO	11/12/1994	60

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 19

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	PATRICIA MAGNA LANGA	07/08/1989	50

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 21

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	DALVAN TUPARI RODRIGUES	21/10/2003	15

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 7ª/7B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	JANETE DOS SANTOS FERREIRA	25/03/1975	80

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 20

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	TAWA AMBUKALIN OLIVEIRA ARUA	26/07/1998	50

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 3ª/3B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	ELIETE DIAS DE OLIVEIRA SILVA	05/08/1983	90

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 15

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	GLEYCIANA CALDEIRA DOS SANTOS	08/09/1990	90

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 14

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	THAISE PEREIRA PILKER	31/01/1990	80

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 12

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	ANGELICA HONORATO GUBERT	08/04/1993	90

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 1ª/1B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	MARIA LUCIA PIRES MARQUES	16/02/1974	90

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 2ª/2B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	FABIANO SEVERINO GONÇALVES	13/06/2005	50

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 22

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	SONIA MARIA SEVERINO	31/12/1977	90

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 23

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	MONIQUE MAGALHÃES LARA	19/04/2004	40

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 24

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	PATRICIA DE OLIVEIRA FREITAS	09/08/1995	70

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 25

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	ANGELICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	01/10/1992	90

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 26

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	CLEIDSA MORAES DA CUNHA	13/01/2002	60

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 13ª/13B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	SHIRLEY CALIXTO SILVA SANTOS	03/05/1977	60

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 11ª/11B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	LEIDIANE MENDES GONÇALVES	04/05/1983	90

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 16

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	ANGELO MOACIR RODRIGUES NETO	24/05/1986	90

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 17

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	SUELEN DA SILVA SANTOS	10/07/2000	75

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 18

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	CLEVERSON DA SILVA SANTOS	18/04/1994	80

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 27

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	MARINEIDE DE MORAIS	02/08/1993	80

MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	DEVAIR JOSÉ MARGONARI	25/11/1972	80

PEDREIRO 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	WILLIAN NUNES AQUINO	11/08/1992	55
	ANDREMAR MORAIS GOMES	27/08/1993	55

AUX. DE PORTARIA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	GUSTAVO DE OLIVEIRA DE SOUZA	20/01/2004	80
	VAGNER DORRIGUETTI BUTINSKI	27/07/2005	75
	CATIA CILENE DA ROSA	14/09/1970	70
	ADEMIR LEANDRO DE OLIVEIRA	07/11/1983	70
	ANA PAULA DA ROSA PEREIRA	25/09/1989	70
	MAIKON ALMI QUIRINO	02/08/1988	50
	MICHELI CAROLINE COSTA	01/03/1995	40
	FELIPE CONTI GODOI	29/06/2005	40
	ELZIRENE TEIXEIRA AGUIAR	01/01/1982	25

SERVIÇOS GERAIS 40 HRS - SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	DIOGO CARLOS DE SOUZA	22/02/2001	30

EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)
PEDAGOGO 30 HRS – SEMED EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	LUCIANA BATISTA FAGUNDES	20/03/1991	83
	LUIZA FAGUNDES BUSS DOS SANTOS	21/10/1999	83
	PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO	14/02/2000	82
	CLAUDINEIA SOUZA DO NASCIMENTO	09/06/1982	80

AUX. DE PORTARIA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	ANA PAULA FORTUNATO MENDES	22/03/1989	55

MERENDEIRA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	TATIELE DE QUEIROZ BEZERRA	17/06/1993	70

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	DENISE BONI PRADO	05/06/1993	70

EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)
PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	JOSÉ ARTHUR DA SILVA SANTOS	16/01/1984	85
	GIZELDA SILVEIRA DA SILVA	22/02/1982	83
	ELIZETE DOS SANTOS MATHIOLI SASTER	28/12/1983	83
	GENAINA APARECIDA DE ANDRADE CARDOSO	19/03/1995	83

AUX. DE PORTARIA 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	TATIELE NAIARA LAGASS DO CARMO	06/09/1996	50

ZELADORA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	MONICA KUHN SANTOS	15/03/1987	90

TÉCNICO EM AGROPECUARIA – PROJETO 40 HRS – SEMED - EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	IZABELA VIEIRA MARTINS	19/04/1999	70

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	ELIANE ALVES GUIMARÃES	16/04/1981	20

EMEIEF –POTY/BOA ESPERANÇA (LINHA 156/60 KM 17/ VILA MARCÃO: LINHA P50 KM 17)
PROFESSOR COM LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA–ZONA RURAL
20 HRS – SEMED - EMEIEF –POTY/BOA ESPERANÇA (LINHA 156/60 KM 17/ VILA MARCÃO: LINHA P50 KM 17)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	80

EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)
PROFESSOR CIÊNCIAS 20 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	MAYCON RIBEIRO GALVÃO	28/11/1986	82

PROFESSOR DE LETRAS 20 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	MARLI GUARTIERI	16/01/1962	80

PROFESSOR DE HITORIA 20 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	ALDAIR LIMA DOS SANTOS	25/07/1994	60

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	MARCIA PEREIRA DEZIDERIO DE ALMEIDA	24/03/1982	82
	LIZANDRA MENDES DOS SANTOS	27/01/1981	75

ZELADORA 40 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	JUCILEIDE SANTOS SILVA	27/12/1996	60
	ISAMARA PEDRODO GOMES DE OLIVEIRA	13/11-/1994	45

SERVIÇOS GERAIS 40 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	NADIR DOS SANTOS SOARES	09/03/1972	35

EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	SANDRA APARECIDA DA SILVA	12/09/1985	80
	ALINE LEITE FALCIER	29/05/1980	70

PROFESSOR DE CIENCIAS 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	JHONATTA SOARES DA SILVA	29/06/1994	80

PROFESSOR DE HISTÓRIA 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	04/08/1982	80

AUX. PORTARIA 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	CARINA BEATRIZ NELSON DE FREITAS	14/09/2001	85

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	PATRICIA CARVALHO FRITZ	17/07/1990	70

EMEIEF – ANA NERY (DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

PEDAGOGO 30 HRS EMEIEF – ANA NERY (DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	ELIZABETE MUNIZ DE SOUZA NOGUEIRA	02/10/1971	80
	ROZANGELA MAGIPO DOS SANTOS	25/07/1982	80

PROFESSOR DE MATEMATICA 40 HRS – SEMED- EMEIEF – ANA NERY (DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	HELENA DE SOUZA QUINTÃO	15/09/1977	80

PROFESSOR DE LETRAS 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	LOURDES SYLVESTRE BUENO	14/09/1980	80

PROFESSOR DE HISTÓRIA 20 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	LIBERIO FERREIRA QUINTÃO	07/05/1973	80

PROFESSOR DE GEOGRAFIA 20 HRS - SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	JUCELI CASSIA DE MORAES	04/05/1975	80

PROFESSOR DE ED. FISICA 20 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	EDILENE MACEDO PAES	18/05/1990	80

PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	JOÃO CARLOS ÂNGULO FILHO	02/11/1996	40

MONITOR DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	EDSON DE DEUS DA MATTA	20/05/2000	25

MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1 1	PAULO SERGIO SODER	04/08/1977	55

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	VANESSA LEITE DOS SANTOS	15/03/1995	30

MERENDEIRA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY (DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	CLARISMÉIA DOS SANTOS ZABALLA	21/03/1988	75
	UISLAMARA ALVES TESSER MAGIPO	04/11/1993	60

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	LUCILENE DO NASCIMENTO	04/04/1990	20

EMEIEF – MARIA DE SOUZA PEGO (DISTRITO DE NOVA GEASE D'OESTE - LINHA 47,5 KM 48)

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF – MARIA DE SOUZA PEGO (DISTRITO DE NOVA GEASE D'OESTE - LINHA 47,5 KM 48)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	MAINA PASTORIO	12/03/1996	80

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - EMEIEF – MARIA DE SOUZA PEGO (DISTRITO DE NOVA GEASE D'OESTE - LINHA 47,5 KM 48)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	VALMIRA DE MORAIS SILVA COUTO	21/06/1985	70

EMEIEF – POTY (LINHA 156/60 KM 17)

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF – POTY (LINHA 156/60 KM 17)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	MARIA DOS ANJOS SILVA LEITE	21/05/1980	80

ZELADORA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – POTY (LINHA 156/60 KM 17)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	ANA LUCIA GOMES PEREIRA	05/09/1990	80

MERENDEIRA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – POTY (LINHA 156/60 KM 17)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	ADRIANA HILARIA BARBOSA CHINCOVIAKI	28/02/989	75

EMEIEF – JOSE BASÍLIO DA GAMA (LINHA 42,5 KM 17)

CUIDADOR 20 HRS - SEMED EMEIEF– JOSE BASÍLIO DA GAMA (LINHA 42,5 KM 17)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
	LETICIA NAIARA DE LIMA	29/09/2002	75

ESCOLA MARTIM AFONSO DE SOUZA (LINHA 134/50 KM 30)

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - ESCOLA MARTIM AFONSO DE SOUZA (LINHA 134/50 KM 30)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1.	FLAVIA APARECIDA GUEDES SIDONE	13/03/1992	20

Alta Floresta D' Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025.

Vânia Moreira Paulo e Silva
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2025 publicado em 07/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2025

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR");
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:1F7AD4B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2025

SELETIVO PROVA OBJETIVA SEMED - PROCESSO 1-3324/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretária Municipal de Educação – SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, publica **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL,** do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Quadro 1- CARGO: Monitor de Transporte Escolar – Local: Alto Paraíso até Esc. União do Alto Alegre.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	ISLAINE DA SILVA AMARAL AMORIM	19	CLASSIFICADO
	WENDER AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA	16	CLASSIFICADO
	CAYO FÁBIO CIPRIANO DA SILVA	15	CLASSIFICADO
	SABRINA FRANCELINA DOS SANTOS	13	CLASSIFICADO
	LEIDIANE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	12	CLASSIFICADO
	MURILO VINICIOS LIMA SANTOS	10	CLASSIFICADO
	LUCIMARA DE ANDRADE	5	DESCLASSIFICADO
	ADIONE RAPOSO CARVALHO	*	DESCLASSIFICO
	ALINE ESTEFANE DOS SANTOS OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICO
	FLÁVIA DA SILVA LUZ	*	DESCLASSIFICO
	GIULIANO SILVA PAGANINI	*	DESCLASSIFICO
	GISLENE LEONARDO DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO
	IRACI PAMELA NICOLAU EUZEBIO	*	DESCLASSIFICO
	JUCILENE FERREIRA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
	JULIO CESAR MARTINS JESUS	*	DESCLASSIFICO
	KAROLAYNE FRANCELINA	*	DESCLASSIFICO
	LUANA GOMES SOARES	*	DESCLASSIFICO
	MARIA VITORIA DA SILVA HONORATO	*	DESCLASSIFICO
	SARA SANTOS DUARTE	*	DESCLASSIFICO

Quadro 1.1- CARGO: Agente de Transporte Escolar ll – Motorista – Local: Escola Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari. (Linha 95 tb-40 e linha 100 tb-20).

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	VALDINEY DOS SANTOS VASCONCELOS	12	CLASSIFICADO
	JOAO GABRIEL BERTO DA SILVA	12	CLASSIFICADO
	EDMAR SOUZA SILVA	10	CLASSIFICADO
	MARCOS PEREIRA JOSÉ	8	DESCLASSIFICADO
	MICHELLE GUIMARÃES TEIXEIRA	*	DESCLASSIFICO
	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	*	DESCLASSIFICO

Quadro 2 - CARGO: Monitor de Transporte Escolar – Local: Alto Paraíso/Esc. Ribeiro Couto, saindo de Alto Paraíso até a linha C-80 tb-20.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	REBECA MENDES CAVALCANTE	17	CLASSIFICADO
	PEDRO HENRIQUE ROBERTO RIBEIRO	17	CLASSIFICADO
	MILENE FRIGO ROCHA	16	CLASSIFICADO
	JULIA ANDRESA DE SENE RIBEIRO	16	CLASSIFICADO
	ELICLECIA PINTO LIMA APOLINARIO	15	CLASSIFICADO
	WANDERLEIA CONSTANTINO DA SILVA	15	CLASSIFICADO
	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	15	CLASSIFICADO
	ANDRESSA KELLEN NASCIMENTO TETI	15	CLASSIFICADO
	ROSIMEIRE DE PAULA ANGELO	14	CLASSIFICADO
	ROSIMEIRE NEVES SANTOS	14	CLASSIFICADO
	TEREZINHA DA SILVA CUNHA	14	CLASSIFICADO
	RAYSSA PAULA RODRIGUES CAVALCANTE	14	CLASSIFICADO
	CLAUDIRENE SANTOS DE SOUZA	14	CLASSIFICADO
	MANUELA LIMA FERREIRA	13	CLASSIFICADO
	DAYANE ROMÃO DA SILVA	12	CLASSIFICADO
	ELAINE PEREIRA RODRIGUES	12	CLASSIFICADO
	LUZINETE GOMES MENDONÇA	10	CLASSIFICADO
	ARI ALEXANDRE OLIVEIRA DE FRANCA	10	CLASSIFICADO
	ROSELENE DE OLIVEIRA VEIGA ANDRADE	10	CLASSIFICADO
	SIMONE GROSS DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
	JOSE DA SILVA	10	CLASSIFICADO
	GABRIELA PEREIRA DO AMARAL	10	CLASSIFICADO
	DANIELA DE LIMA ROCHA	9	DESCLASSIFICADO
	ROSENEIDE DOS SANTOS	7	DESCLASSIFICADO
	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	7	DESCLASSIFICADO
	SABRINA DOS SANTOS PINHEIRO	*	DESCLASSIFICO
	VALDRIANA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO
	TIAGO NUNES LIMA	*	DESCLASSIFICO
	ADRIANO DA SILVA LUZ	*	DESCLASSIFICO
	ANTONIA GUISSO DE LIMA	*	DESCLASSIFICO
	CAMILA DE ASSIS SANTOS	*	DESCLASSIFICO
	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	*	DESCLASSIFICO
	ELAINE MIGUEL VALENTIN	*	DESCLASSIFICO
	INGRID GOMES PEREIRA	*	DESCLASSIFICO
	JÉSSICA MOREIRA XAVIER	*	DESCLASSIFICO

	JHONATTAN NICOLAS DA SILVA TEODORO	*	DESCLASSIFICO
	MIRLE SANTANA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
	KÉSIA APARECIDA LEITE	*	DESCLASSIFICO
	LUAN GOMES DA SILVA	*	DESCLASSIFICO

Quadro 3- CARGO: Monitor de Transporte Escolar – Local: Assentamento 10 de maio.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	MARIA LUCIA DA SILVA	14	CLASSIFICADO
	ANDRÉ OLIVEIRA DE MORAES	*	DESCLASSIFICO
	ELDER OLIVEIRA DE MORAES	*	DESCLASSIFICO

Quadro 4- CARGO: Monitor de Transporte Escolar – Local: Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari (Linha 95 e 100).

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	JOYCE ALVES DO NASCIMENTO	12	CLASSIFICADO
	DESIANE CARVALHO SANTOS	10	CLASSIFICADO
	GEOVANE DA SILVA FERREIRA	*	DESCLASSIFICO

Quadro 5- CARGO: Agente de Transporte Escolar ll – Motorista – Local: Escola Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari (Linhas 95 tb-0, tb-20 e linha 100 tb-20).

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	CASSIANA DE OLIVEIRA MOTA	11	CLASSIFICADO
	ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA	10	CLASSIFICADO
	CLEITON OLIVEIRA DE ANDRADE	7	DESCLASSIFICADO
	JOSIEL DA SILVA CORDEIRO	6,5	DESCLASSIFICADO
	WESLEY DE SOUZA MARTINS	*	DESCLASSIFICO

Quadro 6- CARGO: Agente de Transporte Escolar ll – Motorista – Local: Assentamento 10 de maio.

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
	JOSE SALNO ALMEIDA DE SOUZA	12	CLASSIFICADO

Quadro 7- CARGO: Agente de Transporte Escolar ll – Motorista- Local: Distrito Bom Futuro.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	JULIANA BONIFACIO SILVA	13	CLASSIFICADO
	RONDINELLY SANTOS DO NASCIMENTO	12	CLASSIFICADO
	ORLANDO FERREIRA DA SILVA	10	CLASSIFICADO
	MOISES JUSTINO DA SILVA	9	DESCLASSIFICADO
	MARCELO DE OLIVEIRA JUSTINO	6	DESCLASSIFICADO
	VAGNER ANTUNES DA CRUZ	*	DESCLASSIFICO
	GILMAR SOARES DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICO

Quadro 8- CARGO: Técnico Administrativo l (cozinheiro (a) /zelador (a) – Local: UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARC.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	LUIZ LIMA MAKIUCHI	18	CLASSIFICADO
	EDINELZA APARECIDA PAULINO	17	CLASSIFICADO
	ADRIANA JOSÉ SOARES	16	CLASSIFICADO
	AMANDA JUSTINO DA SILVA	16	CLASSIFICADO
	IVANI MARIA DO NASCIMENTO TETI	15	CLASSIFICADO
	WELLIA FRANCISCO AGUIAR	13	CLASSIFICADO
	MICHELLE ARAUJO DA DILVA	12	CLASSIFICADO
	CIRLEI LUCIMAR BORBA	10	CLASSIFICADO
	ROSILENE OLIVEIRA ROMÃO	9	DESCLASSIFICO
	ELIENE ANDRADE DA SILVA	7	DESCLASSIFICO
	ADRIANY SILVA DE OLIVIERA	*	DESCLASSIFICO
12º	ALEX LOURENÇO CAMPOS	*	DESCLASSIFICO
13º	ANA CORREA DE PAULO CAVALCANTI	*	DESCLASSIFICO
14º	MARCIO VICTORNEURIVIRTH BARBOSA	*	DESCLASSIFICO
15º	RENILDA OLIVEIRA CORTELETTI	*	DESCLASSIFICO

Quadro 9- CARGO: Agente de Transporte Escolar ll – Motorista – Local: Vila São Francisco na linha C.82.5 - DESTINO: ZONA URBANA

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	MANOEL RÚTILO RAMOS	18	CLASSIFICADO
	RONALDO MARQUES DE ALMEIDA	16,5	CLASSIFICADO
	BRUNO MALTEMPI DA COSTA	16,5	CLASSIFICADO
	PAULO JOSÉ AMANCIO	15	CLASSIFICADO
	ADAILTON PEREIRA RETROZ	14	CLASSIFICADO
	SERGIO NEVES SANTOS	13,5	CLASSIFICADO
	ELISON KEVIN NUNES RODRIGUES	13	CLASSIFICADO
	HELDER SILVA SIQUEIRA	13	CLASSIFICADO
	HÉLIO HONORATO LEITE	12	CLASSIFICADO
	REGIVALDO DOS SANTOS MORAES	12	CLASSIFICADO
	ADRIANO AGOUTE REIS	12	CLASSIFICADO
	ALEX GONÇALVES DA SILVA	12	CLASSIFICADO
	FELIPE FALCÃO FACUNDO	11	CLASSIFICADO

	ANILDO ALENCAR DO NASCIMENTO	10	CLASSIFICADO
	RODRIGO AGUETONI	10	CLASSIFICADO
	JACKSON GOMES VIANA	10	CLASSIFICADO
	MICHEL EDUARDO BRONSTRUP AMORIM	10	CLASSIFICADO
	JEREMIAS TOMAZ EVENCIO	10	CLASSIFICADO
	ROBSON DE OLIVEIRA GIL	8,5	DESCLASSIFICADO
	ROBSON APOLINARIO DOS SANTOS	6	DESCLASSIFICADO
	EDVALDO BELAI DE SOUZA	1	DESCLASSIFICADO
	CELEIDA MARQUES DA COSTA	*	DESCLASSIFICO
	IGOR HENRIQUE ZAPPANI	*	DESCLASSIFICO
	JOELSON SOARES DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
	VALDIR SOLER DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICO
	JONATAN DE SOUZA LEME	*	DESCLASSIFICO
	VALTAIR FARIAS MATEUS	*	DESCLASSIFICO

Quadro 10- CARGO: Professor de Pedagogia - 30H – Escola Rogério da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	DEIZE MARIA DA SILVA REGO	26	CLASSIFICADO
2º	BRUNA APARECIDA GIACOMELLI	22	CLASSIFICADO
3º	LEIDIANE DA SILVA POSSAMAI	22	CLASSIFICADO
4º	QUÉREN-HAPUQUE CUNHA BINDELA	22	CLASSIFICADO
5º	ELICEIA MENDES DE OLIVEIRA	21	CLASSIFICADO
6º	MILENE SANTOS DE FREITAS	21	CLASSIFICADO
7º	DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS	19	CLASSIFICADO
8º	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	18	CLASSIFICADO
9º	JULIANA SILVA XAVIER	18	CLASSIFICADO
10º	LEIDIANE ALMEIDA SANTOS DE ARAÚJO	18	CLASSIFICADO
11º	SABRINA MORAIS FERNANDES	18	CLASSIFICADO
12º	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	16	CLASSIFICADO
13º	DAIANE DA SILVA JACINTTO CARVALHO	15	CLASSIFICADO
14º	DAISA DE CARVALHO SANTOS	14	DESCLASSIFICADO
15º	LINAMARCIA SILVA SOUZA	14	DESCLASSIFICADO
16º	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	13	DESCLASSIFICADO
17º	AGDA SA TELES BASTOS TEIXEIRA	*	DESCLASSIFICO
18º	EDNEIA PRATA DO NASCIMENTO	*	DESCLASSIFICO
19º	GENILDA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
20º	GENEZIA APARECIDA JACINTO	*	DESCLASSIFICO
21º	MAYARA ANDRESSA DE ALMEIDA SOUZA	*	DESCLASSIFICO
22º	RAQUEL SOARES DA SILVA COSTA	*	DESCLASSIFICO
23º	ROSE FARIA	*	DESCLASSIFICO
24º	VALDIRENE MELO NEVES	*	DESCLASSIFICO
25º	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	*	DESCLASSIFICO
26º	VERA SONIA MIRANDA PEREIRA	*	DESCLASSIFICO

Quadro 11- Cargo Professor Pedagogia 40H – Escolas: Ribeiro Couto, União do Alto Alegre, Osvaldo de Andrade, Padre Ângelo Spadari e Maurício de Nassau.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	25	CLASSIFICADO
2º	ROSELI BORGES DOS SANTOS	21	CLASSIFICADO
3º	ELIENE ANTONIO MOTA	21	CLASSIFICADO
4º	WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	20	CLASSIFICADO
5º	ADRIANA CLEISE DA SILVA	19	CLASSIFICADO
6º	VIVIANE SOBRAL NASCIMENTO	19	CLASSIFICADO
7º	EDEVANDRO DE MELLO	19	CLASSIFICADO
8º	DIANA VOLAS BOAS	19	CLASSIFICADO
9º	IARA GONÇALVES LIMA	18	CLASSIFICADO
10º	SIRLENE SANTOS DE SOUZA	17	CLASSIFICADO
11º	CASSIANE PENA ETIENE	17	CLASSIFICADO
12º	DARLENE MARIA DE SOUZA	16	CLASSIFICADO
13º	SIMONE DOS SANTOS SOUZA	16	CLASSIFICADO
14º	DINALVA DE PAULA DE OLIVEIRA	15	CLASSIFICADO
15º	ANGELA MARIA REA DUQUE	14	DESCLASSIFICADO
16º	MILMA RAQUEL GOMES DE MELO	14	DESCLASSIFICADO
17º	VILIANE RAFAELA DE ALMEIDA SOUZA	11	DESCLASSIFICADO
18º	ALDAIR RAMOS DE LIMA	*	DESCLASSIFICO
19º	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	*	DESCLASSIFICO
20º	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	*	DESCLASSIFICO
21º	FABIANA SILVA FELICIO	*	DESCLASSIFICO
22º	LETÍCIA ALMEIDA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
23º	MILEIDE DE SOUZA SANTANA	*	DESCLASSIFICO
24º	ROSENILDA RAMOS DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO

Quadro 12- Cargo Professor Pedagogia 30H – Escolas: Ribeiro Couto, União do Alto Alegre, Osvaldo de Andrade, Padre Ângelo Spadari e Maurício de Nassau.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARIA CLEONICE LIMA DOS SANTOS	24	CLASSIFICADO
2º	DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	21	CLASSIFICADO
3º	THAIS DE FREITAS PACÓ	21	CLASSIFICADO
4º	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	19	CLASSIFICADO
5º	JULIANA NUNES LEITE	18	CLASSIFICADO
6º	NAYSA ROQUE PACHECO	17	CLASSIFICADO
7º	DANIELLA SANTOS RODRIQUES	*	DESCLASSIFICO
8º	ELINEIA SOARES DA SILVEIRA	*	DESCLASSIFICO

9º	IRAILDE SILVA PEREIRA	*	DESCLASSIFICO
10º	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	*	DESCLASSIFICO
11º	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	*	DESCLASSIFICO
12º	MARIA ALBERONIA DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICO
13º	MARLI JULIA LEITE	*	DESCLASSIFICO
14º	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO MATEUS	*	DESCLASSIFICO

Quadro 13- Cargo Professor Pedagogia 40H – Escola Rogério da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ADRIANA APARECIDA NARDIN	28	CLASSIFICADO
2º	DIANA ALMEIDA L. K. DA SILVA	22	CLASSIFICADO
3º	ROSIMEIRE AP. DE AGUIAR DE OLIVEIRA	21	CLASSIFICADO
4º	ADRIANA BONIFÁCIO SILVA	21	CLASSIFICADO
5º	CLEIDE MARIA SOARES	21	CLASSIFICADO
6º	ADELIA PEREIRA SANTOS	20	CLASSIFICADO
7º	LIGIA REGINA FRIGO	20	CLASSIFICADO
8º	ALINE COLAÇO AQUINO	20	CLASSIFICADO
9º	MÁRCIA SANAGIOTO	20	CLASSIFICADO
10º	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	20	CLASSIFICADO
11º	MARIA DAS GRAÇAS M. DA SILVA	19	CLASSIFICADO
12º	ELIANE DE OLIVEIRA VEIGA SILVA	19	CLASSIFICADO
13º	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	18	CLASSIFICADO
14º	LÍDIA VIEIRA	18	CLASSIFICADO
15º	JAQUELINE DE PINHO BARBOSA	18	CLASSIFICADO
16º	REGIELE TEODORO VIEIRA	18	CLASSIFICADO
17º	SANDRA RODRIGUES	17	CLASSIFICADO
18º	ELEN DOS SANTOS LIMA	16	CLASSIFICADO
19º	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	15	CLASSIFICADO
20º	TATIANA NICOLAU EUZEBIO	15	CLASSIFICADO
21º	ANA MARCIA DA SILVA	14	DESCLASSIFICADO
22º	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	14	DESCLASSIFICADO
23º	VANESSA MENDES DOS SANTOS	14	DESCLASSIFICADO
24º	EDITE VIEIRA LOPES	7	DESCLASSIFICADO
25º	ALENITA RODRIGUES DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
26º	ANGELICA RODRIGUES DOS S. DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
27º	BRUNA RAFAELA SOUSA GUSMÃO	*	DESCLASSIFICO
28º	DURCELI DA SILVA SANTOS	*	DESCLASSIFICO
29º	DILCEIA CANDIDA DO S. AMORIM	*	DESCLASSIFICO
30º	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	*	DESCLASSIFICO
31º	ERICA COSTA DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO
32º	ELISANGELA SILVANA DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO
33º	ERICA SILVA CARVALHO	*	DESCLASSIFICO
34º	IZANETE ALVES	*	DESCLASSIFICO
35º	JÉSSICA PRATA DE JESUS OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICO
36º	LETICIA ASCACIBA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
37º	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICO
38º	MICHELINE ZANINI DE OL. COSTA	*	DESCLASSIFICO
39º	NATIELE PEREIRA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
40º	POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
41º	QUEILA RODRIGUES DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO
42º	TATIANA PEREIRA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
43º	TELMA PEREIRA LISIK	*	DESCLASSIFICO
44º	THALIA DA SILVA SOBCZAK	*	DESCLASSIFICO
45º	WANESSA DE MATOS ROCHA	*	DESCLASSIFICO
46º	DAIANE DA SILVA DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO
47º	GLAICIA MENDES DE PAULA SILVA	*	DESCLASSIFICO

Alto Paraíso, 29 de janeiro de 2025.

MIRLEY VICENTE BENTE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:CFEBD564

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2024, QUE TEM POR OBJETO: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIS DE CACAU (N. CIENTÍFICO: THEOBROMA CACAO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERIODO DE 12 MESES"

Aos três dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos De Souza**, considerando a Ata de Registro de Preços n. º **040/2024**, publicada no MURAL E CAMARA, no dia 08/10/2024, PORTAL TRASPARENCIA no dia 08/10/2024, AROM – Associação Rondoniense de Municípios no dia 07/10/2024 Código Identificador: DF208961,Diario no dia 07/10/2024; DIOF (Diário Oficial do Estado de Rondônia) no dia 04/10/2024, edição 187-404 e Imprensa Nacional-Seção 03, edição 194 de 07/10/2024; Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 09/10/2024,**RESOLVE FAZER A SEGUINTE RETIFIÇÃO**, de forma que:

ONDE SE LÊ:

01 - CIAGRO COM. PROD. AGROPECUARIA EIRELI
CNPJ: 08.362.723/0001-42
ENDEREÇO: Rua Raimundo Cantuária, 2641, Roque. Porto Velho/RO
PREPOSTO (A): Juliano Mendes Coenga
CPF: 656.XXX.002-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	50.000,00	UND	MUDAS CLONAIS DE CACAU Aquisição de mudas clonais de cacau (N. científico: Theobroma cacao), sendo os clones CCN51 e PS1319 enxertadas em porta enxertos de mudas seminais da variedade parazinho ou cacaueiros híbridos; tamanho mínimo da muda: 40 cm contendo de 3 a 4 pares de folhas; mudas aclimatadas e rustificadas para plantio no campo; livres de patógenos, pragas e sintomas de deficiência nutricional, devem ser produzidas em saquinhos de polietileno perfurados na sua metade inferior com no mínimo 13 (treze) centímetros de largura x 28 (vinte e oito) centímetros de altura ou 15 (quinze) centímetros de largura x 25 (vinte e cinco) centímetros de altura.	PROPRIA	R$ 7,00	R$ 350.000,00

Total: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
LEIA-SE:
01 - L. E. OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 32.639.446/0001-57
ENDEREÇO: LH 80, KM02, LT RC1, 0000 - Ouro Preto do Oeste - Rondônia
PREPOSTO (A): Leandro Ezequiel Oliveira
CPF: 011.XXX.352-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	50.000,00	UND	MUDAS CLONAIS DE CACAU Aquisição de mudas clonais de cacau (N. científico: Theobroma cacao), sendo os clones CCN51 e PS1319 enxertadas em porta enxertos de mudas seminais da variedade parazinho ou cacaueiros híbridos; tamanho mínimo da muda: 40 cm contendo de 3 a 4 pares de folhas; mudas aclimatadas e rustificadas para plantio no campo; livres de patógenos, pragas e sintomas de deficiência nutricional, devem ser produzidas em saquinhos de polietileno perfurados na sua metade inferior com no mínimo 13 (treze) centímetros de largura x 28 (vinte e oito) centímetros de altura ou 15 (quinze) centímetros de largura x 25 (vinte e cinco) centímetros de altura.	PROPRIA	R$ 8,95	R$ 447.500,00

Total: R$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, e quinhentos reais);
Permanecem inalterados as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato.

Alto Paraíso-RO, 28 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Assinado eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal De Agricultura (SEMAGRI)
Documento assinado eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
GERENTE do Sistema de Registro de Preços
Assinado eletronicamente

01 - L. E. OliveiraLTDA
CNPJ: 32.639.446/0001-57
Preposto (a):
LEANDRO EZEQUIEL OLIVEIRA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:647AC4A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 24/2025 DE 29/01/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº24/2025 de 29/01/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	**Autorização da Despesa**
Licitação: INEXIGIBILIDADE - Processo: 012/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00024/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	28869 - VALERIOTE CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	19.038.976/0001-81
Endereço:	Comercial: , 18 -, 18 - centro
Cidade:	SaO JOSe DE UBa/RJ

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL

01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
9.000,00 (nove mil reais)
Dotação

Dotação Total:	457.202,33
Empenhado até a data:	193.819,03
Valor deste Empenho:	9.000,00
Saldo Atual:	254.383,30

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação, pela Câmara Municipal de Buritis, da empresa VALERIOTE
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		6,00	SER	1.500,00	9.000,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E6F6E32C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2025

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO/ Secretaria Municipal de Educação, **em setores como o de limpeza dentre outros, conforme este Edital e seus Anexos.**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Programa Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte nos serviços de limpeza e manutenção predial no Espaço Escolar e departamento vinculados a SEMECE, Auxílio na Alimentação Escolar, Auxílio na Recepção dos estudantes nos portões das Escolas, Auxílio como Monitor de Transporte Escolar, dentre outros.
1.2. O serviço voluntário, sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação e Gestores Escolares da respectiva Escola ou Departamento que estiver prestando os serviços, executará as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital.
1.3. O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para o respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção.

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Leis Municipal n. 1867/2023 e n. 2121/2025, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Buritis, no horário das 8:00 as 13:00 horas, localizada na Rua Theobroma, n. 1580, Setor 02 no período de 30/01/2025 Á 04/02/2025.

2.4. O presente Edital estará disponível no site de internet: buritis.ro.gov.br, que disponibilizará tanto o Edital e a ficha de Inscrição, está deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato, devendo entregar com cópia da identidade e diploma de sua escolaridade/formação.

2.5. A inscrição é plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7. O candidato ao Programa Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e divulgada no portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 18 anos, demostrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista.
b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) 1º Possuir maior idade;
b) 2º Obter maior nota na entrevista;
c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário.

5.5 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Ser maior de 18 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
g) Ter aptidão física e mental;
h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

7.2. Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação dos serviços voluntário diário que terá duração de no mínimo 06 (seis) horas diárias**,** conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023.

8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto as Escolas Municipais e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação das respectivas unidades, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1. O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diário de caráter indenizatório no valor de R$ 70,00 (setenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n. 2121/2025.

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia.
9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

9.4. Ao final de cada mês, o departamento em que o voluntário do Programa, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O resultado final e a homologação deste Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal http://buritis.ro.gov.br e no mural da Prefeitura.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1. Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através das publicações no site http://www.buritis.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

11.2. O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a SEMECE, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3. O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista e publicação do resultado, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ainda ser movimentado do local de sua designação inicial, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

020701 Secretaria Municipal de Educação
12 361 1002 2100 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 567

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14 – ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Quadro de vagas;
ANEXO II – Cronograma previsto;
ANEXO III - Critérios de seleção e classificação;
ANEXO IV - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
ANEXO V - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 28 de Janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Fabiana Maria dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/GAB/PMB/2024

(Assinado Eletronicamente)
Jacson Douglas Fogaça
Secretário Municipal de Administração
Dec.15.273/GAB/PMB/2025

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ZONA URBANA

Item	Setor de Atuação	Vagas	Quesito de Instrução
01	Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar/SEMECE	03	Fundamental
02	Auxílio na Manutenção predial/ Limpeza de pátio Escolar	05	Fundamental
03	Auxílio em Sala de Aula	15	Segundo Grau completo
04	Auxílio na Alimentação Escolar	05	Fundamental
05	Auxílio na Recepção dos estudantes no portão.	03	Fundamental

ZONA RURAL

Item	Setor de Atuação	Vagas	Quesito de Instrução
01	Auxílio Monitor de Transporte Escolar	01	Fundamental
02	Auxílio em Sala de Aula	01	Segundo Grau completo
03	Auxílio na Alimentação Escolar	01	Fundamental
04	Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar/SEMECE	01	Fundamental

ANEXO II
CRONOGRAMA

Período de Inscrição	30/01/25 á 04/02/2025
Período para Análise das Inscrições	05/02/2025
Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista	06/02/2025
Realização da Entrevista	07/02/2025
Divulgação e Homologação Final	10/02/2025

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

PRIMEIRA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	25 pontos
02	Nível Médio Completo	15 pontos
03	Nível Fundamental Completo	10 pontos

SEGUNDA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	05 pontos se for ruim 10 pontos se for regular 15 pontos se for boa 20 pontos se for excelente
02	Demonstração de Conhecimento Geral na área	05 pontos se for ruim 10 pontos se for regular 15 pontos se for boa 20 pontos se for excelente
03	Disponibilidade de Tempo	10 pontos se for 1 período 20 pontos se for 2 período.

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

1) Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar/SEMECE

dar suporte como amigo voluntário, na manutenção predial da SEMECE e suas dependências, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do departamento ao qual se encontra vinculado.
manter a conservação e limpeza de todas as dependências que estão sobre a sua responsabilidade;
zelar para que os servidores encontrem sempre os ambientes limpos;
recolher em local adequado qualquer peça do mobiliário que se encontrem danificadas;
exercer outras atividades inerentes a sua função, conforme a necessidade;
cumprir o horário estabelecido;
portar-se com decência, respeito e dignidade para com todos;
fazer-se presente em reunião e a todas as atividades atinentes, quando for solicitado;
informar o controle de entrada e saída, bem como o termino dos materiais de limpeza.

2) Amigo voluntário - Auxílio na Manutenção predial e Limpeza de pátio Escolar

dar suporte como amigo voluntário, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ou departamento ao qual se encontra vinculado.
apoiar na manutenção da limpeza de todo o ambiente escolar, visando ao bom andamento das atividades escolares, bem como do panorama visual de todos os lugares internos e externos à escola.
manter a conservação e limpeza de todas as dependências da escola, sob a sua responsabilidade;
zelar para que os alunos professores e demais funcionários encontrem sempre os ambientes (salas de aula, banheiros, pátios, e demais dependências), limpos;
recolher em local adequado qualquer peça do mobiliário que se encontrem danificadas;
manter organizado e limpo o depósito de materiais que lhe for entregue para o trabalho;
exercer outras atividades inerentes a sua função ou outras, conforme a necessidade da escola;
cumprir o horário estabelecido;
portar-se com decência, respeito e dignidade para com todos;
fazer-se presente em reunião e a todas as atividades atinentes, quando for solicitado;
informar a direção da escola o controle de entrada e saída, bem como o termino dos materiais de limpeza; e
realizar diariamente a limpeza do bebedouro.
submeter ao Regimento Interno da escola.
atender as solicitações do Gestor Escolar para realização de outras atividades concernente ao apoio escolar.

3) Amigo voluntário – Auxílio Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Dar suporte como amigo voluntário, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado e:
auxiliar sobre nos cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação, e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário, se necessário);
apoiar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro;
conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade do movimento corporal nos cuidados necessários;
deslocar com segurança e adequadamente o aluno, a respeito dos cuidados que ele necessita;
compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais e especiais;
ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola;
promover integração entre a escola e família das crianças com limitações funcionais ou deficiência;
oportunizar a permanência na escola, do aluno com limitação, auxiliando-o em seus cuidados de vida diário;
exercer outras atividades inerentes a sua função conforme a necessidade da escola;
cumprir o horário estabelecido;
portar-se com decência, respeito e dignidade para com todos;
fazer-se presente em reunião e a todas as atividades atinentes, quando for solicitado;
submeter ao Regimento Interno da escola.
atender as solicitações do Gestor Escolar para realização de outras atividades concernente ao apoio escolar.

4) Amigo Voluntário – Auxílio na Alimentação Escolar

Dar suporte como amigo voluntário, ao preparo da merenda escolar sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado e:
garantir a preparação da merenda, dentro dos padrões de higiene e conservação dos gêneros alimentícios utilizados;
ter o máximo cuidado e asseio na preparação da merenda escolar;
manter a ordem e a disciplina na distribuição da merenda escolar;
cumprir o horário estabelecido pela direção;
não permitir a permanência de pessoas estranhas ou funcionários de outros setores no local de trabalho;
portar-se com decência, respeito e dignidade para com todos;
fazer-se presente em reuniões e todas as atividades atinentes, quando for solicitado;
efetuar a limpeza e manter a ordem da cozinha;
manter em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua responsabilidade;
controlar qualitativa e quantitativamente a merenda escolar observando as normas de higiene e conservação da mesma;
manter o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho, procedendo à limpeza e arrumação;
tratar a todos com urbanidade e respeito;
usar vestimenta adequada quando do preparo dos alimentos;

receber os alimentos destinados à merenda escolar, observando os prazos de validade;
evitar desperdício de alimento e de material;
armazenar os alimentos e manter o ambiente em condições de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
preparar a merenda de acordo com o cardápio e distribuí-la nos horários estabelecidos e na temperatura recomendada;
assegurar a organização dos utensílios e material necessário à boa distribuição da merenda e do funcionamento da cozinha;
manter a cozinha e equipamentos higienizados;
controlar o consumo de gás, produtos de limpeza e alimentos, solicitando a reposição do estoque em tempo de evitar possíveis faltas dos produtos;
manter rigoroso controle da data de validade dos produtos para evitar desperdício;
manter as sobras de materiais acondicionados em embalagem plástica, com tampa e limpa;
trajar-se de acordo com as normas estabelecidas pelas Nutricionistas e o Setor de Alimentação Escolar da SEMECE.

5) Amigo Voluntário – Auxílio na Recepção dos estudantes no portão
Dar suporte como amigo voluntário, na recepção no portão dos estudantes, professores, pais e demais pessoas que venham à unidade escolar, e:

acompanhar os alunos na entrada e na saída das classes e dentro do ambiente escolar em termos disciplinares, bem como em suas imediações, aconselhando e orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar;
receber e encaminhar as pessoas ao setor conforme solicitações;
zelar pelos bens materiais da escola;
manter os portões sempre sob vigilância;
controlar a disciplina e auxiliar os educandos e outros setores quando solicitados;
responsabilizar - se pelo portão, não permitindo a entrada de pessoas não identificadas na Escola ou, portando traje considerado impróprio ao ambiente escolar.
cumprir o horário estabelecido pela Direção da Escola;
auxiliar o gestor do estabelecimento de ensino no controle dos horários, acionando o sinal para determinar o início e término das aulas, saída e entrada do recreio.
estar sempre atento para que alunos não saiam sem a permissão nem em companhia de desconhecidos, sem identificação;
observar, na chegada dos alunos, aqueles que estão sem o uniforme para avisar à coordenação, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
manter em ordem os alunos nas salas de aula e outros locais, na ausência dos professores;
encaminhar ao gestor problemas disciplinares que necessitem de medidas restritivas;
assistir aos alunos que adoeçam ou sofram acidentes, encaminhando-os ao destino conveniente;
proceder à entrega de correspondência, circulares e outros documentos aos funcionários da escola;
colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos para mantê-los em boa conduta;
verificar as condições de asseio e utilização das salas de aula e outros locais, comunicando ao gestor as irregularidades e/ou problemas existentes;
executar demais serviços relacionados às suas funções;
tomar conhecimento do local ou motivo causador de acidentes, brigas e discussões, no ambiente escolar para que a Escola tenha condições de tomar as devidas providências;
anotar todos os recados que recebidos das mães, responsáveis e outros, passando-os aos destinatários;
não interpelar os alunos com voz alterada e sempre explicar os motivos quando tiver que chamar sua atenção;
exercer outras atividades inerentes a sua função conforme a necessidade da escolar; cumprir o horário estabelecido;
portar-se com decência, respeito e dignidade para com todos;
fazer-se presente em reunião e a todas as atividades atinentes, quando for solicitado;
submeter ao Regimento Interno da escola.
atender as solicitações do Gestor Escolar para realização de outras atividades concernente ao apoio escolar.

6) Amigo Voluntário – Auxilio Monitor de Transporte Escolar

Dar suporte como amigo voluntário, auxiliando o aluno no transporte escolar, suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela instituição ao qual se encontra vinculado e:
fazer a chamada dos alunos todos os dias e observar a frequência continua;
acompanhar os alunos desde o embarque em residência até a Escola de destino e da Escola a sua residência.
verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
ajudar os alunos a subir e descer as escadas do ônibus;
verificar os cintos de segurança e incentivar os alunos para que faça uso;
verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
conferir se todos os alunos frequentes do dia se estão retornando para os lares;
ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos; e
prestar esclarecimentos sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
não interpelar os alunos com voz alterada e sempre explicar os motivos quando tiver que chamar sua atenção;
exercer outras atividades inerentes a sua função conforme a necessidade da escola;
cumprir o horário estabelecido;
portar-se com decência, respeito e dignidade para com todos;
fazer-se presente em reunião e a todas as atividades atinentes, quando for solicitado
Submeter ao Regimento Interno da escola.
Atender as solicitações do Gestor Escolar para realização de outras atividades concernente ao apoio escolar.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL **Nº: 001/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2025** **N° de Inscrição:_____**

NOME DO VOLUNTÁRIO:	CPF:

ZONA URBANA

( ) Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar/SEMECE
( ) Auxílio na Manutenção predial/ Limpeza de pátio Escolar
( ) Auxílio em Sala de Aula
( ) Auxílio na Alimentação Escolar
( ) Auxílio na Recepção dos estudantes no portão.

ZONA RURAL

( ) Auxílio em Monitor de Transporte Escolar
( ) Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar/SEMECE
( ) Auxílio em Sala de Aula
( ) Auxílio na Alimentação Escolar
( ) Auxílio na Recepção dos estudantes no portão.

LOCALIDADE:

Tipo	Documento	Observação	Status
Uma cópisa	Cédula de Identidade ou Profissional		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cópia	Comprovante de escolaridade		
Uma cóia	Título de Eleitor e Comprovante de estar Quite com a Justiça Eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino)		
Uma cópia	Comprovante de Residência		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde. **Apresentar somente após a convocação.**	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar.	Apresentar somente após a convocação	

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:63CA68C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2025

CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2025
Decreto nº 5/2025 de 10/01/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/2025 de 10/01/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 637.424,26 (seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.005.26.782.0008.1.201.		AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE 6m³ CONV. GOV. FEDERAL Nº 898651/2020	
114 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	480.000,00
02.005.26.782.0008.1.202.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FITHA - TERMO CONV 548/2024/PGE-S-DERADM - RECPERAÇÃO DE ESTRADAS	
115 - 3.3.90.30.00.00	27010000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
116 - 3.3.90.39.00.00	27010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.424,26
Total Suplementação:			**637.424,26**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.99.01.00.00000000	Fonte: 0	480.000,00
Receita: 2.4.1.4.54.01.00.00000000	Fonte: 0	157.424,46
Total da Receita:		**637.424,46**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 10/01/2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:58BF08FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.640, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
LEI:
Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 166.991,01 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Um Centavo), necessário para a "inclusão" das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:
I – Recursos do SUS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Saldo remanescente conforme Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme as Portarias GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024 e nº 5.793, de 28 de novembro de 2024, que dispõem sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro e à décima terceira parcela, respectivamente, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.
II – Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Transferência de recursos conforme Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a Portaria GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de dezembro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.640

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portarias GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024 e 5.793, de 28 de novembro de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	673	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.2.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	70.583,40
TOTAL							**70.583,40**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	674	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	96.407,61
TOTAL							**96.407,61**
TOTAL GERAL							**166.991,01**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/01/2025 14:18:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 427291 e o CRC 8183D309.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B98B0DB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.640, de 28 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 70.583,40 (Setenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos), necessário para a "inclusão" da dotação especificada no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:
I – Recursos do SUS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Saldo remanescente conforme Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme as Portarias GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024 e nº 5.793, de 28 de novembro de 2024, que dispõem sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro e à décima terceira parcela, respectivamente, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 127/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portarias GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024 e 5.793, de 28 de novembro de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	673	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.2.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	70.583,40
TOTAL GERAL							**70.583,40**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/01/2025 14:18:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 427293 e o CRC C6C06931.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5EF82032

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.640, de 28 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 96.407,61 (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos), necessário para a "inclusão" da dotação especificada no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:
I – Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Transferência de recursos conforme Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a Portaria GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de dezembro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 128/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	674	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	96.407,61
TOTAL GERAL							**96.407,61**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/01/2025 14:18:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 427294 e o CRC B879F597.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BA7A948E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº 28-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº2037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Ata Registro de Preços Nº22

No dia 27/01/2025, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3966 Código	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	101.001.059	ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5% HIPOCLORITO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 % A 2,5% P/P, PRODUTO BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: GBEL	UND	6958	2,55	17.742,90
4	101.001.061	ÁLCOOL 96° GL, ETÍLICO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL (EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO) Marca: SANTA CRUZ	UND	1687	9,00	15.183,00
9	101.001.008	AMACIANTE PARA ROUPAS - 2 LITROS FRAGRÂNCIAS Marca: GBEL	UND	538	5,20	2.797,60
12	101.001.523	BACIA PLASTICA CANELADA 32 LITROS Marca: ARQPLAST	UND	82	17,80	1.459,60
16	112.001.230	COPO DE VIDRO- TIPO AMERICANO COPO DE VIDRO NADIR Marca: NADIR	UND	646	1,38	891,48
17	117.001.541	CORTADOR PEQUENO PARA UNHA Marca: SUPERBARBA	UND	25	3,85	96,25
21	101.001.291	DESINFETANTE AROMATIZADO PARA USO GERAL (EMBALAGEM DE 2 LITROS) Desinfetante para uso geral 02 litros- Especificação: desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção; indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como pisos, louças e metais sanitários, portas, paredes, ralos, etc. Características: líquido, ph 8,5 a 9,5, nível médio de espuma composição: álcool graxo etoxilado, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corantes, perfume, tripolifosfato de sódio e água. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,8%. Concentrado: diluição de no máximo 5% do produto por 95% de água para uso como desinfetante. Produto com registro no ministério da saúde- fragrâncias variadas Marca: GBEL	UND	7328	5,10	37.372,80
24	101.001.246	ESCOVA DE NYLON TIPO BOLA COM CABO DE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO Marca: TOQ	UND	188	5,00	940,00
25	101.001.542	ESCOVA DENTAL PARA ADULTO, CABO CRISTAL, EMBALAGEM EM BLISTER, CORES MISTAS OPÇÃO DE CERDAS MÉDIA. Marca: CONDOR	UND	90	2,50	225,00
26	133.001.037	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS. - CABO COM APOIO QUE NÃO PERMITE QUE A MÃO ESCORREGUE DURANTE A ESCOVAÇÃO. - CABEÇA PEQUENA QUE SE AJUSTA PERFEITAMENTE À BOCA. - EMBALAGEM EM BLISTER. OPÇÕES DE CERDA MACIA, CORES MISTAS. Marca: CONDOR	UND	140	2,55	357,00

27	101.001.517	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, EM NYLON, TODA EM PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 14 X 8 CM. Marca: TOQ	UND	90	3,03	272,70
28	133.001.075	ESCOVA PARA CABELO, C/ CABO DE MADEIRA ARREDONDADA E CERDAS DE NYLON Marca: ESCOBEL	UND	60	10,00	600,00
30	101.001.558	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, UNIDADE COM 8X1, PESO 60GR Marca: AÃOBOM	PCT	3632	2,59	9.406,88
51	135.001.019	INSETICIDA 30ML Marca: KELLIDRIN	UND	195	9,75	1.901,25
52	101.001.290	LIMPA ALUMINIO 500ML Limpa alumínio 500 ml Marca: FEROZ	UND	1903	3,06	5.823,18
55	324.007.236	MOP GIRATÓRIO Mop Giratório, Move, Mop com Angulação de Aço Inox, Para Qualquer Tipo de Piso, Centrífuga 360 com Cesto em Inox 18 L. Marca: NOBRE	UND	8	110,00	880,00
56	161.001.024	MULTI INSETICIDA AEROSOL 300ML,BASE DÁGUA MULTI INSETICIDA AEROSOL 300ML,BASE DÁGUA Marca: BUZZOFF	UND	1101	11,05	12.166,05
60	101.001.422	PÁ COLETORA DE LIXO Pá coletora de lixo, em plástico resistente larg 20 cm com cabo. Marca: COAFACIL	UND	205	6,95	1.424,75
63	133.001.070	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS) Papel higiênico macio, branco, folha simples, 1a qualidade, acondicionado em embalagem com 04 rolos de 60mt cada. Marca: MIMMO	UND	5820	6,29	36.607,80
70	133.001.009	SABONETE EM BARRA, MÍNIMO DE 85 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESSÊNCIAS Marca: NIPS	UND	466	1,90	885,40
74	117.001.475	SHAMPOO NEUTRO Shampoo neutro para Cabelo 350 ml Marca: TOQ BOTANICO	UND	287	9,80	2.812,60
76	101.001.106	SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS, POTE 1 KG. SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS, POTE 1 KG. Marca: INDAIA	UND	126	18,95	2.387,70
77	101.001.047	VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO Vassoura com cerdas de pêlo sintético; com base de 40 (quarenta) centímetros; com cabo de madeira 1,20m. Marca: VIACELI	UND	163	14,85	2.420,55
80	117.001.776	BICO DE MAMADEIRA DE SILICONE Bico de mamadeira de silicone inodoro insípido e transparente. Marca: NEWBBOX	UND	40	10,33	413,20
81	117.001.866	BORRACHA DE SILICONE PARA TAMPA DE PANELA DE PRESSÃO DE: 04, 07 OU 10 LITROS Marca: RSA	UND	70	5,50	385,00
83	112.001.391	CANECA EM VIDRO LISA COM ALÇA 300ML PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS Marca: NADIR FIGUEREDO	UND	585	7,37	4.311,45
85	117.001.053	CHINELO DE DEDO N°27/28 CHINELO DE DEDO N°27/28 Marca: HAVAIANA	PAR	5	16,84	84,20
86	130.001.025	CHINELO DE DEDO N°31/32 CHINELO DE DEDO N°31/32 Marca: HAVAIANA	PAR	5	16,84	84,20
87	117.002.093	CHINELO DE DEDO N°36/37 CHINELO DE DEDO N°36/37 Marca: HAVAIANA	PAR	21	16,84	353,64

90	112.001.174	COADOR GRANDE DE PANO ALVEJADO PARA CAFÉ - COADOR DE PANO ALVEJADO P/ CAFÉ COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE. Marca: BEAUTY	UND	68	5,23	355,64
91	112.001.157	COLHER DE AÇO INOX TAMANHO SOBREMESA, CABO INOX Marca: SIMONAGIO	UND	270	2,30	621,00
92	112.001.039	COLHER DE AÇO INOX TAMANHO SOPA(MESA), CABO INOX Marca: SIMONAGIO	UND	775	2,44	1.891,00
93	112.001.362	COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICOS PARA SOBREMESA - 50 UND Marca: PRAFESTA	PCT	86	4,10	352,60
96	112.001.386	CONJUNTO DE XÍCARAS E PIRES, PORCELANA FINA, 12 PEÇAS – 80ML (06 XÍCARAS E 06 PIRES) Marca: HAUSKRAFT	UND	38	171,80	6.528,40
97	112.001.086	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 180ML (PACOTE COM 100 UNIDADES) Marca: COPOBRAS	UND	6660	4,10	27.306,00
99	157.001.548	COPO VIDRO PARA SUCO, VIDRO LISO, 280ML TRANSPARENTE VIDRO TEMPERADO Marca: NADIR	UND	232	4,95	1.148,40
102	112.001.320	FACA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICOS PARA SOBREMESA - 50 UND Marca: BRINDOX	PCT	46	34,00	1.564,00
104	112.001.276	GARFO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICOS PARA SOBREMESA - 50 UND Marca: PRAFESTA	PCT	60	4,40	264,00
106	112.001.368	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 01 L, FORMATO CILÍNDRICO, SISTEMA SERVE-JATO, AMPOLA SUBSTITUÍVEL. Marca: INVICTA	UND	21	43,55	914,55
108	157.001.710	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO QUE PERMITESERVIR SEM ABRIR A GARRAFA, AMPOLA SUBSTITUÍVEL, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL ENVERNIZADO. GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO QUE PERMITE SERVIR SEM ABRIR A GARRAFA, AMPOLA SUBSTITUÍVEL, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL ENVERNIZADO. Marca: INVICTA	UND	31	90,00	2.790,00
111	117.001.002	ISQUEIRO Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável. Marca: BIC	UND	144	5,00	720,00
112	112.001.404	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE 2 LTS - GRADUADA, COM TAMPA Marca: ERCAPLAST	UND	23	11,00	253,00
113	112.001.370	JARRA PLÁSTICO RESISTENTE,COM TAMPA, MIN. DE 3,5 LTS - GRADUADA, COM TAMPA Marca: TRITEC	UND	23	13,80	317,40
114	157.001.433	JOGO DE VASILHAS DE PLASTICO RESISTENTE. Jogo de vasilha para acondicionar alimentos de plástico resistente com tampa a vácuo conjunto de 3 vasilhas com tamanhos 800ml, 1800ml e 4000ml. Marca: SAMREMO	UND	68	47,84	3.253,12
115	117.001.003	MAMADEIRA Mamadeira material poli carbono capacidade de 180 ml bico de silicone inodoro insípido e transparente temperatura de esterilização de 125 °C. Marca: LILLO	UND	30	17,40	522,00
118	117.001.469	PALITO DE DENTE Palito de dente, em madeira, caixa com 100x1. Marca: GINA	UND	167	1,24	207,08
124	112.001.062	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	24	146,50	3.516,00

		Marca: CONE SUL				
131	112.001.074	PENEIRA PLÁSTICA PARA COAR SUCO - TAMANHO MEDIO PENEIRA PLÁSTICA Marca: SBRISSA	UND	30	8,00	240,00
132	112.001.406	PENEIRA DE PLASTICO GRANDE 40CM PENEIRA DE PLASTICO GRANDE 40CM Marca: MM	UND	44	16,00	704,00
133	112.001.274	POTE DE PLASTICO INCOLOR Pote plástico incolor. c/ tampa, em material resistente, capacidade para 5,5 l. Marca: MB	UND	98	17,44	1.709,12
134	112.001.175	PRATO FUNDO LISO PRATO FUNDO LISO, TRANSPARENTE, PROF 22,2cm, ALT 3,1cm, LARG 22,2cm VIDRO TEMPERADO. Marca: DURALEX	UND	457	5,00	2.285,00
135	112.001.188	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, 14,8CM - 10 UNIDADES Marca: FESTA	PCT	335	4,45	1.490,75
137	117.001.473	ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 30M ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE 30 X 28 Marca: SUPERGRALFL	RL	204	6,00	1.224,00
138	112.001.043	TABUA P/ CORTE DE CARNE EXTRA EM POLIETILENO, GRANDE COM ALÇA Marca: YAZI	UND	30	25,00	750,00
139	112.001.222	TABUA PARA CORTAR CARNE Tábua para corte, (carne) em polietileno, grande, com alça. Marca: YAZI	UND	28	42,10	1.178,80
142	157.001.432	VASILHA DE PLASTICO MATERIAL RESISTENTE,CAPACIDADE DE 5 LT COM TAMPA VASILHA DE PLASTICO MATERIAL RESISTENTE,CAPACIDADE DE 5 LT COM TAMPA Marca: ERCAPLAST	UND	69	14,80	1.021,20
145	117.001.465	BATERIA 9 Wats - RAYOVAC BATERIA 9 Wats - RAYOVAC Marca: ELGIN	UND	5	8,50	42,50
149	160.001.017	CAIXA TÉRMICA - POLIPROPILENO CAPACIDADE 45 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO DE ISOPOR, COR PREDOMINANTE AZUL. CAIXA TÉRMICA - POLIPROPILENO CAPACIDADE 45 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO DE ISOPOR, COR PREDOMINANTE AZUL. Marca: ANTARES	UND	15	245,00	3.675,00
152	112.001.020	CORDA DE NYLON PARA VARAL - 10 METROS Marca: M.B CASTRO	UND	40	2,82	112,80
156	117.002.092	DISPERSOR PLASTICO PARA COPOS DE 180 ML Marca: GLOBO	UND	60	40,50	2.430,00
158	145.001.036	LIXEIRA MULTI USO PLÁSTICO 7 L(PEDAL) LIXEIRA MULTI USO PLÁSTICO 7 L(PEDAL) Marca: ERCA	UND	42	24,00	1.008,00
160	112.001.352	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA, DE 50 LITROS DE PEDAL Marca: TRITEC	UND	71	107,00	7.597,00
161	101.001.513	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10 LITROS Marca: ARQPLAST	UND	88	5,39	474,32
166	162.001.002	PILHA PALITO ALCALINA 3A (AAA) - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES PILHA PALITO ALCALINA 3A (AAA) - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES Marca: ELGIN	UND	277	3,45	955,65
167	120.001.302	PILHA ALCALINA PEQUENA AA-COM 2 UN PILHA ALCALINA PEQUENA AA-COM 2 UN Marca: ELGIN	UND	139	4,50	625,50
		Total do Proponente				240.334,01
Item	5225 Código	Ecolim EIRELI - ME CNPJ: 17.221.558/0001-08	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 Descrição do Produto/Serviço				
6	108.001.067	ALCOOL ISOPROPÍLICO 99,8%, EMBALAGEM DE 01 LITRO (1000 ML) - PARA LIMPEZA DE ELTRÔNICOS E PLACAS DE CIRCUITOS Marca: FACILITA	UND	14	31,95	447,30
8	101.001.021	ÁLCOOL LÍQUIDO PARA LIMPEZA 46° INPM - AROMA EUCAPILPTO OU LAVANDA Marca: FACILITA	UND	873	7,89	6.887,97
15	101.001.014	CÊRA LIQUIDA COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, RESIMAX, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E AGUÁ; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS: 8,0 A 11,0%; PH (25°C): 8,4 A 9,4; DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FRAGRÂNCIA: FLORAL; COR: VERMELHA RENDIMENTO: 40 A 60 M2/L - 750ML Marca: TRIEX	UND	150	5,43	814,50
29	101.001.379	ESFREGÃO PARA CHÃO, CERDAS DURAS, COM CABO DE MADEIRA Marca: CARVALHO	UND	75	9,71	728,25
31	157.001.711	ESPONJA DUPLA FACE, PACOTE COM 01 UN, MEDIDA 110X70X20MM Marca: BETTANIN	UND	3603	0,71	2.558,13
33	101.001.082	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR LARANJADA Flanela para limpeza na cor alaranjada, nas medidas de 39 cm x 59cm, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto Marca: BRULIMP	UND	1499	2,66	3.987,34
54	101.001.330	LUSTRA MOVEIS Lustra móveis, perfume suave, frasco de 500ml. Marca: BUTTERFLY	UND	117	7,31	855,27
107	112.001.152	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 5 LITROS Garrafa térmica com capacidade para 5 litros, 1º qualidade Marca: INVICTA	UND	21	33,18	696,78
168	117.001.972	SACO DE LIXO 15 LTS SACO DE LIXO 15 LTS Marca: RAVA	UND	11	21,87	240,57
173	112.001.389	SACO PARA LIXO, LEITOSO, REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS - 100 X 01 - COR BRANCA Marca: RAVA	PCT	225	19,84	4.464,00
174	112.001.390	SACO PARA LIXO, LEITOSO, REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS - 100 X 01 - COR BRANCA Marca: RAVA	PCT	265	24,32	6.444,80
		Total do Proponente				28.124,91
Item	5854 Código	S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10 AV JO SATO, 2041 ANEXO B - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA - RO, CEP: 76982-131 Telefone: (69) 3321-3915 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	117.001.345	BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. Marca: POLIX	UND	112	9,50	1.064,00
18	133.001.011	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 1100 PPM. 50G OU 70G Marca: JADE PRO	UND	170	6,51	1.106,70
89	112.001.260	COADOR DE PANO ALVEJADO PARA CHÁ C/ CABO DE MADEIRA COADOR DE PANO ALVEJADO PARA CHÁ C/ CABO DE MADEIRA TAM. MÉDIO. Marca: ZALEANA	UND	121	4,40	532,40
98	112.001.001	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 50ML (PACOTE COM 100 UNIDADES) Marca: MINAPLAST	UND	840	2,64	2.217,60

100	112.001.242	ESCUMADEIRA EM AÇO - INOX, REDONDA, CABO EM AÇO INOX, MEDINDO APROX.. 32 CM Escumadeira em aço inox, redonda, cabo em aço inox, medindo aprox.. 30cm Marca: MARCAMIX	UND	70	11,41	798,70
105	112.001.288	GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML COM BICO BORRIFADOR Marca: IGARATIBA	UND	111	5,90	654,90
110	112.001.207	GUARDANAPO PAPEL 24 X 22 C/ 50UND. GUARDANAPO PAPEL 24 x 22 C/ 50UND. Marca: MILI	UND	464	2,09	969,76
169	160.001.002	SACO DE PAPEL SEDA BRANCO - PARA PIPOCA, TAMANHO 7,5 CMX14CM, EMBALAGEM COM 500 UND Marca: CHIARA	UND	61	28,00	1.708,00
		Total do Proponente				9.052,06
Item	7714 Código	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO CNPJ: 49.059.257/0001-08 AV AYRTON SENNA, 364 ******** - NOVO HORIZONTE, CANDEIAS DO JAMARI - RO, CEP: 76860-000 Telefone: (69) 3222-5784 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	101.001.313	ÁLCOOL LÍQUIDO 70°INPM, INCOLOR (EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO) Marca: SULMAR	UND	1503	6,74	10.130,22
35	102.003.292	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 80 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 150 A 160 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE - UND Marca: USEFRAL HIPER	UND	58000	1,77	102.660,00
38	102.003.984	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, MARCA MILI VITA CARE PREMIUM Marca: SAFETY	UND	2880	1,57	4.521,60
39	102.003.133	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE: 20 A 40 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL ATÉ 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE - UND Marca: SAFETY	UND	13000	1,34	17.420,00
40	102.003.137	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO EG - MINIMO 06 UNIDADES FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO EG Marca: ESTRELINHA	PCT	400	5,25	2.100,00
41	102.003.140	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO G - MÍN. 07 UNIDADES Marca: ESTRELINHA	PCT	500	6,23	3.115,00
42	102.003.138	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO M - MÍN. DE 08 UNIDADES Marca: ESTRELINHA	PCT	300	5,97	1.791,00
46	102.002.657	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G PARA PACIENTES COM PESO DE 10 A 15 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE - UND Marca: ESTRELINHA	UND	8000	0,66	5.280,00
47	102.001.863	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M PARA PACIENTES COM PESO DE 5 A 10 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE - UND	UND	3000	0,60	1.800,00

		Marca: ESTRELINHA				
48	102.001.862	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 5 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE - UND Marca: ESTRELINHA	UND	3000	0,60	1.800,00
49	102.001.861	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO PP OU RN PARA PACIENTES COM PESO ABAIXO DE 5 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE - UND Marca: ESTRELINHA	UND	3000	0,54	1.620,00
		Total do Proponente				152.237,82
Item	8192 Código	L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 45.949.604/0001-17 R DO CONTORNO, 4667 ******** - FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76820-678 Telefone: (69) 3213-8439 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
122	127.001.290	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇA, TAMPA, CAPACIDADE DE 40 LITROS Marca: ALUMINIOS CEARA	UND	16	237,66	3.802,56
123	127.001.292	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 60 LITRO Marca: ALUMINIOS CEARA	UND	11	400,46	4.405,06
125	112.001.063	PANELA DE ALUMÍNIO, TIPO CAÇAROLA, COM TAMPA, ALÇA, CAP. 10 LITROS Marca: ALUMINIOS CEARA	UND	12	91,83	1.101,96
150	117.002.280	CAIXA TÉRMICA POLIPROPILENO CAPACIDADE 18 LITROS CAIXA TÉRMICA POLIPROPILENO CAPACIDADE 18 LITROS, COM ALÇA LATERAL EMBUTIDA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TE' RMICO SISTEMA PRATICO DE ABERTURA E TAMPA, Marca: MOR	UND	12	71,11	853,32
151	117.002.279	CAIXA TÉRMICA POLIPROPILENO CAPACIDADE 75 LITROS CAIXA TÉRMICA POLIPROPILENO CAPACIDADE 75 LITROS, COM ALÇA LATERAL EMBUTIDA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TE' RMICO SISTEMA PRATICO DE ABERTURA E TAMPA Marca: MOR	UND	11	245,11	2.696,21
172	112.001.388	SACO PARA LIXO, LEITOSO, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS - 05 X 01 - COR BRANCA Marca: MANAOS REF	PCT	310	57,99	17.976,90
		Total do Proponente				30.836,01
Item	8246 Código	ALMEIDA COMERCIO LTDA CNPJ: 49.728.584/0001-05 AV PARANA, 822 SALA 03 - SAO PAULO, VILHENA - RO, CEP: 76987-300 Telefone: (69) 9313-8000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	101.001.572	DESENGORDURANTE MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. MÍNIMO DE: 500ML Marca: esteio	UND	828	3,12	2.583,36
23	101.001.230	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML) Detergente liquido neutro, frasco com 500 ml. Ideal para louças, talheres e utensílios domésticos. Com fórmula concentradas sendo mais consistente e eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos. Com registro no “INMETRO”. Igual ou superior ao “ypê Marca: limpissimo	UND	8650	1,44	12.456,00
36	102.003.136	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE: 70 A 80 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE - UND	UND	32500	1,58	51.350,00

		Marca: kifral				
37	102.003.135	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE: 40 A 70 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL ATÉ 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE - UND Marca: kifral	UND	20000	1,48	29.600,00
44	102.003.627	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL COM MAXI PROTEÇÃO, (20-33KG) Marca: kifral	UND	10000	2,78	27.800,00
45	102.003.062	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EG. PARA PACIENTES COM PESO DE 15 A 20 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE - UND Marca: kifral	UND	10000	0,76	7.600,00
58	115.001.016	ODORIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSOL 360ML/305G ODORIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSSOL 360ML/305G Marca: lev e uze	UND	856	9,97	8.534,32
62	101.001.359	PAPEL HIGIENICO ROLÃO SIMPLES BRANCO, PACOTE COM 08 X 01 X 300 MTS Marca: copacel	PCT	310	40,99	12.706,90
64	117.001.769	PAPEL TOALHA – FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE PAPEL TOALHA – folha simples de primeira qualidade, interfoliada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada – Méd: 23x21 – Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento. Marca: nc papÃis	UND	1739	12,42	21.598,38
67	101.001.089	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X200G Marca: limpissimo	UND	434	9,50	4.123,00
68	101.001.010	SABÃO EM PEDRA NEUTRO 5X200G Sabão em pedra neutro 5x200g Marca: limpissimo	UND	40	9,50	380,00
69	101.001.006	SABÃO EM PÓ, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. IGUAL OU SUPERIOR AO “OMO MULTIAÇÃO" , EMBALAGEM NO MINIMO DE: 400GR CADA Marca: limpissimo	UND	3100	2,90	8.990,00
73	112.001.064	SAPONÁCEO COM DETERGENTE 300GR Saponáceo com detergente 300grs Marca: audax	PCT	618	6,40	3.955,20
78	101.001.394	VASSOURA DE NYLON, TAMANHO: 17 CM X 5 CM X 2 CM. CHAPA PREGADA, COM CABO 1,20 MT, PLASTIFICADO Marca: toq	UND	488	10,00	4.880,00
127	112.001.124	PANO DE PRATO 40 X 70CM Marca: itatex	UND	503	2,20	1.106,60
170	101.001.560	SACO PARA LIXO 30 LITROS EM POLIETILENO (PLÁSTICO) PRETO P/ LIXO, (GRAM. MÍN. 0,10 MM), CONFORME NBR 9191, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: laire	UND	6655	1,79	11.912,45
171	101.001.559	SACO PARA LIXO 50 LITROS EM POLIETILENO (PLÁSTICO) PRETO P/ LIXO, (GRAM. MÍN. 0,10 MM), CONFORME NBR 9191, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: laire	PCT	7895	2,57	20.290,15
175	112.001.030	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS - 10 X 01 - COR PRETA Marca: laire	UND	8450	4,10	34.645,00
		Total do Proponente				264.511,36

Item	8326 Código	M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03 VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 5610 LOJA 68 - ZONA 11A, CIANORTE - PR, CEP: 87211-409 Telefone: 4498091413 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
141	167.001.011	TOUCA DESCARTÁVEL Touca descartável branca Tamanho único. Unissex. Pcte c/ 100 pçs. É confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) Marca: PROPRIA	UND	358	9,23	3.304,34
		Total do Proponente				3.304,34
Item	8726 Código	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30 PE. ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05, JARU - RO, CEP: 76890-000 Telefone: 6992187836 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	102.001.186	ACETONA ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO REMOVEDOR DE ESMALTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DA ESPECIFICAÇÃO, EMBALAGEM DE 1000ML Marca: IDEAL	UND	65	29,40	1.911,00
10	101.001.561	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C/ 03 LÂMINAS Marca: ENOX	UND	110	3,27	359,70
11	101.001.129	AVENTAL TIPO COURVIN Marca: POLICAP	UND	204	19,00	3.876,00
14	121.001.514	BALDE PLASTICO 12 LITROS , ALÇA DE FERRO, USO GERAL: ATIVIDADE DOMESTICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS Marca: POLIX	UND	152	8,11	1.232,72
19	157.001.300	CREME HIDRATANTE DE QUERATINA, COMPOSTO DE VITAMINAS, MAIS EXTRATOS NATURAIS, HIDRATAÇÃO PROLONGADA, ALTO BRILHO, UMECTAÇÃO E EMOLIENCIA E REDUÇÃO DE PONTAS DUPLAS. POTE 1000GR Marca: SKALA	UND	79	11,75	928,25
53	101.001.476	LIMPADOR MULTI-USO 500ML Marca: AZULIM	UND	1133	3,12	3.534,96
57	101.001.314	NAFTALINA PCT DE 50 GR Marca: DESOFLOR	UND	269	3,53	949,57
65	101.001.028	RODO DE PLÁSTICO DUPLO COM 60 CM CEPA COM CHAPAS DE FERRO. PLOTADAS EM CORES DIVERSAS. BORRACHA: SILICONADA, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) CENTÍMETROS. Marca: SÃO JOSE	UND	486	18,65	9.063,90
66	101.001.540	RODO DE PLÁSTICO DUPLO COM NO MÍN. 30 CM, COM CHAPAS DE FERRO. PLOTADAS EM CORES DIVERSAS. BORRACHA: SILICONADA, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) CENTÍMETROS. Marca: GUIRADO	UND	73	12,15	886,95
82	112.001.066	BORRACHA DE SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO Marca: FORSAN	UND	30	50,13	1.503,90
84	112.001.070	CANUDO DE PLÁSTICO FINO BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES Marca: TRIK TRIK	PCT	10	22,69	226,90
88	130.001.060	CHINELOS DE DEDO N° 34/35 CHINELOS DE DEDO N° 34/35 Marca: DUPE	PAR	15	16,85	252,75
95	112.001.177	CONCHA EM ALUMINIO GR. CONCHA EM ALUMINIO GR. Marca: SIMONAGGIO	UND	54	10,57	570,78
103	112.001.127	FORMA RETANGULAR GR. ALUMÍNIO Nº 06. 52X39 Marca: IMECA	UND	41	86,80	3.558,80

109	117.001.705	GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS, COM TORNEIRA PARA SERVIR E ALÇAS PARA TRANSPORTE. ISOLAÇÃO EM POLIURETANO (PU), IDELA PARA CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS FRIOS. ALTURA APROXIMADA DE 0,39 CM Marca: THERMOFORT	UND	9	111,00	999,00
117	112.001.392	PÁ PARA CALDEIRÃO, MATERIAL EM POLIETILENO, MED. 75 X 9CM, RESISTENTE ATÉ 100 °C Marca: MIX FORMA	UND	19	73,00	1.387,00
119	112.001.172	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMINIO Marca: PANELUX	UND	8	127,00	1.016,00
120	112.001.231	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO E TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMINIO Marca: PANELUX	UND	17	188,00	3.196,00
128	112.001.150	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 M Marca: MELO	UND	124	7,86	974,64
130	112.001.405	PEGADOR DE SALADA E MASSAS INOX GRANDE 29CM PEGADOR DE SALADA E MASSAS INOX GRANDE 29CM Marca: MIMO	UND	47	14,40	676,80
136	112.001.286	RALADOR PRESTO 4 FACES 25 CM - EM INÓX Marca: YAZI	UND	25	19,85	496,25
148	160.001.016	CAIXA TÉRMICA - POLIPROPILENO CAPACIDADE 12 LITROS, COM ALÇA LATERAL EMBUTIDA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TÉRMICO SISTEMA PRATICO DE ABERTURA E TAMPA, COR PREDOMINANTE AZUL. Marca: ANTARES	UND	6	56,12	336,72
		Total do Proponente				37.938,59

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 27 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ALEXANDER ALVES GUIMARAES
ECOLIM LTDA
17.221.558/0001-08

DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA
Diego Adriano Pena De Souza Mercearia
17.442.430/0001-66

CLAUDIA DA SILVA CECHINEL
S. ALMEIDA LTDA
07.933.407/0001-10

ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
Bem Brasil Ind. Comercio E Servicos Ltda
17.623.813/0001-30

DANIELA MARQUES DE SOUZA
J & A Comercio E Representacoes De Produtos Medico-Hospitalares Ltda
49.059.257/0001-08

MARINA TESTA
M Testa Atacado Ltda
43.044.418/0001-03

LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
L P Araujo Vieira Comércio E Engenharia Ltda
45.949.604/0001-17

CAMILLA DE OLIVEIRA ALVES DE ALMEIDA
Almeida Comércio Ltda
49.728.584/0001-05

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:822CAE34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA "A" ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024 - SEMED

ATA (A) REFERENTE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024
PROCESSO N° 681/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, prevista na Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n. º 26 do FNDE, de 17/06/2013 alterada pela Resolução do FNDE

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro a Comissão Especial da Chamada Pública se reuniu em sessão pública na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no prédio da prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO., no sentido de analisar os documentos de habilitação e selecionar os projetos de venda da Chamada Pública nº01/2024 apresentados pelos proponentes (Agricultores e dos Empreendedores familiares rurais), objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Da análise dos documentos se fundamentou nos normativos que tratam da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como, pelos procedimentos disciplinados no próprio Edital do chamamento público.

Da análise:

PARTICIPANTE 1	**CPF/CNPJ**	**CATEGORIA**
Procurador - SERGIO NUNES VALMIR ANTÔNIO ROYER	115.329.472-91 315.856.042-91	INFORMAL
DOCUMENTOS APRESETADOS: **I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;** **II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;** **III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;** **IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;** **V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**		

PARTICIPANTE 2	**CPF/CNPJ**	**CATEGORIA**
ANTÔNIO DA SILVA PAIXÃO	037.116.332-34	INFORMAL
DOCUMENTOS APRESENTADOS: **I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;** **II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;** **III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;** **IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e** **V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**		

PARTICIPANTE 3	**CPF/CNPJ**	**CATEGORIA**
RENNER MARQUES PAIXÃO	655.681.332-04	INFORMAL
DOCUMENTOS APRESENTADOS: **I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;** **II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;** **III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;** **IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e** **V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**		

PARTICIPANTE 4	**CPF/CNPJ**	**CATEGORIA**
GOLDA KELLY DE SOUZA BARROS	697.612.722-49	FORN. INDIVIDUAL
DOCUMENTOS APRESENTADOS: **I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;** **II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;** **III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;** **IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e** **V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**		

PARTICIPANTE 5	**CPF/CNPJ**	**CATEGORIA**
FRANCISCO DE ASSIS BARROS	114.170.132-49	FORN. INDIVIDUAL
DOCUMENTOS APRESENTADOS: **I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;** **II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;** **III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;** **IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e** **V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**		

PARTICIPANTE 6	**CPF/CNPJ**	**CATEGORIA**
GRACE INDIRA DE S. BARROS	858.598.262-49	FORN. INDIVIDUAL
DOCUMENTOS APRESENTADOS: **I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;** **II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;** **III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;** **IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e** **V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**		

PARTICIPANTE 7	**CPF/CNPJ**	**CATEGORIA**

LYNDA MARILEIS DE SOUZA BARROS	115.292.702-78	FORN. INDIVIDUAL
DOCUMENTOS APRESENTADOS: **I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;** **II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;** **III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;** **IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e** **V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**		

PARTICIPANTE 8	**CPF/CNPJ**	**CATEGORIA**
PEDRO DE VARGAS	488.477.639-91	FORN.INDIVIDUAL
DOCUMENTOS APRESENTADOS: **I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;** **II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;** **III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;** **IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e** **V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**		

PARTICIPANTE 9	**CPF/CNPJ**	**CATEGORIA**
MIRIAM MARIA JUNIOR	736.858.602-91	FORN. INDIVIDUAL
DOCUMENTOS APRESENTADOS: **I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;** **II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;** **III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;** **IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e** **V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**		

Destacando-se que houve o cumprimento do prazo para entrega/envio dos envelopes. A comissão considerou a HABILITAÇÃO do PARTICIPANTES sendo que a documentação obedeceu às formalidades legais referente aos documentos apresentados. Em prosseguimento Referente aos "PROJETO DE VENDA", (envelope n° 02), em que constam a disponibilidade dos produtos, quantitativos e preços, a Equipe delibera por unanimidade de seus membros informando o que se trata no item 7 do Edital publicado (DAS AMOSTRAS DO PRODUTOS), os produtos que necessitam de amostras estão especificados em anexo II. Ainda informamos que a análises das amostras dos produtos apresentados fica sob a responsabilidade da Nutricionistas e equipe Merendeira com elaboração de relatórios das análises para fins de informação ulterior para Ata de Julgamento - B da decisão da Comissão Especial. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão sob a presidência e equipe lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros.

Nazimeri Regis Cabral
Agente de Contratação de Compras

Edicleuma Pimentel de Lira Araujo
Membro

Marinalva de Lima Silva Fernandes
Membro

Elivanda Lopes Medeiro
Membro

Roger Ghalwan Tavares de Souza
Apoio de Comissão

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D9D23A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA "B" JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024 - SEMED

ATA (B) JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024
PROCESSO N° 681/2024 - SEMED
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, prevista na Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n. º 26 do FNDE, de 17/06/2013 alterada pela Resolução do FNDE

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco a Comissão Especial da Chamada Pública reuniram-se em sessão pública na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO., no sentido de deliberar sobre os "**PROJETOS DE VENDAS"** nos envelopes apresentados pelos proponentes (Agricultores e dos Empreendedores familiares rurais) no dia 03/12/2024 objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Da análise iniciou a etapa de verificação dos preços e quantitativos conforme preço referencial constante no Edital da Chamada Publica nº 01/2024- SEMED.

Da análise: informação abaixo está conforme os Projetos de Vendas apresentados.

PARTICIPANTE 1		**CPF/CNPJ**		**CATEGORIA**
Procurador - SERGIO NUNES VALMIR ANTÔNIO ROYER		**115.329.472-91 315.856.042-91**		**INFORMAL**
PRODUTO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
Leite Pasteurizado	**Litro**	**1.000**	**6,03**	**6.030,00**
Queijo da Região	**KG**	**600**	**38,74**	**23.244,00**

Manteiga	KG	100	24,17	2.417,00
Iogurte	LITRO	300	10,33	3.099,00

PARTICIPANTE 2		CPF/CNPJ		CATEGORIA
ANTÔNIO DA SILVA PAIXÃO		037.116.332-34		INFORMAL
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
Polpa de fruta de acerola	KG	250	18,19	4.547,50
Polpa de fruta de caju	KG	250	20,99	5.247,50
Polpa de fruta de cupuaçu	KG	80	21,49	1.719,20

PARTICIPANTE 3		CPF/CNPJ		CATEGORIA
RENNER MARQUES PAIXÃO		655.681.332-04		INFORMAL
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
Polpa de fruta de acerola	KG	250	18,19	4.547,50
Polpa de fruta de caju	KG	250	20,99	5.247,50
Polpa de fruta de cupuaçu	KG	80	21,49	1.719,20

PARTICIPANTE 4		CPF/CNPJ		CATEGORIA
GOLDA KELLY DE SOUZA BARROS		697.612.722-49		FORN. INDIVIDUAL
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
Frango caipirão (abatido)	KG	1.000	21,81	21.810,00
Ovos de galinha caipira	CARTELA	500	33,48	16.740,00
Banana cumprida ou da terra in nat de 1ªqualid. verde	KG	180	7,36	1.324,80
Peixe pirarucu	KG	180	30,83	5.549,40

PARTICIPANTE 5		CPF/CNPJ		CATEGORIA
FRANCISCO DE ASSIS BARROS		114.170.132-49		FORN. INDIVIDUAL
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
Frango caipirão (abatido)	KG	1.000	21,81	21.810,00
Banana cumprida ou da terra in nat de 1ªqualid. verde	KG	180	7,36	1.324,80
Peixe pirarucu	KG	180	30,83	5.549,40

PARTICIPANTE 6		CPF/CNPJ		CATEGORIA
GRACE INDIRA DE S. BARROS		858.598.262-49		FORN. INDIVIDUAL
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
Frango caipirão (abatido)	KG	1.000	21,81	21.810,00
Ovos de galinha caipira	CARTELA	500	33,48	16.740,00
Banana cumprida ou da terra in nat de 1ªqualid. verde	KG	180	7,36	1.324,80

PARTICIPANTE 7		CPF/CNPJ		CATEGORIA
LYNDA MARILEIS DE SOUZA BARROS		115.292.702-78		FORN. INDIVIDUAL
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
Frango caipirão (abatido)	KG	1.000	21,81	21.810,00
Ovos de galinha caipira	CARTELA	500	33,48	16.740,00
Banana cumprida ou da terra in nat de 1ªqualid. verde	KG	180	7,36	1.324,80
Peixe pirarucu	KG	180	30,83	5.549,40

PARTICIPANTE 8		CPF/CNPJ		CATEGORIA
PEDRO DE VARGAS		488.477.639-91		FORN. INDIVIDUAL
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
CEBOLINHA	MAÇO	90	5,49	494,10
CHICORIA	MAÇO	90	5,24	471,60
COENTRO	MAÇO	90	5,24	471,60
MANDIOCA	KG	400	5,88	2.352,00
MAXIXI	KG	100	7,19	719,00
MELANCIA	KG	110	3,73	410,30
OVO	CART.	500	33,48	16.740,00
SALSA	MAÇO	77	5,24	403,48
ABOBORA	KG	150	4,68	702,00
ALFACE	MAÇO	72	7,74	557,28
LIMAO ROSA	KG	60	4,26	255,60
MAMÃO	KG	200	7,51	1.502,00
PEPINO	KG	90	6,69	602,10
FARINHA	KG	100	10,39	1.039,00

PARTICIPANTE 9		CPF/CNPJ		CATEGORIA
MIRIAM MARIA JUNIOR		736.858.602-91		FORN. INDIVIDUAL
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOUNITARIO	VALOR TOTAL
CEBOLINHA IN NATURA 1ª QUALIDADE	MÇ	90	5,31	477,90
COENTRO (CHEIROVERDE) IN NATURA	MÇ	90	5,20	468,00
FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO)	KG	1.000	18,80	18.800,00
MANDIOCA (MACAXEIRA) IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	KG	400	5,79	2.316,00
MANTEIGA COM SAL 500G	KG	100	24,05	2.405,00
MAXIXE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	KG	100	7,09	709,00
MELANCIA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	KG	110	3,71	408,10
OVO DE GALINHA CAIPIRA	CTL	500	33,16	16.580,00
QUEIJO DA REGIÃO	KG	600	38,70	23.220,00
ABÓBORA COMUM COM IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	KG	150	4,49	673,50
LIMÃO ROSA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE MADURAS	KG	60	4,22	253,20
MAMÃO COMUM IN NATURA DE 1ª QUALIDADE MADURAS	KG	200	7,47	1.494,00

PEPINO COMUM IN NATURA DE 1ªQUALIDADE	**KG**	**90**	**6,58**	**592,20**

Ato continuo a Comissão Especial da Chamada Pública verificando os "**PROJETOS DE VENDAS"** dos proponentes (Agricultores e dos Empreendedores familiares rurais) deliberou que: Considerando que Houve interesse e disponibilidades dos (participantes 2 e 3) (participantes: 4, 5, 6 e 7) e (participantes: 8 e 9) apresentando nos seus projetos os mesmos produtos alimentícios com toda quantidade solicitada no Termo de Referência e Anexo do Edital por mais de um Participante, decidimos Credenciar todos os participantes e deixar a critério da Comissão de Recebimento: Nutricionista e Gestores determinar a Classificação de entrega, quanto o quantitativo pretendido para atender as necessidades das escolas, no sentido que não ultrapasse o quantitativo solicitado e valor estimado para a pretensa contratação conforme Termo de Referência e Edital publicado. Considerando o Edital publicado – Anexo II "os produtos que necessitam de amostras conforme relatório de Análise da Senhora Nutricionista Crislaine Pereira Duarte, itens 20, 6, 8, e 9 determinados para análise foram considerados aptos a serem adquiridos; Considerando que houve o cumprimento do prazo para entrega/envio dos envelopes. Considerando que no edital foi previsto as especificações dos produtos a serem adquiridos, as quantidades e os preços. Considerando que a Chamada Publica é um processo simplificado utilizado para aquisição de gêneros da agricultura familiar para atender a demanda da alimentação escolar, que a mesma não utiliza o preço como critério de seleção dos projetos de venda, considerando a lógica de produção da agricultura familiar (menor escala de produção, dificuldade de logística e distribuição e outros), porém os ***preços praticados devem ser compatíveis com os preços de mercados locais***. Portanto a Comissão considerou que a documentação e os projeto de venda oriundos dessa chamada pública obedeceram às formalidades legais, foram considerados **HABILITADOS** para atendimento da compra e de distribuição dos produtos da agricultura familiar para o PNAE. Lembrando que os Proponentes (participantes) deverão manter atualizados todos os registros estadual e municipal, conforme Edital, quando necessários em relação aos produtos. Ao concluir as análises, foi constatado que os itens **16 e 24** não houve interessados nos produtos**.** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão sob a presidência e equipe lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros.

Nazimeri Regis Cabral
Agente de Contratação de Compras

Edicleuma Pimentel de Lira Araujo
Membro

Marinalva de Lima Silva Fernandes
Membro

Elivanda Lopes Medeiro
Membro

Roger Ghalwan Tavares de Souza
Apoio de Comissão

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:530BF154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 035/2024 - RETIFICAÇÃO

SRP 034/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º 983-03/2024, ocorrido em 14 de janeiro de 2025.
Objeto: Aquisição de equipamentos de Informática.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos lotes:

FORNECEDOR	CNPJ	Lote	VALOR TOTAL
ALFA TOLEDO LICITACOES LTDA	55.802.991/0001-18	1 - 3 - 5 - 10 - 12 - 44 - 58	R$ 54.289,89
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	32.816.440/0001-08	4	R$ 209.925,00
RGM SOLUTIONS LTDA	48.694.119/0001-38	18 - 20 - 22 - 32 - 34	R$ 44.122,20
FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	55.935.697/0001-84	7	R$ 55.936,00
CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	10.592.584/0002-76	08 - 11	R$ 99.624,75
58.034.808 MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA	58.034.808/0001-70	13 - 14 - 15 - 24	R$ 105.260,00
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA	05.207.997/0001-79	19 - 23 - 36 - 54 - 55	R$ 43.666,75
R C SERVICOS E COMERCIO LTDA	31.498.558/0001-72	21 - 26 - 29 - 33 - 41 - 49 - 50	R$ 8.064,71
PRIME SOLUCOES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA	50.100.126/0001-06	31	R$ 18.358,47
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73	37 - 45	R$ 15.678,60
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57	38 - 46	R$ 937,34
L DE A.B DANTAS	42.726.388/0001-52	42 - 43	R$ 13.999,00
FKS DISTRIBUICAO DE MATERIAIS INFRAESTRUTURA TI TELECOM LTDA	51.886.644/0001-60	48	R$ 864,00
LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	34.770.156/0001-73	51	R$ 3.587,20
J&A SOLUÇÕES ECOMMERCE LTDA	24.608.949/0001-37	52	R$ 9.028,80
S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	33.811.861/0001-09	53 - 56 - 57	R$ 2.669,27
O certame totalizou a importância de R$ 686.011,98			

(seiscentos e oitenta e seis mil e onze reais e noventa e oito centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:10BDF8E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 - RETIFICAÇÃO

Registro de Preço nº 034/2024.
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, por seu Prefeito, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a Licitação, nos termos do Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2024
Processo Licitatório: nº 983-03/2024
Tipo: Menor preço
Objeto: Aquisição de equipamentos de Informática.
Empresas Vencedoras:

FORNECEDOR	CNPJ	Lotes	VALOR TOTAL
ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA	55.802.991/0001-18	1 - 3 - 5 - 10 - 12 - 44 - 58	R$ 54.289,89
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	32.816.440/0001-08	4	R$ 209.925,00
RGM SOLUTIONS LTDA	48.694.119/0001-38	18 - 20 - 22 - 32 - 34	R$ 44.122,20
FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	55.935.697/0001-84	7	R$ 55.936,00
CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA	10.592.584/0002-76	08 - 11	R$ 99.624,75
58.034.808 MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA	58.034.808/0001-70	13 - 14 - 15 - 24	R$ 105.260,00
NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA	05.207.997/0001-79	19 - 23 - 36 - 54 - 55	R$ 43.666,75
R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	31.498.558/0001-72	21 - 26 - 29 - 33 - 41 - 49 - 50	R$ 8.064,71
PRIME SOLUÇÕES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA	50.100.126/0001-06	31	R$ 18.358,47
BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA	45.740.175/0001-73	37 - 45	R$ 15.678,60
LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	50.958.011/0001-57	38 - 46	R$ 937,34
L DE A.B DANTAS	42.726.388/0001-52	42 - 43	R$ 13.999,00
FKS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS INFRAESTRUTURA TI TELECOM LTDA	51.886.644/0001-60	48	R$ 864,00
LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	34.770.156/0001-73	51	R$ 3.587,20
J&A SOLUÇÕES ECOMMERCE LTDA	24.608.949/0001-37	52	R$ 9.028,80
S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.811.861/0001-09	53 - 56 - 57	R$ 2.669,27

Valor Total Adjudicado e Homologado: R$ 686.011,98 (seiscentos e oitenta e seis mil e onze reais e noventa e oito centavos)

Itapuã do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:08EDE7FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO MANIFESTAÇÃO DE LICITAÇÃO N°04/SEMA/2025

AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR Nº 04/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4022/2024.

O Município de Machadinho D´Oeste torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II e Paragráfo § 3° **As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa,** Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos também em termo de referencia (parte integrante deste aviso), objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 04/02/2025, ÀS 09:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	machadinhocpl@gmail.com Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, na sala da DCMDO, Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/ *em "Portal da Transparência*

1. **DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, buscando garantir o bom funcionamento das unidades do "CAM e CONSELHO TUTELAR" com melhorias nos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Machadinho D'Oeste/RO.

item	Decrição	und	Qnt.
01	ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA	Und	

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 -**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 -**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3 -**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO

1.1.3 - **ANEXO IV –** DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1.3.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.3.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM 9. E SUBITENS.

1.4.0 **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1.4.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM 10. E SUBITENS

1.5.0 **DA GESTÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL**

1.5.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM 11 E SUBITENS

1.6.0 **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

1.6.1 CONFORME MINUTA DE CONTRATO

1.7.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.7.1. CONFORME MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS - Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, nas seguintes dotações:
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL:
a) Programa: 08.244.0002.2013.0000
b) Ficha: 096 - Elemento de despesa: 3.3.90.30.99
c) Material de Consumo

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de aproximadamente R$ **19.678,58** (Dezenove mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

4.1 A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respetivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** machadinhocpl@gmail.com**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação Juridica, Fiscal e Técnica: **04/02 /2025 às 09:00hs**

4.3 Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

•**Dados do representante legal (modelo anexo)**

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

•Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

•
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

•
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

•
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3 Qualificação Econômico-Financeira

•Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.5 **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**

•
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

•
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

•
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. **DO PAGAMENTO**

•
Conforme Termo de Referência item 11 e subitens

•
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Aviso de manifestação de interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Aviso da manifestação de interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machadinho D´Oeste-RO, 29 de Janeiro de 2025.

.....
Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor nº ...../2025
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021 PROPOSTA:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	und	1	Anexo ao termo de referencia			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025.

Nome Completo
(RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Anexo IV - DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ _____
FONE:_____
EMAIL_____
ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, n° CEP, bairro, cidade) _____

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
(em nome da razão social da empresa)
Banco: _____N° Banco _____ Agência: _____ Conta Corrente_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____
CARGO(S): _____
NACIONALIDADE(S)_____ ESTADO CIVIL: _____
DATA DE NASCIMENTO:_____
PROFISSÃO: _____RG: _____CPF: _____
TELEFONE: _____ EMAIL:_____
Endereço RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local / data
_____
Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4022/2024.

O Município de Machadinho D´Oeste torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II e Paragráfo § 3° **As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa,** Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos também em termo de referencia (parte integrante deste aviso), objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 20/01/2025, ÀS 09:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	machadinhocpl@gmail.com Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, na sala da DCMDO, Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/ *em "Portal da Transparência*

•
DO OBJETO:

Aquisição de motobomba para a piscina do Centro de Treinamento Fisico e Reabilitação do Município conforme o que dispõe as normas relacionada ao objeto da contratação no termo de referência,

item	Decrição	und	Qnt.
01	MOTOBOMBA 1/3CV MONOFÁSICO-VOLTAGEM 127/220 V	Und	01

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

•
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

•

– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

•
– **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO

•
- ANEXO IV – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1.3.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.3.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM 7. E SUBITENS.

1.4.0 **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1.4.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM 8. E SUBITENS

1.5.0 **DA GESTÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL**

1.5.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM 10 E SUBITENS

1.6.0 **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

1.6.1 CONFORME MINUTA DE CONTRATO

1.7.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.7.1. CONFORME MINUTA DE CONTRATO

•
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste - RO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha:	174	Processo Nº:	3527/2024
Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN:	020400-SECRET. MUN. DE SAUDE 10.122.0002.2062.0000 4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL 005.001 -Rec Próprios - 15% / EC 29 1.500.1002 -Recursos não Vinculados de Impostos 1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

•
DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de aproximadamente R$ **1.075,67** (um mil setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

•
DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

•
A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** machadinhocpl@gmail.com**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

•
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação Juridica, Fiscal e Técnica: **20/01/2025 às 09:00hs ....**

•
Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

•
Dados do representante legal (modelo anexo)

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

•
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

•
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

•
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3 Qualificação Econômico-Financeira

•
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

•
PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

•
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

•
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

•
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

•
DO PAGAMENTO

•
Conforme Termo de Referência item 11 e subitens

•
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

•
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

•
Poderá o Município revogar o presente Aviso de manifestação de interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

•
O Município deverá anular o presente Aviso da manifestação de interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

•
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machadinho D´Oeste-RO, 14 de Janeiro de 2025.

.....
Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor nº ...../2024
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021 PROPOSTA:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	und	1	MOTOBOMBA 1/3CV MONOFÁSICO-VOLTAGEM 127/220 V			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025.

Nome Completo
(RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Anexo IV - DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ _____
FONE:_____
EMAIL_____
ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, n° CEP, bairro, cidade) _____

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
(em nome da razão social da empresa)
Banco: _____N° Banco _____ Agência: _____ Conta Corrente_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____
CARGO(S): _____
NACIONALIDADE(S)_____ ESTADO CIVIL: _____
DATA DE NASCIMENTO:_____
PROFISSÃO: _____RG: _____CPF: _____
TELEFONE: _____ EMAIL:_____
Endereço RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local / data
_____
Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:0CC9738C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**		**( ) OUTROS**	
DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROF. EDSON DUARTE LOPES, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROF. EDSON DUARTE LOPES/ EXTENSÃO EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE MUNICIPAL IRMÃ DULCE, QUADRA MUNICIPAL, GINÁSIO MUNICIPAL, CASA DA CULTURA E CEEJA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025					
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE)					
DA CONTRATADA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA **CNPJ:** 05.914.254/0001-39					
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 88.731.96 (Oitenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA TRATADA PARA EXTENSSÃO EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA PROF. EDSON DUARTE LOPES, CRECHE MUNICIPAL IRMÃ DULCE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROF. EDSON DUARTE LOPES E CEEJA	MÊS	12	6.636,68	79.640,16
2	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA QUADRA MUNICIPAL, GINÁSIO MUNICIPAL CASA DA CULTURA.	MÊS	12	757,65	9.091,80
Total				88.731,96	

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário com o objetivo de suprir assim as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esportes, sendo que a despesa é de responsabilidade da SEMECE. A CAERD(Companhia de Água e esgoto de Rondônia S/A) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia no município de Mirante da Serra - RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.
CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7415/2025
(Assinado Eletronicamente
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)
Mirante da Serra/RO, 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:5192BFD7

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO
PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA OS CONTADORES PARTICIPAREM DA CAPACITAÇÃO EM RETENÇÕES TRIBUTARIAS REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS. O TREINAMENTO PROMOVIDO PELA EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.809.716/0001 26 ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DO FLANBOYANT SUITE HOTEL, NA AV. TIRADENTES, 2979 BAIRRO INDUSTRIAL, NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, NOS DIAS 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. (SEMAFP)
Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 155/SEMAFP/2025.

DA CONTRATADA: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:
CNPJ: 55.809.716/0001- 26

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 7.170,00 (Sete Mil, cento e setenta Reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO.		3	2.390,00	7.170,00
Total					7.170,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III – (f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de preparação e aperfeiçoamento de conhecimento da equipe de contabilidade, objetivando estruturar o departamento de contabilidade e alcançar mais segurança nos procedimentos administrativos executados no desempenho de suas atribuições na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação conduz a negociação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, III alínea (f). E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21, **adjudica e homologa** a presente dispensa de licitação.
CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7415/2025
(Assinado Eletronicamente)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)
Mirante da Serra/RO, 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:8DB1987A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 13ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DA 13°CONVOCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/SEMUG/2024

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 212/2024- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2024/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Cozinha-30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	MAGDA DE O. ADRIANO GONÇALVES	12º	30
2	CARLA RODRIGUES DA SILVA	13º	30
3	DAIANE ANDRADE PEREIRA	14º	30
4	ELISA BONIFACIO VIANA	15º	30

Auxiliar de Cozinha-40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
01	LUCINETE MARIA DA CONCEIÇÃO	15º	30

Auxiliar de Sala-40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	FERNANDA MENEGUETTI SILVA	40	11º
2	DOUGLAS SILVA SOUZA	40	12º
3	RAFAELA NEVES DAS CANDEIAS	35	13º
4	BRUNA MAIFRED JACINTO	35	14º
5	MARIA FERNANDA C. BONFIM	35	15º

Auxiliar nos Serviços de Cuidador 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	SARA LOPES DE MOURA	30	10º
2	JHENIFFER ALMEIDA DOS SANTOS	30	11º
3	SEBASTIANA DE SOUZA LINO	40	12º
4	NAYARA MATOS DA SILVA	40	13º

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS

a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,CarteiradeTrabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f) Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g)Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i) Atestado de Sanidade Física e Mental;
j) Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO,29 de Janeiro de2025.
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8789D5CA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 6/2025
PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	MARIA APARECIDA DE PAULA		
Cargo, Função, Emprego:	DIR DIVISÃO	Mat.	2244
Carteira de identidade nº	393.137	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionada possa deslocar-se a cidade de Porto Velho nos dias 03,04 de fevereiro de 2025, para participar da Capacitação dos Operadores Municipais no Sistema de Regulação(SISREG), que acontecerá no auditório da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia(CREMERO).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/02/2025**	Chegada em	**04/02/2025**	Nº de Dias	**02 C/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**320,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	320,00	**640,00**
TOTAL R$		**640,00**	

Em, 29/01/2025

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Sec. Mun. Saude Interino
Portaria 7391/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:2129F855

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 7/2025
PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	MARIA APARECIDA ALVERNAZ		
Cargo, Função, Emprego:	DIR DEP UBS	Mat.	2283
Carteira de identidade nº	431.248	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionada possa deslocar-se a cidade de Porto Velho nos dias 03,04 de fevereiro de 2025, para participar da Capacitação dos Operadores Municipais no Sistema de Regulação(SISREG), que acontecerá no auditório da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia(CREMERO).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/02/2025**	Chegada em	**04/02/2025**	Nº de Dias	**02 C/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**320,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	320,00	**640,00**
TOTAL R$		**640,00**	

Em, 29/01/2025

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Sec. Mun. Saude Interino
Portaria 7391/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E3B94C86

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 04/2025

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**DANILO BARBOSA NOGUEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	MOTORISTA	Mat.	**2816**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**110.2728**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, e Cacoal, no dia 28 de janeiro de 2025, para conduzir pacientes para consulta e exames especializados no Hospital do Amor, Caps, HGO e Hospital Regional.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/01/2025**	Chegada em	**28/01/2025**	Nº de Dias	**01 S/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ X CACOAL**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**160,00**

	LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	JI-PARANÁ X CACOAL	**01**	160,00	**160,00**
			TOTAL R$	**160,00**

Em	**28/01/2025**		**WILDISON CANDIDO ARAUJO** **SEC.MUN. SAUDE INTERINO** **PORTARIA 7391/25**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:38A0232D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 001/2025 - NÚMERO DE INSCRITOS POR CARGO/FUNÇÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO	Nº VAGAS IMEDIATAS	Nº VAGAS RESERVA	Nº INSCRITOS
SEGAFIN - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 40 HORAS	3	0	84
TOTAL DE INSCRITOS:			**84**

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:D7EF4A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 001/2025 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 40 HORAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	43	ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.912.592-**	NÃO
2	27	ALESSANDRO SOSSAI OLIVEIRA	***.782.552-**	NÃO
3	19	ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.517.132-**	NÃO
4	2	ALYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	***.462.422-**	NÃO
5	9	ANDRESSA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	***.508.632-**	NÃO
6	13	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	***.177.782-**	NÃO
7	20	AYANA DIAS PONTES	***.403.012-**	NÃO
8	37	AYANA DIAS PONTES	***.403.012-**	NÃO
9	70	BIANCA ANDREZA RIBEIRO DA SILVA	***.195.072-**	NÃO
10	29	BRUNA HELEN TAMANINI POSSIDONIO CALDATO	***.706.032-**	NÃO
11	76	CARINA VIDAL B	***.631.082-**	NÃO
12	77	CARINA VIDAL B	***.631.082-**	NÃO
13	81	CARINA VIDAL BRANDAO	***.631.082-**	NÃO
14	80	CARINA VIDAL BRANDO	***.631.082-**	NÃO
15	60	CATIA SOUZA DA ROCHA	***.690.222-**	SIM
16	68	CLAUDIA DOMINIK DE ABREU NOGUEIRA	***.634.452-**	NÃO
17	44	CLAUDIANE ALMEIDA RODRIGUES	***.618.602-**	NÃO
18	82	DAIARA SOARES PINHEIRO	***.425.802-**	NÃO
19	54	DALVA MARIA MATORIA	***.705.382-**	NÃO
20	17	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO	***.502.302-**	NÃO
21	71	DANIELA VIRGINIA CALDATO	***.509.682-**	NÃO
22	30	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO	***.677.012-**	NÃO
23	31	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO	***.677.012-**	NÃO
24	32	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO	***.677.012-**	NÃO
25	21	DIEGO VIEIRA DA SILVA	***.745.172-**	NÃO
26	22	DIEGO VIEIRA DA SILVA	***.745.172-**	NÃO
27	12	DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS RONCONI	***.568.802-**	NÃO
28	36	ECIANE MOREIRA DE FREITAS	***.329.332-**	NÃO
29	75	EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA	***.586.762-**	NÃO
30	33	ERICA BONFIM DA SILVA	***.184.752-**	NÃO
31	5	ERICA REINALDO DE SOUZA	***.134.602-**	NÃO
32	47	FABIANE RIBEIRO SANTOS	***.800.582-**	NÃO
33	28	FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA	***.719.932-**	NÃO
34	57	GEIZA REIS DA CRUZ	***.515.652-**	NÃO
35	83	GESSICA CAROLINE RECH BRUMATTI	***.685.782-**	NÃO
36	3	GRACIELLY VIEIRA CINTRA	***.119.672-**	NÃO
37	63	GREICY KELLY GOMES DUTRA	***.849.882-**	NÃO
38	4	IURE CHAVES MACIEL	***.019.682-**	NÃO
39	49	JANE SUELEN FELICIO COELHO	***.100.002-**	NÃO
40	55	JAQUELINE RODRIGUES BECKER	***.622.092-**	NÃO
41	26	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	***.504.162-**	NÃO

42	61	JESSICA DE CARVALHO RAMALHO FREITAS	***.655.716-**	SIM
43	39	JOICE JHENIFFER BATISTA GOMES DE SOUZA	***.828.472-**	NÃO
44	34	JOSIANA VALIATE XAVIER	***.930.542-**	NÃO
45	67	JUCIANE SANTOS DIOGO	***.450.482-**	NÃO
46	69	JUCIANE SANTOS DIOGO	***.450.482-**	NÃO
47	66	JUSSARA ASSUN MINUZZI MACHADO	***.452.012-**	NÃO
48	40	KARINE RIBEIRO ANDRADE	***.400.912-**	NÃO
49	41	KARINE RIBEIRO ANDRADE	***.400.912-**	NÃO
50	42	KARINE RIBEIRO ANDRADE	***.400.912-**	NÃO
51	38	KELISMARA DA SILVA ALVES	***.890.162-**	NÃO
52	74	KELLY GONCALVES DE FARIAS	***.675.222-**	NÃO
53	53	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA	***.512.892-**	NÃO
54	59	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	***.169.061-**	NÃO
55	7	LOURDES ALVES DA SILVA	***.362.686-**	NÃO
56	15	LOURDES ALVES DA SILVA	***.362.686-**	NÃO
57	18	MABIA SABRINA BATISTA GOMES	***.103.442-**	NÃO
58	78	MAGALI APARECIDA BAIA ROSA	***.868.122-**	NÃO
59	58	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	***.190.122-**	NÃO
60	14	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL	***.902.432-**	NÃO
61	72	MARIA DAS DORES AGUIAR	***.940.172-**	NÃO
62	6	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	***.800.723-**	NÃO
63	1	MARIA EDUARDA DE SOUZA ARCANGELO	***.575.562-**	NÃO
64	48	NILMA FELIX	***.358.362-**	NÃO
65	35	PATRICIA O MAGALHAES	***.275.452-**	NÃO
66	46	RAISSA NICOLY SILVA AGUIAR	***.074.952-**	NÃO
67	10	RAYKA LORRANNY SILVA CARVALHO	***.916.231-**	NÃO
68	56	RENATA GONCALVES DOS SANTOS	***.338.532-**	NÃO
69	11	RIVANIA APARECIDA PASSARELLI GONCALVES	***.116.282-**	NÃO
70	84	RONALDO DE PAULA PINTO	***.451.742-**	NÃO
71	25	ROSILENE BARBOSA FONSECA	***.710.152-**	NÃO
72	62	ROSINEIA ALVES PAULO	***.713.042-**	NÃO
73	64	SIMONE SANTOS DA SILV	***.107.252-**	NÃO
74	50	SOLIANE BUCARD	***.333.392-**	NÃO
75	24	SUELI FERNANDES DOS SANTOS	***.664.612-**	NÃO
76	73	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS	***.708.862-**	NÃO
77	51	SUYANI ELIZARIO FERRARI	***.314.932-**	NÃO
78	45	TAINARA NASCIMENTO BEZERRA	***.792.472-**	NÃO
79	8	TEREZINHA SILVA DE JESUS	***.781.761-**	NÃO
80	52	VALQUIRIA VALIATE XAVIER	***.317.522-**	NÃO
81	23	VANESSA SANTOS DE SOUZA	***.932.662-**	NÃO
82	79	VANESSA TONEZANE GOCANVELES	***.332.012-**	NÃO
83	65	WANESSA CARDOSO SIMONATO	***.056.592-**	NÃO
84	16	WELEN ANDRE DE OLIVEIRA	***.947.772-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:84

MONTE NEGRO - RO, 29 de janeiro de 2025.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:A9B75AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 001/2025 LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PREFEITURA DE MONTE NEGRO
PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO
MONTE NEGRO / RO - CEP: 76.888-000
CNPJ: 63.761.985/0001-98
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 40 HORAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	43	ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.912.592-**	NÃO
2	27	ALESSANDRO SOSSAI OLIVEIRA	***.782.552-**	NÃO
3	19	ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.517.132-**	NÃO
4	2	ALYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	***.462.422-**	NÃO
5	9	ANDRESSA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	***.508.632-**	NÃO
6	13	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	***.177.782-**	NÃO
7	20	AYANA DIAS PONTES	***.403.012-**	NÃO
8	37	AYANA DIAS PONTES	***.403.012-**	NÃO
9	70	BIANCA ANDREZA RIBEIRO DA SILVA	***.195.072-**	NÃO
10	29	BRUNA HELEN TAMANINI POSSIDONIO CALDATO	***.706.032-**	NÃO
11	76	CARINA VIDAL B	***.631.082-**	NÃO
12	77	CARINA VIDAL B	***.631.082-**	NÃO
13	81	CARINA VIDAL BRANDAO	***.631.082-**	NÃO
14	80	CARINA VIDAL BRANDO	***.631.082-**	NÃO
15	60	CATIA SOUZA DA ROCHA	***.690.222-**	SIM
16	68	CLAUDIA DOMINIK DE ABREU NOGUEIRA	***.634.452-**	NÃO
17	44	CLAUDIANE ALMEIDA RODRIGUES	***.618.602-**	NÃO
18	82	DAIARA SOARES PINHEIRO	***.425.802-**	NÃO
19	54	DALVA MARIA MATORIA	***.705.382-**	NÃO
20	71	DANIELA VIRGINIA CALDATO	***.509.682-**	NÃO

21	30	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO	***.677.012-**	NÃO
22	31	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO	***.677.012-**	NÃO
23	32	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO	***.677.012-**	NÃO
24	21	DIEGO VIEIRA DA SILVA	***.745.172-**	NÃO
25	22	DIEGO VIEIRA DA SILVA	***.745.172-**	NÃO
26	36	ECIANE MOREIRA DE FREITAS	***.329.332-**	NÃO
27	75	EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA	***.586.762-**	NÃO
28	33	ERICA BONFIM DA SILVA	***.184.752-**	NÃO
29	5	ERICA REINALDO DE SOUZA	***.134.602-**	NÃO
30	47	FABIANE RIBEIRO SANTOS	***.800.582-**	NÃO
31	28	FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA	***.719.932-**	NÃO
32	83	GESSICA CAROLINE RECH BRUMATTI	***.685.782-**	NÃO
33	3	GRACIELLY VIEIRA CINTRA	***.119.672-**	NÃO
34	63	GREICY KELLY GOMES DUTRA	***.849.882-**	NÃO
35	4	IURE CHAVES MACIEL	***.019.682-**	NÃO
36	49	JANE SUELEN FELICIO COELHO	***.100.002-**	NÃO
37	61	JESSICA DE CARVALHO RAMALHO FREITAS	***.655.716-**	SIM
38	39	JOICE JHENIFFER BATISTA GOMES DE SOUZA	***.828.472-**	NÃO
39	34	JOSIANA VALIATE XAVIER	***.930.542-**	NÃO
40	67	JUCIANE SANTOS DIOGO	***.450.482-**	NÃO
41	66	JUSSARA ASSUN MINUZZI MACHADO	***.452.012-**	NÃO
42	40	KARINE RIBEIRO ANDRADE	***.400.912-**	NÃO
43	41	KARINE RIBEIRO ANDRADE	***.400.912-**	NÃO
44	42	KARINE RIBEIRO ANDRADE	***.400.912-**	NÃO
45	38	KELISMARA DA SILVA ALVES	***.890.162-**	NÃO
46	74	KELLY GONCALVES DE FARIAS	***.675.222-**	NÃO
47	53	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA	***.512.892-**	NÃO
48	59	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	***.169.061-**	NÃO
49	7	LOURDES ALVES DA SILVA	***.362.686-**	NÃO
50	18	MABIA SABRINA BATISTA GOMES	***.103.442-**	NÃO
51	78	MAGALI APARECIDA BAIA ROSA	***.868.122-**	NÃO
52	58	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	***.190.122-**	NÃO
53	72	MARIA DAS DORES AGUIAR	***.940.172-**	NÃO
54	6	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	***.800.723-**	NÃO
55	1	MARIA EDUARDA DE SOUZA ARCANGELO	***.575.562-**	NÃO
56	48	NILMA FELIX	***.358.362-**	NÃO
57	35	PATRICIA O MAGALHAES	***.275.452-**	NÃO
58	10	RAYKA LORRANNY SILVA CARVALHO	***.916.231-**	NÃO
59	56	RENATA GONCALVES DOS SANTOS	***.338.532-**	NÃO
60	11	RIVANIA APARECIDA PASSARELLI GONCALVES	***.116.282-**	NÃO
61	84	RONALDO DE PAULA PINTO	***.451.742-**	NÃO
62	25	ROSILENE BARBOSA FONSECA	***.710.152-**	NÃO
63	62	ROSINEIA ALVES PAULO	***.713.042-**	NÃO
64	64	SIMONE SANTOS DA SILV	***.107.252-**	NÃO
65	50	SOLIANE BUCARD	***.333.392-**	NÃO
66	24	SUELI FERNANDES DOS SANTOS	***.664.612-**	NÃO
67	51	SUYANI ELIZARIO FERRARI	***.314.932-**	NÃO
68	45	TAINARA NASCIMENTO BEZERRA	***.792.472-**	NÃO
69	8	TEREZINHA SILVA DE JESUS	***.781.761-**	NÃO
70	52	VALQUIRIA VALIATE XAVIER	***.317.522-**	NÃO
71	23	VANESSA SANTOS DE SOUZA	***.932.662-**	NÃO
72	79	VANESSA TONEZANE GOCANVELES	***.332.012-**	NÃO
73	65	WANESSA CARDOSO SIMONATO	***.056.592-**	NÃO
74	16	WELEN ANDRE DE OLIVEIRA	***.947.772-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:74
MONTE NEGRO - RO, 29 de janeiro de 2025.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:E7D9E7D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 RGF 3º QUADRIMESTRE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	163.226.802,31	161.311.479,33	178.694.994,80	176.336.020,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.056.014,00	4.056.014,00	8.453.141,00	6.845.793,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	159.170.788,31	157.255.465,33	170.241.853,80	169.490.227,47
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	35.017.573,43	34.596.202,37	37.453.207,84	37.287.850,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	31.515.816,09	31.136.582,14	33.707.887,05	33.559.065,04
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:565AAD20

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 RGF 3º QUADRIMESTRE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	176.336.020,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	6.845.793,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	169.490.227,47	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.118.436,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	24.406.592,76	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.864.315,92	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:5490175A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 RGF 3º QUADRIMESTRE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	176.336.020,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	169.490.227,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	166.479.843,47	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	87.365.511,37	52,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	89.899.115,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	85.404.159,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	80.909.203,92	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-54.935.465,19	-32,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	203.388.272,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.287.850,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.118.436,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.864.315,92	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	48.960.417,57	12.201.415,11
JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:A556D20D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 GESTAO ORCAMENTARIA 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.490.721,37	256.889.089,63	26.167.673,22	223.984.756,51	95,46	32.904.333,12	39.968.867,84	183.599.400,87	94,52	73.289.688,76	40.385.355,64
Legislativa	5.020.000,01	5.674.088,45	867.394,97	5.425.350,99	2,31	248.737,46	1.177.060,00	5.279.338,30	2,72	394.750,15	146.012,69
Ação Legislativa	5.020.000,01	5.674.088,45	867.394,97	5.425.350,99	2,31	248.737,46	1.177.060,00	5.279.338,30	2,72	394.750,15	146.012,69
Administração	25.824.620,95	30.833.415,46	3.724.432,32	28.128.623,82	11,99	2.704.791,64	5.034.543,80	26.706.414,29	13,75	4.127.001,17	1.422.209,53
Planejamento e Orçamento	791.297,55	992.621,10	-45.451,31	841.754,67	0,36	150.866,43	154.716,73	818.020,51	0,42	174.600,59	23.734,16
Tecnologia da Informação	481.330,71	620.767,75	-8.548,20	596.595,75	0,25	24.172,00	106.000,00	502.962,42	0,26	117.805,33	93.633,33
Administração de Receitas	109.935,00	97.935,00	4.430,53	89.450,53	0,04	8.484,47	27.613,30	89.450,53	0,05	8.484,47	0,00
Administração Geral	24.272.695,41	28.887.654,68	3.769.637,23	26.419.723,39	11,26	2.467.931,29	4.737.077,45	25.117.419,07	12,93	3.770.235,61	1.302.304,32
Demais Subfunções	169.362,28	234.436,93	4.364,07	181.099,48	0,08	53.337,45	9.136,32	178.561,76	0,09	55.875,17	2.537,72
Segurança Pública	0,00	1.606.036,41	0,00	1.606.036,15	0,68	0,26	231.045,94	1.433.072,26	0,74	172.964,15	172.963,89
Administração Geral	0,00	1.606.036,41	0,00	1.606.036,15	0,68	0,26	231.045,94	1.433.072,26	0,74	172.964,15	172.963,89
Assistência Social	5.297.499,27	6.777.334,79	1.016.984,68	6.038.202,86	2,57	739.131,93	1.408.053,56	5.859.362,22	3,02	917.972,57	178.840,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	384.241,30	430.742,84	47.488,52	353.464,10	0,15	77.278,74	65.351,02	336.828,80	0,17	93.914,04	16.635,30
Assistência Comunitária	1.521.699,65	2.533.412,48	269.145,13	2.035.928,97	0,87	497.483,51	611.195,62	1.880.806,64	0,97	652.605,84	155.122,33
Administração Geral	3.391.558,32	3.813.179,47	700.351,03	3.648.809,79	1,56	164.369,68	731.506,92	3.641.726,78	1,87	171.452,69	7.083,01
Previdência Social	19.686.744,15	19.712.744,15	3.385.459,11	15.121.063,27	6,44	4.591.680,88	3.462.720,70	15.121.063,27	7,78	4.591.680,88	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.686.744,15	19.712.744,15	3.385.459,11	15.121.063,27	6,44	4.591.680,88	3.462.720,70	15.121.063,27	7,78	4.591.680,88	0,00
Saúde	28.064.526,96	51.314.873,40	7.177.684,14	44.651.604,77	19,03	6.663.268,63	8.738.983,27	41.176.044,83	21,20	10.138.828,57	3.475.559,94
Atenção Básica	9.310.171,65	17.501.157,38	2.155.389,17	14.180.448,63	6,04	3.320.708,75	3.189.138,74	12.770.804,08	6,57	4.730.353,30	1.409.644,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.263.512,09	22.504.121,80	2.802.002,94	20.392.629,60	8,69	2.111.492,20	3.287.816,37	18.377.417,88	9,46	4.126.703,92	2.015.211,72
Suporte Profilático e Terapêutico	539.048,00	503.919,12	-2.185,12	305.088,49	0,13	198.830,63	12.201,00	279.854,68	0,14	224.064,44	25.233,81
Vigilância Sanitária	23.964,00	41.372,94	305,42	40.802,47	0,02	570,47	1.756,44	39.718,29	0,02	1.654,65	1.084,18
Vigilância Epidemiológica	1.001.024,39	1.117.370,39	137.421,82	1.048.189,58	0,45	69.180,81	162.769,85	1.023.998,16	0,53	93.372,23	24.191,42
Administração Geral	8.926.806,83	9.646.931,77	2.084.749,91	8.684.446,00	3,70	962.485,77	2.085.300,87	8.684.251,74	4,47	962.680,03	194,26
Educação	46.278.998,43	55.255.040,89	6.327.239,32	49.798.158,82	21,22	5.456.882,07	8.907.728,18	48.666.260,85	25,05	6.588.780,04	1.131.897,97
Ensino Fundamental	33.061.820,28	39.857.544,39	4.683.649,53	36.147.352,88	15,41	3.710.191,51	6.692.143,00	35.284.910,51	18,16	4.572.633,88	862.442,37
Ensino Superior	6.150,99	6.150,99	0,00	0,00	0,00	6.150,99	0,00	0,00	0,00	6.150,99	0,00
Educação Infantil	10.341.780,28	11.887.154,53	1.315.263,20	10.247.435,28	4,37	1.639.719,25	1.631.479,34	10.113.234,88	5,21	1.773.919,65	134.200,40
Educação de Jovens e Adultos	21,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00

Educação Especial	1.812.445,00	1.415.426,82	205.953,82	1.329.607,72	0,57	85.819,10	226.101,82	1.329.209,72	0,68	86.217,10	398,00
Administração Geral	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.025.280,88	2.088.743,16	122.372,77	2.073.762,94	0,88	14.980,22	358.004,02	1.938.905,74	1,00	149.837,42	134.857,20
Cultura	493.975,00	2.580.737,37	1.162.341,08	2.195.372,86	0,94	385.364,51	882.634,48	1.537.061,99	0,79	1.043.675,38	658.310,87
Difusão Cultural	493.975,00	2.580.737,37	1.162.341,08	2.195.372,86	0,94	385.364,51	882.634,48	1.537.061,99	0,79	1.043.675,38	658.310,87

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	1.758.090,46	54.548.926,56	827.177,09	50.103.939,30	21,35	4.444.987,26	6.680.714,48	24.834.357,55	12,78	29.714.569,01	25.269.581,75
Infra-Estrutura Urbana	396.224,07	51.018.226,12	949.779,24	46.919.832,18	20,00	4.098.393,94	6.051.073,52	22.185.856,91	11,42	28.832.369,21	24.733.975,27
Serviços Urbanos	1.361.866,39	3.012.460,37	-93.124,70	2.695.344,50	1,15	317.115,87	659.118,41	2.159.738,02	1,11	852.722,35	535.606,48
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,01	0,00	0,00	30.000,00	0,02	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	488.240,07	-29.477,45	458.762,62	0,20	29.477,45	-29.477,45	458.762,62	0,24	29.477,45	0,00
Habitação	69.300,00	51.822,00	0,00	51.691,64	0,02	130,36	0,00	0,00	0,00	51.822,00	51.691,64
Habitação Urbana	69.300,00	51.822,00	0,00	51.691,64	0,02	130,36	0,00	0,00	0,00	51.822,00	51.691,64
Gestão Ambiental	500.000,00	2.595.168,31	596.146,29	1.388.276,55	0,59	1.206.891,76	182.595,73	775.970,16	0,40	1.819.198,15	612.306,39
Preservação e Conservação Ambiental	500.000,00	1.487.100,00	596.146,29	1.388.276,55	0,59	98.823,45	182.595,73	775.970,16	0,40	711.129,84	612.306,39
Controle Ambiental	0,00	1.108.068,31	0,00	0,00	0,00	1.108.068,31	0,00	0,00	0,00	1.108.068,31	0,00
Agricultura	262.500,00	1.212.502,97	200,00	1.097.541,21	0,47	114.961,76	166.160,00	958.136,50	0,49	254.366,47	139.404,71
Extensão Rural	262.500,00	1.212.502,97	200,00	1.097.541,21	0,47	114.961,76	166.160,00	958.136,50	0,49	254.366,47	139.404,71
Comércio e Serviços	58.039,50	87.379,00	-97,44	79.075,70	0,03	8.303,30	5.116,29	74.766,84	0,04	12.612,16	4.308,86
Turismo	58.039,50	87.379,00	-97,44	79.075,70	0,03	8.303,30	5.116,29	74.766,84	0,04	12.612,16	4.308,86
Energia	3.313.663,19	9.076.568,55	513.178,39	6.786.598,61	2,89	2.289.969,94	1.620.443,60	3.950.877,41	2,03	5.125.691,14	2.835.721,20
Energia Elétrica	3.313.663,19	9.076.568,55	513.178,39	6.786.598,61	2,89	2.289.969,94	1.620.443,60	3.950.877,41	2,03	5.125.691,14	2.835.721,20
Transporte	2.739.313,45	4.773.365,66	555.783,25	3.631.886,59	1,55	1.141.479,07	430.390,59	2.290.547,72	1,18	2.482.817,94	1.341.338,87
Transporte Rodoviário	2.739.313,45	4.773.365,66	555.783,25	3.631.886,59	1,55	1.141.479,07	430.390,59	2.290.547,72	1,18	2.482.817,94	1.341.338,87
Desporto e Lazer	259.950,00	5.142.475,24	-4.712,15	3.943.117,43	1,68	1.199.357,81	629.203,33	1.358.450,61	0,70	3.784.024,63	2.584.666,82
Desporto Comunitário	259.950,00	5.142.475,24	-4.712,15	3.943.117,43	1,68	1.199.357,81	629.203,33	1.358.450,61	0,70	3.784.024,63	2.584.666,82
Encargos Especiais	3.363.500,00	3.948.974,35	18.462,17	3.938.215,94	1,68	10.758,41	411.473,89	3.577.676,07	1,84	371.298,28	360.539,87
Serviço da Dívida Interna	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0,38	0,00	121.521,31	900.000,00	0,46	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	3.363.500,00	3.048.974,35	18.462,17	3.038.215,94	1,29	10.758,41	289.952,58	2.677.676,07	1,38	371.298,28	360.539,87
Reserva de Contingência	2.500.000,00	1.697.636,07	0,00	0,00	0,00	1.697.636,07	0,00	0,00	0,00	1.697.636,07	0,00
Demais Subfunções	2.500.000,00	1.697.636,07	0,00	0,00	0,00	1.697.636,07	0,00	0,00	0,00	1.697.636,07	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.286.555,54	11.523.535,84	848.869,60	10.647.442,92	4,54	876.092,92	1.781.864,25	10.647.442,92	5,48	876.092,92	0,00
Legislativa	336.000,00	121.016,57	20.596,60	107.094,15	0,05	13.922,42	20.596,60	107.094,15	0,06	13.922,42	0,00
Ação Legislativa	336.000,00	121.016,57	20.596,60	107.094,15	0,05	13.922,42	20.596,60	107.094,15	0,06	13.922,42	0,00
Administração	1.851.948,36	5.323.294,67	57.228,41	5.153.596,97	2,20	169.697,70	859.741,95	5.153.596,97	2,65	169.697,70	0,00
Administração Geral	1.851.948,36	5.323.294,67	57.228,41	5.153.596,97	2,20	169.697,70	859.741,95	5.153.596,97	2,65	169.697,70	0,00
Assistência Social	199.923,87	139.923,87	15.055,52	92.052,12	0,04	47.871,75	15.055,52	92.052,12	0,05	47.871,75	0,00
Administração Geral	199.923,87	139.923,87	15.055,52	92.052,12	0,04	47.871,75	15.055,52	92.052,12	0,05	47.871,75	0,00
Previdência Social	157.500,00	157.500,00	13.797,56	60.608,47	0,03	96.891,53	13.797,56	60.608,47	0,03	96.891,53	0,00
Previdência do Regime Estatutário	157.500,00	157.500,00	13.797,56	60.608,47	0,03	96.891,53	13.797,56	60.608,47	0,03	96.891,53	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Saúde	2.286.359,73	1.273.359,73	203.173,79	1.184.115,41	0,50	89.244,32	203.173,79	1.184.115,41	0,61	89.244,32	0,00
Atenção Básica	958.805,35	608.805,35	110.231,44	593.820,07	0,25	14.985,28	110.231,44	593.820,07	0,31	14.985,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	591.507,00	431.507,00	75.089,69	414.026,28	0,18	17.480,72	75.089,69	414.026,28	0,21	17.480,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	82.834,19	79.834,19	13.105,08	75.334,74	0,03	4.499,45	13.105,08	75.334,74	0,04	4.499,45	0,00
Administração Geral	653.213,19	153.213,19	4.747,58	100.934,32	0,04	52.278,87	4.747,58	100.934,32	0,05	52.278,87	0,00
Educação	6.454.823,58	3.690.072,46	529.708,83	3.240.871,81	1,38	449.200,65	529.708,83	3.240.871,81	1,67	449.200,65	0,00
Ensino Fundamental	4.276.896,04	2.396.295,85	342.985,06	2.165.701,06	0,92	230.594,79	342.985,06	2.165.701,06	1,11	230.594,79	0,00
Educação Infantil	1.874.750,93	990.600,00	148.993,21	909.599,54	0,39	81.000,46	148.993,21	909.599,54	0,47	81.000,46	0,00
Educação Especial	303.176,61	303.176,61	37.730,56	165.571,21	0,07	137.605,40	37.730,56	165.571,21	0,09	137.605,40	0,00
Encargos Especiais	0,00	818.368,54	9.308,89	809.103,99	0,34	9.264,55	139.790,00	809.103,99	0,42	9.264,55	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	818.368,54	9.308,89	809.103,99	0,34	9.264,55	139.790,00	809.103,99	0,42	9.264,55	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	156.777.276,91	268.412.625,47	27.016.542,82	234.632.199,43	100,00	33.780.426,04	41.750.732,09	194.246.843,79	100,00	74.165.781,68	40.385.355,64

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:E7D08AF3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 GESTAO ORCAMENTARIA 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	155.356.012,34	155.356.012,34	32.526.431,62	20,94	212.270.277,15	136,63	-56.914.264,81
RECEITAS CORRENTES	154.411.012,34	154.411.012,34	30.091.835,83	19,49	186.441.688,68	120,74	-32.030.676,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.944.952,70	20.944.952,70	4.237.574,77	20,23	23.135.068,43	110,46	-2.190.115,73
Impostos	16.934.297,65	16.934.297,65	4.151.274,46	24,51	20.470.911,36	120,88	-3.536.613,71
Taxas	4.010.655,05	4.010.655,05	86.300,31	2,15	2.664.157,07	66,43	1.346.497,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	9.369.048,76	9.369.048,76	2.697.703,40	28,79	10.507.273,63	112,15	-1.138.224,87
Contribuições Sociais	6.079.106,94	6.079.106,94	1.153.133,74	18,97	6.406.423,41	105,38	-327.316,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.289.941,82	3.289.941,82	1.544.569,66	46,95	4.100.850,22	124,65	-810.908,40
RECEITA PATRIMONIAL	16.111.980,13	16.111.980,13	808.506,01	5,02	8.834.438,13	54,83	7.277.542,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.911,35	70.911,35	7.126,16	10,05	47.530,99	67,03	23.380,36
Valores Mobiliários	16.041.068,78	16.041.068,78	801.379,85	5,00	8.786.907,14	54,78	7.254.161,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,20	0,00	-1.064,20
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.303,44	56.303,44	387.906,21	688,96	2.756.489,024.895,77		-2.700.185,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281.628,98	0,00	-1.281.628,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	56.303,44	56.303,44	387.906,21	688,96	1.474.860,042.619,48		-1.418.556,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.720.996,46	106.720.996,46	21.612.964,62	20,25	140.319.360,44	131,48	-33.598.363,98
Transferências da União e de suas Entidades	48.683.187,08	48.683.187,08	10.405.936,39	21,37	58.313.743,47	119,78	-9.630.556,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	29.727.525,00	29.727.525,00	5.471.402,30	18,41	50.590.907,66	170,18	-20.863.382,66
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	46.756,31	0,00	46.756,31	0,00	-46.756,31
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.300.294,88	28.300.294,88	5.687.869,62	20,10	31.362.420,03	110,82	-3.062.125,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	9.989,50	9.989,50	1.000,00	10,01	5.532,97	55,39	4.456,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.207.730,85	1.207.730,85	347.180,82	28,75	887.994,83	73,53	319.736,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	108.781,75	108.781,75	-989,72	-0,91	81.833,24	75,23	26.948,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	385.687,79	385.687,79	2.884,05	0,75	126.570,05	32,82	259.117,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	713.261,31	713.261,31	345.286,49	48,41	679.591,54	95,28	33.669,77
RECEITAS DE CAPITAL	945.000,00	945.000,00	2.434.595,79	257,63	25.828.588,472.733,18		-24.883.588,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	945.000,00	945.000,00	2.434.595,79	257,63	25.828.588,472.733,18		-24.883.588,47
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	316.997,00	0,00	22.497.078,84	0,00	-22.497.078,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	945.000,00	945.000,00	2.117.598,79	224,08	3.331.509,63	352,54	-2.386.509,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.429.928,08	7.429.928,08	1.882.136,97	25,33	11.235.808,91	151,22	-3.805.880,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.785.940,42	162.785.940,42	34.408.568,59	21,14	223.506.086,06	137,30	-60.720.145,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.785.940,42	162.785.940,42	34.408.568,59	21,14	223.506.086,06	137,30	-60.720.145,64
DÉFICIT (VI)					11.126.113,37		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.785.940,42	162.785.940,42	34.408.568,59	21,14	234.632.199,43	144,14	-71.846.259,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	36.165.833,95			36.165.833,95		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		36.165.833,95			36.165.833,95		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***				***KARINA DE LIMA E SILVA***		
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7				Secretária de Fazenda		

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DOTACAO INICIAL DESPESAS (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
		BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) 145.490.721,37	256.889.089,63	26.167.673,22	223.984.756,51	32.904.333,12	39.968.867,84	183.599.400,87	73.289.688,76	183.264.233,63	40.385.355,64
DESPESAS CORRENTES 134.695.491,14	181.700.235,32	23.571.399,57	163.248.065,87	18.452.169,45	31.530.093,88	155.209.534,28	26.490.701,04	154.874.367,05	8.038.531,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 94.035.049,03	106.673.334,18	18.823.318,24	97.582.270,27	9.091.063,91	18.823.318,24	97.582.250,27	9.091.083,91	97.317.726,66	20,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	121.521,31	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 39.760.442,11	74.126.901,14	4.748.081,33	64.765.795,60	9.361.105,54	12.585.254,33	56.727.284,01	17.399.617,13	56.656.640,39	8.038.511,59
Transferências a Municípios 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes 39.760.442,11	74.126.901,14	4.748.081,33	64.765.795,60	9.361.105,54	12.585.254,33	56.727.284,01	17.399.617,13	56.656.640,39	8.038.511,59
DESPESAS DE CAPITAL 8.295.230,23	73.491.218,24	2.596.273,65	60.736.690,64	12.754.527,60	8.438.773,96	28.389.866,59	45.101.351,65	28.389.866,58	32.346.824,05
INVESTIMENTOS 6.251.730,23	73.064.921,55	2.567.907,63	60.391.285,43	12.673.636,12	8.398.228,96	28.044.461,38	45.020.460,17	28.044.461,38	32.346.824,05
INVERSÕES FINANCEIRAS 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 2.043.500,00	426.296,69	28.366,02	345.405,21	80.891,48	40.545,00	345.405,21	80.891,48	345.405,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.500.000,00	1.697.636,07	0,00	0,00	1.697.636,07	0,00	0,00	1.697.636,07	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 11.286.555,54	11.523.535,84	848.869,60	10.647.442,92	876.092,92	1.781.864,25	10.647.442,92	876.092,92	10.276.822,71	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) 156.777.276,91	268.412.625,47	27.016.542,82	234.632.199,43	33.780.426,04	41.750.732,09	194.246.843,79	74.165.781,68	193.541.056,34	40.385.355,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) 156.777.276,91	268.412.625,47	27.016.542,82	234.632.199,43	33.780.426,04	41.750.732,09	194.246.843,79	74.165.781,68	193.541.056,34	40.385.355,64
SUPERÁVIT (XIII)			0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) 156.777.276,91	268.412.625,47	27.016.542,82	234.632.199,43		41.750.732,09	194.246.843,79		193.541.056,34	40.385.355,64
RESERVA DO RPPS 6.008.663,51	5.982.663,51			5.982.663,51			5.982.663,51		
JUAN ALEX TESTONI		***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***			***KARINA DE LIMA E SILVA***				
Prefeito Municipal		Contador CRC 7075/O-7			Secretária de Fazenda				

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.429.928,08	7.429.928,08	1.882.136,97	25,33	11.235.808,91	151,22	-3.805.880,83
RECEITAS CORRENTES	7.429.928,08	7.429.928,08	1.882.136,97	25,33	11.235.808,91	151,22	-3.805.880,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.521.302,33	5.521.302,33	1.143.181,40	20,70	6.580.519,20	119,18	-1.059.216,87
Contribuições Sociais	5.521.302,33	5.521.302,33	1.143.181,40	20,70	6.580.519,20	119,18	-1.059.216,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	200.676,83	0,00	1.181.207,00	0,00	-1.181.207,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	200.676,83	0,00	1.181.207,00	0,00	-1.181.207,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.908.625,75	1.908.625,75	538.278,74	28,20	3.474.082,71	182,02	-1.565.456,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.908.625,75	1.908.625,75	538.278,74	28,20	3.474.082,71	182,02	-1.565.456,96
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***				***KARINA DE LIMA E SILVA***		
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7				Secretária de Fazenda		

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.286.555,54	11.523.535,84	848.869,60	10.647.442,92	876.092,92	1.781.864,25	10.647.442,92	876.092,92	10.276.822,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.286.555,54	10.705.167,30	839.560,71	9.838.338,93	866.828,37	1.642.074,25	9.838.338,93	866.828,37	9.467.718,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.234.055,54	6.156.495,99	908.949,53	5.439.590,61	716.905,38	908.949,53	5.439.590,61	716.905,38	5.068.970,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.500,00	4.548.671,31	-69.388,82	4.398.748,32	149.922,99	733.124,72	4.398.748,32	149.922,99	4.398.748,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	818.368,54	9.308,89	809.103,99	9.264,55	139.790,00	809.103,99	9.264,55	809.103,99	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	818.368,54	9.308,89	809.103,99	9.264,55	139.790,00	809.103,99	9.264,55	809.103,99	0,00
JUAN ALEX TESTONI			***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***			***KARINA DE LIMA E SILVA***				
Prefeito Municipal			Contador CRC 7075/O-7			Secretária de Fazenda				

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:072BB03C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 GESTAO ORCAMENTARIA 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.649.230,77	24.749.743,01
Receita de Contribuições dos Segurados	6.079.106,94	6.406.423,41
Ativo	5.547.865,34	5.777.771,78
Inativo	509.797,74	605.020,36
Pensionista	21.443,86	23.631,27
Receita de Contribuições Patronais	5.521.302,33	6.580.519,20
Ativo	5.521.302,33	6.580.519,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.841.194,65	7.107.510,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.841.194,65	7.107.510,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.181.207,00
Outras Receitas Correntes	2.207.626,85	3.474.082,71

Compensação Financeira entre os Regimes	299.001,10	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.908.625,75	3.474.082,71
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	21.740.605,02	21.275.660,30

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	15.398.994,15	13.664.734,85	13.664.734,85	13.664.734,85	0,00
Aposentadorias	13.775.494,15	12.130.098,60	12.130.098,60	12.130.098,60	0,00
Pensões por Morte	1.623.500,00	1.534.636,25	1.534.636,25	1.534.636,25	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	159.000,00	12.859,93	12.859,93	12.859,93	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	159.000,00	12.859,93	12.859,93	12.859,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.557.994,15	13.677.594,78	13.677.594,78	13.677.594,78	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.182.610,87	7.598.065,52	7.598.065,52	7.598.065,52	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	6.008.663,51
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.012.361,45
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.107,48
Investimentos e Aplicações	124.940.409,65
Outros Bens e Direitos	180.642.277,14

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	282.781,41
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	2.203.676,89	-3.406.949,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	2.203.676,89	-3.406.949,79

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.469.750,00	1.504.076,96	1.504.076,96	1.504.076,96	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.321.750,00	1.197.983,86	1.197.983,86	1.197.983,86	0,00
Demais Despesas Correntes	2.148.000,00	306.093,10	306.093,10	306.093,10	0,00
Despesas de Capital (XIV)	853.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	4.322.750,00	1.504.076,96	1.504.076,96	1.504.076,96	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-2.119.073,11	-4.911.026,75	-4.911.026,75	-4.911.026,75	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				120.629,86	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA	***OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA***	***OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA***
Presidente	CRC-RO nº 002242/0-4	Secretário de Controle Interno
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:32D4748C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 GESTAO ORCAMENTARIA 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	135.988.032,76	176.334.704,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.944.952,70	23.135.068,43
IPTU	3.670.945,78	3.400.928,74
ISS	6.676.540,83	8.423.753,30
ITBI	1.878.917,39	1.868.588,43
IRRF	4.706.243,65	6.777.640,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.012.305,05	2.664.157,07
Contribuições	3.289.941,82	4.100.850,22
Receita Patrimonial	4.077.110,38	5.135.193,33
Aplicações Financeiras (II)	4.006.199,03	5.087.662,34
Outras Receitas Patrimoniais	70.911,35	47.530,99
Transferências Correntes	106.720.996,46	140.319.360,44
Cota Parte do FPM	33.506.065,77	32.256.841,77
Cota Parte do ICMS	19.051.899,45	22.404.446,51
Cota Parte do IPVA	5.612.472,42	5.193.542,51
Cota Parte do ITR	89.005,92	134.002,46
Transferências da LC 61/1989	129.686,18	99.852,73
Transferencias do FUNDEB	28.346.299,20	31.552.540,61
Outras Transferências Correntes	19.985.567,52	48.678.133,85
Demais Receitas Correntes	955.031,40	3.644.231,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	955.031,40	3.644.231,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	131.981.833,73	171.247.042,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.818.037,91	17.643.548,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.034.869,75	3.699.244,80
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	945.000,00	25.828.588,47
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	945.000,00	25.828.588,47
Convênios	945.000,00	25.211.591,47

Outras Transferências de Capital	0,00	616.997,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	945.000,00	25.828.588,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	146.744.871,64	214.719.178,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	132.926.833,73	197.075.630,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	173.388.158,47	157.904.733,06	149.866.201,47	149.160.414,03	1.384.573,05	5.546.465,98	5.546.465,98
Pessoal e Encargos Sociais	95.973.586,02	88.159.142,17	88.159.122,17	87.523.978,35	997.036,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.514.572,45	68.845.590,89	60.807.079,30	60.736.435,68	387.537,04	5.546.465,98	5.546.465,98
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	76.514.572,45	68.845.590,89	60.807.079,30	60.736.435,68	387.537,04	5.546.465,98	5.546.465,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	172.488.158,47	157.004.733,06	148.966.201,47	148.260.414,03	1.384.573,05	5.546.465,98	5.546.465,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.017.244,15	15.181.671,74	15.181.671,74	15.181.671,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.456.586,78	61.545.794,63	29.198.970,58	29.198.970,57	206.610,00	3.476.713,31	3.476.713,31
Investimentos	72.211.921,55	60.391.285,43	28.044.461,38	28.044.461,38	206.610,00	3.476.713,31	3.476.713,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.244.665,23	1.154.509,20	1.154.509,20	1.154.509,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	72.211.921,55	60.391.285,43	28.044.461,38	28.044.461,38	206.610,00	3.476.713,31	3.476.713,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.697.636,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	853.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	266.267.960,24	232.577.690,23	192.192.334,59	191.486.547,15	1.591.183,05	9.023.179,29	9.023.179,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	246.397.716,09	217.396.018,49	177.010.662,85	176.304.875,41	1.591.183,05	9.023.179,29	9.023.179,29
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							12.618.269,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.156.392,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.945.425,04
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	7.027.701,43
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	689.897,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	16.494.196,37
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.398.351,02

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.959.931,40	10.612.220,80
DEDUÇÕES (XL)	51.366.893,04	65.547.685,99
Disponibilidade de Caixa	49.731.990,37	63.912.783,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.889.341,86	63.932.071,01
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.732.512,09	15.234,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	424.839,40	4.052,86
Demais Haveres Financeiros	1.634.902,67	1.634.902,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-42.406.961,64	-54.935.465,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		12.528.503,55

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.717.277,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	5.682.970,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	16.494.196,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.156.392,75
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.165.833,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	36.165.833,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.008.663,51

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:A3122932

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 09 GESTAO ORCAMENTARIA 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	74.309.586,78	61.545.794,63	12.763.792,15
Investimentos	73.064.921,55	60.391.285,43	12.673.636,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.244.665,23	1.154.509,20	90.156,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	74.309.586,78	61.545.794,63	12.763.792,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	74.309.586,78	61.545.794,63	12.763.792,15
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:9DF58346

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 GESTAO ORCAMENTARIA 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2024	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2025	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2026	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2027	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2028	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2029	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2030	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2031	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2032	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2033	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2034	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2035	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2036	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2037	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2038	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2039	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2040	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2041	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2042	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2043	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2044	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2045	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2046	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2047	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2048	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2049	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2050	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2051	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2052	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2053	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2054	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2055	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2056	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2057	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2058	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2059	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2060	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2061	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2062	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2063	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2064	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42

2065	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2066	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2067	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2068	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2069	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2070	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2071	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2072	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2073	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2074	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2075	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2076	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2077	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2078	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2079	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2080	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2081	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2082	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2083	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2084	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2085	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2086	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2087	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2088	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2089	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2090	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2091	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2092	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2093	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2094	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2095	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2096	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2097	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2098	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 18/01/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***		
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda		

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:70AB374B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 GESTAO ORCAMENTARIA 2024

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Outubro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.025,69	2.771,83	-746,14
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.025,69	2.771,83	-746,14

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.025,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,00	2.025,69
Despesas de Capital	2.025,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,00	2.025,69
Investimentos	2.025,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,00	2.025,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	71.236,01	1.723,83	72.959,84

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:835F0F9B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 GESTAO ORCAMENTARIA 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:A578CE1F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 GESTAO ORCAMENTARIA 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 de 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	162.785.940,4-2
Previsão Atualizada	162.785.940,4-2
Receitas Realizadas	223.506.086,0-6
Déficit Orçamentário	11.126.113,3-7
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	36.165.833,9-5
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	162.785.940,4-2
Créditos Adicionais	111.609.348,5-6
Dotação Atualizada	274.395.288,9-8
Despesas Empenhadas	234.632.199,4-3
Despesas Liquidadas	194.246.843,7-9
Despesas Pagas	193.541.056,3-4
Superávit Orçamentário	0,0-0
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	234.632.199,4-3
Despesas Liquidadas	194.246.843,7-9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	176.336.020,4-7
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	169.490.227,4-7
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	166.479.843,4-7
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	21.275.660,3-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.677.594,7-8
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.677.594,7-8
Despesas Previdenciárias Pagas	13.677.594,7-8
Resultado Previdenciário	7.598.065,5-2
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.945.425,04	10.156.392,75	-522,07
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.398.351,02	12.528.503,55	895,95

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.732.512,09	126.094,21	1.591.183,05	15.234,83
Poder Executivo	1.732.432,01	126.094,21	1.591.102,97	15.234,83
Poder Legislativo	80,08	0,00	80,08	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.641.413,34	1.494.171,81	9.023.179,29	2.124.062,24
Poder Executivo	12.062.872,22	1.473.965,16	8.464.844,82	2.124.062,24
Poder Legislativo	578.541,12	20.206,65	558.334,47	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.373.925,43	1.620.266,02	10.614.362,34	2.139.297,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.574.951,44	25,00	25,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.341.633,14	70,00	97,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	61.545.794,63	12.763.792,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.711,24	-1.685,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.025,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.614.541,66	15,00	18,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:04D2B9AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 GESTAO GISCAL 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.959.931,40	8.154.587,73	7.703.772,91	10.612.220,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.959.931,40	8.154.587,73	7.703.772,91	10.612.220,80
Empréstimos	3.621.004,72	3.621.004,72	3.621.004,72	6.606.534,62
Internos	3.621.004,72	3.621.004,72	3.621.004,72	6.606.534,62
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.288.064,00	1.954.780,99	1.773.775,75	1.321.096,60
Internos	2.288.064,00	1.954.780,99	1.773.775,75	1.321.096,60
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.050.862,68	2.578.802,02	2.308.992,44	2.684.589,58
De Tributos	41.293,11	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.009.569,57	2.578.802,02	2.308.992,44	2.684.589,58
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	51.366.893,04	53.875.171,65	74.885.560,26	65.547.685,99
Disponibilidade de Caixa	49.731.990,37	52.240.268,98	73.250.657,59	63.912.783,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.889.341,86	57.432.733,36	73.473.985,98	63.932.071,01
(-) Restos a Pagar Processados	1.732.512,09	248.480,15	35.296,82	15.234,83
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	424.839,40	4.943.984,23	188.031,57	4.052,86
Demais Haveres Financeiros	1.634.902,67	1.634.902,67	1.634.902,67	1.634.902,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-42.406.961,64	-45.720.583,92	-67.181.787,35	-54.935.465,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	163.226.802,31	161.311.479,33	178.694.994,80	176.336.020,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.056.014,00	4.056.014,00	8.453.141,00	6.845.793,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	159.170.788,31	157.255.465,33	170.241.853,80	169.490.227,47
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,63	5,19	4,53	6,26
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-26,64	-29,07	-39,46	-32,41
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	191.004.945,97	188.706.558,40	204.290.224,56	203.388.272,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	171.904.451,37	169.835.902,56	183.861.202,10	183.049.445,67
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	2.492.581,69	2.474.303,39	1.955.452,79	1.753.461,65
PASSIVO ATUARIAL	378.465.357,23	378.465.357,23	378.465.357,23	374.670.593,39
RP NÃO-PROCESSADOS	12.641.413,34	6.732.067,08	4.726.209,83	2.270.074,93
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:3C0AB519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE INSCRIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PRA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR - 2025

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO - SEMED			
Lista de inscrição do chamamento público pra preenchimento das vagas nos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar - 2025				
CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLAR JORGE ANDRADE				
	NOME	**CURSO**	**TURNO**	**CMACE**
1	AGATHA EMANUELLY DE SOUZA PIRES	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
2	ALAN GOMES FRANCO	CANTO CORAL ADULTO VOZES MASCULINAS - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
3	ALANNA MARQUES RODRIGUES LUCENA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
4	ALDEMIR ARAUJO NUNES	TEORIA I - CONTRA BAIXO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
5	ALDINO WILKUIS DA CUNHA	TEORIA I - VIOLÃO CLÁSSICO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
6	ALEXANDRE COSTA FELIX DA SILVA	TEORIA I E PRÁTICA DE SAXOFONE - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
7	ALEXSANDER DIAS CAMPOS	PROJETO DE HARMONIA E PERCEPÇÃO - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
8	ALÉXYA PYETRA OLIVEIRA DE BRITO	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
9	ALICE ALMEIDA DOS SANTOS PINHEIRO	TEORIA I - PRÁTICA DE GUITARRA - 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
10	ALICE HOFFMANN CARDOSO DA SILVA	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
11	ALICE OLIVEIRA MONTEIRO	PROJETO BANDA MUSICAL 09 A 11 ANOS	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
12	ALICIA MANOELLY DA COSTA VICENTE	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
13	ALICIA STHEPAN DE OLIVEIRA COSTA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 07 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
14	ALINE JULIANA MORSCH PASSOS	DANÇA ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
15	ANA BEATRIZ ARAUJO DAMAS FERREIRA	DANÇA ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
16	ANA BEATRIZ BRITO DE OLIVEIRA	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
17	ANA CAROLINA	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
18	ANA CAROLINE CÓRDOVA ALMEIDA	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
19	ANA CECÍLIA PEREIRA MAIA	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
20	ANA CLARA MESQUITA PEREIRA	PROJETO DE HARMONIA E PERCEPÇÃO - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
21	ANA CLARICE TAVARES DOS SANTOS	PROJETO BANDA MUSICAL 09 A 11 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
22	ANA FLÁVIA GIRALDI GARCIA	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
23	ANA LIVIA ARAÚJO NEIRA	CORAL INFANTIL - 08 À 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
24	ANA LUÍSA GOMES CARDOSO	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
25	ANA MARTA DA COSTA MENEZES	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
27	ANA VALÉRIA BATISTA RESENDE	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
28	ANDERVAN SILVA DE JESUS	TEORIA I - CONTRA BAIXO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
29	ANDRESSA LARA SOARES LIMA	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
30	ANDRESSA SOPHIA FERNANDES DOS SANTOS	TEORIA I - PRÁTICA DE BATERIA - 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
31	ANE HELOÍSE VIEIRA CARDOSO	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
32	ANGELO CAIQUE LOPES SILVA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 07 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
33	ÂNGELO MIGUEL RODRIGUES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
34	ANNALÍS MARQUES RODRIGUES LUCENA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
35	ANTONIO EDCARLOS BRAGA MESQUITA	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
36	ANTONIO VITOR DE MORAIS DOS SANTOS	CANTO CORAL ADULTO VOZES MASCULINAS - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
37	ARTHUR GABRIEL SILVA BENARROQUE	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 07 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
38	ARTHUR HENRIQUE SANTOS DA COSTA	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
39	ARTHUR VINICIOS LIMA DOS SANTOS	TEORIA I - PRÁTICA DE PIANO - 08 - 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
40	ÁTILA LIMA E SILVA	TEORIA I - CONTRA BAIXO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
41	AUREA G PANTOJA	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
42	AVNER ANDRADE DE SOUZA	PROJETO MAVI 9 MUSICALIZAÇÃO ATRAVÉS DO VIOLÃO ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE

43	AYSHILA CARLA DA SILVA TORRES	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
44	BEATRIZ SOUZA E SILVA	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
45	BELLA LIA BRAGA DA SILVA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
46	BEMJAMIM GABRIEL SILVA DE SOUSA	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
47	BENÍCIO DA COSTA RODRIGUES	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
49	BRUNO EDUARDO CATARINO DE SOUZA ROCHA	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
50	BRYAN SIMON RIBEIRO DA SILVA	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
51	CAIO GABRIEL LEAL DE ARAÚJO	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
52	CAIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
53	CALLEB GOMES DE MELO	TEORIA I E PRÁTICA DE SAXOFONE - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
54	CECÍLIA DA COSTA RODRIGUES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
55	CINTIA DE SOUZA MOULIN	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
56	CLARISSA GILMARA BARROS	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
57	CLEIDE MARIA GOMES DE SOUSA DURGO DOS SANTOS	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
58	CLEITON GABRIEL TRINDADE AMORIM	TEORIA I - PRÁTICA DE BATERIA - 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
59	CORNÉLIO LUIZ RECKTENVALD	CANTO CORAL ADULTO VOZES MASCULINAS - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
60	DANIEL BENVINDO DE CARVALHO	TEORIA I - CONTRA BAIXO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
61	DANIELA ALVES DA CRUZ	TEORIA I - PRÁTICA DE PIANO - 08 - 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
62	DANIELE VIEIRA	PROJETO MAVI 9 MUSICALIZAÇÃO ATRAVÉS DO VIOLÃO ADULTO - NOITE		CMACE JORGE ANDRADE
63	DAVI LUÍS OLIVEIRA PASSOS	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
64	DAVI NOAH MORAES GUIMARÃES DE SOUZA	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
65	DEIVID CAMPOS GONÇALVES	TEORIA I - CONTRA BAIXO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
66	DENER BOTELHO PEREIRA	PROJETO MAVI 9 MUSICALIZAÇÃO ATRAVÉS DO VIOLÃO ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
67	DEVANILSON AIRES NUNES	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE		CMACE JORGE ANDRADE
68	DIOGO FONTANA RAGNINI	PROJETO MAVI 9 MUSICALIZAÇÃO ATRAVÉS DO VIOLÃO ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
69	DJANA OHARA FELICIO	MUSICALIZAÇÃO PARA PAIS ATÍPICOS - ADULTO - NOITE		CMACE JORGE ANDRADE
70	DOUGLAS ANGELO RAZABONE	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
71	EDIFRAN CARVALHO LOPES	TEORIA I - CONTRA BAIXO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
73	EDUARDO GABRIEL SANTANA ROBAERT	PROJETO MAVI 9 MUSICALIZAÇÃO ATRAVÉS DO VIOLÃO ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
74	ELIAS ISAAC SUÁREZ RODRIGUEZ	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
75	ELIS VITÓRIA BATISTA ARAGAO	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
76	ELISA GALVÃO	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
77	ELOÁ HELENA SATELÍS DA SILVA	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
78	EMANUELLY CRISTINA SOUZA GOMES	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
79	ENILZE KEILA SARAIVA DE SOUZA ARAGA	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
80	ENZO MIGUEL ARAÚJO PENGA	CORAL INFANTIL - 08 À 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
81	ERICA MARIA DA SILVA	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
83	ERICLES RAFAEL GONÇALVES DE SOUZA	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
84	ERYCK HASAPH DOS SANTOS	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
85	ESTEFANI DA SILVA BRAGA	PROJETO DE HARMONIA E PERCEPÇÃO - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
86	ESTHER MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES DOS SANTOS	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
87	ESTRÊLA TÍFANE CABRAL VIANA	DANÇA ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
88	ÉVELIN THAINARA RAMOS AUGUSTO	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
89	EVELLYN MARIA ALMEIDA MONTENEGRO	DANÇA ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
90	EZEQUIEL CAMPOS SEVERINO	TEORIA I - CONTRA BAIXO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
91	FABIANE GONÇALVES DO NASCIMENTO	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
92	FELIPE JOSÉ SANTOS DE MELO	TEORIA I - PRÁTICA DE GUITARRA - 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
93	FERNANDA AMORIM CARNEIRO	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
94	FERNANDA BARROS MOQUEDACE	TEORIA I - VIOLÃO CLÁSSICO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
95	FLAVIA LORENA AMANCIO VALE FONTENELE	PROJETO MAVI 9 MUSICALIZAÇÃO ATRAVÉS DO VIOLÃO ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
96	FLÁVIO BRUNO AMÂNCIO VALE FONTENELE	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
97	FLÁVIO MIGUEL SANTOS DAMASCENO	TEORIA I - PRÁTICA DE PIANO - 08 - 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
98	FRANCISMAR ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
99	GABRIEL DA SILVA BRAGA	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
100	GABRIEL JATAI MARTINS MORAES	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
101	GABRIEL SORDI AMARAL	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
102	GABRIEL VIANA AMARAL	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
103	GABRIELA FERREIRA BATISTA	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
104	GEOVANNA LIZ VARGAS NASCIMENTO	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
105	GERALDO REIS BRAGA	PROJETO MAVI 9 MUSICALIZAÇÃO ATRAVÉS DO VIOLÃO ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
106	GESSICA PEDROSA DE OLIVEIRA	TEORIA I E PRÁTICA DE SAXOFONE - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
107	GIOVANA RIBEIRO SOARES	TEORIA I - CONTRA BAIXO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
108	GIOVANA STEFANY PRESTES NASCIMENTO	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
109	GIOVANNA SABATINI LIMA SANTOS	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
110	GLEISSUELEN DOS SANTOS COSTA	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
111	HÁTILLA PERES DOS SANTOS	TEORIA I - CONTRA BAIXO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
112	HEITOR COSTA CAMPOS	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
113	HEITOR FELIX SANTOS	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 07 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
114	HEITOR GABRIEL CANUTO AZEVEDO	TEORIA I - PRÁTICA DE BATERIA - 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
115	HELOISA CARVALHO ALEXANDRE KREINSKI	CORAL INFANTIL - 08 À 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
116	HELOISA SOPHIE SANTOS RODRIGUES	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
117	HELOYSAOLIVEIRA725@GMAIL.COM	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
118	HERMERSON SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
119	ISAAC COSUE ROMERO MARAIA FRANCO	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
121	ISAAC LEE FONG RODRIGUEZ	CANTO CORAL ADULTO VOZES MASCULINAS - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
122	ISABELA BARBOSA LIMA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
123	ISABELLA CAMILO DO NASCIMENTO	CORAL INFANTIL - 08 À 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
124	ISADORA SOUZA DE OLIVEIRA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
125	ISIS LOREN BRITO	TEATRO INFANTIL - 08 A 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
126	ISRAEL DANILLO LINHARES DO NASCIMENTO	TEORIA I - PRÁTICA DE PIANO - 08 - 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
127	ISRAEL FONTINELE DE SOUZA	TEORIA I E PRÁTICA DE SAXOFONE - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
128	IVIANNY ÁUREA DO NASCIMENTO PESSOA	TEORIA I - PRÁTICA DE PIANO - 08 - 10 ANOS	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE

129	IVO JOSÉ ALMEIDA FÉLIX	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 07 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
130	IZABELLY MEDEIROS FERREIRA LUSTROSO	PROJETO BANDA MUSICAL 09 A 11 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
131	JADE ALVES GUEDES	CORAL INFANTIL - 08 À 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
132	JAKELINE ALMEIDA BATISTA SILVEIRA	TEORIA I - VIOLÃO CLÁSSICO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
133	JANIKELE ALMEIDA BATISTA	PROJETO MAVI 9 MUSICALIZAÇÃO ATRAVÉS DO VIOLÃO ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
134	JESSICA BERNARDO DA COSTA RODRIGUES	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
135	JHULLY RODRIGUES MARINHO	TEORIA I - CONTRA BAIXO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
136	JOÃO GUSTAVO DO VALE GOMES	CORAL INFANTIL - 08 À 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
137	JOAO PEDRO RIBEIRO JUNGLES	TEORIA I - CONTRA BAIXO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
138	JOELDA CAO ORO WAJE ORO NAO	PROJETO MAVI 9 MUSICALIZAÇÃO ATRAVÉS DO VIOLÃO ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
139	JOHN GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
140	JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
141	JOSÉ EVANDRO MARQUES DE OLIVEIRA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 07 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
142	JOSÉ RICARDO BRITO DA SILVEIRA	TEORIA I - VIOLÃO CLÁSSICO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
143	JOSELY DUARTE DE QUEIROZ	DANÇA ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
144	JOSHUA FELIPE FARIAS SOARES	PROJETO DE HARMONIA E PERCEPÇÃO - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
146	JOSINERES MACIEL LEAL	PROJETO DE HARMONIA E PERCEPÇÃO - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
147	JOSUÉ HENRIQUE ALCÂNTARA REIS	PROJETO DE HARMONIA E PERCEPÇÃO - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
148	JUCÉLIA MARIA DA SILVA COSTA	TEORIA I - VIOLÃO CLÁSSICO - ADULTO NOITE		CMACE JORGE ANDRADE
149	JULIA CAVALCANTE PIETROBELI	TEORIA I - CONTRA BAIXO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
150	JULIA MANUELLY GADELHA PONTES	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
151	JULIANE DO NASCIMENTO LOPES	TEORIA I E PRÁTICA DE FLAUTA TRANSVERSAL - ADULTOS - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
153	JULIO GABRIEL SOUSA DURGO	CANTO CORAL ADULTO VOZES MASCULINAS - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
154	JUNIOR VIDAL DE SOUZA	TEORIA I - CONTRA BAIXO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
155	JUSCELINO JOSÉ DURGO DOS SANTOS	CANTO CORAL ADULTO VOZES MASCULINAS - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
156	KALEB RAILAN SILVA FAGUNDES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
157	KALEO MORSCH PASSOS CARVALHO	TEORIA I - PRÁTICA DE PIANO - 08 - 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
158	KARINE SOUZA DOS SANTOS	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
159	KARLA HELOISA OLIVEIRA RAMOS	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
160	KAUE JULIAN SILVA NEVES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
161	KELLEN AMARAL DE OLIVEIRA	MUSICALIZAÇÃO PARA PAIS ATÍPICOS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
162	KENNY FRAZÃO GONÇALVES	PROJETO DE HARMONIA E PERCEPÇÃO - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
163	KENUCY NEVES DE LIMA	PROJETO MAVI 9 MUSICALIZAÇÃO ATRAVÉS DO VIOLÃO ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
164	KERLEN PARRIAO RAZABONE	TEORIA I - VIOLÃO CLÁSSICO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
165	LARISSA CATARINE LEAL DA ROCHA	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
166	LARISSA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	TEORIA I - CONTRA BAIXO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
167	LAURA BULHÕES COLARES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
168	LAURA DINIZ SOARES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
169	LAURA GABRIELLY OLIVEIRA RODRIGUES	TEORIA I - PRÁTICA DE PIANO - 08 - 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
170	LAURA GABRIELY ROCHA DA SILVA	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
171	LAURA SANTOS ARAGÃO FERREIRA	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
173	LAURIANO CLETO GONÇALVES	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
174	LAVÍNIA VAZ CAVALCANTE DE MELO	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
175	LEANDRO LUIZ BENEDIX RODRIGUES	PROJETO DE HARMONIA E PERCEPÇÃO - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
176	LEONARDO GAEL FELICIO BARBOZA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
177	LEVI DA SILVA PASSOS	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 07 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
178	LIDIANE TORRES CARRICIO	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
179	LIONIDICE SHOCKNESS	PROJETO MAVI 9 MUSICALIZAÇÃO ATRAVÉS DO VIOLÃO ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
180	LORENZO NASCIMENTO CUNHA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 07 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
181	LUCAS CEOLIN LIMA DE ASSUNÇÃO	TEORIA I - PRÁTICA DE PIANO - 08 - 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
182	LUCAS FERNANDES MOREIRA CAMPOS	PROJETO DE HARMONIA E PERCEPÇÃO - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
183	LUCAS HOFFMANN CARDOSO DA SILVA	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
184	LUCAS YAMASHITA SHIBAYAMA	PROJETO BANDA MUSICAL 09 A 11 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
185	LUCCA GIULLIANO BRAGADO SALES	TEORIA I - PRÁTICA DE PIANO - 08 - 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
186	LÚCIA APARECIDA SOARES GOMES	DANÇA ADULTO - NOITE	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
187	LUCILENE	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
188	LUCIVANE SILVA BALDOINO	TEORIA I E PRÁTICA DE SAXOFONE - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
189	LUIZ GUILHERME CARDOSO DA SILVA	CORAL INFANTIL - 08 À 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
190	LUÍZA HELENA FIGUEIRÊDO ESPINDOLA	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
191	LUYZ LEONOURA GONZAGA DE SOUZA	DANÇA ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
192	LYNDA ALEXANDRE VERAS	TEATRO INFANTIL - 08 A 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
193	MAELSON JORGE MOTA DA COSTA NASCIMENTO	CANTO CORAL ADULTO VOZES MASCULINAS - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
195	MAILA ANDRADE DE SOUZA	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
196	MAÍSA CARVALHO RODRIGUES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
197	MANUELA MARQUES FROTA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
198	MAQUE CATIVO DE OLIVEIRA FILHO	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
199	MARCO ANTÔNIO GOMES DA MOTA	TEORIA I - PRÁTICA DE PIANO - 08 - 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
200	MARIA CRISTINA NERY DO NASCIMENTO	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
201	MARIA DAS DORES PRESTES VAZ	DANÇA ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
202	MARIA DO SOCORRO GOMES FREITAS	DANÇA ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
203	MARIA LIZ GOMES MACIEL DA SILVA	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
204	MARIA LUÍSA MENDES STECKERT	CORAL INFANTIL - 08 À 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
205	MARIA RAQUEL CACULAKIS TRINDADE	DANÇA ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
206	MARIA VITÓRIA DE SOUZA ARAGÃO	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
207	MARIANA MANUELA SILVA QUINTÃO	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
208	MARIANA MESQUITA DE OLIVEIRA	DANÇA ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
209	MARIANA NASCIMENTO MARIÚBA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
210	MARILENE MIRANDA DE VASCONCELOS	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
211	MARINA PORTEIRO SILVEIRA	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
212	MARLYSSON CAMARGO DE CARVALHO	TEORIA I - PRÁTICA DE BATERIA - 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
213	MARY RODRIGUES MARQUES DE ALMEIDA	PROJETO MAVI 9 MUSICALIZAÇÃO ATRAVÉS DO VIOLÃO ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
214	MATSUL JÚNIOR DA ROCHA GELETT	TEORIA I - PRÁTICA DE BATERIA - 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
215	MATUSAEL SILVA GALDINO	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
216	MAYARA POLIANA AZEVEDO WRONSKI	DANÇA ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE

217	MICHEL DE LOS ANGELES ANGULO BETANCOURT	TEORIA I - PRÁTICA DE PIANO - 08 - 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
218	MIGUEL HENRIQUE DURAM DE AMORIM	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 07 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
219	MIGUEL LOPES FERREIRA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
220	MIGUEL MENEZES DE SOUZA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 07 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
221	NAIARA	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
222	NICOLE RODRIGUES BASSANI	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
223	NOAH ALEKO LUZ CAMPOS	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
224	NUBIANE REBEKA BATISTA RESENDE	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
225	NYCOLLAS GABRIEL BARBOSA LIMA	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
226	ODILON VICTOR PALHANO DE MELO	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
227	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	TEORIA I - PRÁTICA DE PIANO - 08 - 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
228	PEDRO MANOEL DE LIMA INACIO	PROJETO MAVI 9 MUSICALIZAÇÃO ATRAVÉS DO VIOLÃO ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
229	PENÉLOPE GABRIELE MACHADO LIMA	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
230	PENÉLOPE SOUZA ARANHA	TEORIA I E PRÁTICA DE SAXOFONE - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
231	PIETRO NOAH BRILHANTE LÓPEZ	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
232	RAFAEL JONIS SERRA DOS SANTOS GUIMARAES	TEORIA I E PRÁTICA DE SAXOFONE - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
233	RAFAEL LORENZO OLIVEIRA DOS SANTOS	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
234	RAVID LUCCAS M M	PROJETO BANDA MUSICAL 09 A 11 ANOS	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
235	RAYANE SANTOS BASTOS	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
236	REBECA TAVARES DE OLIVEIRA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 06 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
237	REBECCA ALEXANDRE	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
238	REINALDO JOSÉ SUÁREZ TAMAYO	TEORIA I - CONTRA BAIXO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
239	RENATO BENTES CORDEIRO	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
240	ROBSON	CANTO CORAL ADULTO VOZES MASCULINAS - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
241	RODRIGO NASCIMENTO DE SOUSA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 07 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
242	RÔMULO ROCHA SILVA	PROJETO MAVI 9 MUSICALIZAÇÃO ATRAVÉS DO VIOLÃO ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
243	ROSIANE DIAS MENDES	DANÇA ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
244	RUDEN RUSSELAKIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR	TEORIA I - CONTRA BAIXO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
245	RUDIMAR DEL CARMEN RODRIGUEZ SANZ	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
246	SANDRA BRITO DE OLIVEIRA	PROJETO MAVI 9 MUSICALIZAÇÃO ATRAVÉS DO VIOLÃO ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
247	SCARLETT GABRIELA LIMA DE OLIVEIRA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
248	SELENE DA SILVA COSTA FIGUEIREDO	TEORIA I - CONTRA BAIXO - ADULTO NOITE		CMACE JORGE ANDRADE
249	SILVINA GOMES DE MELO	PROJETO MAVI 9 MUSICALIZAÇÃO ATRAVÉS DO VIOLÃO ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
250	SILVIO AUGUSTO DIAS GUERRA	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
251	SIMONE FERREIRA DA CRUZ	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
252	SOFIA BERNANDO AIRES DE ALMEIDA	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
253	SOFIA FLORESTA GAMA NEIRA	CORAL INFANTIL - 08 À 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
254	SOFIA GUIMARÃES ARAÚJO	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
255	SOFIA MALTA MACHADO	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
256	SOPHIA ARAUJO FERREIRA	PROJETO BANDA MUSICAL 09 A 11 ANOS	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
257	SOPHIA LOREN NOGUEIRA MORAIS	TEORIA I - PRÁTICA DE VIOLÃO - 8 À 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
258	SUELEN DOS SANTOS CORTEZ	DANÇA ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
259	SUELLEN SARAIVA DE OLIVEIRA ROSA	DANÇA ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
260	SUZANA RIBEIRO DA SILVA	TEORIA I E PRÁTICA DE FLAUTA TRANSVERSAL - ADULTOS - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
261	TELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE		CMACE JORGE ANDRADE
262	TERESA VALENTINA MENEZES BRAUM	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
263	THAINÁ SOUZA ARAÚJO	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
264	THAÍS FERNANDA NUNES DA SILVA MONTEIRO	PROJETO DE BATERIA - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
265	THALES HENRIQUE GOMES PINHEIRO	TEORIA I E PRÁTICA DE FLAUTA TRANSVERSAL - ADULTOS - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
266	THALIA	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
267	THALIA OLIVEIRA DOS SANTOS	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
268	TIAGO MIRANDA FERNANDES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 07 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
269	VALENTINA ASSUNÇÃO MATOS	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
270	VALENTINA HOLANDA RODRIGUES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 07 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
271	VANDERLANE	TEORIA I - CONTRA BAIXO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
272	VANESSA DOS SANTOS TEIXEIRA	CANTO CORAL ADULTO VOZES FEMININAS - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
273	VERA EMANUELE DE MATOS MEDEIROS	BALLET 06 Á 08 ANOS E 09 E 10 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
274	VINICIUS FABRÍCIO DA SILVA	TEORIA I - PRÁTICA DE BATERIA - 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
275	VINICIUS VIANA LEITE	TEORIA I - VIOLÃO CLÁSSICO	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
276	VITOR IGRAEL ABREU	PROJETO DE HARMONIA E PERCEPÇÃO - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
277	WANDIELCHLIM VINHORTE MORAIS	PROJETO DE HARMONIA E PERCEPÇÃO - ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
278	YASMIM PINHEIRO TIAGO	TEORIA I - CONTRA BAIXO - ADULTO NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
279	YASMIN FERREIRA DA CRUZ	DANÇA ADULTO - NOITE	NOITE	CMACE JORGE ANDRADE
280	YSABELA PINHEIRO DA SILVA	PROJETO BANDA MUSICAL 09 A 11 ANOS	TARDE	CMACE JORGE ANDRADE
281	YUMI YASMIN MENEZES BRAUM	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL / 05 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE
282	ZAFIR RACHID AMIM OLIVEIRA	TEORIA I - PRÁTICA DE BATERIA - 10 ANOS	MANHA	CMACE JORGE ANDRADE

CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLAR SOM NA LESTE

	NOME	CURSO	TURNO	CMACE
1	CARLOS ARTHUR GOMES COUTINHO	286 - PRÉ MUSICALIZAÇÃO 2025.1	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
2	EMANUELLY HELOÁ DE SOUZA CRUZ	286 - PRÉ MUSICALIZAÇÃO 2025.1	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
3	MARIA ISABELLA LIMA DOS PASSOS	286 - PRÉ MUSICALIZAÇÃO 2025.1	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
4	GUSTTAVO HENRY CORTEZ DA SILVA	286 - PRÉ MUSICALIZAÇÃO 2025.1	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
5	MARIA HELENA PEREIRA AGUIAR	286 - PRÉ MUSICALIZAÇÃO 2025.1	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
6	ROBERTH FERREIRA ALMEIDA RAMOS	286 - PRÉ MUSICALIZAÇÃO 2025.1	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
7	SOPHIA EMILY CARVALHO DE QUEIROZ	286 - PRÉ MUSICALIZAÇÃO 2025.1	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
8	EMANUEL NEVES DE LIMA	286 - PRÉ MUSICALIZAÇÃO 2025.1	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
9	GUSTAVO DA SILVA MENEZES	286 - PRÉ MUSICALIZAÇÃO 2025.1	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
10	ITALO RODRIGUES DA SILVA	286 - PRÉ MUSICALIZAÇÃO 2025.1	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
11	ENZO GABRIEL CARVALHO SERRA	286 - PRÉ MUSICALIZAÇÃO 2025.1	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
12	THEYLOR HENRIQUE TAVARES VIANA	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
13	FLÁVIO MIGUEL SANTOS DAMASCENO	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
14	ARTHUR GABRIEL TOMAZ DE JESUS BARBOSA	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
15	EMANUELLE SOARES BRITO	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
16	MIGUEL HENRIQUE DE SOUZA ABADIAS	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE

17	ISADORA MOREIRA MADURO	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
18	SAMILA BEATRIZ SOUZA DA SILVA TELES	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
19	ARTHUR BERNARDO NUNES DE JESUS	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
20	LETÍCIA FERNANDA DA SILVA MENEZES	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
21	ISABELLY KEROLAYNE CARDOSO DOS SANTOS	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
22	ANA SOFIA GOMES DE OLIVEIRA	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
23	RAFAEL BARROS MENESES	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
24	VITOR HUGO DA SILVA CAMARGO	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
25	ZAFIR RACHID AMIM OLIVEIRA	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
26	PEDRO TOSCANO DE OLIVEIRA	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
27	HENRIQUE MANOEL BARBOZA PINHEIRO	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
28	DAVI AMORIM MARQUES	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
29	MARIA ELISA FERREIRA GOMES	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
30	ALICE HADASSA SILVA PAIXAO	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
31	JÚLIA SOARES DA SILVA	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
32	NICOLAS BATISTA DE LIMA	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
33	ISABELLE VITÓRIA DA SILVA SANTANA	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
34	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
35	LAURA TEIXEIRA SANTOS	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
36	JOÃO RODRIGO SANTOS MARQUES	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
37	JULIANE BEATRIZ BELEZA DA SILVA FERREIRA	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
38	ANALÚ MENEZES ALVES	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
39	ANNA VICTORIA LIMA GOMES	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
40	MARIA JULIA DE AZEVEDO LEITE	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
41	SAMANTA SANTOS DA SILVA	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
42	ENZO GABRIEL OLIMPIO SOUSA	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
43	ANNY BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA	308 - DANÇA CRIATIVA 2025.1 (7-8 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
44	ANA LUÍZA ROCHA DE OLIVEIRA	308 - DANÇA CRIATIVA 2025.1 (7-8 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
45	ANA JÚLIA RUFINO DA GAMA	308 - DANÇA CRIATIVA 2025.1 (7-8 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
46	LIZ CAMPOS MATOS DA COSTA	308 - DANÇA CRIATIVA 2025.1 (7-8 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
47	SOPHIA EMANUELLY NASCIMENTO DA SILVA	308 - DANÇA CRIATIVA 2025.1 (7-8 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
48	YASMIN MIKAELLY FERNANDES DE OLIVEIRA	308 - DANÇA CRIATIVA 2025.1 (9-10 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
49	MARIA EDUARDA MARQUES DE OLIVEIRA	308 - DANÇA CRIATIVA 2025.1 (9-10 ANOS)	MANHÃ	CMACE SOM NA LESTE
50	SOFIA LARA OLIVEIRA SANTOS	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
51	ELIZA PINHEIRO	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
52	MARCO ANTÔNIO BATISTA SOARES	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
53	LUIS ARTHUR OLIVEIRA SANTOS	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
54	GUSTAVO ALVES DE SOUZA	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
55	ADRIEL MARINHO CRUZ	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
56	ARIELLY LORRANE DE OLIVEIRA VASCONCELLOS	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
57	MARIA CLARA MONTEIRO LELO SANTIAGO	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
58	MILENA BALBINO ALVES	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
59	ARTHUR KALEB CARVALHO DE PAULA	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
60	MATTHEW ANTHONNY RUFINO MEDEIROS COSTA	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
61	ANA CÉLIA AGUIAR DOS SANTOS	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (8-9 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
62	DÉBORA GOMES DA SILVA	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
63	LUIS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
64	MARIA ESTHER AMORIM PANTOJA	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
65	ADRYAN GARCIA AGUIAR	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
66	MIGUEL AGUIAR DA SILVA	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
67	MANUELA DE SOUZA BARBOSA	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
68	VICTOR DANIEL SIMÕES SANTOS	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
69	GABRIEL RHAONE BELEZA DE ANDRADE	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
70	WESLEY HENRYCK OLIVEIRA AGOSTINHO	287 - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 2025.1 (10-11 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
71	ARTHUR MIGUEL GOMES DE SOUSA	288 - STREET DANCE 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
72	OLIVIA SOUZA COLARES	288 - STREET DANCE 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
73	ÁDILA ELOAH BARBOSA IGNÁCIO	288 - STREET DANCE 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
74	ANA JÚLIA COELHO DOS SANTOS	288 - STREET DANCE 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
75	HEITOR EMANUEL PINHEIRO OJEDA	288 - STREET DANCE 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
76	CRISTHIAN JOSUÉ VILLARROEL PRADEL	288 - STREET DANCE 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
77	NATAN CALEBE VILLARROEL MATARECO	288 - STREET DANCE 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
78	MARIA EDUARDA MIRANDA DE OLIVEIRA	288 - STREET DANCE 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
79	THAIS RANGEL DE SOUSA	306 - TEATRO INFANTIL 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
80	ARTHUR PRATES MESSIAS	306 - TEATRO INFANTIL 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
81	MARIANA GALVÃO HONORATO	306 - TEATRO INFANTIL 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
82	LUÍSA GALVÃO HONORATO	306 - TEATRO INFANTIL 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
83	ALICE BRASIL DE SOUZA	306 - TEATRO INFANTIL 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
84	JÚLIA MARIA LIMA DE LARA ZILES	306 - TEATRO INFANTIL 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
85	ELISYANE CRISTINA CASTRO BONFIM	306 - TEATRO INFANTIL 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
86	CATARINA MARQUES DE OLIVEIRA	306 - TEATRO INFANTIL 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
87	ANNA VICTORIA MARINHO CRUZ	289 - CANTO CORAL INFANTIL 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
88	GIOVANNA RODRIGUES RIBEIRO	289 - CANTO CORAL INFANTIL 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
89	ELEN PIETRA LIMA LEITE	289 - CANTO CORAL INFANTIL 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
90	MARYANI TALITA OLIVEIRA MORAES	289 - CANTO CORAL INFANTIL 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
91	GEOVANA ESTER OLIVEIRA BRITO	289 - CANTO CORAL INFANTIL 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
92	LÍVIA SOUZA FREITAS	289 - CANTO CORAL INFANTIL 2025.1 (7-10 ANOS)	TARDE	CMACE SOM NA LESTE
93	VALÉRIA PRADO MARQUES	307 - TEATRO ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
94	INGRIDE LUCIANE SANTOS BRITO	307 - TEATRO ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
95	MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES	307 - TEATRO ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
96	CARLOS HENRIQUE DIAS DE LIMA VIANA	307 - TEATRO ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
97	CÍNTIA CEOLIN BAÍA ASSUNÇÃO	307 - TEATRO ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
98	MYCHELLE	307 - TEATRO ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
99	UÁLISSON AMORIM SIQUEIRA	307 - TEATRO ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
100	LARISSA ELINE REIS DE OLIVEIRA	307 - TEATRO ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
101	GEOVANA DOS SANTOS VALE DA SILVA	307 - TEATRO ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
102	LOHANE LOPES DE SOUZA	307 - TEATRO ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
103	ANDRESSA GIOVANA DOS SANTOS MARTINS	307 - TEATRO ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
104	SHEILA CRISTINA ALVES DE QUEIROZ	307 - TEATRO ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE

105	MAICON JOSÉ FERREIRA DA COSTA	307 - TEATRO ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
106	JONATAN KEVEN FREIRE MESSIAS	307 - TEATRO ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
107	FERNANDA ANA LIA DO NASCIMENTO PRATA	307 - TEATRO ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
108	ÓSCAR LUIS XAVIER GONZÁLEZ	307 - TEATRO ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
109	RAYANE CARRIL DE MENEZES	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
110	NADIR ARAÚJO GARCIA BRIGUENTI	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
111	IARA DAMASCENA SILVA	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
112	JUDRIELEN JESUS COUTINHO	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
113	TATIANE RODRIGUES SICSU	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
114	ALIRIAN GOMES MOURA	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
115	ANDREIA DUARTE DOS SANTOS PEREIRA	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
116	ANA CÉLIA ANDRADE	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
117	CLAUDIA FERREIRA GALVAO	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
118	RARIELLY PEREIRA DA SILVA	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
119	IVAN VICTOR BALIEIRO PERES	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
120	ARISLENE DE SOUZA LOPES	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
121	MÁRCIA CRISTINA NUNES COELHO	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
122	GABRIELA BEATRIZ ARAÚJO DOS SANTOS	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
123	SEBASTIÃO DE ARAÚJO BARRETO	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
124	ALINNE NEYLANE MACHADO PESTANA	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
125	SARA DE SOUZA BARBOSA	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
126	JULIE ALESXANDRA SILVA DE LIMA	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
127	LÚCIA BELEM DE SOUZA	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
128	DAIANE LIMA DE LARA ZILES	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
129	MÁRCIA DEODATO THOMÉ	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
130	EUZINETE VALADARES QUEIROZ DA SILVA	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
131	DANIELE DE FREITAS GIMA	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
132	EDINEUZA NOGUEIRA MENDES	291 - DANÇA RITMOS ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
133	IRISMAR PAIVA DE SOUSA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
134	MEIREZETE LOURENÇO DA SILVA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
135	DANIELE MONTEIRO DE OLIVEIRA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
136	QUEILA PEREIRA FELIX SENA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
137	LARISSA GUIMARAES DE SEIXAS	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
138	RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
139	HELANE RAQUEL ALVES DE ARAÚJO SILVA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
140	RANIELLY CRISTINA CAVALCANTE DE SOUZA FLORES	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
141	LEIDY YESSENIA RODRIGUEZ PENHA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
142	SARA DOS SANTOS TACANA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
143	CECÍLIA RAMONA MENEZES CÓRDOVA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
144	LUCAS DA SILVA NOBRE	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
145	ALINE ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
146	CRISTIANE GUIDINI DE OLIVEIRA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
147	AMANDA LETÍCIA SILVA SOUZA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
148	MARQUILENE ALMEIDA SILVA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
149	ROSEANE TAVARES GORGONHA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
150	DEISIANE DE SOUZA ARAÚJO	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
151	KEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES JURELLO	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
152	RAMIRES CARVALHO JURELLO	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
153	ESTÉFANY ARAÚJO	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
154	VIVIANE CAROLINA AUGUSTA PEREIRA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
155	MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
156	FRANCENILDO GÓES DOS SANTOS	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
157	ANA QUITÉRIA MAIA NAPOLEÃO	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
158	POLIANE OLIVEIRA FEITOSA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
159	MARIA JUCÉLIA DO NASCIMENTO LIMA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
160	ÉVELYN MELO CORRÊA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
161	LUCAS HERBETH DA COSTA E SILVA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
162	MARLEY MARCIA DE ALMEIDA BATISTA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
163	REMERSON DA SILVA SANTANA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
164	ALINE GOMES MARTINS	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
165	KATILENE CRISTINA GOMES AGUIAR	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
166	MIRIAN	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
167	AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA SOUZA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
168	ELZA MARIA BARROS DA SILVA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
169	BARTOLOMEU PEREIRA DA SILVA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
170	SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA	290 - CANTO CORAL ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
171	WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
172	LETICIADANTASDASILVA	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
173	ADRIANE DAS CHAGAS GOMES TELES	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
174	ED CARLOS VIEIRA BEZERRA	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
175	GEOVANY DA PAIXÃO VENDIMIATTI	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
176	GLEICIANE NASCIMENTO DE SOUSA	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
177	FRANCISCA MATOS FIGUEIREDO	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
178	FRANCISCO DE OLIVEIRA	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
179	NAIRILENE LOPES ARAÚJO	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
180	SHAUANE DE JESUS FERREIRA RODRIGUES	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
181	MARCOS ANTÔNIO SANTOS AMARAL	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
182	NILSON NASCIMENTO DA SILVA	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
183	ERICA DIAS SILVA	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
184	IGOR ESMITE BARROSO DE CARVALHO	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
185	ADRIANA COELHO DA SILVA	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
186	TIFFANY ALEJANDRA BRITO DOS SANTOS	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
187	MARIA FERNANDA RIBEIRO MARTINS	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
188	HENRIQUE FABIANO DA SILVA FERREIRA	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
189	CLEVERSON SANTANA DO NASCIMENTO	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
190	JULIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
191	ANALINE RIBEIRO DE MELO GUARIN	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
192	NELMA TEIXEIRA DE MOURA ARAUJO	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE

193	CARLOS EDUARDO FERNANDES LIMA	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
194	MARCOS VINICIUS RODRIGUES E SOUZA	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
195	JAQUELINE LOPES	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
196	IRILENE MARIA MACHADO MAIA	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
197	JAQUELINE LOPES	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
198	JOSÉ ALEX LIMA LEITE	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
199	EMANUELA DE ASSIS LOURENÇO	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
200	IGOR PONTES DE OLIVEIRA	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
201	ELISÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
202	ARLEI KRAUZE DE FRANÇA	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
203	MAGNO JEFFERSON	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
204	MARIA JUSLLEY FURTADO SILVA BARROS	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
205	TATIANE CARNEIRO DE FREITAS DA SILVA	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
206	POLIANA MORAES DA SILVA	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
207	FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
208	DAVI ALVES DE SOUSA	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
209	TUANE SANTOS ARAGÃO	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE
210	KELI LETICIA SOUZA DA SILVA VIDAL	292 - TEORIA ADULTO 2025.1	NOITE	CMACE SOM NA LESTE

CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLAR FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO

	NOME	CURSO	TURNO	CMACE
1	ADRIANO DA SILVA BORGES	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
2	ADRIEL CHAVE XAVIER DA SILVA	BALLET INFANTIL II 9-10 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
3	ÁGATHA GEOVANNA DA SILVA LEÃO	BALLET INFANTIL II 9-10 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
4	AILA KARINA SOARES NOGUEIRA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
5	ALEXANDRE DUARTE DOS SANTOS SILVA	DANÇA DE SALÃO A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
6	ALICE PENHA RODRIGUES ONOFRE	BALLET INFANTIL II 9-10 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
7	ALÍCIA TRINDADE FERREIRA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
8	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	BALLET INFANTIL II 9-10 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
9	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES JUNIOR	DANÇA DE SALÃO A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
10	ALYCE TOME NASCIMENTO	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
11	ANA BEATRIZ ABADIAS DE MELO	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
12	ANA CAROLINA MARTINS DA SILVA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
13	ANA CECILIA DE SOUZA MOREIRA ALVES	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
14	ANA CLARA OLIVEIRA DA SILVA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
15	ANA CLARA SANTOS DR OLIVEIRA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
16	ANA LUÍSA GUIMARÃES CASTELO BRANCO	BALLET FITNESS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
17	ANA LUÍZA SILVA REATEQUE	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
18	ANA MEL DA SILVA MAGALHÃES	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
19	ANDERSON ALVES FERREIRA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
20	ANDRÉIA LARGURA GOMES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
21	ANDRÉIA ONÓRIO SIQUEIRA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
22	ANGELA MARIA ZACARIAS FROTA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
23	ANNE CASSID SOARES GOMES	BALLET FITNESS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
24	ANTONELLA BEATRIZ BIBIANO RIBEIRO	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
25	ANTONIO FELIX PESSOA DE SOUZA	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
26	ANTOY GABRIEL FLANKLIN TACANÃ	BALLET INFANTIL II 9-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
27	ARTHUR ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
28	ARTHUR CARNEIRO QUEIROZ	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
29	ARTHUR MIGUEL CLAUDINO SOARES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
30	ASAFE RUBENS GURJAO RIBEIRO	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
31	ÁVILA VITORIA RODRIGUES SOARES	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
32	AYLA SOPHIA CARVALHO DA SILVA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
33	AYLLA SHAFIRA PEREIRA DA SILVA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
34	BENJAMIM SALATIEL BARBOSA DIAS	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
35	BENJAMIN JOSHUA DE SOUSA LEITE	BALLET FITNESS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
36	BERNARDO DE SOUZA SENA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
37	BIANCA SANTANA SOARES	BALLET FITNESS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
38	BRUNO BENÍCIO MORAES GUIMARÃES DE SOUZA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO

39	BRYAN LIMA AFONSO	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
40	CASTIEL NASCIMENTO COSTA	BALLET INFANTIL II 9-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
41	CATARINA FRANÇA SOARES	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
42	CECY ALVES MORAIS DOS SANTOS ARAÚJO	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
43	CHARLENE DA SILVA DUARTE	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
44	CHRISTOFER GABRIEL OLIVEIRA CAMPOS	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
45	CLARISSA BEATRIZ JATAI ALVES MORAES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
46	CLICIANE DE SOUZA MAIA COELHO	BALLET FITNESS A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
47	CRISS SANDRA VILLARROEL PRADEL	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
48	CRISTIANY THAIZ VILLARROEL PRADEL	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
49	DANIELA USIPALES ROSA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
50	DANIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
51	DANIELE NASCIMENTO DA SILVA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
52	DANILO OLIVEIRA BRITO	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
53	DAVI JIHAD SILVA SALES	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
54	EIKON LORENZO ZANARDI DE LUCENA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
55	ELAINE CRISTINA DA SILVA MORAIS	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
56	ELENNA THUANE FREITAS FERREIRA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
57	ELIAS REIS DE OLIVEIRA FILHO	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
58	ELINÉIA GONZAGA DE PAULA MOURA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
59	ELIZAH DA SILVA MARQUES	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
60	ELOÁ HANNAH RIBEIRO DA SILVA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
61	ELOÁ RAFAELA GOMES CIRINO	BALLET INFANTIL II 9-10 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
62	ELOAH MELINA NUNEZ MOLINA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
63	ELOÍSA PIRES BATISTA	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
64	ELZA NOGUEIRA DE LIMA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
65	EMANUEL ENDREWS SANTOS COUTINHO	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
66	EMANUEL LEVI ROMANO REIS DE SANTANA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
67	EMANUELLE SOFIA OLIVEIRA DA SILVA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
68	EMANUELLE SOPHIA GONÇALVES FERREIRA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
69	EMANUELLY CRISTINY CASTRO SILVA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
70	EMANUELLY MAIA SCHEID	DANÇA DE SALÃO A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
71	EMILY SHIRLEY LIMA CUELLAR	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
72	ENZO GABRIEL CARDOSO DA CUNHA	DANÇA DE SALÃO A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
73	ENZO MIGUEL DA SILVA COSSTA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
74	ESTELA CARVALHO DE SÁ	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
75	ESTHER DANTAS ARAÚJO	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
76	EVELLYN KAROLLINE BRAGA RODRIGUES	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
77	FELIPE ALVES DA SILVA	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
78	FELIPE GONZAGA DE MOURA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
79	GAEL NICOLAS BRAGA DOS SANTOS	BALLET FITNESS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
80	GEOVANA SOARES SILVA	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
81	GEOVANNA GABRIELLY DE OLIVEIRA FREITAS	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
82	GIOVANA VIANA ALVES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
83	GISELE OLIVEIRA DE PAULA	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
84	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
85	HEITOR DOMINGOS MONTEIRO LEÃO	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
86	HEITOR HENRIQUE FERREIRA DE MELO	CANTO CORAL A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
87	HEITOR TRINDADE BARBOSA	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO

88	HELENA ALVES LIMA GONÇALVES	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
89	HELENA GALVÃO PARDINI	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
90	HELENA LIZ GOMES CIRINO	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
91	HELOÍSA SIRQUEIRA DOS SANTOS	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
92	HENRIQUE SILVA DE SOUZA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
93	HERCÍLIO TORRES DE SANTANA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
94	INEZ LIMA MOREIRA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
95	IRIS DA SILVA MARQUES	BALLET FITNESS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
96	IRIS NEVES BEZERRA	BALLET FITNESS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
97	ISABELLA CLAUDINO PORTUGAL	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
98	ISABELLA SOUZA LINHARES	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
99	ISABELLE FAÇANHA FERREIRA	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
100	ISADORA FAÇANHA FERREIRA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
101	ISADORA MARINHO	BALLET INFANTIL II 9-10 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
102	ISIS BRUNA GOMES PACHECO	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
103	ISRAEL FELIPE FERNANDES DA SILVA BEZERRA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
104	IVY JOANNE ARMINIO DA SILVA DE QUEIROZ	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
105	IZABEL LIMA MOREIRA	BALLET FITNESS A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
106	IZABELLY LAUANY MODLER DOS SANTOS	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
107	JAKELINE SANDRA FERREIRA DE SOUZA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
108	JAQUELINE CAVALCANTE DE FREITAS	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
109	JEAN MIGUEL REIS DE SOUZA	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
110	JESSICA ARANHA ROCHA	CANTO CORAL A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
111	JOÃO CALEBE BRITO FARIAS DE OLIVEIRA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
112	JOÃO ELIAS DA SILVA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
113	JOÃO GUILHERME NUNES GONÇALVES	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
114	JOÃO VICENTE SANTANA DA ROSA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
115	JOSE CALIXTO LEITE	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
116	JOSUÉ VIDAL NOGUEIRA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
117	JULIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
118	JULIA REBECCA NEGRETTI FREITAS	BALLET FITNESS A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
119	JULIA SOARES DE MIRANDA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
120	KATIA LOURDES PEREIRA SANTANA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
121	KAUANNY DOS SANTOS PITHAN	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
122	KELISON DE SOUZA MARQUES	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
123	KESYA DOS SANTOS PITHAN	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
124	KEVIN GABRIEL DOMIENSE ROCHA	BALLET FITNESS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
125	KIARIA LÍGIA SILVA COSTA DE SOUZA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
126	LAÍS BEATRICY SANTOS DA SILVA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
127	LARA ARANHA ROCHA OJOPI	CANTO CORAL A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
128	LARA ECHILEY GIMAQUE ALFAIA	BALLET INFANTIL II 9-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
129	LARA GABRIELE NASCIMENTO DA SILVA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
130	LAUANNY HADASSA SOUZA MENDES	BALLET INFANTIL II 9-10 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
131	LAURA ESTHER RODRIGUES MELO	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
132	LETICIA MARIA TREVIZAN ALMEIDA	BALLET INFANTIL II 9-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
133	LIDIANE APARECIDA DE VARGAS LEITE NOVAIS	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
134	LORENZO CASEMIRO DANTAS DE OLIVEIRA MONTEIRO	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
135	LORENZO FERREIRA DA COSTA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
136	LORHANI KARLA OLIVEIRA DA SILVA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO

137	LUAN GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	CANTO CORAL A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
138	LUCCA MIGUEL MAIA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
139	LUCIANE GONCALVES DO CARMO	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
140	LUIZ FERNANDO BENTES FERREIRA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
141	LUIZ MANOEL PASSOS LIMA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
142	LUIZA MARIA TREVIZAN ALMEIDA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
143	LUIZA NICOLLY ALVES DE MORAIS	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
144	MAÍRA GABRIELE DOS SANTOS	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
145	MANOELA QUEIROZ DE OLIVEIRA	DANÇA DE SALÃO A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
146	MANUELLA ARAÚJO BATISTA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
147	MARCIA PEREIRA ARAÚJO FRANCA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
148	MARCOS LEANDRO PINHEIRO PEREIRA	BALLET INFANTIL II 9-10 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
149	MARIA CLARA BRUNETTA CORRÊA	BALLET INFANTIL II 9-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
150	MARIA CLARA LIMA PACHECO	DANÇA DE SALÃO A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
151	MARIA CLARA MORAES SOUSA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
152	MARIA DE FÁTIMA MARTINS GONÇALVES	BABY BALLET 5 E 6 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
153	MARIA EDUARDA MAMEDE REIS	BALLET INFANTIL II 9-10 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
154	MARIA ELIZA MORAES RODIRGUES	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
155	MARIA ISIS CLAUDINO MARTINS	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
156	MARIA JÚLIA DA SILVA VIEIRA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
157	MARIA JÚLIA DE SOUZA CASTELO BRANCO	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
158	MARIA LUIZA RAMOS FERNANDES	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
159	MARIA MARIANA DE CASTRO FERREIRA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
160	MARIA SOFIA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
161	MARIAH OLINDA GURGEL REIS	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
162	MARIANA ARAÚJO VIEIRA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
163	MARIANA LUIZA ROMANO REIS DE SANTAN	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
164	MARÍLIA DE OLIVEIRA MENESES	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
165	MARJORIE NASCIMENTO LIMA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
166	MARY CRISTINE DE MEDEIROS	DANÇA DE SALÃO A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
167	MARYANNE RODRIGUES BATISTA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
168	MIGUEL FRANÇA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
169	NATALI GEOVANA SILVA CARDOSO	BALLET FITNESS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
170	NATÁLIA FRANÇA MARINI	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
171	NATALIE DOS SANTOS TELES	CANTO CORAL A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
172	NATIELLY FIGUEIREDO DIAS RAMOS	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
173	NEURA CARLA OLIVEIRA LIMA SILVA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
174	NOAH JOAQUIM PEREIRA SERRA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
175	NOELI NOGUEIRA DE ALMEIDA SANTOS	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
176	OLINDA JAICIARA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
177	PATRICIA COSTA DA SILVA SOUZA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
178	PATRÍCIA FERNANDES ALVES RONCONI	DANÇA DE SALÃO A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
179	PAULO VITOR CESAR CUSTÓDIO	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
180	PEDRO ALEXANDRE CHALENDER SIMPLICIO	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
181	PEDRO HENRIQUE BRUNETTA CORREA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
182	PEDRO JAMISSON GOMES	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
183	POLIANA CAETANO	CANTO CORAL A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
184	RAFAEL FRANÇA MARINI	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
185	RAFAELA FRANÇA MARINI	BALLET FITNESS A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO

186	RAISSA DOURADO	BALLET FITNESS A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
187	RAISSA SUELEN RODRIGUES DOS SANTOS CALIXTO	DANÇA DE SALÃO A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
188	RAQUEL DA CONCEIÇÃO CAMPOS	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
189	RAYANE MELLYSSSA DA SILVA MIRANDA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
190	REBECA DA SILVA SOARES BOLANHO	DANÇA DE SALÃO A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
191	RICHARD YURI PEDRO CARVALHO DOS SANTOS	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
192	RODNEI IZEL ALENCAR	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
193	RODRIGO CÉSAR PAES GONÇALVES	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
194	RODRIGO LIMA MAIA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
195	RUANY VICKTÓRIA DE MORAIS BARBOSA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
196	RÚBIA LAÊSSA PEREIRA DE MORAES NASCIMENTO	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
197	SAMIA CAROLINA REIS E SILVA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
198	SANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
199	SARAH DE LIMA PEREIRA VIEIRA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
200	SOFIA GOMES RIBEIRO	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
201	SOPHIA EMANUELLY DE JESUS COSTA	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
202	SOPHIA LEÃO COSTA	BALLET FITNESS A PARTIR DE 17 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
203	SOPHIA MARTINS	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
204	STEFERSON BATISTA DOS SANTOS	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
205	SUELEN CARVALHO DE MEDEIROS	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
206	SUZANA DANTAS BENTES FERREIRA	DANÇA DE SALÃO A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
207	SUZI MARIA DUARTE LOBATO REBOUÇAS	DANÇA DE SALÃO A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
208	TAISSA SILVA CHAVES	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
209	TATIANE FELIX DOS SANTOS	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
210	THAUANY LUIZA ARAUJO	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
211	TIAGO PEREIRA DE ARAUJO PIMENTEL JUNIOR	PRÉ-MUSICALIZAÇÃO 5-7 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
212	VALDELICE BRAGA DA SILVA	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
213	VALDEMIR SOUZA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
214	VALENTINA ANTONELLE NOGUEIRA SANTIAGO	CANTO CORAL A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
215	VALENTINA DOS SANTOS TELES	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	TARDE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
216	VICTOR HUGO MODLER DOS SANTOS	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
217	VICTORIA BEATRIZ LOPES DA CUNHA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
218	VINÍCIUS DE SOUZA SANTOS	DANÇA DE SALÃO A PARTIR DE 17 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
219	VITOR GABRIEL SOARES SILVA	MUSICALIZAÇÃO ADULTOS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
220	YASMIN FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL 8-10 ANOS	NOITE	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
221	YSABELA EDINAIRA ARAÚJO FERREIRA	BALLET FITNESS A PARTIR DE 17 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
222	YSABELA EDINARA FERREIRA ARAÚJO	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
223	YSABELA VALENTINA BARROZO DO NASCIMENTO	BALLET INFANTIL I 7-8 ANOS	MANHA	CMACE LÁZARO DOS SANTOS FR° LÁZARO DOS SANTOS – LAIO
				Porto Velho, 27/01/2025
		Secretário Municipal de Educação ***LEONARDO PEREIRA LEOCADIO***		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31FE724B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.759 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Republicação.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando as suplementações de recursos para cobertura com folha de pagamento, rescisões processadas no mês de janeiro de 2025;

Considerando o Ofício n.° 013/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 23 de janeiro de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.026.293,22 (quatro milhões, vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e EncargosSociais	FIS	3.1.90.94	2.500.0000.0000.0000	3.576.293,22
SUBTOTAL					**3.576.293,22**
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.94	2.500.0000.0000.0000	450.000,00
SUBTOTAL					**450.000,00**
TOTAL					**4.026.293,22**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA26914F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.765 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º 002/2025/ DEF/CGF/SEMED, de 28 de janeiro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento, restituição de acidente de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.93	1.500.0025.1001.0000	10.000,00	-
			3.3.91.92	1.500.0025.1001.0000	-	10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55353A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.767 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º 10/2025/DA/SGG, de 27 de janeiro de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG solicita abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesa com publicidade institucional,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 242.633,49 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	242.633,49	-
			3.3.90.92	1.500.0000.0000.0000	-	242.633,49
SUBTOTAL					**242.633,49**	**242.633,49**
TOTAL					**242.633,49**	**242.633,49**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FAB1510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AMBULANTE Nº 01/2025 CARNAVAL - MERCADO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS (SEMUSB)

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AMBULANTE Nº 01/2025 CARNAVAL - MERCADO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas RETIFICA O PRESENTE EDITAL, fazendo nele consta que:

Onde se lê:

1. OBJETO Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Bebidas, durante os eventos CARNAVAL 2025 -MERCADO CULTURAL (15 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2025), conforme especificações constantes do presente edital.

Leia -se:

1. OBJETO Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Bebidas, durante os eventos CARNAVAL 2025 -MERCADO CULTURAL (15 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2025), conforme especificações constantes do presente edital.

1.1 Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma:

Item	**Modalidade de comercialização**	**Quantidade**
01	Carrinho de Propulsão Humana	23 vagas
02	Barraca 3x3 m²	10 vagas
03	Food truck	03 vagas

Para concorrer a vaga de barraca 3x3 m², o candidato terá que comprovar que possui barraca, com as documentações necessárias para o credenciamento, sendo Barraca de 3x3 metros com estrutura metálica e cobertura em formato cônico, lembrando um chapéu de bruxa. Feita com lona resistente e de cor branca, conforme exigido para padronização.

Onde se lê:

7. DA COBRANÇA DOS TRIBUTOS E PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO

7.1. Será cobrado, para cada autorizado, por meio de boleto bancário emitido pelo Departamento de Posturas, os seguintes tributos e preços públicos:
Ambulantes sem Uso sem de Barraca:

Descrição	**Previsão Legal**	**Periodicidade**	**UPF**	**Valor**
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo.	Único	Preço público 2025	33,17
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	51,84
Estacionado, Comércio em Geral (exceto tipo guloseimas de pequeno porte) em eventos esporádicos.	Anexo V, Tabela D, Item 2.1.3.1 da LC 925/22	Por Dia (02 dias)	0,014	2,90
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	51,84
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1.	Único	Preço público 2025	10,37
VALOR TOTAL				**150,12**

R$ 150,12 (Cento e cinquenta reais e doze centavos) correspondentes à 02 (dois) dias de evento – CARNAVAL 2025, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.
Ambulantes com Uso de Barracas – (Barracas 3x3)

Descrição	**Previsão Legal**	**Periodicidade**	**UPF**	**Valor**
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo.	Único	Preço público 2025	33,17
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	51,84
Instalação de barracas em Logradouros Públicos – Em festa popular, festividades carnavalescas e eventos esporádicos.	Anexo V, Tabela D, Item 2.2.4 da LC 925/22	Por Dia (02 dias)	0,002/m²	3,73
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	51,84
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1.	Único	Preço público 2025	10,37
VALOR TOTAL				**150,95**

R$ 150,95 (Cento e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) correspondentes à 02 (dois) dias de evento – CARNAVAL 2025, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.

Ambulantes com Uso FOODTRUCK – (Trailer 3x5)

	Previsão Legal			

Descrição		Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo.	Único	Preço público 2025	33,17
Autorização de Uso de Veículo Adaptado em eventos esporádicos.	Anexo VI,Tabela D, item 2.4.1.1 da L.C Nº 925/2023	Único	0,5	51,84
Instalação de barracas em Logradouros Públicos – Em festa popular, festividades carnavalescas e eventos esporádicos.	Anexo V, Tabela D, Item 2.2.4 da LC 925/22	Por Dia (02 dias)	0,0033/m²	10,26
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	51,84
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1.	Único	Preço público 2025	10,37
VALOR TOTAL				**157,48**

R$ 157,48 (Cento e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) correspondentes à 02 (dois) dias de evento – CARNAVAL 2025, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.

Leia – se:

DA COBRANÇA DOS TRIBUTOS E PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO

7.1. Será cobrado, para cada autorizado, por meio de boleto bancário emitido pelo Departamento de Posturas, os seguintes tributos e preços públicos:
Ambulantes sem Uso sem de Barraca:

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo.	Único	Preço público 2025	33,17
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	51,84
Estacionado, Comércio em Geral (exceto tipo guloseimas de pequeno porte) em eventos esporádicos.	Anexo V, Tabela D, Item 2.1.3.1 da LC 925/22	Por Dia (02 dias)	0,014	2,90
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	51,84
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1.	Único	Preço público 2025	10,37
VALOR TOTAL				**150,12**

R$ 150,12 (Cento e cinquenta reais e doze centavos) correspondentes à 02 (dois) dias de evento – CARNAVAL 2025, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.
Ambulantes com Uso de Barracas – (Barracas 3x3)

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo.	Único	Preço público 2025	33,17
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	51,84
Instalação de barracas em Logradouros Públicos – Em festa popular, festividades carnavalescas e eventos esporádicos.	Anexo V, Tabela D, Item 2.2.4 da LC 925/22	Por Dia (02 dias)	0,002/m²	3,73
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	51,84
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1.	Único	Preço público 2025	10,37
VALOR TOTAL				**150,95**

R$ 150,95 (Cento e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) correspondentes à 02 (dois) dias de evento – CARNAVAL 2025, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.

Ambulantes com Uso FOODTRUCK – (Trailer 3x5)

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo.	Único	Preço público 2025	33,17
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	51,84
Autorização de Uso de Veículo Adaptado em eventos esporádicos.	Anexo VI,Tabela D, item 2.4.1.1 da L.C Nº 925/2023	Por Dia (02 dias)	0,0033/m²	10,26
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	51,84
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1.	Único	Preço público 2025	10,37
VALOR TOTAL				**157,48**

R$ 157,48 (Cento e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) correspondentes à 02 (dois) dias de evento – CARNAVAL 2025, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.

Onde se lê:

10.2. A documentação referente à habilitação será objeto de análise pela Fiscalização Municipal de Posturas que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.
10.3. A emissão do boleto será realizada no momento do credenciamento.

10.4. Serão declarados AUTORIZADOS, todos os proponentes que satisfizerem as exigências do Edital e efetuarem os pagamentos, e que participem do sorteio de localização do quadrante.
10.5. Os recursos apresentados serão devidamente respondidos em até 01 (um) dia útil depois de seu protocolo.

Leia – se :

10.2 A documentação referente à habilitação será objeto de análise pela Fiscalização Municipal de Posturas que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria Nº 011/2025/SEMUSB, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
10.2.1 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
10.2.2 Após a habilitação será analisada a melhor proposta de cardápio e preço regional.

10.2.3 Havendo empate será selecionado a melhor proposta conforme análise da comissão de seleção e julgamento;
10.2.4 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em até 96 horas antes da realização do evento;
10.3 A emissão do boleto referente aos tributos de licenciamento será realizada após a homologação do resultado, sendo divulgada no dia 05 de fevereiro através do Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br
10.4 Serão declarados AUTORIZADOS, todos os proponentes que satisfizerem as exigências do Edital e efetuarem os pagamentos.

10.5. Os recursos apresentados serão devidamente respondidos em até 01 (um) dia útil depois de seu protocolo, conforme cronograma

Inscrições	28/01/2025 à 31/01/2025
Resultado	05/02/2025
Interposição de recursos	Até 2 dias após o resultado
Data do Evento	15/02/2025 à 16/02/2025

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep. Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6B85AEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 - PROCESSO N° 2101/GLOBAL/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 010/2025, conforme pregão eletrônico n° 025/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
FUZARI COMERCIO E SERVICOS LTDA			30.311.432/0001-84	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)
KG	160	APRESUNTADO FATIADO PRIMEIRA QUALIDADE	DALIA	27,40
KG	150	BACON DEFUMADO PRIMEIRA QUALIDADE	NUTRIBAS	39,90
KG	480	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM BIFES	FRIGOCAL	26,90
KG	2.600	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACEM) EM PEDAÇOS	FRIGOCAL	22,40
KG	2.660	CARNE DE SEGUNDA ACEM MOIDA	FRIGOCAL	25,90
KG	280	CARNE SUINA PERNIL	NUTRIBAS	25,60
KG	265	CHARQUE BOVINO MAGRO EMBALAGEM COM 1 KG	CASEIRO	41,90
KG	570	COSTELA BOVINA EM PEDAÇOS	FRIGOCAL	28,93
KG	2.680	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	AVENORTE	17,99
KG	1.150	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO	AVENORTE	16,80

KG	150	LINGUIÇA CALABRESA PRIMEIRA QUALIDADE	NUTRIBAS	16,93
KG	200	LINGUIÇA TIPO TOSCANA PRIMEIRA QUALIDADE	NUTRIBAS	25,90
KG	160	MORTADELA TIPO BOLOGNA FATIADA PRIMEIRA QUALIDADE	PEPERI	36,96
KG	100	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO PRIMEIRA QUALIDADE	MIRAELA	49,23
KG	1.790	PEITO DE FRANGO CONGELADO	AVENORTE	21,93
KG	2.250	PEIXE TAMBAQUI COM APROXIMADAMENTE (02 KG) CADA	REGIONAL	19,90
KG	80	SALSICHA FRESCA PRIMEIRA QUALIDADE	GUIBOM	14,80
KG	100	CARNE BOVINA DE 2ª COM OSSO EM PEDAÇO	FRIGOCAL	29,45
KG	460	COSTELA BOVINA MINGA EM PEDAÇOS	FRIGOCAL	29,10
KG	340	PALETA BOVINA	FRIGOCAL	32,45
KG	400	MÚSCULO DO TRASEIRO BOVINO	FRIGOCAL	30,45
KG	240	PONTA DA FRALDINHA BOVINA	FRIGOCAL	41,45
VALOR TOTAL: **R$ 405.971,60** (quatrocentos e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)				
Representante legal: Luismar Fuzari Junior				
Telefone de (69) 99337-3882 – E-MAIL: mercadotradicaoprimavera@gmail.com				
Av. Efraim Goulart de Barros, 4040 – Centro – Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais (alimentos) de até 05 (CINCO) DIAS uteis.				

Primavera de Rondônia, 29 de janeiro de 2025.

Uelinton Ricardo da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:0E7891D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2025

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Sr. EDER DA SILVA, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, reconhecida por BANCO DE PREÇO, Portador do CNPJ: 07.797.967/0001-95**, com sede localizada na Rua Izabel A Redentora Número 2356 Edif Loewen Sala 117, Centro Município Sao Jose Dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, neste ato representada pelo **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado(a), Regime de Comunhão universal de Bens, empresário, portador da cedula de identidade civil RG sob nº4.086.763-5 inscrito no CPF sob o n° 574.460.249-68 adiante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, objeto do processo administrativo nº 62/2025, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conhecido como programa BANCO DE PREÇOS, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO. Enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	01	Assinatura	Dentre as suas funcionalidades, a ferramenta BANCO DE PREÇOS possui os seguintes diferenciais e características exclusivas: ➔ Base de preços públicos com mais de 1.185 fontes; ➔ Apresenta preços de 1.500 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; ➔ Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 26 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; ➔ Apresenta preço de tabelas complementares, entre elas, Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Banco de Preços em Saúde (BPS), Centrais de Abastecimento (CEASA), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referencias de Obras (SICRO), Planilhas de Preços de referenciais em Obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Estado do Ceará (SEINFRA) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SETOP). ➔ Possui módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; ➔ Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas também os preços iniciais e finais de todos os licitantes; ➔ Terceirização: permite a consulta de planilhas de custos de serviços, oferecendo uma visualização anual do custo da mão de obra para a administração pública, além de informações detalhadas mensais. Assim, permite a cotação de preços de serviços terceirizados para licitações, incluindo tabelas com valores de salários, benefícios, etc. Este módulo é voltado para disponibilizar arquivos de serviços terceirizados, permitindo que o cliente encontre planilhas de custos usadas como referência em processos realizados por outras instituições; ➔ Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 14 anos; ➔ Única solução que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021; ➔ Traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros; ➔ Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; ➔ Emite alertas de que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; ➔ Possui módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; ➔ Permite a consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; ➔ Disponibiliza painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, oportunizando a redução de preços e maior economia para a Instituição; ➔ Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR

			CODE para verificação da autenticidade dos dados. ➔ Apresenta Motor inteligente de busca; ➔ Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela curva abc, onde analisa o estoque de compras e categoriza os itens, informando qual é o mais importante, desde o MAIOR VALOR, VALOR MÉDIO E MENOR VALOR dos orçamentos na pesquisa; ➔ Permite inclusão de assinatura digital nos relatórios de preços; ➔ Possui diversos filtros, como por fornecedores por porte (ME, EPP, Médio e Grande porte), adesão saldo da Ata, unidade de fornecimento, modelo, licitações homologadas e filtro avançado pelo nome do órgão;

Demais informações pertinentes ao objeto do contrato estão detalhadas no Termo De Referencia e nos anexos do processo.

Este Termo de Contrato vincula-se a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, identificada no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
O preço do presente contrato é de **R$ 12.300,0000 (Doze mil, trezentos reais)**, no periodo de 12 meses.

O pagamento será efetuado por de depósito em conta bancária em nome da empresa, mensalmente após apresentação da nota fiscal de serviços, enviada via e-mail almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em parcela única após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do ajuste.
A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.
Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à Tesouraria (Secretaria Municipal de de Fazenda), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.
Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento:
Orçamentária Funcional Programática: 03.001.04.122.0005.2.005 – Apoio Administrativo SEMGPPLAN
Elemento de Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiro / Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

O valor contratado poderá ser reajustado com base no valor acumulado do IPCA no período.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
Obriga-se à CONTRATADA:
Manter, durante o período da contratação, o atendimento de todas as condições exigidas para a contratação.
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
Promover atualizações diárias, especialmente nos preços das compras governamentais e de sites de domínio amplo, conforme consignado na proposta.
Disponibilizar relatórios, especialmente com dados comerciais dos fornecedores, UF de origem da pesquisa, personalizados, em pdf e excel, gráficos e estatísticos, além de outros recursos com opção de seleção e filtragem por meio dos dados dos correlatos procedimentos aquisitivos, conforme consignado na proposta.
Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
Promover a disponibilização do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
Providenciar a imediata correção dos serviços identificados pelo CONTRATANTE com deficiências, falhas ou irregularidades, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal.
Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, tais como: fretes, taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis ao perfeito fornecimento dos materiais.
Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto da contratação.
5.2. Obriga-se à CONTRATANTE:
Emitir, em favor da CONTRATADA, e encaminhar-lhe a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias e de praxe ao eslinde do ajuste decorrente.
Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto contratado.
Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
Verificar se os serviços prestados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência, exercendo a fiscalização e acompanhamento do ajuste decorrente, por intermédio do servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas atualizações.
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, objeto deste Termo de Referência, em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que proceda sua imediata correção.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.
Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos produtos, por intermédio do servidor designado
Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES
As sanções administrativas e penalidades referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital e conforme prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÕES
É vedado à CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira;
Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115, da Lei nº 14.133/2021.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.1333/2021.
A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do Limite permitido pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento, através da Gestora de Contrato designada por portaria e pelo fiscal de contrato indicado pelo setor demandante.
Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Rio Crespo-RO ou de seus agentes e prepostos.
Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Rio Crespo-RO.
O Município de Rio Crespo-RO se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o foro de Ariquemes -RO, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Rio Crespo-RO, 28 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CNPJ: 63.761.977/0001-41
REPRESENTANTE: EDER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF Nº 713.164.002-63
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ nº 07.797.967/0001-95
REPRESENTANTE: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CPF Nº 574.460.249-68
CONTRATADO

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:1EF07F28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 01-2025

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 1 / 2025
DATA: 29/01/2025 **PROTOCOLO:** 464 / 2024
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADO(A)
Fornecedor: E.B. COELHO-ME **CNPJ:** 27.250.025/0001-08 **Insc. Estadual:** **Endereço:** RIO BRANCO, 2671 **Bairro:** SETOR 05 **Cidade:** Jaru - RO **CEP:** 76.890-000 **Telefone:**
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, MEDICINAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.
JUSTIFICATIVA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.
DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103010012201733903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012201733903900000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103020013202733903900000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 1 / 2025							
1	1	10765	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, devendo executar os seguintes serviços: Elaboração, implantação e assessoramento do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR de acordo com a NR 01 e 09. Elaboração, implantação e assessoramento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO de acordo com NR 07. Elaboração e assessoramento do Laudo Técnico Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT. Elaboração e assessoramento do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP. Elaboração e assessoramento da Análise Ergonômica do Trabalho – AET. Constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA. Envio mensal de eventos ao e-Social, durante os 12 meses de contrato. Treinamento sobre Equipamentos de Proteção Individual, conforme NR 06. Treinamento sobre Percepção de riscos no meio ambiente de trabalho. Treinamento sobre Segurança no trabalho em estabelecimentos de saúde-NR 32. Treinamento de proteção respiratória-PPR, para os trabalhadores de Endemias. Treinamento sobre práticas de combate a incêndio, (uso correto de extintores e sistemas de emergência)-NR 23. Treinamento sobre Ergonomia no Trabalho-NR 17. Visitas técnicas (por técnicos ou engenheiro de segurança do trabalho) seguindo o GRO de forma a gerenciar os riscos, monitorar o meio ambiente de trabalho, tirar dúvidas e orientar os servidores, de forma bimestral durante os 12 meses de contrato. Treinar e assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA; de forma bimestral durante os 12 meses de contrato.	SERV	1.00	53,672.0000	53,672.00
Total: 53,672.00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.							
CLEONE LIMA RIBEIRO **PREFEITO**							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:66F46245

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 1-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 464/2024
Licitação Nrº : 1/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 29/01/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, MEDICINAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, devendo executar os seguintes serviços:	1	R$ 53.672,00	R$ 53.672,00

	1. Elaboração, implantação e assessoramento do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR de acordo com a NR 01 e 09. 2. Elaboração, implantação e assessoramento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO de acordo com NR 07. 3. Elaboração e assessoramento do Laudo Técnico Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT. 4. Elaboração e assessoramento do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP. 5. Elaboração e assessoramento da Análise Ergonômica do Trabalho – AET. 6. Constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA. 7. Envio mensal de eventos ao e-Social, durante os 12 meses de contrato. 8. Treinamento sobre Equipamentos de Proteção Individual, conforme NR 06. 9. Treinamento sobre Percepção de riscos no meio ambiente de trabalho. 10. Treinamento sobre Segurança no trabalho em estabelecimentos de saúde-NR 32. 11. Treinamento de proteção respiratória-PPR, para os trabalhadores de Endemias. 12. Treinamento sobre práticas de combate a incêndio, (uso correto de extintores e sistemas de emergência)-NR 23. 13. Treinamento sobre Ergonomia no Trabalho-NR 17. 14. Visitas técnicas (por técnicos ou engenheiro de segurança do trabalho) seguindo o GRO de forma a gerenciar os riscos, monitorar o meio ambiente de trabalho, tirar dúvidas e orientar os servidores, de forma bimestral durante os 12 meses de contrato. 15. Treinar e assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA; de forma bimestral durante os 12 meses de contrato.			

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E.B. COELHO-ME
CNPJ/CPF: 27.250.025/0001-08
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 53.672,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 29 de janeiro de 2025.

_____
CLEONE LIMA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7C06F9FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA PROCESSO Nº 1-214/2025

AVISO DEADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Processo: 0845/SEMADRH/2023, realizado pelo Município de PRESIDENTE MEDICI/RO.
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE-SEMAPEM**, conformeAta De Registro De Preços N°018/2024Processo Nº 0845/2023 Pregão Eletrônico n° 001/2024, Pregão realizado pela Prefeitura municipal de PRESIDENTE MÉDICI-RO, que tem como objeto Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses, VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº. 116, na cidade de Goiânia/GO, conforme Processo Eletrônico n.º 214/2025, através doConvênio nº 249/2024/PGE-DERADM.,tendo como valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$	***Valor Total da Taxa Adm.%***
1	Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses	SERV	1,00	200.000,00	0,01%

QUANTIDADE:01
VALOR TOTAL:R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Charles luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Daniel Gazoli de Andrade
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BCA9CD67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/GABINETE/VOLUNTÁRIO/2025

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

O Coordenador de Governança Sr. Adelson Ribeiro Godinho e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.867, de 12 de junho de 2023 e Lei 2121/2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, que desenvolvem serviços de atendimento ao público, serviços administrativos, dentre outros, conforme este Edital e seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. No Programa de Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte às atividades desenvolvidas no âmbito Gabinete do Prefeito e seus Departamentos de modo geral, tais como: serviços de cunho administrativos dentre outros;
1.2. A prestação de serviço voluntário deverá ocorrer sob a orientação e supervisão da equipe gestora do Gabinete do Prefeito. Os selecionados para prestação de serviço voluntário, deverão executar os serviços e as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital. (Anexo IV: Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário);
1.3. O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para o respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção;

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Leis Municipais n. 1.867/2023, 1.881/2023 e 2121/2025 não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

2.3. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos, no horário das 7h30 às 13h30, localizada na Rua São Lucas n°2476, Bairro Setor 06, no período de 27 a 28 de janeiro de 2025.

2.4. O presente Edital, bem como a ficha de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico: buritis.ro.gov.br, a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais do candidato, deverá ser entregue juntamente com os seguintes documentos: **cópia da identidade e diploma e/ou comprovação de sua escolaridade/formação, no endereço mencionado no item 2.3;**

2.5. A realização da inscrição implica na plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação;

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição;

2.7. O candidato ao Programa de Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da ficha de inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração;

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o devido preenchimento do formulário de inscrição conforme este Edital, ter entregue a documentação necessária e ter sua inscrição homologada pelo titular do Gabinete do Prefeito e divulgada no portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital;

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à ao Gabinete do Prefeito, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 16 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista;
b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pelo Coordenador de Governança e/ou Secretário Municipal de Administração ou pessoas designadas pelos mesmos, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital;

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) 1º Possuir idade mínima de 16 anos;
b) 2º Obter maior nota na entrevista;
c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pelo Gabinete do prefeito;

5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário;

5.5 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Idade mínima de 16 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Ter aptidão física e mental;
g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura;

7.2. Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos;

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação de serviço voluntário diário que terá duração de 06 (seis) horas diárias**,** conforme calendário do Gabinete do Prefeito, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1.867, de 12 de junho de 2023.

8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto ao Gabinete do Prefeito, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação das respectivas unidades, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1. O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diária de caráter indenizatório no valor de R$ 70,00 (setenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da n°. Lei Municipal 1.867/2023 e 1.881/2023 e 2121/2025;

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia;
9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Gabinete do Prefeito, mensalmente, mediante depósito em conta bancária;

9.4. Ao final de cada mês, o departamento/unidade em que o voluntário do Programa atue, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para o Setor de RH do Gabinete do Prefeito para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O resultado final e a homologação do Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal http://buritis.ro.gov.br e no mural da Prefeitura.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1. Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas e de acordo com a necessidade do Gabinete do Prefeito, através das publicações no site http://www.buritis.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, devem apresentar-se no Gabinete do Prefeito, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação;

11.2. O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição;

11.3. O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista e publicação do resultado, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ainda ser movimentado do local de sua designação inicial, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

11.4. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração e/ou Gabinete.

04.122100120020000 Apoio as Atividades do Gabinete
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 023

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura;

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção;

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição;

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais;

13.5. O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, em conjunto com o Gabinete do prefeito, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município;

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14 – <u>ANEXOS DESTE EDITAL:</u>

ANEXO I - Quadro de vagas;
ANEXO II – Cronograma previsto;
ANEXO III - Critérios de seleção e classificação;
ANEXO IV - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
ANEXO V - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Adelson Ribeiro Godinho
Coordenador de Governança e Rel. Institucional

Jacosn Douglas Fogaça
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO
ZONA URBANA

Item	Setor de Atuação	Vagas	Quesito de Instrução
01	**Auxiliar da Assessoria de imprensa** **Auxiliar de Designer Gráfico**	**02**	Cursando ou concluido o ensino médio, conhecimento e prática em edição de vídeos e edição gráfica.

Item	Setor de Atuação	Vagas	Quesito de Instrução
01	**Auxiliar nas Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito e Setores a ele vinculados**	**02**	Cursando ou concluido o ensino médio.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Período de Inscrição	30/01/2025 a 31/01/2025
Período para Análise das Inscrições	03/02/2025
Homologção das Inscrições e Convocação para Entrevista	04/02/2025
Realização da Entrevista	05/02/2025
Divulgação e Homologação Final	06/02/2025

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

PRIMEIRA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio Completo	08 pontos
03	Cursando Nível médio	06 pontos

SEGUNDA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
02	Comunicação e Desenvoltura	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
03	Demonstração de Conhecimento Geral na área	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de Tempo	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente

ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

AMIGO VOLUNTÁRIO – Auxiliar da Assessoria de imprensa, Auxiliar de Designer Gráfico
Auxiliar a Assessoria de imprensa do Gabinete na organização de filmagens, preparação de equipamentos, auxiliar o Assessor de imprensa no registro e acompanhamento das agendas do Executivo Municipal e Gabinete, auxiliar nas edições de vídeos e desenhos gráficos, mídia digital e armazenamento de arquivos digitais.

AMIGO VOLUNTÁRIO - Auxiliar nas Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito e Setores a ele vinculados. Auxílio nos serviços administrativos- organizar e controlar o fluxo de documentos administrativos - arquivar documentos oficiais e históricos relacionados à gestão municipal.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO

EDITAL **Nº: 001/GABINETE /VOLUNTÁRIO/2025**

N° de Inscrição:_____

NOME DO VOLUNTÁRIO: | CPF:

ÁREA:
( ) Auxílio na Assessoria de imprensa
( )

LOCALIDADE: Prefeitura Municipal de Buritis e epartamentos

Tipo	Documento	Observação	Status
Uma cópia	Cédula de Identidade ou CTPS		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino e maior de 18 anos)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside, cópia de documento que comprove grau de parentesco do proprietário ou se for o caso cópia do contrato de locação)		

Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha de providenciar.		
Uma cópia	Comprovante de escolaridade		

Obs: apenas um cargo.

EDITAL Nº 01//GABINETE /VOLUNTÁRIO/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor COORDENADOR DE GOVERNANÇA/GABINETE, venho à presença de Vossa Senhoria, requerer minha inscrição no PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/GABINETE**,** declarando, nesta oportunidade, que conheço o Edital e me obrigo a respeitar todos os dispositivos pertinentes.

Nome:_____

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Data Nascimento: _____/_____/_____

CPF: _____._____._____-_____ RG:_____ SSP/____ Data Exp._____/____/____

Endereço:_____, nº _____

Bairro:_____ Cidade:_____ UF:_____

CEP:_____ Telefone:_____ Correio Eletrônico:_____

ÁREA DE SERVIÇOS:
( ) Auxílio a Assessoria de imprensa
( ) Auxílio as Atividades Administrativas do Gabinete

Localidade de prestação dos serviços: Gabinete do Prefeito e Setores a ele vinculados

Data:_____/_____/_____

_____
Nome e CPF
OBSERVAÇAO : O candidato, no ato da realização de sua inscrição deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
1. Escolaridade (Certificados de conclusão do ensino Fundamental, Nível Médio ou declaração de cursando, e/ou Graduação);
2. Qualificação civil (CPF – Cadastro de Pessoa Física, RG)
3. Comprovante de Residência
Observação:
No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:2F1AFE1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 001/PMC/2025

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 001/PMC/2025
Cargo:Gestor Escolar

Ord.	Candidato	Lotação	PONTUAÇÃO							Total
			Diploma de graduação na área da educação	Diploma de conclusão de pós-graduação/especialização com carga horária mínima de 360 horas na área de gestão escolar/administração escolar	Diploma de conclusão de pós-graduação/especialização em educação inclusiva com carga horária mínima de 360 horas	Diploma de conclusão de pós-graduação/especialização em educação infantil e ou alfabetização com carga horária mínima de 360 horas	Diploma de conclusão de mestrado/doutorado na área de educação	Experiência-tempo de exercício profissional de regência de turma ou efetivo exercício nos cargos de supervisor, orientador, coordenador pedagógico ou diretor. mínimo 03 (três) anos.	Experiência-tempo de exercício profissional na área a concorrer (diretor)	
	Clarice Bortoloto	E.M.E.F. Nelso Alquieri	0,40	0,40	-	-	-	0,50	0,50	1,80
	Jaqueline Bernardi Moro Pacheco	E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura	0,40	0,40	-	-	-	0,50	0,50	1,80

Cacaulândia-RO, 28 de janeiro de 2025

GILVANEIDE DA SILVA CAETANO
Presidente da Comissão
Decreto n°5.526/GP/2023

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:AC750555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 001/2025 RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 40 HORAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	NÍV. SUPE. NA ÁREA	RESIDÊNCIA	EXP.	CURSOS VISITADOR	CURSOS PRIMEIR. OU SOCIAL	M. F.	N. P.	IDAD.
1	12	DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.568.802-**	10/06/1986	NÃO	10,00	0,00	30,00	20,00	25,00	5,00	90,00	2	38
2	15	LOURDES ALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.362.686-**	30/08/1987	NÃO	10,00	0,00	30,00	20,00	25,00	5,00	90,00	4	37
3	14	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.902.432-**	18/03/1998	NÃO	10,00	0,00	30,00	20,00	25,00	5,00	90,00	0	26
4	17	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	10,00	10,00	30,00	0,00	25,00	5,00	80,00	0	29
5	55	JAQUELINE RODRIGUES BECKER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.622.092-**	03/11/1983	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	41
6	57	GEIZA REIS DA CRUZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.515.652-**	10/09/1991	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	33
7	26	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.504.162-**	30/03/1997	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	27
8	46	RAISSA NICOLY SILVA AGUIAR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.074.952-**	26/05/2005	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	19
9	73	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.708.862-**	23/12/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	37
10	69	JUCIANE SANTOS DIOGO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.450.482-**	26/02/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	31
11	7	LOURDES ALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.362.686-**	30/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	37

12	54	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.705.382-**	07/10/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	56
13	28	FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.719.932-**	10/02/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	55
14	71	DANIELA VIRGINIA CALDATO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.509.682-**	03/03/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	49
15	72	MARIA DAS DORES AGUIAR (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.940.172-**	10/03/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	47
16	75	EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.586.762-**	18/05/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	47
17	48	NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.358.362-**	18/03/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	46
18	25	ROSILENE BARBOSA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.710.152-**	10/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	46
19	47	FABIANE RIBEIRO SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.800.582-**	04/06/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
20	34	JOSIANA VALIATE XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.930.542-**	15/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	43
21	49	JANE SUELEN FELICIO COELHO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.100.002-**	17/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
22	8	TEREZINHA SILVA DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.781.761-**	30/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	41
23	52	VALQUIRIA VALIATE XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.317.522-**	15/06/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	40
24	50	SOLIANE BUCARD (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.333.392-**	25/02/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
25	63	GREICY KELLY GOMES DUTRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.849.882-**	14/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	38
26	24	SUELI FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.664.612-**	21/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	35
27	59	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.169.061-**	05/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
28	3	GRACIELLY VIEIRA CINTRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.119.672-**	25/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	34
29	4	IURE CHAVES MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.019.682-**	19/08/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
30	36	ECIANE MOREIRA DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.329.332-**	04/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
31	60	CATIA SOUZA DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.690.222-**	31/03/1992	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32
32	66	JUSSARA ASSUN MINUZZI MACHADO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.452.012-**	21/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32
33	67	JUCIANE SANTOS DIOGO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.450.482-**	26/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
34	21	DIEGO VIEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.745.172-**	29/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
35	22	DIEGO VIEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.745.172-**	29/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
36	61	JESSICA DE CARVALHO RAMALHO FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.655.716-**	02/08/1993	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
37	19	ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.517.132-**	09/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
38	78	MAGALI APARECIDA BAIA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.868.122-**	14/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
39	79	VANESSA TONEZANE GOCANVELES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.332.012-**	23/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
40	84	RONALDO DE PAULA PINTO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.451.742-**	23/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
41	62	ROSINEIA ALVES PAULO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.713.042-**	15/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
42	20	AYANA DIAS PONTES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.403.012-**	15/02/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	28
43	37	AYANA DIAS PONTES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.403.012-**	15/02/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	28
44	43	ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.912.592-**	12/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
45	9	ANDRESSA CAROLINE ALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.508.632-**	23/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
46	82	DAIARA SOARES PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.425.802-**	26/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	28
47	29	BRUNA HELEN TAMANINI POSSIDONIO CALDATO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.706.032-**	12/04/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
48	56	RENATA GONCALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.338.532-**	22/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
49	38	KELISMARA DA SILVA ALVES (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	NÃO	***.890.162-**	08/10/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	28
50	74	KELLY GONCALVES DE FARIAS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.675.222-**	12/10/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
51	13	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.177.782-**	26/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
52	51	SUYANI ELIZARIO FERRARI (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.314.932-**	21/12/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
53	83	GESSICA CAROLINE RECH BRUMATTI (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.685.782-**	18/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
54	40	KARINE RIBEIRO ANDRADE (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.400.912-**	13/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	26
55	41	KARINE RIBEIRO ANDRADE (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.400.912-**	13/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
56	42	KARINE RIBEIRO ANDRADE (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.400.912-**	13/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	26
57	2	ALYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.462.422-**	27/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	26
58	45	TAINARA NASCIMENTO BEZERRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.792.472-**	25/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
59	39	JOICE JHENIFFER BATISTA GOMES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.828.472-**	29/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	25
60	64	SIMONE SANTOS DA SILV (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.107.252-**	01/05/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
61	33	ERICA BONFIM DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.184.752-**	28/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
62	23	VANESSA SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.932.662-**	10/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	25
63	58	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA (ALTO PARA / RO)	NÃO	***.190.122-**	18/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
64	5	ERICA REINALDO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.134.602-**	09/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
65	30	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.677.012-**	22/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
66	31	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.677.012-**	22/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
67	32	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.677.012-**	22/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
68	53	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO RO / RO)	NÃO	***.512.892-**	26/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
69	65	WANESSA CARDOSO SIMONATO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.056.592-**	24/09/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
70	1	MARIA EDUARDA DE SOUZA ARCANGELO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.575.562-**	17/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
71	18	MABIA SABRINA BATISTA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.103.442-**	04/01/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
72	70	BIANCA ANDREZA RIBEIRO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.195.072-**	15/01/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

73	10	RAYKA LORRANNY SILVA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.916.231-**	12/04/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
74	11	RIVANIA APARECIDA PASSARELLI GONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.116.282-**	15/10/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
75	35	PATRICIA O MAGALHAES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.275.452-**	30/10/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
76	44	CLAUDIANE ALMEIDA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.618.602-**	07/03/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
77	68	CLAUDIA DOMINIK DE ABREU NOGUEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.634.452-**	17/04/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
78	76	CARINA VIDAL B (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.631.082-**	26/06/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
79	77	CARINA VIDAL B (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.631.082-**	26/06/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
80	80	CARINA VIDAL BRANDO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.631.082-**	26/06/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
81	81	CARINA VIDAL BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.631.082-**	26/06/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
82	27	ALESSANDRO SOSSAI OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.782.552-**	09/10/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
83	16	WELEN ANDRE DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.947.772-**	07/12/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
84	6	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.800.723-**	20/08/2021	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	3

TOTAL DE INSCRITO(S):84

MONTE NEGRO - RO, 29 de janeiro de 2025.

Presidente da Comissão

LEGENDA

Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:0F6712C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 RGF 3º QUADRIMESTRE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2024 A DEZ/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	8.089.117,59	8.352.784,99	8.371.935,05	8.897.762,09	8.892.296,52	8.833.480,54	9.133.115,72	8.822.434,83	8.537.826,31	8.905.579,29	8.624.620,77	12.057.763,50	107.518.717,20	1.308.524,09
Pessoal Ativo	7.075.953,63	6.694.480,89	6.876.623,75	7.021.454,22	7.109.444,84	7.149.960,24	7.146.878,05	6.937.728,70	6.888.823,56	6.907.425,49	6.847.730,39	8.894.838,53	85.551.342,29	20,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.421.931,18	6.026.825,43	6.195.441,68	6.357.970,56	6.421.773,90	6.474.652,15	6.468.756,12	6.266.508,60	6.216.728,03	6.235.039,19	6.184.897,31	8.007.755,51	77.278.279,66	0,00
Obrigações Patronais	654.022,45	667.655,46	681.182,07	663.483,66	687.670,94	675.308,09	678.121,93	671.220,10	672.095,53	672.386,30	662.833,08	887.083,02	8.273.062,63	20,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.004.622,34	1.022.841,10	1.026.030,81	1.032.204,08	1.032.538,17	1.038.551,42	1.044.430,34	1.043.717,25	1.043.182,49	1.043.222,65	1.044.587,58	2.081.553,94	13.457.482,17	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	885.131,92	903.350,68	906.540,39	908.195,26	911.635,75	913.742,31	921.724,83	921.168,17	920.886,17	921.431,86	922.796,79	1.836.187,47	11.872.791,60	0,00
Pensões	119.490,42	119.490,42	119.490,42	124.008,82	120.902,42	124.809,11	122.705,51	122.549,08	122.296,32	121.790,79	121.790,79	245.366,47	1.584.690,57	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	8.541,62	635.463,00	469.280,49	844.103,79	750.313,51	644.968,88	941.807,33	840.988,88	605.820,26	954.931,15	732.302,80	1.081.371,03	8.509.892,74	1.308.504,09
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.682.405,97	1.619.258,32	1.703.308,18	1.648.966,26	1.793.390,14	1.957.424,56	1.836.838,96	1.697.917,18	1.748.418,48	1.796.905,35	1.219.699,89	2.757.196,63	21.461.729,92	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	233.415,88	155.412,48	243.320,26	454.484,57	355.945,01	502.587,46	316.952,06	277.764,53	242.974,29	299.589,23	154.205,99	104.712,58	3.341.364,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	985.944,34	1.004.163,10	1.007.352,81	1.013.526,08	1.013.860,17	1.019.873,42	1.025.752,34	1.025.039,25	1.024.504,49	1.024.544,65	1.025.909,58	2.044.197,94	13.214.668,17	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	335.520,70	325.689,64	361.635,55	40.826,82	276.084,67	287.423,80	346.691,33	343.952,86	339.618,33	352.878,86	11.829,44	3.207,51	3.025.359,51	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	127.525,05	133.993,10	90.999,56	140.128,79	147.500,29	147.539,88	147.443,23	51.160,54	141.321,37	119.892,61	27.754,88	605.078,60	1.880.337,90	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.406.711,62	6.733.526,67	6.668.626,87	7.248.795,83	7.098.906,38	6.876.055,98	7.296.276,76	7.124.517,65	6.789.407,83	7.108.673,94	7.404.920,88	9.300.566,87	86.056.987,28	1.308.524,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	176.336.020,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	6.845.793,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.010.384,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	166.479.843,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	87.365.511,37	52,48
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	89.899.115,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	85.404.159,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	80.909.203,92	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2024			2024			2024		
1º Quadrimestre Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	2º Quadrimestre Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	3º Quadrimestre Limite (h)=(a)	% DTP (i)
54%	54,72%	0,72%	0,24%	54,48%	50,89%	-3,11%	54%	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:E82AFEE9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 05 RGF 3º QUADRIMESTRE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	17.707.879,22	15.234,83	272.589,55	171.482,28	0,00	0,00	17.248.572,56	5.569.606,79	0,00	11.678.965,77
Recursos Não Vinculados de Impostos	14.728.673,78	15.234,83	254.413,04	171.002,28	0,00	0,00	14.288.023,63	4.683.782,29	0,00	9.604.241,34
Outros Recursos não Vinculados	2.979.205,44	0,00	18.176,51	480,00	0,00	0,00	2.960.548,93	885.824,50	0,00	2.074.724,43
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	46.224.191,79	0,00	433.197,90	1.952.579,96	4.052,86	0,00	43.834.361,07	34.815.748,85	0,00	9.018.612,22
Recursos Vinculados à Educação	2.828.241,45	0,00	319.113,65	0,00	0,00	0,00	2.509.127,80	779.105,05	0,00	1.730.022,75
Transferências do FUNDEB	1.219.769,78	0,00	319.113,65	0,00	0,00	0,00	900.656,13	0,00	0,00	900.656,13
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.608.471,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.608.471,67	779.105,05	0,00	829.366,62
Recursos Vinculados à Saúde	14.964.050,89	0,00	113.473,41	6.209,92	0,00	0,00	14.844.367,56	2.892.986,66	0,00	11.951.380,90
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	14.964.050,89	0,00	113.473,41	6.209,92	0,00	0,00	14.844.367,56	2.892.986,66	0,00	11.951.380,90
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	582.438,35	0,00	610,84	0,00	0,00	0,00	581.827,51	73.999,23	0,00	507.828,28
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	27.043.086,04	0,00	0,00	1.946.370,04	0,00	0,00	25.096.716,00	31.007.515,05	0,00	-5.910.799,05
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educaçã	21.625.872,28	0,00	0,00	1.817.983,55	0,00	0,00	19.807.888,73	27.540.000,40	0,00	-7.732.111,67
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.417.213,76	0,00	0,00	128.386,49	0,00	0,00	5.288.827,27	3.467.514,65	0,00	1.821.312,62
Demais Vinculações Legais	797.406,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	797.406,74	62.142,86	0,00	735.263,88
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	73.899,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.899,25	0,00	0,00	73.899,25
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previd	152.663,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.663,07	2.477,00	0,00	150.186,07
Outras Vinculações Legais	570.844,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.844,42	59.665,86	0,00	511.178,56
Recursos Extraorçamentários	8.968,32	0,00	0,00	0,00	4.052,86	0,00	4.915,46	0,00	0,00	4.915,46
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	127.737,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.737,34	0,00	0,00	127.737,34
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.107,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.107,48	0,00	0,00	7.107,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	120.629,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.629,86	0,00	0,00	120.629,86
TOTAL (IV) = (I + II + III)	64.059.808,35	15.234,83	705.787,45	2.124.062,24	4.052,86	0,00	61.210.670,97	40.385.355,64	0,00	20.825.315,33

JUAN ALEX TESTONI	*JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:75926797

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 GESTAO ORCAMENTARIA 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.168.111,84	13.541.011,12	13.622.544,10	12.491.590,80	15.340.701,71	25.148.727,97	30.205.752,60	17.118.066,31	12.848.050,31	15.485.774,40	11.298.325,02	21.273.504,89	200.542.161,07	165.383.252,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.362.352,51	1.649.852,59	1.448.061,59	1.600.293,05	2.032.912,55	1.432.117,14	3.289.095,40	2.313.089,92	1.918.625,82	1.851.093,09	1.972.568,21	2.265.006,56	23.135.068,43	20.944.952,70
IPTU	129.317,64	116.613,13	103.716,44	175.922,53	138.166,43	222.056,63	864.431,27	682.223,84	270.676,14	272.800,85	193.395,45	231.608,39	3.400.928,74	3.670.945,78
ISS	546.642,78	600.150,53	528.922,23	550.039,43	615.662,40	628.186,97	749.951,56	841.014,07	792.236,39	795.275,44	935.906,40	839.765,10	8.423.753,30	6.676.540,83
ITBI	91.041,62	118.943,63	150.992,88	148.843,91	194.420,22	131.118,71	191.442,20	115.730,22	235.706,00	166.075,36	181.628,92	142.644,76	1.868.588,43	1.878.917,39
IRRF	323.556,27	570.265,50	476.787,77	510.012,50	797.520,62	199.396,75	531.743,85	605.769,16	567.482,03	568.781,00	623.419,61	1.002.905,83	6.777.640,89	4.706.243,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	271.794,20	243.879,80	187.642,27	215.474,68	287.142,88	251.358,08	951.526,52	68.352,63	52.525,26	48.160,44	38.217,83	48.082,48	2.664.157,07	4.012.305,05
Contribuições	687.169,99	528.918,40	1.395.570,74	848.784,49	699.463,56	1.054.658,41	681.776,99	698.740,99	692.864,27	521.622,39	-470.999,56	3.168.702,96	10.507.273,63	9.369.048,76
Receita Patrimonial	303.871,93	185.988,32	1.134.345,29	-557.044,67	635.283,99	812.651,18	2.033.397,00	1.847.894,35	595.916,29	1.033.628,44	741.503,89	67.002,12	8.834.438,13	16.111.980,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	300.077,88	180.923,55	1.133.774,37	-563.420,50	633.147,11	810.978,55	2.024.571,82	1.843.563,13	593.238,24	1.028.673,14	737.849,22	63.530,63	8.786.907,14	16.041.068,78
Outras Receitas Patrimoniais	3.794,05	5.064,77	570,92	6.375,83	2.136,88	1.672,63	8.825,18	4.331,22	2.678,05	4.955,30	3.654,67	3.471,49	47.530,99	70.911,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,20	0,00	0,00	0,00	1.064,20	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.926,34	4.203,59	5.108,16	63.748,28	259.405,69	866.469,10	3.245,81	568.146,33	248.997,20	345.332,31	181.635,52	206.270,69	2.756.489,02	56.303,44
Transferências Correntes	9.794.620,64	11.110.232,42	9.622.770,05	10.522.297,58	11.605.915,86	20.976.294,71	24.179.602,30	11.672.142,94	9.378.280,23	11.464.717,40	8.784.212,30	15.308.746,40	154.419.832,83	117.693.236,92
Cota-Parte do FPM	3.046.862,17	4.142.973,77	2.582.916,93	2.709.102,17	3.151.695,01	3.384.394,95	3.667.279,82	2.868.813,62	2.987.467,89	2.498.970,28	3.198.796,05	5.160.080,37	39.399.353,03	38.577.775,62
Cota-Parte do ICMS	2.268.885,49	1.999.471,95	1.236.967,21	3.050.326,12	1.521.537,17	2.182.805,42	3.605.605,25	1.839.832,99	2.210.303,14	2.924.370,05	1.632.737,90	3.532.715,26	28.005.557,95	23.805.934,10
Cota-Parte do IPVA	710.118,84	575.989,35	620.045,34	730.297,96	557.200,36	650.935,81	788.298,49	571.218,21	468.065,73	420.531,00	316.972,37	82.255,10	6.491.928,56	6.747.968,38
Cota-Parte do ITR	6.077,51	4.508,96	1.473,79	3.433,39	1.859,20	27.756,42	795,06	3.422,19	24.682,18	72.121,29	11.883,31	9.489,65	167.502,95	99.005,92
Transferências da LC 61/1989	7.731,51	7.311,30	7.863,22	10.765,50	8.016,57	8.051,50	13.500,65	12.306,97	7.739,46	16.956,86	0,00	24.572,34	124.815,88	130.686,18
Transferencias do FUNDEB	2.502.387,87	3.158.465,83	2.118.669,21	2.224.124,67	3.021.625,74	2.488.083,85	2.522.070,03	3.142.631,55	1.870.482,60	2.760.695,02	2.260.943,04	3.482.361,20	31.552.540,61	28.346.299,20
Outras Transferências Correntes	1.252.557,25	1.221.511,26	3.054.834,35	1.794.247,77	3.343.981,81	12.234.266,76	13.582.053,00	3.233.917,41	1.809.539,23	2.771.072,90	1.362.879,63	3.017.272,48	48.678.133,85	19.985.567,52
Outras Receitas Correntes	16.170,43	61.815,80	16.688,27	13.512,07	107.720,06	6.537,43	18.635,10	18.051,78	12.302,30	269.380,77	89.404,66	257.776,16	887.994,83	1.207.730,85
DEDUÇÕES (II)	1.606.618,94	1.729.169,93	2.123.030,44	942.572,57	1.920.167,12	2.341.127,05	3.248.534,48	3.233.030,45	1.640.594,18	2.336.840,58	1.808.974,42	1.275.480,44	24.206.140,60	29.385.218,25
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	488.065,77	528.918,40	537.466,03	531.379,60	520.878,32	538.978,68	528.318,69	527.289,57	530.372,22	521.622,39	513.070,35	640.063,39	6.406.423,41	6.079.106,94
Compensação Financeira entre Regimes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.001,10
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-89.381,91	-145.799,55	695.711,12	-889.592,03	351.227,15	551.359,54	1.399.910,12	1.646.622,08	99.232,89	628.628,35	263.826,11	-812.499,07	3.699.244,80	12.034.869,75
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.207.935,08	1.346.051,08	889.853,29	1.300.785,00	1.048.061,65	1.250.788,83	1.320.305,67	1.059.118,80	1.010.989,07	1.186.589,84	1.032.077,96	1.447.916,12	14.100.472,39	10.972.240,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.561.492,90	11.811.841,19	11.499.513,66	11.549.018,23	13.420.534,59	22.807.600,92	26.957.218,12	13.885.035,86	11.207.456,13	13.148.933,82	9.489.350,60	19.998.024,45	176.336.020,47	135.998.034,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.885.793,00	2.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.845.793,00	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.561.492,90	11.811.841,19	11.499.513,66	11.549.018,23	13.420.534,59	18.921.807,92	23.997.218,12	13.885.035,86	11.207.456,13	13.148.933,82	9.489.350,60	19.998.024,45	169.490.227,47	135.948.034,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	231.568,00	254.160,00	254.160,00	254.160,00	254.160,00	231.568,00	231.568,00	231.568,00	231.568,00	231.568,00	231.568,00	372.768,00	3.010.384,00	3.025.848,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	10.329.924,90	11.557.681,19	11.245.353,66	11.294.858,23	13.166.374,59	18.690.239,92	23.765.650,12	13.653.467,86	10.975.888,13	12.917.365,82	9.257.782,60	19.625.256,45	166.479.843,47	132.892.186,55

(IX) = (V - VI - VII - VIII)		
JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:0E1E1C55

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 07 GESTAO ORCAMENTARIA 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69.337,15	1.042.480,06	987.883,24	108.699,14	15.234,83	3.512.566,83	9.128.846,51	9.023.179,29	9.023.179,29	1.494.171,81	2.124.062,24	2.139.297,07
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	80,08	80,08	0,00	0,00	0,00	578.541,12	558.334,47	558.334,47	20.206,65	0,00	0,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	80,08	80,08	0,00	0,00	0,00	578.541,12	558.334,47	558.334,47	20.206,65	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	69.337,15	1.042.399,98	987.803,16	108.699,14	15.234,83	3.512.566,83	8.550.305,39	8.464.844,82	8.464.844,82	1.473.965,16	2.124.062,24	2.139.297,07
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	22.979,73	22.979,73	0,00	0,00	0,00	4.529,85	4.529,85	4.529,85	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	5.471,80	76.164,47	81.604,89	31,38	0,00	0,00	656.680,94	624.639,93	624.639,93	32.041,01	0,00	0,00
0204 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	74.252,98	74.252,98	0,00	0,00	33.000,00	14.941,34	16.180,26	16.180,26	24.750,00	7.011,08	7.011,08
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	897,66	225.907,81	119.917,17	106.888,30	0,00	242.124,50	929.338,04	878.308,85	878.308,85	288.834,72	4.318,97	4.318,97
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32.100,50	370.633,03	402.733,26	0,27	0,00	136.363,09	2.920.480,96	2.134.273,18	2.134.273,18	783.043,23	139.527,64	139.527,64
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.951,19	36.437,97	40.375,14	1.779,19	15.234,83	19.073,93	387.017,05	282.660,79	282.660,79	110.710,90	12.719,29	27.954,12
0208 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	9.916,00	232.835,63	242.751,63	0,00	0,00	3.082.005,31	3.632.156,65	4.519.091,40	4.519.091,40	234.585,30	1.960.485,26	1.960.485,26
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	3.188,36	3.188,36	0,00	0,00	0,00	5.160,56	5.160,56	5.160,56	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	620.694,88	603.299,81	17.395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	620.694,88	603.299,81	17.395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	69.337,15	1.663.174,94	1.591.183,05	126.094,21	15.234,83	3.512.566,83	9.128.846,51	9.023.179,29	9.023.179,29	1.494.171,81	2.124.062,24	2.139.297,07

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:496D5C70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 08 GESTAO ORCAMENTARIA 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.932.647,65	20.470.911,36

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.670.945,78	3.400.928,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.878.917,39	1.868.588,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.676.540,83	8.423.753,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.706.243,65	6.777.640,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.361.370,20	74.189.158,37
2.1- Cota-Parte FPM	38.577.775,62	39.399.353,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	35.784.705,15	35.712.557,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.793.070,47	3.686.795,67
2.2- Cota-Parte ICMS	23.805.934,10	28.005.557,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.686,18	124.815,88
2.4- Cota-Parte ITR	99.005,92	167.502,95
2.5- Cota-Parte IPVA	6.747.968,38	6.491.928,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	86.294.017,85	94.660.069,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.972.240,46	14.100.472,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.259.844,52	9.564.544,89

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	28.475.224,19	31.648.813,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.231.393,16	31.259.981,27
6.1.1- Principal	28.102.468,17	31.229.740,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	128.924,99	30.240,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	243.831,03	388.832,42
6.4.1- Principal	243.831,03	322.800,09
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	66.032,33
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	17.130.227,71	17.129.268,13

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	756.198,70
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	756.198,70
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	32.405.012,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.586.940,16	31.523.981,78	31.523.981,78	31.204.868,13	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.880.817,17	30.889.896,28	30.889.896,28	30.570.782,63	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.542.238,12	8.896.892,23	8.896.892,23	8.823.858,53	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	20.772.313,82	20.638.290,32	20.638.290,32	20.439.342,69	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.566.265,23	1.354.713,73	1.354.713,73	1.307.581,41	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	706.122,99	634.085,50	634.085,50	634.085,50	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	701.397,99	634.085,50	634.085,50	634.085,50	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	30.787.421,09	30.787.421,09	30.468.307,44	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.398.554,66	30.398.554,66	30.079.441,01	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	388.866,43	388.866,43	388.866,43	0,00	0,00	34,01
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.341.633,14	30.341.633,14	30.022.519,49	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.881.986,89	30.341.633,14	30.341.633,14	97,06
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.164.881,37	861.392,60	861.392,60	0,00	2,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	736.560,69	-736.560,69	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	548.263,14	-548.263,14	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	188.297,55	-188.297,55	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.751.642,39	10.796.506,91	10.567.887,97	10.517.621,18	228.618,94	
20.1- Educação Infantil	2.761.349,48	1.901.243,99	1.801.970,59	1.801.970,59	99.273,40	
20.2- Ensino Fundamental	11.837.933,71	8.754.797,72	8.625.850,18	8.575.583,39	128.947,54	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	152.338,20	140.465,20	140.067,20	140.067,20	398,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	47.338.582,55	42.320.488,69	42.091.869,75	41.722.489,31	228.618,94
21.1- Educação Infantil	13.964.577,83	12.242.849,95	12.143.576,55	12.023.410,53	99.273,40
21.1.1- Creche	2.096.783,02	1.675.806,97	1.660.064,44	1.660.064,44	15.742,53

21.1.2- Pré-Escola	11.867.794,81	10.567.042,98	10.483.512,11	10.363.346,09	83.530,87
21.2- Ensino Fundamental	33.374.004,72	30.077.638,74	29.948.293,20	29.699.078,78	129.345,54

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.796.506,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.100.472,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	322.027,86
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	24.574.951,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.665.017,43	24.574.951,44	25,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.070.402,88	268.829,85	744.536,05	322.027,86	3.838,97
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	772.610,64	268.829,85	466.369,33	302.402,34	3.838,97
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	297.792,24	0,00	278.166,72	19.625,52	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.869.575,98	8.573.283,14
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.216.596,41	2.473.691,09
31.1.1- Salário-Educação	570.440,36	1.773.863,79
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	487.552,49	549.439,48
31.1.4- PNATE	153.174,19	150.214,14
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.429,37	173,68
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.652.979,57	6.099.592,05
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.606.530,80	10.718.541,94	9.815.262,91	9.815.262,91	903.279,03
32.1- Educação Infantil	569.441,93	358.898,60	323.971,60	323.971,60	34.927,00
32.2- Ensino Fundamental	8.942.194,72	8.285.880,40	7.552.385,57	7.552.385,57	733.494,83
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	6.150,99	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.088.743,16	2.073.762,94	1.938.905,74	1.938.905,74	134.857,20

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	58.945.113,35	53.039.030,63	51.907.132,66	51.537.752,22	1.131.897,97
33.1- Despesas Correntes	57.056.065,83	52.174.223,89	51.574.978,67	51.205.598,23	599.245,22
33.1.1- Pessoal Ativo	41.491.838,10	37.425.801,83	37.425.801,83	37.056.421,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.417.476,31	3.185.421,81	3.185.421,81	3.185.421,81	0,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.146.751,42	11.563.000,25	10.963.755,03	10.963.755,03	599.245,22
33.2- Despesas de Capital	1.889.047,52	864.806,74	332.153,99	332.153,99	532.652,75
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.889.047,52	864.806,74	332.153,99	332.153,99	532.652,75

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.053.990,94	154.326,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	31.648.813,69	1.773.863,79
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	31.483.034,85	1.648.756,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.219.769,78	279.433,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.219.769,78	279.433,91
JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:41A97B3F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 GESTAO ORCAMENTARIA 2024

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.932.647,65	16.932.647,65	20.470.911,36	120,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.670.945,78	3.670.945,78	3.400.928,74	92,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.878.917,39	1.878.917,39	1.868.588,43	99,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.676.540,83	6.676.540,83	8.423.753,30	126,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.706.243,65	4.706.243,65	6.777.640,89	144,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.568.299,73	66.568.299,73	70.502.362,70	105,91
Cota-Parte FPM	35.784.705,15	35.784.705,15	35.712.557,36	99,80
Cota-Parte ITR	99.005,92	99.005,92	167.502,95	169,18
Cota-Parte IPVA	6.747.968,38	6.747.968,38	6.491.928,56	96,21
Cota-Parte ICMS	23.805.934,10	23.805.934,10	28.005.557,95	117,64
Cota-Parte IPI-Exportação	130.686,18	130.686,18	124.815,88	95,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	83.500.947,38	83.500.947,38	90.973.274,06	108,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.675.145,96	3.058.449,08	2.695.262,12	88,13	2.593.193,77	84,79	2.593.193,77	84,79	102.068,35
Despesas Correntes	3.075.145,96	2.924.631,68	2.579.602,12	88,20	2.477.533,77	84,71	2.477.533,77	84,71	102.068,35
Despesas de Capital	600.000,00	133.817,40	115.660,00	86,43	115.660,00	86,43	115.660,00	86,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.473.481,55	5.606.663,47	5.029.942,70	89,71	4.745.918,25	84,65	4.745.345,54	84,64	284.024,45
Despesas Correntes	4.190.981,55	4.927.457,49	4.490.610,42	91,13	4.352.119,87	88,32	4.351.547,16	88,31	138.490,55
Despesas de Capital	282.500,00	679.205,98	539.332,28	79,41	393.798,38	57,98	393.798,38	57,98	145.533,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	252.000,00	59.516,00	59.516,00	100,00	52.752,40	88,64	52.752,40	88,64	6.763,60
Despesas Correntes	252.000,00	59.516,00	59.516,00	100,00	52.752,40	88,64	52.752,40	88,64	6.763,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	17.408,94	17.256,23	99,12	17.256,23	99,12	17.256,23	99,12	0,00
Despesas Correntes	0,00	17.408,94	17.256,23	99,12	17.256,23	99,12	17.256,23	99,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	601.140,33	714.486,33	697.152,50	97,57	672.961,08	94,19	672.960,08	94,19	24.191,42
Despesas Correntes	551.140,33	714.486,33	697.152,50	97,57	672.961,08	94,19	672.960,08	94,19	24.191,42
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.561.501,06	8.786.701,06	8.115.412,11	92,36	8.115.392,11	92,36	8.020.607,13	91,28	20,00
Despesas Correntes	9.561.501,06	8.786.701,06	8.115.412,11	92,36	8.115.392,11	92,36	8.020.607,13	91,28	20,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.563.268,90	18.243.224,88	16.614.541,66	91,07	16.197.473,84	88,79	16.102.115,15	88,26	417.067,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.614.541,66	16.197.473,84	16.102.115,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.614.541,66	16.197.473,84	16.102.115,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	13.645.991,11	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.968.550,55	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,26	17,80	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.786.667,79	11.786.667,79	30.591.491,55	259,54
Proveniente da União	11.652.889,26	11.652.889,26	22.461.766,12	192,76
Proveniente dos Estados	133.778,53	133.778,53	8.129.725,43	6.077,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.786.667,79	11.786.667,79	30.591.491,55	259,54

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.592.991,04	15.050.673,65	12.079.006,58	80,26	10.771.430,38	71,57	10.705.086,82	71,13	1.307.576,20
Despesas Correntes	6.589.584,37	13.918.717,51	11.173.414,99	80,28	9.913.430,38	71,22	9.847.086,82	70,75	1.259.984,61
Despesas de Capital	3.406,67	1.131.956,14	905.591,59	80,00	858.000,00	75,80	858.000,00	75,80	47.591,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.381.537,54	17.328.965,33	15.776.713,18	91,04	14.045.525,91	81,05	14.005.197,77	80,82	1.731.187,27
Despesas Correntes	4.323.881,56	15.884.051,28	15.320.638,15	96,45	13.863.032,99	87,28	13.822.704,85	87,02	1.457.605,16
Despesas de Capital	57.655,98	1.444.914,05	456.075,03	31,56	182.492,92	12,63	182.492,92	12,63	273.582,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	287.048,00	444.403,12	245.572,49	55,26	227.102,28	51,10	227.102,28	51,10	18.470,21
Despesas Correntes	287.048,00	444.403,12	245.572,49	55,26	227.102,28	51,10	227.102,28	51,10	18.470,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.964,00	23.964,00	23.546,24	98,26	22.462,06	93,73	22.462,06	93,73	1.084,18
Despesas Correntes	23.964,00	23.964,00	23.546,24	98,26	22.462,06	93,73	22.462,06	93,73	1.084,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	482.718,25	482.718,25	426.371,82	88,33	426.371,82	88,33	419.570,11	86,92	0,00
Despesas Correntes	482.718,25	482.718,25	426.371,82	88,33	426.371,82	88,33	419.570,11	86,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	18.518,96	1.013.443,90	669.968,21	66,11	669.793,95	66,09	669.793,95	66,09	174,26
Despesas Correntes	18.518,96	713.443,90	669.968,21	93,91	669.793,95	93,88	669.793,95	93,88	174,26
Despesas de Capital	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.786.777,79	34.344.168,25	29.221.178,52	85,08	26.162.686,40	76,18	26.049.212,99	75,85	3.058.492,12

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.268.137,00	18.109.122,73	14.774.268,70	81,58	13.364.624,15	73,80	13.298.280,59	73,43	1.409.644,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.855.019,09	22.935.628,80	20.806.655,88	90,72	18.791.444,16	81,93	18.750.543,31	81,75	2.015.211,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	539.048,00	503.919,12	305.088,49	60,54	279.854,68	55,54	279.854,68	55,54	25.233,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.964,00	41.372,94	40.802,47	98,62	39.718,29	96,00	39.718,29	96,00	1.084,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.083.858,58	1.197.204,58	1.123.524,32	93,85	1.099.332,90	91,82	1.092.530,19	91,26	24.191,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.580.020,02	9.800.144,96	8.785.380,32	89,65	8.785.186,06	89,64	8.690.401,08	88,68	194,26

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.350.046,69	52.587.393,13	45.835.720,18	87,16	42.360.160,24	80,55	42.151.328,14	80,15	3.475.559,94
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:AE693EA5

